



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Administração da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

A planilha de custos, memorial descritivo, cronograma, plantas e projetos a serem executadas seguem anexos à presente requisição.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 05 de maio de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00439/001

05/05/2022

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Sector: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/010 IMPLEMENTAÇÃO USINA ENERGIA FOTOVOLTAICA

Dotação Orçamentaria: 00087 - 02.03.01.04.122.0052.1008.44905100

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 201 - SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00588 SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	SERV		100,0000	0,0000	0,0000

Total ... R\$ 0,0000

Fonte de Pagamento: 0100 - Recursos Ordin rios

Recusos Vinculados:

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA 97 KWP FIXADA EM ESTRUTURA DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANTAS, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 331.543/21 COM BDMG.

Observações:

Requisitante

Chefia Imediata

Autorizador

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

PREFEITO

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20220934154



1. Responsável Técnico

JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

RNP: 2613848278

Registro: 293916MG

Empresa contratada: O SOLARISTA ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA

Registro: 0000958280-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

CPF/CNPJ: 18.128.249/0001-42

PRAÇA Conego Agostinho José de Resende

Nº: 30

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: DORES DO TURVO

UF: MG

CEP: 36513000

Contrato: 095/2021

Celebrado em: 25/11/2021

Valor: R\$ 13.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO Morro dos Gatos

Nº: 9999

Complemento: Parque de Exposições Geratidino Valério de Barros

Bairro: Engenho

Cidade: DORES DO TURVO

UF: MG

CEP: 36513000

Data de Início: 25/11/2021

Previsão de término: 28/02/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

CPF/CNPJ: 18.128.249/0001-42

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

Quantidade
75,00
kw

5. Observações

Elaboração de projeto básico, projeto executivo, projeto as build e termo de referência de usina solar fotovoltaica de 75 kW, 220 volts trifásica, estrutura de solo, para microgeração distribuída. O projeto será executado por outro profissional.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

JHONATA

CRISTOPHER MENDES

Declaro serem verdadeiras as informações acima

8. Assinaturas

MINATTI: 05590920995

065.303.239-95

Local

de de

VALDIR RIBEIRO DE BARROS: 18068090606

Assinado de forma digital por VALDIR

RIBEIRO DE BARROS: 18068090606

data

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - CNPJ: 18.128.249/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 65,78

Registrada em: 18/02/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8597688821



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A6Cz6
Impresso em: 22/02/2022 às 09:30:06 por: ip: 189.40.74.60

www.crea-mg.org.br

crea-mg@crea-mg.org.br

Tel: 0312732

Fax:



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20220972267

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



COMPLEMENTAR à
MG20220934154

1. Responsável Técnico

JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

RNP: 2613848278

Registro: 293916MG

Empresa contratada: O SOLARISTA ENERGIA SOLAR E INSTALACOES LTDA

Registro: 0000958280-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Turvo

CPF/CNPJ: 18.128.249/0001-42

PRAÇA Conego Agostinho José de Resende

Nº: 30

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: DORES DO TURVO

UF: MG

CEP: 36513000

Contrato: 095/2021

Celebrado em: 25/11/2021

Valor: R\$ 13.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO Morro dos Gatos

Nº: 9999

Complemento: Parque de Exposições Gerardino Valério de Barros

Bairro: Engenho

Cidade: DORES DO TURVO

UF: MG

CEP: 36513000

Data de Início: 25/11/2021

Previsão de término: 28/02/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Turvo

CPF/CNPJ: 18.128.249/0001-42

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Descrição	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA	75,00	kw
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA	75,00	kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico, projeto executivo, projeto as buid e termo de referência de usina solar fotovoltaica de 75 kW, 220 volts trifásica, estrutura de solo, para microgeração distribuída. O projeto será executado por outro profissional.

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

JHONATA CRISTOPHER
MENDES MINATTI:

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI - CPF: 055.303.239-95

_____ de _____ de _____
Local _____ data

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS: 18068090606
Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - CNPJ: 18.128.249/0001-42

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8597854391



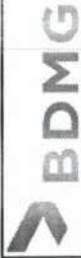
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y8B4b
Impresso em: 09/03/2022 às 06:56:50 por . ip: 179.234.53.30

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:







COTAÇÕES

BRUNO DE DESENHO E PROJETO
DE OBRAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dorel do Turvo
Projeto: Usina Solar Fotovoltaica
Responsável Técnico: Jhonata Cristopher Mendes Minatti
Nº CREA/CAU: 293916MG
Data: 12/02/2022

Código	Descrição	Unidade	Média / Mediana	Índice Retro
COT-001	Gerador Solar fotovoltaico 94 kWp módulos 540 Wp inversos de 75W cabeamento solar conexões solares	1	284.459,63	
CNPJ	Empresa		Valor (R\$)	Data da Cotação
07.175.725/0033-47	WEG Equipamentos Elétricos S/A		291.657,00	15/02/2022
81.106.957/0001-19	Aldo Comp. Eletrônicos S/A		253.800,00	15/02/2022
13.329.758/0001-10	Ecori Energia Solar LTDA		284.459,63	15/02/2022

VALDIR RIBEIRO

DE

BARROS:1806809

0606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2022.05.02
12:07:16 -03'00'

**JHONATA
CRISTOPHER
MENDES
MINATTI:**

05530323995

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Assinado digitalmente por JHONATA
CRISTOPHER MENDES MINATTI:
05530323995
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia, OU=32371894000112,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES
MINATTI:05530323995
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
equi
Data: 2022.05.02 10:36:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dores do Turvo

Projeto: Usina Solar Fotovoltaica
Responsável Técnico: Jhonata Cristopher Mendes Minatti

Nº CREA/CAU: 293916MG

Data: 12/02/2022

Item	Descrição	Valor dos Serviços					
		RS	Peso %	RS	Peso %	RS	Peso %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO	8.577,36	1,51	2.916,30	34,00	2.830,53	33,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/CANTEIRO DE	7.429,63	1,31	7.429,63	100,00	-	-
3	ORÇAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM	15.719,89	2,77	15.719,89	100,00	-	-
4	FUNDAÇÕES	98.773,09	6,48	22.063,85	60,00	14.709,24	40,00
5	SUPERESTRUTURA	106.482,02	18,58	-	-	58.015,11	55,00
6	ALVENARIA	739,71	0,13	-	-	-	-
7	REVESTIMENTO	1.128,83	0,20	-	-	-	-
8	PINTURA	10.694,70	1,88	-	-	-	-
9	COBERTURA	312,00	0,05	-	-	-	-
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.806,85	0,85	-	-	-	-
11	ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELÉTRONICOS	376.057,44	66,24	-	-	376.057,44	100,00
TOTAL		567.721,32	100,00	48.129,68	8,48	451.612,32	79,55
TOTAL ACUMULADO		567.721,32	100,00	48.129,68	8,48	567.721,32	100,00

VALDIR RIBEIRO
DE
BARROS:180680
90606
 Assinado de forma digital
 por VALDIR RIBEIRO DE
 BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02
 12:07:35 -03'00'



JHONATA
CRISTOPHER
MENDES
MINATTI:
05530323995

Assinado digitalmente por JHONATA
 CRISTOPHER MENDES MINATTI:
 05530323995
 DN: C=BR, O=CP-Brasil,
 OU=ViceCoordenadoria, OU=3237189400112,
 CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES
 RFB, OU=RF8 e CPF A1, OU=(sem brancos),
 OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
 RFB, OU=JONATA CRISTOPHER MENDES
 MNPATTT05530323995
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.05.02 10:37:06-0300
 Fonte: Pdf Reader Versão: 11.2.1
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd Previsão	Memória de Cálculo
11.4	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	8,000	CONFORME PROJETO DE ATERRAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO

VALDIR
RIBEIRO DE
BARROS:18068
 Assinado de forma
 digital por VALDIR
 RIBEIRO DE
 BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02
 12:08:51 -03'00'

090606



JHONATA
CRISTOPHER
MENDES MINATTI
 05530323995
 Assinado digitalmente por JHONATA CRISTOPHER
 MENDES MINATTI-05530323995
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=IdocConferencia,
 OU=23718940012, OU=Secretaria de Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=em
 branco, CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES
 MINATTI-05530323995
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: São Paulo/SP de assinatura equi
 Data: 2022.05.02 10:36:47-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

USINA SOLAR PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDINO
VALÉRIO DE BARROS

MEMORIAL DESCRITIVO

2022



Índice

1. Objetivo do Projeto	4
2. Justificativa do Projeto	4
3. População diretamente afetada pelo projeto	6
4. Meta Fiscal	6
5. Localização das Obras (endereço completo)	6
6. Dados adotados no dimensionamento	6
6.1. Levantamento da média de consumo	7
6.2. Dimensionamento da área necessária	7
7. Detalhamento da Obra	8
7.1. Serviços Técnicos – Profissionais	8
7.1.1. ART/RRRT de Execução de Obra	8
7.1.2. AS BUILT (Como Construído)	9
7.2. EPCs, Equipamentos e Encargos Complementares	10
7.2.1. Proteção Para Pontas de Vergalhões	10
7.2.2. Encargos Sociais Complementares e Epi	10
7.3. Administração local	18
7.3.1. Engenheiro Civil de Obra Junior	18
7.4. Serviços preliminares e Canteiro de Obras	20
7.4.1. Limpeza do terreno, inclusive capina, rastelamento com afastamento até 20 m e queima controlada	20
7.4.2. Barracão De Obras ou Container	21
7.4.3. Placa de obra	22
7.5. Obras de terra / terraplenagem	23
7.5.1. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteira	23
7.5.1. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão DMT <= 1Km (dentro do perímetro urbano)	24
7.6. Fundações	25
7.6.1. Locação da Obra	25
7.6.2. Escavação Manual para blocos de coroamento ou sapatas	26
7.6.3. Apiloamento do fundo de valas com soquete	26
7.6.4. Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas	27



7.6.5.	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5,00 mm	27
7.6.6.	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 8,00 mm	28
7.6.7.	Forma para viga-cinta/bloco de madeira com tábua e sarrafo	28
7.6.8.	Concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "B", com Fck 25 MPA, Brita nº (1 e 2), consistência para vibração.	29
7.6.9.	Reaterro manual apiloado com soquete	30
7.7.	Superestrutura ou Estrutura metálica	30
7.7.1.	Fundações Rasas	30
7.8.	Superestrutura ou Estrutura metálica	31
7.8.1.	Fundações Rasas	31
7.9.	Estrutura de fixação dos Módulos Fotovoltaicos	32
7.9.1.	Estrutura de solo	32
7.10.	Elementos elétricos e eletrônicos	33
7.10.1.	Módulos Fotovoltaicos	33
7.10.2.	Cabos, conexões e condutores de eletricidade	35
7.10.3.	Limpeza Final de Obra	37
7.10.4.	Canalizações e infraestruturas elétricas	41
7.10.5.	Aterramento e SPDA	43
7.10.6.	Casa de Equipamentos	44
7.11.1.	Limpeza Final de Obra	455
	ANEXO A	477
	ANEXO B	49



1. Objetivo do Projeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo à implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar para atender às instalações do Município de Turvo do Turvo. A usina será instalada no terreno do Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros.

ITEM (PREGÃO)	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Usina Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo.	1	R\$ 565.240,64	R\$ 565.240,64

Tabela 1 Objeto

2. Justificativa do Projeto

A implementação de uma usina solar fotovoltaica traz benefícios em vários aspectos. Do ponto de vista econômico, a usina disponibilizará, em média, 10500 kWh mensais. Com o custo líquido – já incluindo os impostos – do kWh de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), haverá uma economia média para o município de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais, ou R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) anuais. Esses valores são atuais, porém, levando em consideração a progressão histórica do valor da energia elétrica¹, esse valor pode passar de R\$ 250.000,00 anuais em dez anos.

Do ponto de vista ecológico, a usina fotovoltaica utiliza uma fonte renovável de energia, reduzindo a emissão de carbono na atmosfera. Isso traz ao Município uma gestão mais sustentável.

A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma.

Nos termos da Resolução ANEEL n. 482 e suas alterações, considera-se microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica, com potência instalada inferior a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou Fontes Renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de Unidades Consumidoras.

¹ <https://www.aneel.gov.br/relatorio-evolucao-tarifas-residenciais>, acessado em 29/01/2022



O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, será a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

Através do efeito fotovoltaico, células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável.

Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes.

Na configuração mais comum, estes sistemas são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional).

Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora, o déficit é suprido pela rede elétrica, fazendo com que perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, sejam minimizados.

Outra vantagem, deste sistema, é o fato de representarem usinas descentralizadas que não ocupam área extra, pois estão integradas ao envelope da edificação.

De forma sintetizada, constituem as principais vantagens e benefícios do objeto: redução de custos, redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda (ex.: o uso de ar-condicionado é maior ao meio-dia no Brasil, quando há maior incidência solar e, conseqüentemente, maior geração elétrica solar); rápida instalação, devido à sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, aumentando assim a geração elétrica necessária em determinado ponto ou edificação; energia limpa, sustentável e renovável; instalação simples e manutenção reduzida; energia de alta qualidade e com elevada fiabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; não produzem ruído nem emissões que



possam prejudicar o ambiente; por kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO2 emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública; redução da fatura de energia. Além das informações acima salientamos que o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso, diminuindo anualmente.

3. População diretamente afetada pelo projeto

Todos os 4500 habitantes de Dolores do Turvo serão diretamente beneficiados pelo investimento, uma vez que os recursos que serão economizados com a energia elétrica beneficiarão toda a população.

4. Meta Fiscal

5. Localização das Obras (endereço completo)

As obras serão executadas no Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros localizado no Morro dos Gatos SN, Bairro Engenho, Área Rural, Dolores do Turvo, nas coordenadas 20°59'23.8"S 43°10'39.1"W.



Figura 1 Localização da instalação

6. Dados adotados no dimensionamento

Esse projeto de usina solar fotovoltaica foi dimensionado de acordo com o histórico de consumo do Município de Dores do Turvo. O processo de dimensionamento teve duas etapas. A primeira foi o levantamento de todas as unidades consumidoras de energia elétrica, bem como o seu histórico de consumo. A segunda etapa é cálculo da área necessária de painéis fotovoltaicos, que consiste na análise geográfica do local da instalação e no levantamento das limitações físicas, técnicas e de recursos disponíveis para o projeto.



6.1. Levantamento da média de consumo

As unidades consumidoras do Município de Dores do Turvo são divididas em três contratos distintos com a CEMIG, Geral, Educação e Saúde, conforme é mostrado nas tabelas A 1, A 2 e A 3 do Anexo A. Não foi considerado o consumo da iluminação pública pois ele não está no orçamento do município.

A partir do histórico de consumo mostrado nas tabelas B1, B2 e B3 do Anexo B, pode-se obter o seguinte consumo médio em kWh.

Mês	Geral	Educação	Saúde
nov/21	8230	2575	1144
out/21	11665	2737	1485
set/21	10707	2240	1113
ago/21	10720	1846	1070
jul/21	10591	2184	1051
jun/21	8949	1910	1061
mai/21	5315	1851	1045
abr/21	6316	2447	1304
mar/21	6858	2206	1253
fev/21	7216	2034	1251
jan/21	7907	2014	1378
dez/20	6449	2193	1665
	6662	2044	1770
	8275.77	2175.46	1276.15

Tabela 2 Histórico de consumo de energia elétrica

A soma resultou em um consumo médio de 11.727,38 kWh por mês ou 140.728,61 kWh por ano.

6.2. Dimensionamento da área necessária

Para estimar a quantidade de irradiação solar sobre a região na qual será instalada a usina, foi utilizada a ferramenta online Global Solar Atlas², que é uma ferramenta online desenvolvida pelo Programa de Assistência e Gerenciamento

²<https://globalsolaratlas.info/map?c=-20.990682,-43.177584,17&s=-20.99091,-43.176932&m=site>, acessado em 27/01/2021

do Setor de Energia do Banco Mundial. Nessa ferramenta foi obtido o valor de 1742,6 kWh/m² de Irradiação Global Horizontal Anual.

Como cada módulo fotovoltaico tem um rendimento de 20% em condições de laboratório STC (I = 1000 W/m², T = 25°C) e 16% em condições ambiente NOCT (I = 800 W/m², T = 20°C), a área necessária para gerar a demanda energética do Município será 475 m² que são 180 painéis de 2,5 m² ou 210 painéis.

7. Detalhamento da Obra

7.1. Serviços Técnicos – Profissionais

7.1.1. ART/RRT de Execução de Obra

a) Normas Aplicáveis:

Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos

Resolução 218/73 do CONFEA CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Resolução 345/90 do CONFEA CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo

Resolução nº 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

b) Descrição:

A Contratada deverá providenciar, o pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA Regional (ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT junto ao CAU regional), de todos os serviços e profissionais envolvidos na execução da obra

c) Mão-de-obra e Materiais:

ART/RRT

d) Critérios de aceitação:

A ART/RRT deverá estar assinada e paga. Deverá ser entregue uma cópia à FISCALIZAÇÃO.

e) Critérios de medição:

Valor unitário da ART/RRT paga e apresentada.





7.1.2. AS BUILT (Como Construído)

a) Normas Aplicáveis:

ABNT NBR 14645-3:2005 Errata 1:2011 Elaboração do "como construído" (as built) para edificações Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação – Procedimento

ABNT NBR 14645-1:2001 Errata 1:2001 Elaboração do "como construído" (as built) para edificações Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação – Procedimento

ABNT NBR 14645-1:2001 Versão Corrigida:2001 Elaboração do "como construído" (as built) para edificações Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação – Procedimento

ABNT NBR 14645-3:2005 Versão Corrigida:2011 Elaboração do "como construído" (as built) para edificações Parte 3: Locação topográfica e controle dimensional da obra - Procedimento

b) Descrição:

Atualização do projeto AS BUILT (como construído), indicando as eventuais modificações havidas na obra, nos originais fornecidos pelo Contratante, que deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD - ROM) e impressas em papel.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Material e equipamento: computador, plotter, papel, CDs, DVDs e demais materiais de escritório.

Mão de obra: Engenheiro ou arquiteto, desenhista detalhista e auxiliar de serviços gerais.

d) Critérios de aceitação:

O projeto será analisado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser apresentado memorial de cálculo, quando pertinente, para cada um dos elementos do projeto a critério da FISCALIZAÇÃO.

O projeto (plantas, especificações, planilhas e memoriais) deverá ser entregue em formato digital compatível com os softwares AutoCAD, Microsoft Excel e Microsoft Word (extensão .dwg, no caso das plantas, formato .xls para planilhas e formato .doc para memoriais) e impresso.

e) Critérios de medição:

Serão pagos os projetos que forem devidamente aceitos (conforme item anterior). O projeto será pago no seu valor total planilhado quando for totalmente



aprovado e entregue à FISCALIZAÇÃO. É vetado o pagamento adiantado de qualquer projeto.

7.2. EPCs, Equipamentos e Encargos Complementares

7.2.1. Proteção Para Pontas de Vergalhões

a) Normas Aplicáveis

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

b) Descrição

Conforme item 18.8.5 da NR 18 é proibida existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas. Para tanto, utilizam-se como forma de proteção, ponteiros plásticos, que podem ser reutilizados, de acordo com a figura abaixo.

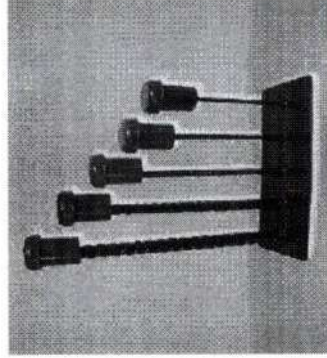


Figura 2 Ponteira de vergalhão

c) Mão-de-obra e Materiais

Mão de Obra: Servente

Materiais: Ponteira plástica para vergalhão

d) Critérios de aceitação

Não será permitida pela FISCALIZAÇÃO a realização de serviços nas regiões onde estiverem as armaduras expostas sem a devida proteção.

e) Critérios de medição

Os custos dos serviços executados estão inclusos no preço do kg do aço de armadura.

7.2.2. Encargos Sociais Complementares e Epi

a) Normas Aplicáveis:

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;

NR 35 – Trabalho em Altura;



SINAPI - Anexo IV – Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo

b) Descrição:

Conforme o Anexo IV do SINAPI – “Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo”, com vigência a partir de 06/2014, os Encargos Complementares são custos associados à mão-de-obra – alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e Normas que regulam a prática profissional na construção civil, e não variam proporcionalmente aos salários.

O valor total foi obtido pela multiplicação do custo horário proporcional de cada item, com base em dados de preço, utilização e durabilidade pelo total horário de demanda por mão-de-obra, a partir da extração das composições de custo unitário.

De acordo com a NR 06, item 6.3, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

Sendo assim atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3 acima descrito, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I na referida norma (NR 06 item 6.4).

Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade. Nos casos onde as empresas são desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e trabalhadores usuários (NR 06 itens 6.5 e 6.5.1).

A norma NR 06 contempla nos itens 6.6 e 6.7 as responsabilidades do empregador e trabalhadores, descritos a seguir.

São responsabilidades do empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;



- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 - d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
 - e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
 - g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
 - h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- São responsabilidades do trabalhador quanto ao EPI:
- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
 - d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

c) Mão-de-obra e Materiais:

NÃO SE APLICA.

d) Equipamentos de proteção:

Segue abaixo o Anexo I na NR 06, com a relação de EPIS.

A - EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

A.1 - Capacete

- a) capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
- b) capacete para proteção contra choques elétricos;
- c) capacete para proteção do crânio e face contra agentes térmicos.

A.2 - Capuz ou balaclava

- a) capuz para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica;
- b) capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;
- c) capuz para proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes.

B - EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE

B.1 - Óculos

- a) óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;



- b) óculos para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
- c) óculos para proteção dos olhos contra radiação ultravioleta;
- d) óculos para proteção dos olhos contra radiação infravermelha.

B.2 - Protetor facial

- a) protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes;
- b) protetor facial para proteção da face contra radiação infravermelha;
- c) protetor facial para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
- d) protetor facial para proteção da face contra riscos de origem térmica;
- e) protetor facial para proteção da face contra radiação ultravioleta.

B.3 - Máscara de Solda

- a) máscara de solda para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha e luminosidade intensa.

C - EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

C.1 - Protetor auditivo

- a) protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;
- b) protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;
- c) protetor auditivo semi-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2.

D - EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

D.1 - Respirador purificador de ar não motorizado:

- a) peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;
- b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos;
- c) peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;
- d) peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros para material particulado tipo P1 para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas; e ou P2 para proteção contra poeiras, névoas e fumos; e ou P3 para proteção contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;



e) peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos e ou combinados para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado.

D.2 - Respirador purificador de ar motorizado:

- a) sem vedação facial tipo touca de proteção respiratória, capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores;
- b) com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores.

D.3 - Respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido:

- a) sem vedação facial de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;
- b) sem vedação facial de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias em operações de jateamento e em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;
- c) com vedação facial de fluxo contínuo tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;
- d) de demanda com pressão positiva tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;
- e) de demanda com pressão positiva tipo peça facial inteira combinado com cilindro auxiliar para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

D.4 – RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO MÁSCARA AUTONOMA

- a) de circuito aberto de demanda com pressão positiva para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS);
 - b) de circuito fechado de demanda com pressão positiva para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).
- D.5 - Respirador de fuga

a) respirador de fuga tipo bocal para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado em condições de escape de atmosferas imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

E.1 – Vestimentas

- a) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica;
- b) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica;
- c) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem química;
- d) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem radioativa;
- e) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem meteorológica;
- f) Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.

E.2 - Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.

F - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES

F.1 - Luvas

- a) luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- c) luvas para proteção das mãos contra choques elétricos;
- d) luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- e) luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- f) luvas para proteção das mãos contra agentes químicos;
- g) luvas para proteção das mãos contra vibrações;
- h) luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- i) luvas para proteção das mãos contra radiações ionizantes.

F.2 - Creme protetor

- a) creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos.

F.3 - Manga

- a) manga para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;





- b) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes abrasivos e escoriantes;
- c) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes cortantes e perfurantes;
- d) manga para proteção do braço e do antebraço contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- e) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes térmicos.

F.4 - Braçadeira

- a) braçadeira para proteção do antebraço contra agentes cortantes;
- b) braçadeira para proteção do antebraço contra agentes escoriantes.

F.5 - Dedeira

- a) dedeira para proteção dos dedos contra agentes abrasivos e escoriantes.

G - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES

G.1 - Calçado

- a) calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos;
- b) calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica;
- c) calçado para proteção dos pés contra agentes térmicos;
- d) calçado para proteção dos pés contra agentes abrasivos e escoriantes;
- e) calçado para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes;
- f) calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- g) calçado para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos.

G.2 - Meia

- a) meia para proteção dos pés contra baixas temperaturas.

G.3 - Perneira

- a) perneira para proteção da perna contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) perneira para proteção da perna contra agentes térmicos;
- c) perneira para proteção da perna contra respingos de produtos químicos;
- d) perneira para proteção da perna contra agentes cortantes e perfurantes;



e) perneira para proteção da perna contra umidade proveniente de operações com uso de água.

G.4 - Calça

- a) calça para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) calça para proteção das pernas contra respingos de produtos químicos;
- c) calça para proteção das pernas contra agentes térmicos;
- d) calça para proteção das pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água.

H - EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO

H.1 - Macacão

- a) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes térmicos;
- b) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos;
- c) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água.

H.2 - Vestimenta de corpo inteiro

- a) vestimenta para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos;
- b) vestimenta para proteção de todo o corpo contra umidade proveniente de operações com água;
- c) vestimenta condutiva para proteção de todo o corpo contra choques elétricos.

I - EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL

I.1 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO TRAVA-QUEDA.

- a) cinturão de segurança com dispositivo trava-queda para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal.

I.2 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE

- a) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;
- b) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura”.

e) Critérios de aceitação:

Somente poderão iniciar os serviços após os trabalhadores terem recebido a devida orientação/treinamento quanto ao uso do EPI. Caberá à CONTRATADA registrar em ata os treinamentos dos funcionários e arquivá-las, deixando



disponíveis para conferência da FISCALIZAÇÃO. Não será permitido trabalho sem uso do EPI, e caso ocorra tal situação, a FISCALIZAÇÃO deverá interromper os serviços. Não serão aceitos EPIS sem o Certificado de Aprovação - CA conforme item 6.2 na NR 06.

Quanto às situações onde houver risco de queda em altura, deve ser observado que o trabalhador deve permanecer conectado com cinto de segurança tipo paraquedista ao sistema de ancoragem durante TODO o período de exposição ao risco de queda, sendo o sistema de ancoragem estabelecido pela análise de risco, conforme a NR 35 itens 35.5.3.1 e 35.5.3.2.

f) Critérios de medição:

Junto com a mão de obra serão pagos os EPI's, alimentação, transporte, ferramentas, exames, uniformes, seguros, seguindo os preceitos do Anexo IV – Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo, do SINAPI, com vigência a partir de 06/2014. Cada item tem seu custo horário proporcional, com base em dados de preço, utilização e durabilidade e estão inclusos nas composições dos serviços com mesmo quantitativo da mão-de-obra.

7.3. Administração local

7.3.1. Engenheiro Civil de Obra Junior

a) Normas Aplicáveis:

Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário;

Acórdão TCU nº 2.369/2011:2012 - Plenário;

Acórdão TCU nº 3.103/2010:2012 - Plenário;

Acórdão TCU nº 325/2007:2012 - Plenário;

DNIT - SICRO 2:2003 - Manual de Custos Rodoviários - Volume 1 - Metodologia e Conceitos. pág. 12.;

Mensagem SIAFI nº 26/ANOR:2010 - Fiscalização de obras públicas no âmbito da Administração Federal;

b) Descrição:

O responsável técnico que exercendo a administração da obra, deverá fazer visitas diárias à mesma e umas visita semanal juntamente com o representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Todos os itens de escritório, tais como computadores, impressoras, aparelhos de fax, copiadoras, telefones, etc., bem como os materiais necessários ao



controle tecnológico e ensaios, ferramentas e equipamentos não contemplados na composição de custos unitários farão parte da administração local.

d) Critérios de aceitação:

NÃO APLICÁVEL

e) Critérios de medição:

O pagamento do item administração local deverá ser feito na proporção em que os serviços forem executados, de tal forma que somente quando a obra estiver concluída ocorrerá o pagamento de 100% do referido item. Com esse procedimento, a tendência é que a Contratada procure seguir à risca o cronograma físico-financeiro previsto, pois, caso contrário, não será beneficiada com aditivos por prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável.

A previsão do pagamento pelo item administração local sem que esteja atrelado à medição das obras civis medidas a cada mês traz um desincentivo para que a Contratada realize o serviço dentro do prazo inicialmente previsto. Além do mais, o pagamento deste item sem a contraprestação dos serviços poderia caracterizar pagamento antecipado, o que infringiria o Art. 62 da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.”

Não caberá acréscimo de valor ao item administração local, ainda que a Fiscalização concorde com eventuais aditivos de prazo solicitados pela Contratada, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º, incisos I a VI, **in verbis:**

“(…)

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

“(…)”



Somente caberá acréscimo de valor ao item administração local quando houver aditivo de valor contratual, decorrente dos casos previstos na Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alínea "d":

"(...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

"(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

"(...)"

A variação do item administração local, nos casos de aditivo de valor contratual, ocorrerá de forma proporcional ao valor a ser aditivado, mantendo-se a relação percentual com referência ao valor global contratado, para mais ou para menos, conforme o caso.

A administração local, portanto, será remunerada mensalmente com valor proporcional ao faturamento dos serviços de obras civis e de acordo com o montante global ofertado pela Contratada.

7.4. Serviços preliminares e Canteiro de Obras

7.4.1. Limpeza do terreno, inclusive capina, rastelamento com afastamento até 20 m e queima controlada.

a) Normas Aplicáveis

DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços Preliminares

b) Descrição

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições exigíveis para o preparo das áreas destinadas à implantação do canteiro de obras, escritório e almoxarifado.

c) Mão-de-obra e materiais



Materiais

Deverão ser usados equipamentos adequados, escolhidos em função da densidade e do tipo de vegetação, complementados com o emprego de serviço manual.

Execução

A vegetação rasteira deverá ser removida manualmente com uso de enxadas ou equipamentos adequados para montagem do escritório do canteiro de obras e almoxarifado, com local a ser definido pelo engenheiro civil administrador da obra.

d) Critérios de aceitação

A FISCALIZAÇÃO fará a apreciação visual da qualidade dos serviços executados, para posteriormente aceitá-los ou rejeitá-los, caso apresentem contrariedade com esta especificação.

e) Critérios de medição

A área do escritório, almoxarifado da administração local deverá estar sem vegetação, de forma a garantir a segurança e o trânsito de pessoas.

7.4.2. Barracão De Obras ou Container

a) Normas Aplicáveis:

- NBR 12284:1991 - Áreas de vivência em canteiro de obras - Procedimento;
- NBR 13972:1997 - Bebedouros com refrigeração mecânica incorporada - Requisitos de qualidade, desempenho e instalação.
- NR 06 - Equipamento de proteção individual - EPI;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

Deverão ser alugados dois contêineres de 6,00 metros de comprimento por 2,30 metros de largura, um deles contendo 1 banheiro e divisórias para escritório o outro sem divisória para uso de almoxarifado, conforme planilha orçamentária.

Os barracões ou contêineres deverão possuir, além das instalações elétricas e hidrossanitários, área de ventilação permanentemente aberta para circulação de ar dentro do ambiente. Também deverá ser disponibilizado para o mesmo um ponto de energia elétrica oriundo do Parque de exposição ou a cargo da contratada a utilização de moto geradores.

Após o final da obra os barracões deverão ser desmontados e os contêineres removidos pela CONTRATADA.



Tratando-se de adaptação de contêineres, originalmente utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, a disposição da FISCALIZAÇÃO do trabalho e do sindicato profissional, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo à ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 1: Por ser uma obra de pequeno porte e próxima de áreas urbanas, a área de refeitório e vestiário pode ser dispensada desde que seja comprovado que os funcionários tenham totais condições fornecidas pela CONTRATADA para fazerem suas refeições em outro local, devendo ser **PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO**. Caso seja retirada do canteiro de obra, a área do refeitório deve ser suprimida do orçamento da obra.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 2: Por ser uma obra de pequeno porte e próxima de construções, a área de sanitário e vestiário pode ser dispensada desde que, em **COMUM ACORDO COM OS SETORES ENVOLVIDOS E A FISCALIZAÇÃO**, os funcionários utilizem os sanitários existentes da própria CONTRATADA. Caso seja retirada do canteiro de obra, a área de sanitário/vestiário deve ser suprimida do orçamento da obra.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Mão de obra: Eletricista, Bombeiro hidráulico, Engenheiro Civil
Materiais/Equipamentos: Caminhão Munck...

d) Critérios de aceitação:

Cada barracão ou contêiner deverá ter suas dimensões conforme previsto em planilha. Deverá possuir piso em concreto e demais acessórios pertinentes e estar em condições de pleno uso de suas instalações elétricas e hidrossanitárias.

O barracão ou contêiner para refeitório deverá estar com mesas e bancos.

e) Critérios de medição:

A medição do contêiner será realizada por unidade e mês de utilização.

7.4.3. Placa de obra

a) Normas Aplicáveis:

ORIENTAÇÕES BDMG Placas Setor Público

b) Descrição:



As placas de obras deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0.26. As Chapas serão fixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica com viga U2" enrijecida e metalon 20x20. Suporte para instalação deverá ser eucalipto autoclavado.

O tamanho da placa deverá seguir o modelo de placa pactuado no instrumento jurídico celebrado 3,0 metros de comprimento por 1,5 metros de altura.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Mão de obra: Carpinteiro de formas; pintor; servente.

Materiais: Chapa galvanizada 0.26, perfil U 2" enrijecido, metalon 20 x 20, parafuso 3/8" rebite 540, cavadeira, soquete.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação é a instalação completa da placa, estando a mesma firme, o local de instalação é a entrada principal do canteiro de obras.

e) Critérios de medição:

A medição será realizada somente quando a placa estiver completamente instalada no local indicado.

7.5. Obras de terra / terraplenagem

7.5.1. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteira

a) Normas Aplicáveis

NBR 9061:1983 - Segurança de escavação a céu aberto

b) Descrição

As obras de terraplenagem deverão seguir o projeto geotécnico de cortes e aterros utilizando máquinas e equipamentos apropriados para os serviços tais como trator de esteira, escavadeiras hidráulicas e ou retroescavadeira conforme orientações e determinação do engenheiro civil de obras.

c) Mão-de-obra e Materiais

Equipamentos

Máquinas pesadas, trator esteira, escavadeira hidráulica, retro escavadeira.

Execução

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do contrato.

A CONTRATADA tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito trânsito dos equipamentos a serem utilizados na obra.

Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todas as providências e encargos nesse sentido.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA ou utilizados durante a obra sob a sua orientação.

Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências da FISCALIZAÇÃO.

d) Critérios de aceitação

Os equipamentos mobilizados deverão estar em perfeitas condições de operação e manutenção.

e) Critérios de medição

O serviço de escavação terá seu critério de medição conforme o volume de corte realizado e medidos em metros cúbicos de corte, conforme o projeto geotécnico.

**7.5.1. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão
DMT <= 1Km (dentro do perímetro urbano)**

a) Normas Aplicáveis

LEI FEDERAL N.º 9.503/97 – Institui o Código de trânsito Brasileiro.

LEI FEDERAL N.º 11.442/07 - Dispões sobre transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei n.º 6.813/90.

b) Descrição

O Material escavado deverá ser carregado com uso de pá carregadeira ou retroscavadeira e transportado com uso de caminhões báculos.

c) Mão-de-obra e Materiais

Equipamentos

Máquinas e equipamentos: Caminhão báculos, retroscavadeira ou pá carregadeira.

Execução

A CONTRATADA deverá tomar providências necessárias para garantir a segurança e a operação dos equipamentos não sendo permitido a permanência



de pessoal no local de movimentação das máquinas enquanto as mesmas estiverem em funcionamento.

Não deverá ser permitido ao motorista dos caminhões a saída dos mesmos enquanto aguardar o carregamento de seu veículo.

d) Critérios de aceitação

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de operação e manutenção, além de possuir os registros necessários para trabalho conforme as determinações legais.

e) Critérios de medição

O serviço de escavação terá seu critério de medição conforme o volume de material transportado realizado e medidos em metros cúbicos, não sendo permitido sobrecarga indicada para cada tipo de veículo.

7.6. Fundações

7.6.1. Locação da Obra

a) Normas Aplicáveis:

NBR 14645-3:2005 Versão Corrigida:2011 - Elaboração do "como construído" (*as built*) para edificações Parte 3: Locação topográfica e controle dimensional da obra - Procedimento

NBR 13531:1995 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.

b) Descrição:

Serviço de delimitação da obra, com fornecimento e cravação de piquetes de madeira ou marcos de concreto, de acordo com a localização e coordenadas do projeto.

A locação da obra poderá ser feita por equipe de topografia que materializará os pontos notáveis, locando todos os eixos principais e secundários bem como todas as referências de nível mencionadas em projeto. Deverão ser executados quadros de madeira (gabaritos) que envolvam todo o perímetro da obra, por meio de marcos fixos e resistentes, com tábuas perfeitamente niveladas e rigidamente fixadas, de forma a resistirem aos esforços atuantes no conjunto sem sofrer deformações.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Carpinteiro de formas; arame recozido; peça de madeira 2A qualidade 7,5 x 7,5; prego aço 17 x 27; ajudante; tábua madeira 3A qualidade 2,5 x 30cm, topógrafo e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

A locação deverá ser verificada pela fiscalização.





e) Critérios de medição:

A locação será medida por metro quadrado após verificação da mesma pela fiscalização.

7.6.2. Escavação Manual para blocos de coroamento ou sapatas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

Serviço deverá seguir as determinações e dimensões constante no projeto de fundação ou projeto estrutural.

As escavações para sapatas deverão ser realizadas manualmente com uso de cavadeiras de boca ou de chata de aço, uso de pás devendo ser realizadas com os devidos cuidados de segurança com uso de EPI's adequados.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Cavadeiras de boca e chata de aço, pás manual, EPIs.

Mão de Obra: serventes.

d) Critérios de aceitação:

Não se aplica

e) Critérios de medição:

As medições das escavações serão realizadas por metro cúbicos de material escavado.

7.6.3. Apiloamento do fundo de valas com soquete

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

Realizado as escavações das sapatas até a cota de fundo indicadas no projeto de fundações ou estrutural deverão ser realizada o acerto do fundo da vala e em seguida com uso de soquetes manuais em formato quadrado ou com uso de compactadores manuais do tipo "sapo" deverá ser realizado a compactação das valas iniciando pelos bordos das valas.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Soquetes manuais ou compactadores manuais



Mão de Obra: serventes.

d) Critérios de aceitação:

Não se aplica

e) Critérios de medição:

As medições do serviço de apiloamento serão realizadas por metro quadrado de fundo das valas.

7.6.4. Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

Após o apiloamento das valas, é necessário a concretagem do fundo das valas com concreto magro traço 1:5:6 (cimento: areia: brita) com uma camada de 5,0 centímetros, para posterior colocação das armaduras das sapatas, a função deste concreto magro é simplesmente proteger a armadura do contato com o solo, de forma a evitar que as armaduras iniciem o processo de corrosão.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Betoneiras, caixotes, pá e enxada.

Mão de Obra: serventes.

d) Critérios de aceitação:

Não se aplica

e) Critérios de medição:

As medições dos serviços de concretagem serão realizadas por metros cúbicos.

7.6.5. Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5,00 mm

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

As armações devem ser montadas seguindo as especificações da NBR 6118, quanto à espessura do pino de dobra, as especificações de tamanhos e forma de amarração conforme indicado no projeto de fundação ou de estruturas.

As armações e ferragens não devem ficar em contato com o solo, de forma a evitar o processo de oxidação.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Ferragem, arames recozidos, turquesa, bancada de virar ferro, etc.

Mão de Obra: Armador e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação é a utilização de ferragens novas, que não possuam nenhum processo de oxidação. As ferragens devem seguir o projeto estrutural.

e) Critérios de medição:

As medições das montagens das armaduras serão realizadas por quilogramas.

7.6.6. Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 8,00 mm

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

As armações devem ser montadas seguindo as especificações da NBR 6118, quanto à espessura do pino de dobra, as especificações de tamanhos e forma de amarração conforme indicado no projeto de fundação ou de estruturas.

As armações e ferragens não devem ficar em contato com o solo, de forma a evitar o processo de oxidação.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Ferragem, arames recozidos, turquesa, bancada de virar ferro, etc.

Mão de Obra: Armador e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação é a utilização de ferragens novas, que não possuam nenhum processo de oxidação. As ferragens devem seguir o projeto estrutural.

e) Critérios de medição:

As medições das montagens das armaduras serão realizadas por quilogramas.

7.6.7. Forma para viga-cinta/bloco de madeira com tábua e sarrafo

a) Normas Aplicáveis:



c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Betoneiras, pá, enxada, areia, cimento, brita e água.
Mão de Obra: Pedreiro e serventes.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação do concreto com slump test entre 12 e 16 cm.

e) Critérios de medição:

As medições do concreto lançando em unidade de metro cúbico lançado em fôrmas.

7.6.9. Reaterro manual apoiado com soquete

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

O serviço de reaterro das sapatas de fundação deverá ser realizado manualmente após 10 dias de concretagem, utilizando pá e enxadas sendo realizado por camadas de no máximo 30 cm realizando a compactação de cada camada com uso de soquete manual.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: pá, enxada e soquete manual

Mão de Obra: serventes

d) Critérios de aceitação:

não se aplica.

e) Critérios de medição:

As medições do reaterro manual é realizado na unidade de metro cúbico de solo compactado.

7.7. Superestrutura ou Estrutura metálica

7.7.1. Fundações Rasas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 8800:2008 – Projetos de Estruturas de Aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios

NBR 14.762:2001 – Dimensionamento de estruturas de perfis formados a frio – Procedimento.





NBR 14.323:2003 – Dimensionamento de estruturas de aço e de estruturas de aço-concreto de edifícios em situação de incêndio

ASTM A36: 2022 – Propriedades mecânicas e composição química.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

As estruturas de aço a serem utilizadas são de Aço A 36 em perfis de chapa dobrada do tipo U 4" enrijecido (100 x 50 x 17 mm) e: 2,00 mm (#14), cortadas e fixadas conforme projeto estrutural.

As Fixações dos perfis metálicos serão realizadas com parafusos alto crocantes e soldas elétricas com uso de eletrodos do tipo E6013.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Furadeiras, brocas de aço rápido, Policorte, Máquina de solda elétrica, eletrodos e parafusos.

Mão de Obra: Serralheiros e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

não se aplica.

e) Critérios de medição:

As medições da estrutura de aço serão realizadas por quilograma de estrutura montada, sabendo-se que o peso por metro de perfil U enrijecido tipo U 4" #14 é 3,27 kg/m.

7.8. Superestrutura ou Estrutura metálica

7.8.1. Fundações Rasas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 1550C – Pintura de Estruturas metálicas

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

A pintura das estruturas metálicas podem ser realizadas com uso de compressores e pistolas de ar comprimido ou manualmente com uso de trincas, rolos e vasilhas plásticas de forma que possua um cobrimento perfeito da peça metálica de todas sua superfície.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Trincas, pincel, vasilha plástica, rolo de espuma.

Mão de Obra: Pintores.



d) Critérios de aceitação:

não se aplica.

e) Critérios de medição:

As medições das pinturas são por unidade de metro quadrado, sabendo-se que o metro de perfil U 4" enrijecido pintado dos dois lados possui 0,48 m²/m e pintados de um único lado é 0,24 m²/m.

7.9. Estrutura de fixação dos Módulos Fotovoltaicos

7.9.1. Estrutura de solo

a) Normas Aplicáveis:

NBR 14762:2001 - Dimensionamento de estruturas de aço perfis formados a frio.

NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto com perfis tubulares.

NBR 6944:2011 - Perfis laminados de aço - Requisitos gerais.

NBR 16863:2020 Perfis laminados de aço para fabricação de dormentes metálicos - Dimensões, tolerâncias e características mecânicas.

NBR 16775:2020 - Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e de concreto, coberturas e fechamentos de aço – Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem.

NBR ISO3834-3:2020 Requisitos da qualidade para a soldagem por fusão de materiais metálicos - Parte 3: Requisitos-padrão da qualidade.

NBR ISO 2768-1:2001 Tolerâncias gerais – Parte 1: Tolerâncias para dimensões lineares e angulares sem indicação de tolerância individual.

b) Descrição:

Aquisição ou execução e instalação de 10 estruturas metálica para fixação dos módulos fotovoltaicos, fixada no solo por meio de sapatas de concreto. Os módulos fotovoltaicos deverão ser fixados em trilhos de aço galvanizado no formato de retrato em relação ao solo. Cada estrutura deverá fixar 18 módulos fotovoltaicos na orientação paisagem em relação ao solo, em duas fileiras de 9 módulos ou em 3 fileiras de 6 módulos, que devem estar perfeitamente alinhados no mesmo plano.

Os módulos fotovoltaicos serão fixados ao trilho metálico através de fixadores próprios, dotados de parafusos e porcas específicas para a utilização.

As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos são fixas, sem partes móveis, constituídas por trilhos metálicos de aço galvanizado e respectivos acessórios, permitindo a instalação dos módulos que constituem a usina.



Deverá ser previsto espaço entre as estruturas para que não haja sombreamento entre elas, conforme o desenho anexo.

As estruturas devem estar orientadas para o norte geográfico, e a inclinação dos módulos deverá estar entre 20° a 25° a fim de maximizar a irradiação solar.

Deve haver impermeabilização entre os módulos fotovoltaicos por meio de perfil emborrachado.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Mão de obra: Serralheiro, soldador, pedreiro, servente, armador e ajudante de armador.

Materiais: O trilho de aço galvanizado utilizado deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1010 a 1020, com chapa 16 ou 1,8 mm de espessura. A fixação será assegurada por parafusos autobrocantes de material resistente a corrosão e tratamento Geomet.

d) Critérios de aceitação:

REQUISITOS DE RESISTÊNCIA

As estruturas devem suportar os esforços causados pelas placas fotovoltaicas devido ao se peso e resistência aerodinâmica.

REQUISITOS DE QUALIDADE

As estruturas devem estar alinhadas e fixas em sua base.

Não devem haver partes móveis.

As soldas devem estar polidas sem rebarba e com o mesmo tratamento do restante da estrutura.

Os furos devem estar alinhados e devem acompanhar as montagens, Não devem haver furos sem uma função ou que não faça parte de uma montagem.

REQUISITOS DIMENSIONAIS

As medições que não apresentarem tolerância aparente no desenho devem possuir o grau de tolerância "fino" ou "médio", conforme a NBR ISO 2768-1:2001.

e) Critérios de medição:

Caso sejam aprovados pelo critério de aceitação acima descrito, deverão ser medidas as peças estruturais de fixação dos módulos da seguinte forma:

Por unidade instalada, considera-se uma unidade a estrutura contínua capaz de fixar 18 módulos no mesmo plano.

7.10. Elementos elétricos e eletrônicos

7.10.1. Módulos Fotovoltaicos

a) Normas Aplicáveis:



NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Derempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.

NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

NR 35:2019 – Trabalho em altura.

b) Descrição:

Aquisição e instalação de módulos fotovoltaicos monocristalinos, fabricados na tecnologia *half-cell*. São 180 módulos ligados eletricamente na forma de 10 strings de 18 módulos em série. As ligações entre os módulos na string e das strings com o inversor devem ser feitas com conectores MC4 com cabeamento fotovoltaico e sem emendas.

c) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Eletricista e instalador fotovoltaico.

MATERIAIS: Módulos fotovoltaicos, acessórios para a fixação dos módulos em alumínio ou aço galvanizado, conectores MC4.

d) Critérios de aceitação:

REQUISITOS DE ELÉTRICOS

Células de Silício tipo-P monocristalino com potência (mínima) de 540 watts;

144 células por módulo (6 x 24);

Características elétricas em condições STC:

$P_{m\acute{a}x} = 540 \text{ W};$

$V_{mp} \geq 40,7 \text{ V};$

$I_{mp} \geq 13,36 \text{ A};$

$V_{oc} \geq 49,42 \text{ V};$

$I_{sc} \geq 13,85 \text{ A};$

Rendimento $\geq 20,5\%$;

Coefficiente de temperatura de Pmax: $\leq -0,35\%/^{\circ}\text{C}$.

Coefficiente de temperatura de Voc: $\leq -0,28\%/^{\circ}\text{C}$.

Temperatura nominal da célula operacional em condições NOCT $\leq 45^{\circ}\text{C}$

REQUISITOS DE RESISTÊNCIA

Frontal de vidro temperado de 3,2 mm, de elevada transmitividade, baixo teor de ferro e com revestimento anti-reflexo.

Quadro de liga de alumínio anodizado, resistente à corrosão.

REQUISITOS DE QUALIDADE

A degradação média de potência dos módulos não poderá ser superior a 0,55% ao ano para os primeiros 25 anos de exploração e, além disso, deverão estar equipados com, pelo menos, 3 diodos de passagem (by-pass).

Os módulos deverão apresentar certificado de conformidade de acordo com as disposições da norma NP EM ISSO/IEC 61215, "Crystalline silicone terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval", e respeitar a marcação CE, de acordo com a declaração do fabricante.

Os módulos deverão estar classificados na classe A, de acordo com a norma IEC 61730-1, de forma a assegurar a proteção contra choques elétricos. Além disso, é necessário que estejam devidamente etiquetados no sistema de etiquetagem do INMETRO.

Os módulos devem ser identificados de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; número de série.

REQUISITOS DIMENSIONAIS

Dimensões: 2274 x 1135 x 35 mm;

Peso $\leq 28,9$ kg;

Observação, as dimensões podem variar desde que a área total do módulo não seja superior a 2,6 m².

e) Critérios de medição:

Por unidade instalada e conectada eletricamente no sistema.

7.10.2. Cabos, conexões e condutores de eletricidade

a) Normas Aplicáveis:





NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Derempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.

NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

b) Descrição:

CORRENTE CONTÍNUA

No lado CC da instalação, os cabos a serem utilizados nas ligações das fileiras (strings) às Caixas de Fileira (string box) e destas às Caixas de Corte e Proteção (junction box), são cabos especiais para instalações fotovoltaicas, com a designação corrente de cabo solar, de 6mm² de seção mínima (durante o projeto executivo, a seção do condutor deverá ser avaliada segundo o critério de Queda de Tensão, conforme especifica a NBR 5410:2019.

Os cabos, obrigatoriamente, deverão atender a norma ABNT NBR 16612:2017 "Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho", dentre as características pode-se citar que são cabos unipolares, flexíveis, de cobre estanhado, com duplo isolamento, com elevada resistência ao efeito da radiação ultravioleta e resistente à água. A sua composição assegura um baixo nível de toxicidade e de emissão de gases com efeitos corrosivos em caso de combustão, sem a presença de produtos halogênios.

Os conectores utilizados são do tipo MC4 e asseguram a polaridade das conexões, com encaixes diferenciados para as saídas + e – dos módulos. Todos os conectores utilizados na usina serão do mesmo tipo e do mesmo fabricante. Terão de estar classificados para o uso em corrente contínua, CC, para tensões e correntes iguais ou superiores às tensões e correntes máximas das fileiras (strings) em que estejam incorporados. Devem estar classificados com a Classe II de isolamento e ser resistente à radiação UV. Os conectores a utilizar devem exigir uma força deliberada para se conseguirem desconectar, não sendo admissível que a desconexão possa ocorrer de forma acidental ou não deliberada.

CORRENTE ALTERNADA



Do lado CA, os cabos de ligação do inversor aos quadros são do tipo condutor isolado, flexível (classe de encordoamento 5), de condutores em cobre multifilar e isolamento de HEPR. São cabos com boa resistência aos agentes ambientais, nomeadamente à radiação ultravioleta e não são propagadores de chama, em caso de combustão. Têm tensão de serviço 750V e a seção do condutor deverá ser avaliada segundo o critério de Queda de Tensão, conforme especifica a NBR 5410:2019. A queda de tensão entre o inversor e o respectivo quadro deverá ser sempre inferior ou igual a 2%, para a condição de máxima potência.

c) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Eletricista e auxiliar de eletricista.

MMATERIAIS: Condutores de cobre, não serão aceitos condutores de alumínio.

d) Critérios de aceitação:

CORRENTE CONTÍNUA

Apresentam, no mínimo, as seguintes características:

- a) Seção: 6 mm²;
- b) Temperatura de operação: -15 a +80°C;
- c) Tensão máxima de serviço condutor à terra 900 V;
- d) Tensão máxima de serviço condutor a condutor 1.500 V;
- e) Resistência máxima de condução (Ω/Km) a 20°C de 3,39 (Ω/Km).

Obrigatoriamente, os cabos a serem utilizados na parte CC da instalação deverão estar certificados de acordo com norma ABNT NBR 16612:2017 "Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho".

CORRENTE ALTERNADA

Tensão de serviço 750V e a seção do condutor deverá ser avaliada segundo o critério de Queda de Tensão, conforme especifica a NBR 5410:2019.

e) Critérios de medição:

Por unidade instalada.

7.10.3. Limpeza Final de Obra

a) Normas Aplicáveis:

NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,



NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensões de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Derempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.

NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

NBR 9331:2010 – Eletrônica de potência.

NBR 5460:1992 – Sistemas elétricos de potência.

b) Descrição:

A central contempla a instalação de um inversor “trifásico”, porém não impede a utilização de 3 inversores monofásicos em substituição (desde que seja apresentado justificativa técnica para tal). Os inversores devem possuir certificado de conformidade ativo emitido pelo INMETRO.

A função do inversor na instalação é assegurar a conversão da energia CC, proveniente dos módulos fotovoltaicos, em energia CA. Esta energia é entregue em baixa tensão no QGBT localizado próximo ao padrão de entrada nos valores padronizados pela concessionária, de 220 Vac fase-fase, à frequência de 60 Hz.

Além da conversão CC/CA, cabe ao inversor assegurar que:

- a) Seja gerada uma onda senoidal pura sincronizada com a onda senoidal da rede de distribuição;
- b) Seja otimizado o ponto de funcionamento em função do painel de módulos que lhe está associado, utilizando algoritmo de MPPT;
- c) Opere em condições de alta eficiência independente da carga associada;
- d) Opere em condições de alta eficiência independente da temperatura ambiente desde que contida na sua gama de funcionamento;
- e) Sejam disponibilizados sinais visuais quanto ao funcionamento do painel de módulos fotovoltaicos que lhe está associado;
- f) Os níveis de distorção harmônica introduzidos sejam irrelevantes para a qualidade de serviço da rede de distribuição;
- g) Sejam cumpridos os normativos e regulamentados nacionais aplicáveis.

Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:

- a) Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 5 anos;
- b) Deformação da corrente de onda pelas harmônicas – THDI máximo: 3%;
- c) Proteções e monitoramentos: Anti-ilhamento, proteção contra polaridade reversa em CC;



- d) Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis,
- e) Monitoramento da rede elétrica CA. (tensão, corrente, potência e frequência);
- f) Inversor sem transformador em redes básicas 220 ou com a utilização de transformador externo para condicionamento dos níveis de tensão;
- g) Requisito de tensão de saída para dispositivos trifásicos (3F+N+PE) 220V/127V: (+10%/-20 %) (em regiões onde a tensão nominal entre fases é 380V, os inversores trifásicos deverão adotar o mesmo nível de tensão e o valor da tensão nominal do equipamento deverá estar marcado na proposta de forma explícita para não haver confusões);
- h) Frequência Nominal: 60 Hz;
- i) Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;
- j) Índice de Proteção Mínimo: IP-65.
- k) Ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,9$.
- l) Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo inversor de modo local (data logger).

O inversor utilizado deverá ser do tipo string com no mínimo proteção por fusível e/ ou chave seccionadora de abertura sobre carga e/ou disjuntor CC, em sua própria estrutura, é obrigatória a confecção de string box para proteção do lado CC, a menos que o inversor possua espaço integrado internamente para tal.

A chave seccionadora existente no inversor deverá possuir aba para inserção de cadeado.

O inversor deverá possuir sistema de monitoramento através de rede wifi ou rede cabeada. Será disponibilizado um ponto, físico ou sem fio, para acesso à rede local. No caso do ponto de acesso físico, a infraestrutura de conexão entre a usina e este ponto é de responsabilidade da contratada.

O inversor deverá possuir ao menos uma saída a relé para controle dos sistemas externos tais como alarmes e sistemas de monitoramento visível.

O inversor deverá possuir condições de realizar programação local em todas os seus parâmetros eletrônicos de configuração tais como níveis de tensão, níveis de corrente, tempo de acionamento e disparo de trip.

O inversor assegura a manutenção dos valores da tensão da rede e da frequência de operação. Asseguram ainda que é interrompido o fornecimento de energia à rede sempre que o valor da tensão da rede baixar dos 80% ou subir acima de 110% face ao seu valor nominal, num tempo máximo de 0,2s.

O inversor garante, também, o sincronismo com a rede de distribuição e a proteção da conexão à rede. Deverão fazê-lo, principalmente, para situações de sub e sobrefrequência, de sobrecorrentes, de ativação de dispositivo de anti-ilhamento e de proteção adequada contracorrentes de fuga. Numa situação de subfrequência, quando a frequência da rede baixar de 57,5 Hz, o inversor deverá



assegurar a cessação de fornecimento de energia à rede elétrica em até 0,2 s. Só poderá voltar a fornecer energia à rede depois da frequência subir para os 59,9Hz, mantidas as condições normais de fornecimento de energia por um período de 180 s, tempo após o qual se pode dar a reconexão.

Dispositivos de Proteção contra Surtos, DPS, instalados na string box (caixas de fileira, associada ao lado CC da usina) e no Quadro de Corrente Alternada, QAC, (associado ao lado AC da usina). O inversor assegura que a microgeração instalada atende todos os parâmetros de qualidade de energia e desligamento.

PROTEÇÃO CA

No QDG a ser executado, será instalada a proteção da saída CA do inversor. Ele possuirá um disjuntor termomagnético, para proteção das saídas contra sobrecargas e curto circuito.

Disjuntor de saída do inversor de acordo com a cabeamento utilizado e no mínimo 30% acima da corrente máxima de operação do inversor.

Poderá ser utilizado disjuntores de uso geral de 3 e 2 polos – 5kA (o nível de curto-circuito deverá ser calculado e conferido para cada região), ou caso seja necessários disjuntores com caixa moldada.

PROTEÇÃO CC

No lado CC, deverá ser prevista o uso de DPS para sistemas fotovoltaicos, disjuntores e/ou fusíveis para uso específico em sistemas fotovoltaicos e deverão ser dimensionados de acordo com o sistema. Deverão estar localizados na stringbox ou dentro do inversor, caso este tenha um espaço integrado destinado para tal.

SISTEMA DE MONITORAMENTO

O inversor deve fornecer soluções de registro de dados que podem ser armazenados sem a necessidade de um PC conectado o tempo todo aos inversores, através de registradores de dados (data loggers) e oferecer monitoramento de dados online usando portais desenvolvidos para essa finalidade. Assim, os proprietários dos sistemas FV podem monitorar o desempenho do sistema a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet.

O sistema para coleta de dados, deve prever um registrador de dados e um hardware de comunicação, que pode ser instalado internamente no inversor ou simplesmente conectado ao inversor via cabeamento e deve contemplar sensores para medir a irradiância (célula de referência), a temperatura do módulo, temperatura ambiente e os dados de vento (velocidade e direção) e estas informações também devem estar acessíveis através da Internet. (Poderá ser aceita, sob justificativa e aceito previamente pela instituição, a dispensa da entrada de sensor externo).

c) Mão-de-obra e Materiais:



MÃO DE OBRA: Eletricista e auxiliar de eletricista.

MMATERIAIS: Conforme descrição anterior

d) Critérios de aceitação:

Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:

- a) Classe de proteção IP65;
- b) Gama de temperaturas de -40°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
- c) Gama de umidade relativa 0% a 100%;
- d) $V_{\text{máx}}$ (tensão máxima) $> = 1000\text{ V}$;
- e) $I_{\text{máxdc}}$ (Corrente máxima em corrente contínua) $> = 25\text{ A}$;
- f) Rastreamento MPPT: $> = 1\text{ MPPT}$ com, no mínimo, 7 conexões;
- g) V_{nom} (Tensão nominal entre fases) = 220 V ; Caso a saída CA tiver tensão nominal superior, deve ser utilizado um transformador isolador ara adequar ao nível de tensão da concessionária).
- h) F (Frequência nominal de operação) = 60 Hz ;
- i) P_{nom} (Potência nominal) = 75 kW ;
- j) $P_{\text{max CA}} = 83300\text{ VA}$;
- k) I_{maxac} (Corrente máxima em corrente alternada) = $112,7\text{ A}$;
- l) Rendimento $> = 97,3\%$;
- m) $\text{Cos } \phi$ (fator de potência) $\geq 0,99$;
- n) IP (Índice de proteção) : IP65;

e) Critérios de medição:

Unidade instalada.

7.10.4. Canalizações e infraestruturas elétricas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até $1,8\text{ kV CC}$ entre condutores – Requisitos de Derempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.



NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

b) Descrição:

A instalação dos cabos deve respeitar as indicações da norma NBR 5410, existindo um cuidado especial de forma a evitar falhas de funcionamento entre os condutores ativos ou entre estes e a terra. Não deverão existir trechos de extensão superior a 10 m sem que seja colocada uma identificação em qualquer dos cabos de fileira, de forma a assegurar que em nenhuma circunstância se corre o risco de que possam ser trocados ou confundidos.

Para assegurar a ligação entre módulos contíguos até os inversores, os cabos serão protegidos por uma eletrocalha para garantir a proteção mecânica e contra raios UV. Serão aceitos eletrodutos rígidos de PVC, PEAD ou PEBD mediante aprovação prévia.

Quer os condutores ativos, quer o condutor de proteção devem estar sempre agrupados e seguir o mesmo encaminhamento para reduzir ao mínimo a possibilidade de estabelecimento de correntes induzidas.

O cabo de entrega de energia deverá ser devidamente identificado, de forma permanente e indelével, com a indicação.

Os quadros e as chapas de aço devem ser pintados em epóxi e atender os requisitos da norma ABNT NBR 6323 ou similar.

Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220/127V/60Hz autossuportado, grau de proteção mínimo IP-65, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local ao ar livre, isento de poluição condutiva e gases corrosivos. Pintura de acabamento em epóxi pó.

A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado.

Deverão ser adotados módulo de proteção contra surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada.

Nenhuma peça deve apresentar rebarbas ou arestas vivas.

Todos os quadros deverão receber identificação adequada para advertir sobre os riscos elétricos.

A Caixa de Medição deverá ser afixada uma placa de advertência confeccionada em PVC, com as inscrições: CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA, conforme modelo apresentado pela norma da concessionária local de energia.

c) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Eletricista e auxiliar de eletricista.

MMATERIAIS: Conforme descrição anterior



d) Critérios de aceitação:

Todos os eletrodutos, tubulações, quadros e suportes devem atender as normas de referência.

e) Critérios de medição:

Metro linear instalado.

7.10.5. Aterramento e SPDA

a) Normas Aplicáveis:

NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Desempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.

NBR 5419-2:2015 Versão Corrigida:2018, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 2: Gerenciamento de risco;

ABNT NBR 5419-3:2015 Versão Corrigida:2018, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;

ABNT NBR 5419-4:2015 Versão Corrigida:2018, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;

ABNT NBR 16785:2019, Proteção contra descargas atmosféricas – Sistemas de alerta de tempestades elétricas;

NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

b) Descrição:

Todas as partes metálicas não condutoras da usina são ligadas entre si através de condutor de proteção, de cores verde.

A parte metálica dos módulos fotovoltaicos são ligados à estrutura metálica de suporte da central através de condutor de proteção, de cores verde (ou verde-amarelo), com 6mm² de seção.

Todos os caixilhos metálicos de todos os módulos fotovoltaicos são ligados entre si utilizando a estrutura qual eles estão suportados e fixados.



Todas as calhas e partes metálicas serão ligadas entre si e ao barramento de terra do quadro elétrico.

Deverá ser previsto a instalação de 04 estacas de aterramento em cobre eletrolítico (de no mínimo 3,0 m de comprimento e interligadas por cabo de cobre nú de 50mm²)

A configuração geométrica das estacas deve, preferencialmente, ser quadrilátera de forma a circular o perímetro da usina à uma distância de 1 metro das estruturas de solo.

Deve ser instalado um coletor aéreo para raios em cada extremidade superior da estruturas metálicas, conforme desenho.

c) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista.

MATERIAIS: Conforme descrição anterior

d) Critérios de aceitação:

Os coletores, condutores, hastes e conexão devem estar exatamente conforme descrito

e) Critérios de medição:

Metro do condutor da malha de aterramento instalado.

Unidade de haste instalada.

Unidade de coletor atmosférico (para raios) instalado.

7.10.6. Casa de Equipamentos

f) Normas Aplicáveis:

NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Desempenho.



a) Descrição:

As instalações devem ser feitas de acordo com localização e detalhamento em projeto.

Primeiramente deve ser feito gabarito de locação, execução de fundações em sapatas simples e execução de baldrame.

Paredes em alvenaria convencional, seguidos de chapisco, emboço e reboco.

Cobertura e engradamento para telhado de fibrocimento ondulada em telhas de E= 5 mm.

b) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Pedreiro, electricista e auxiliar de electricista.

MATERIAIS: Conforme descrição anterior

c) Critérios de medição:

Metro quadrado de obra construída.

7.11. Serviços Complementares

7.11.1. Limpeza Final de Obra

a) Normas Aplicáveis:

NBR 15114:2004 - Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NR 06:2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

b) Descrição:

A Contratada ao término das obras, deverá efetuar a sua desmobilização, de modo completo, deixando as áreas que lhe foram confiadas, limpas e livres de entulho. Além disso deverá reparar quaisquer danos ou desgastes, que porventura venham a ocorrer nas paredes, tetos, soleiras, portas, aduelas, etc., durante a sua atuação.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Solução ácida; lavadora de alta pressão; servente; estopa; solvente à base de aguarrás; água e sabão.

d) Critérios de aceitação:



Será realizada uma verificação final, quando todas as instalações serão testadas, de acordo com as normas específicas da ABNT, em presença da Fiscalização, devendo apresentar funcionamento perfeito.

A obra será entregue completamente limpa, em perfeitas condições de utilização imediata, devendo ser removido todo o entulho do canteiro e das circunvizinhanças da obra.

e) Critérios de medição:

A medição por metro quadrado ocorrerá após aceitação, uma vez que toda a limpeza da obra esteja encerrada.

**JHONATA
CRISTOPHER
MENDES MINATTI:**

05530323995

Jhonata Cristopher Mendes Minatti – Engenheiro Eletricista

CREA - 293916MG

Assinado digitalmente por JHONATA CRISTOPHER MENDES
MINATTI:05530323995
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia,
OU=Assinatura Digital, OU=Secretaria da Receita
Federal do
Brasil, CN=CRIB, OU=REB, O=CPFR, OU=ICP-Brasil,
CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI:05530323995
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.02 10:36:53-03'00'
Formato: PDF
Versão: 1.1.2.1



ANEXO A

Relação de Unidades Consumidoras de Energia Elétrica do Município de Dores do Turvo.

Contrato 51683191 - Geral		
Cód. CEMIG	Descrição	Endereço
3005064529	Parque de Exposições	Morro dos Gatos 9999 CX RUR, Engenho comunidade são cristóvão 9999 FZ, área rural
3013763602	Poço Artesiano são cristóvão	rd conego nelson marotta 1356 CX, engenho
3014175988	Município de dores do turvo	Boa Esperança 9999 CX, área rural
3014345383	Boa Esperança	Morro dos gatos - parque de exposições 9999, área rural
3012771856	Parque de exposições	Rua Nunes Vieira 150 OM, Centro
3006600299	Conselho Tutelar	rua são cristóvão 57 CX A NR, Centro
3010952163	Instituto médico e animal	Parque de exposições 9999 CS PAR, área rural
3011378093	Abastecimento de água	Pça Agostinho Rezende 155 CO, Centro
3011721797	Ponto de Eventos Municipais	Pça Agostinho Rezende 1180 PM, Centro
3003271411	Fonte Luminosa	Rua Nunes Vieira 210, Centro
3003271438	Cemitério Municipal	Vil Engenho 19, Engenho
3003271419	Repetidora de TV	Pça Agostinho Rezende 30, Centro
3003271427	Escritório da Emater	Rua C 23, Loteamento terezinha Marotta
3013013882	Iluminação Praça pública e quadra	Vargem 29, Area rural
3004927625	Escola M Teofilo Alves de Oliveira	Pça Agostinho Rezende 2, Centro
3000574890	Secretaria municipal de cultura	Vol Caramonas 1000, Caramonas
3000575261	Bombeamento de Água	Pça Agostinho Rezende 30, Centro
3000271409	Sede Municipal	Pça Agostinho Rezende 2, Centro
3010415848	Terminal Rodoviário,	Pça Agostinho Rezende 2, Centro
3003271410	Terminal Rodoviário,	Pça Agostinho Rezende 2, Centro
3003271424	Estádio Municipal Willer S Araujo	Rua Umbelina Marotta 400, centro

Tabela A 1 Relação de unidades consumidoras de energia elétrica na categoria Geral



Contrato 49706146 - Educação	
Cód. CEMIG	Descrição
3003271412	Escola Municipal Levino Coelho
3003271426	Escola Municipal Dr Milton Campos
3004621884	Escola Municipal Boa Esperança
3004970614	Escola Municipal Padre Camilo Martins
3005968579	Escola Municipal Ernersto Ribeiro da Silva
3010321340	Creche João do Nascimento Filho
3011756902	Escola Municipal do Quilombo
3013823245	Quadra Poliesportiva
3011267747	Farmácia de Minas

Tabela A 2 Relação de unidades consumidoras de energia elétrica na categoria Educação

Contrato 36574416 - Saúde	
Cód. CEMIG	Descrição
3003271425	Posto de Saúde
3003271428	Posto de Saúde de Caramonas
3003462490	Porto de Saúde de São Cristóvão
3005168319	Posto de saúde do Macuco
3010016935	Unidade Básica de saúde

Tabela A 3 Relação de unidades consumidoras de energia elétrica na categoria Saúde

VALDIR RIBEIRO Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE **BARROS:18068** 090606
Dados: 2022.05.02 12:09:29 -03'00'

ANEXO B

Histórico de consumo por contrato em kWh/mês

Mês	3005064529	3013763602	3014175988	3014345383	3012771856	3006600299	3010952163	3011378093	3011721797	3003271411	3003271438	3003271419	3003271427	3013013882	3004927625	3000574890	3000575261	3000271409	3010415848	300327410	3003271424	soma
nov/21	0	133	0	157	0	0	140	30	0	930	0	402	273	381	120	443	721	1079	718	183	2520	8230
out/21	0	177	0	163	0	0	200	262	0	946	0	381	288	432	116	512	621	1155	717	215	5480	11665
set/21	0	186	0	191	0	0	189	10	0	792	1	390	270	416	125	421	687	879	603	187	5360	10707
ago/21	0	212	0	269	0	0	145	77	0	549	0	418	257	508	77	488	676	954	607	203	5280	10720
jul/21	0	141	0	209	0	0	84	0	0	513	0	372	251	434	83	434	635	798	689	188	5760	10591
jun/21	0	184	0	166	0	0	120	0	0	570	0	410	293	398	95	399	397	804	688	185	4240	8949
mai/21	0	146	0	190	0	0	165	0	0	571	0	356	308	385	66	541	627	704	596	180	480	5315
abr/21	0	185	0	185	0	0	186	0	0	624	0	338	416	435	71	575	375	1210	646	230	840	6316
mar/21	0	122	0	161	0	0	139	0	0	728	0	301	360	361	71	829	702	1220	738	206	920	6858
fev/21	0	153	0	181	0	0	125	0	0	772	0	233	359	337	74	843	629	1247	871	392	1000	7216
jan/21	0	149	0	201	0	0	109	0	0	1037	0	320	388	329	129	1135	710	1189	775	356	1080	7907
dez/20	0	121	0	146	0	0	141	0	0	919	0	307	317	400	400	1000	587	1086	728	177	520	6449
nov/20	0	138	0	169	0	0	154	0	0	579	0	363	325	0	579	1142	619	1150	722	162	560	6662
	0	157,46	0	183,69	0	0	145,92	29,15	0	733,07	0,07	353,15	315,76	339,69	154,30	674	614,30	1036,53	699,84	220,30	2618,46	8275,76

Geral

Tabela B I Histórico de consumo de energia elétrica na categoria Geral

Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606
 VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02 12:09:42

03:00

606



Educação										
Mês	3003271412	3003271426	3004621884	3004970614	3005968579	3010321340	3011756902	3013823245	3011267747	soma
nov/21	186	1	31	828	907	108	3	279	232	2575
out/21	214	0	40	1079	922	98	28	0	356	2737
set/21	258	1	0	812	922	77	1	0	169	2240
ago/21	163	1	0	800	725	7	1	0	149	1846
jul/21	180	2	0	1103	661	89	1	0	148	2184
jun/21	201	0	0	749	672	115	1	0	172	1910
mai/21	168	1	0	740	642	94	1	0	205	1851
abr/21	177	0	0	1069	770	65	1	0	365	2447
mar/21	150	0	76	723	834	70	1	0	352	2206
fev/21	129	0	79	712	558	75	1	0	480	2034
jan/21	165	0	0	770	673	80	6	0	320	2014
dez/20	150	0	91	701	839	83	0	0	329	2193
nov/20	150	0	92	687	717	96	0	0	302	2044
	176.23	0.46	31.46	828.69	757.07	81.30	3.46	21.46	275.30	2175.46



Tabela B 2 Histórico de consumo de energia elétrica na categoria Educação

Saúde						
Mês	3003271425	3003271428	3003462490	3005168319	3010016935	soma
nov/21	666	76	184	0	218	1144
out/21	717	46	467	0	255	1485
set/21	624	52	160	0	277	1113
ago/21	611	42	152	0	265	1070
jul/21	598	47	128	0	278	1051
jun/21	547	48	180	0	286	1061
mai/21	503	38	240	0	264	1045
abr/21	658	54	307	0	285	1304
mar/21	621	85	244	0	303	1253
fev/21	612	44	292	0	303	1251
jan/21	538	56	478	0	306	1378
dez/20	591	51	685	0	338	1665
nov/20	639	58	737	0	336	1770
	609.61	53.61	327.23	0	285.69	1276.15

Tabela B 1 Histórico de consumo de energia elétrica na categoria Saúde

**VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606**

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2022.05.02 12:09:55 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dolores do Turvo
Projeto: Usina Solar Fotovoltaica
Responsável Técnico: Jhonata Cristopher Mendes Minatti
Nº CREA/CAU: 293916MG
BD1: 27,79% - Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
BD2: 0,00% -
Data: 12/02/2022

Item	Código	Descrição	Unid.	REF. BDI	Quantidade	Preço (R\$)		Total	Unitário	Total
						Sem BDI	Com BDI			

1	2706	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)				6.711,84	8.577,36			8.577,36
1.1		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	BD1	72,000	93,22	6.711,84	119,13		8.577,36
2		SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS				5.814,13	7.429,63			7.429,63
2.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	M2	BD1	80,000	2,53	202,40	3,23		258,40
2.2	10775	LOCALIZAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	BD1	3,000	829,50	2.488,50	1.060,02		3.180,06
2.3	10776	LOCALIZAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	BD1	3,000	648,04	1.944,12	828,13		2.484,39
2.4	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIPECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADAS	U	BD1	1,000	1.179,11	1.179,11	1.506,78		1.506,78
3		OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM				12.299,65	15.719,89			15.719,89
3.1	101128	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF 07/2020	M3	BD1	769,980	11,58	8.916,37	14,80		11.395,70
3.2	ED-51127	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	BD1	1.000,970	3,38	3.383,28	4,32		4.324,19
4		FUNDAÇÕES				28.774,08	36.773,09			36.773,09
4.1	LOC-0BR-005	LOCALIZAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	BD1	673,200	8,02	5.399,06	10,25		6.900,30
4.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M3	BD1	28,510	123,70	3.526,69	158,08		4.506,86
4.3	ED-51093	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	BD1	31,680	19,03	602,87	24,32		770,46
4.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017	M3	BD1	1,580	535,37	845,88	684,15		1.080,96
4.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	BD1	111,000	18,54	2.057,94	23,69		2.629,59

JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI
 05530323995
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090
 Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02 12:10:14 -03'00'





Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2022.05.02 12:11:03 -03'00

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606

6

Atividade desenvolvida por JHONATA CRISTOPHER MENDES
CNPJ: 08.988.407/0001-12, Qualificação de Técnico de
Instalação, CREA: 08/0001744-7, CREA: 08/0001744-7
Membro de 02 (dois) conselhos de classe
RUA: R. São João nº 111, 111
Cidade: São José do Bonfim - PE
CEP: 52022-02, Tel: 51-3520-0000
E-mail: jhonata@crisprom.com.br

JHONATA
CRISTOPHER
MENDES MINATTI:
06630323995

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade	Preço (R\$)		Total	Unitário	Total
						Previsão	Com BDI			
4.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF. 06/2017	M2	BD11	445,560	16,25	7.240,35	20,77	9.254,28	
4.7	ED-8563	FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	M3	BD11	56,320	70,24	3.965,92	89,76	5.055,28	
4.8	AUX-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	BD11	9,520	436,02	4.150,91	557,19	5.304,45	
4.9	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE, AF. 10/2017	M3	BD11	18,990	40,00	759,60	51,12	970,77	
4.10	PI5-LAJ-022	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 10 CM, FCK = 15 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	M2	BD11	2,400	97,86	234,86	125,06	300,14	
5		SUPERESTRUTURA					82.551,15		105.482,02	
5.1	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	BD11	3.668,940	22,50	82.551,15	28,75	105.482,02	
6		ALVENARIA					578,88		739,71	
6.1	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	BD11	7,990	72,45	578,88	92,58	739,71	
7		REVESTIMENTO					883,37		1.128,83	
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	BD11	15,980	3,92	62,64	5,01	80,06	
7.2	87777	PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF. 06/2014	M2	BD11	15,980	51,36	820,73	65,63	1.048,77	
8		PINTURA					8.368,69		10.694,70	
8.1	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	BD11	410,230	20,40	8.368,69	26,07	10.694,70	
9		COBERTURA					244,15		312,00	
9.1	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	BD11	2,400	74,43	178,63	95,11	228,26	
9.2	ED-48423	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M2	BD11	2,400	27,30	65,52	34,89	83,74	
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.763,19		4.806,65	
10.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	BD11	673,200	5,59	3.763,19	7,14	4.806,65	
11		ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS					294.277,63		376.057,44	
11.1	COT-001	Gerador Solar fotovoltaico 94 kWp módulos 540 Wp inversos de 75W cabeamento solar conexões solares	1	BD11	1,000	284.459,63	284.459,63	363.510,96	363.510,96	
11.2	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPÃO	UN	BD11	8,000	68,00	544,00	86,90	695,20	
11.3	96977	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2017	M	BD11	200,000	44,62	8.924,00	57,02	11.404,00	

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade	Preço (R\$)		Total	Unitário	Total
						Sem BDI	Com BDI			
11.4	34643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	BD11	8.000	43,75	350,00	350,00	55,91	447,28
						Preço (R\$)			Unitário	Total

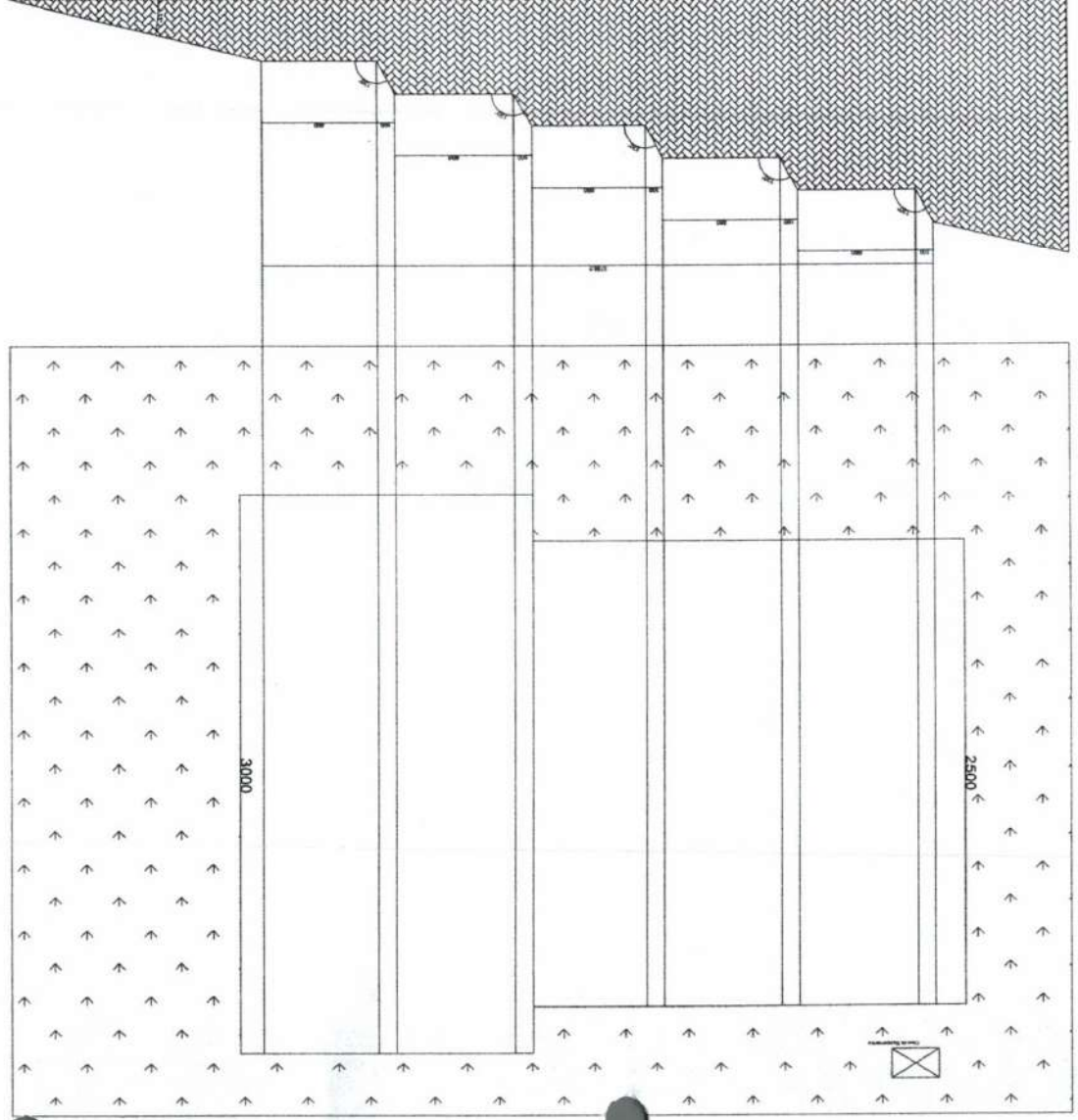
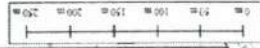
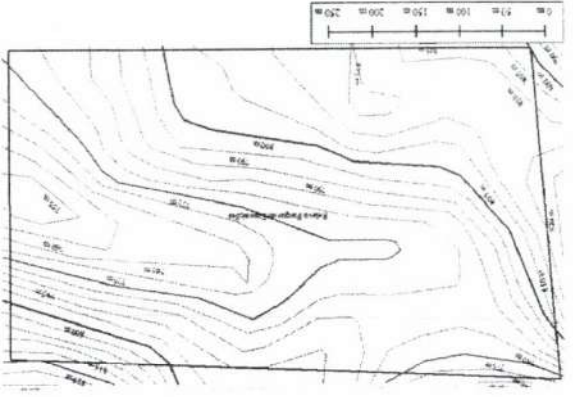
Assinado de forma digital
 por VALDIR RIBEIRO DE
 BARROS:18068090606
 DADOS:2022.05.02
 12:11:17 -03'00'

606



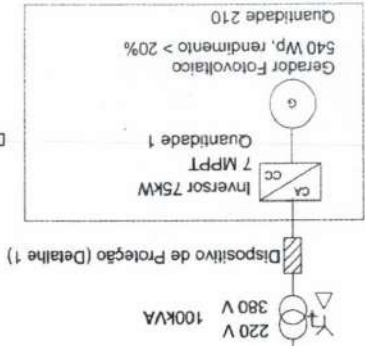
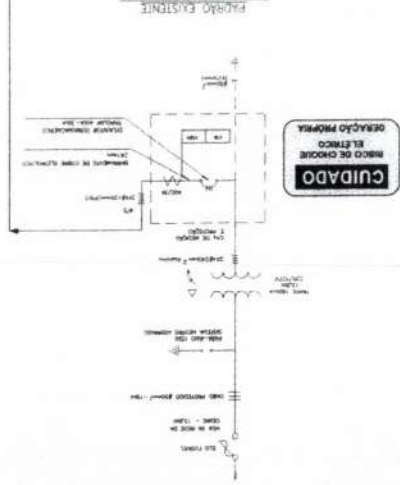
Assinado eletronicamente por JHONATA CRISTOPHER MENDES
 MINATTA11-0553032995
 DNE - C-889, C-427-889-000112 OU-Secretaria de Receita Federal do
 Brasil - JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTA
 CN - JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTA
 0553032995
 Nota: Eu sou o autor deste documento
 Localize sua imagem de assinatura aqui
 Data: 2022.05.02 12:41:04-0300
 Para Pdf Reader Versão: 11.2.1
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico
 JHONATA
 CRISTOPHER
 MENDES MINATTA
 0553032995

VALORES DE 100, 200, 300, 400, 500, 600, 700, 800, 900, 1000, 1100, 1200, 1300, 1400, 1500, 1600, 1700, 1800, 1900, 2000, 2100, 2200, 2300, 2400, 2500, 2600, 2700, 2800, 2900, 3000, 3100, 3200, 3300, 3400, 3500, 3600, 3700, 3800, 3900, 4000, 4100, 4200, 4300, 4400, 4500, 4600, 4700, 4800, 4900, 5000, 5100, 5200, 5300, 5400, 5500, 5600, 5700, 5800, 5900, 6000, 6100, 6200, 6300, 6400, 6500, 6600, 6700, 6800, 6900, 7000, 7100, 7200, 7300, 7400, 7500, 7600, 7700, 7800, 7900, 8000, 8100, 8200, 8300, 8400, 8500, 8600, 8700, 8800, 8900, 9000, 9100, 9200, 9300, 9400, 9500, 9600, 9700, 9800, 9900, 10000.



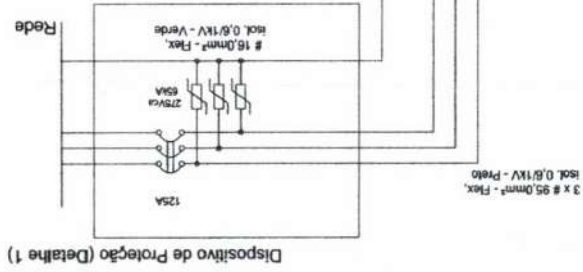
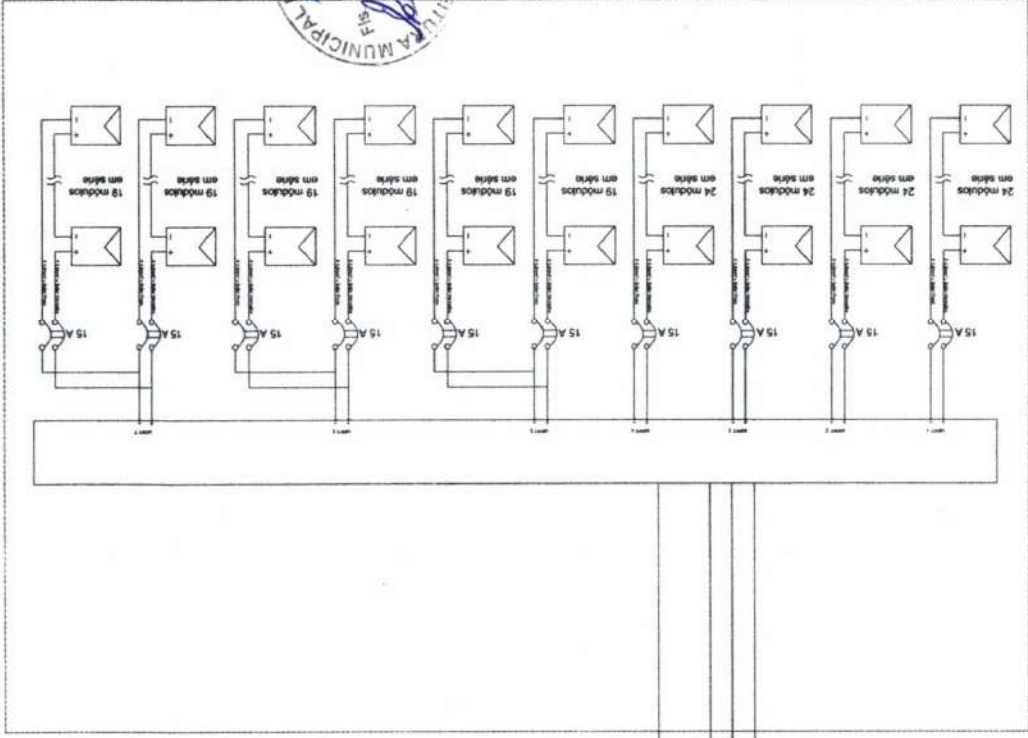
VOLUME DE TERRA A SER RETIRADO
 VOLUME DE T1: $1,47 \times 1,36 \times 28 \times 24 = 74,57 \text{ m}^3$
 VOLUME DE T2: $1,47 \times 1,36 \times 28 \times 24 = 74,57 \text{ m}^3$
 VOLUME DE T3: $1,47 \times 1,36 \times 28 \times 24 = 74,57 \text{ m}^3$
 VOLUME DE T4: $1,47 \times 1,36 \times 28 \times 24 = 74,57 \text{ m}^3$
 VOLUME TOTAL: $74,57 \text{ m}^3 \times 308 \text{ EMPILHAMENTO} = 1.000,87 \text{ m}^3$

DIAGRAMA UNIFILAR



Detalhe 2

Detalhe 2



Dispositivo de Proteção (Detalhe 1)

LEGENDA

	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL
	FUSEL
	MÓDULO FOTOVOLTAICO
	CHAVE SECCIONADORA
	DISJUNTOR MONOPOLAR



USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

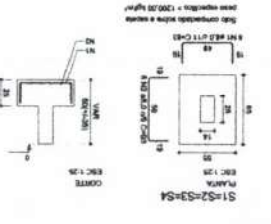
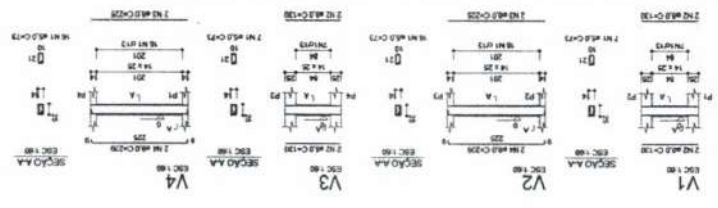
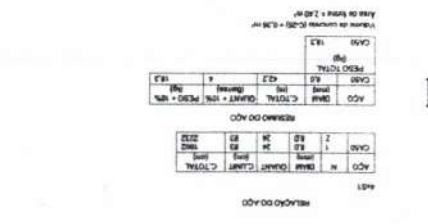
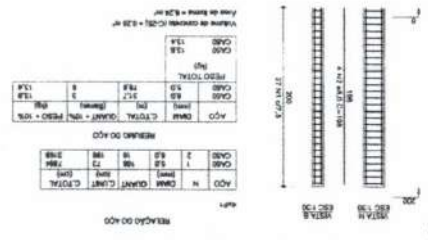
PROJETO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA
CLIENTE	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA
LOCAL	LOCAL: RUA...
DATA	DATA: ...
PROJETADE	PROJETADE: ...
PROJETO	PROJETO: ...
PROJETADE	PROJETADE: ...

USINA SOLAR FOTOVOLTAICA Casa de Equipamentos		USINA SOLAR FOTOVOLTAICA Parque de Exposições de Dornes de Turvo	
TÍTULO DATA FOLHA Nº ESCALA REVISÃO A1	RESPONSÁVEL TÉCNICO TÉCNICO MÉDIO PROFILO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA EXECUÇÃO NOME: JONAS CARVALHO LIMA BARROS CREA: Nº 201.918 / D ASSINATURA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO TÉCNICO MÉDIO PROFILO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA EXECUÇÃO NOME: JONAS CARVALHO LIMA BARROS CREA: Nº 201.918 / D ASSINATURA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO TÉCNICO MÉDIO PROFILO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA EXECUÇÃO NOME: JONAS CARVALHO LIMA BARROS CREA: Nº 201.918 / D ASSINATURA:

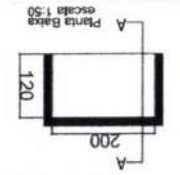
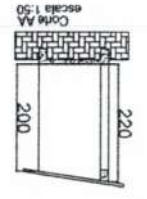
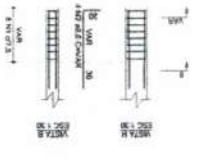
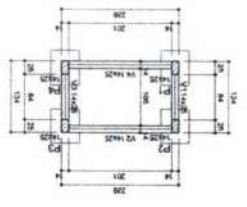


Área de Balsa = 4,52 m²
Volume de concreto C-25 = 0,24 m³

ACO	N	Q	Q	Q	Q	Q
ACO	1	8,0	8	73	200	200
Q	1	8,0	8	73	200	200
Q	2	8,0	8	73	200	200
Q	3	8,0	8	73	200	200
Q	4	8,0	8	73	200	200
Q	5	8,0	8	73	200	200
Q	6	8,0	8	73	200	200
Q	7	8,0	8	73	200	200
Q	8	8,0	8	73	200	200
Q	9	8,0	8	73	200	200
Q	10	8,0	8	73	200	200
Q	11	8,0	8	73	200	200
Q	12	8,0	8	73	200	200
Q	13	8,0	8	73	200	200
Q	14	8,0	8	73	200	200
Q	15	8,0	8	73	200	200
Q	16	8,0	8	73	200	200
Q	17	8,0	8	73	200	200
Q	18	8,0	8	73	200	200
Q	19	8,0	8	73	200	200
Q	20	8,0	8	73	200	200
Q	21	8,0	8	73	200	200
Q	22	8,0	8	73	200	200
Q	23	8,0	8	73	200	200
Q	24	8,0	8	73	200	200
Q	25	8,0	8	73	200	200
Q	26	8,0	8	73	200	200
Q	27	8,0	8	73	200	200
Q	28	8,0	8	73	200	200
Q	29	8,0	8	73	200	200
Q	30	8,0	8	73	200	200
Q	31	8,0	8	73	200	200
Q	32	8,0	8	73	200	200
Q	33	8,0	8	73	200	200
Q	34	8,0	8	73	200	200
Q	35	8,0	8	73	200	200
Q	36	8,0	8	73	200	200
Q	37	8,0	8	73	200	200
Q	38	8,0	8	73	200	200
Q	39	8,0	8	73	200	200
Q	40	8,0	8	73	200	200
Q	41	8,0	8	73	200	200
Q	42	8,0	8	73	200	200
Q	43	8,0	8	73	200	200
Q	44	8,0	8	73	200	200
Q	45	8,0	8	73	200	200
Q	46	8,0	8	73	200	200
Q	47	8,0	8	73	200	200
Q	48	8,0	8	73	200	200
Q	49	8,0	8	73	200	200
Q	50	8,0	8	73	200	200
Q	51	8,0	8	73	200	200
Q	52	8,0	8	73	200	200
Q	53	8,0	8	73	200	200
Q	54	8,0	8	73	200	200
Q	55	8,0	8	73	200	200
Q	56	8,0	8	73	200	200
Q	57	8,0	8	73	200	200
Q	58	8,0	8	73	200	200
Q	59	8,0	8	73	200	200
Q	60	8,0	8	73	200	200
Q	61	8,0	8	73	200	200
Q	62	8,0	8	73	200	200
Q	63	8,0	8	73	200	200
Q	64	8,0	8	73	200	200
Q	65	8,0	8	73	200	200
Q	66	8,0	8	73	200	200
Q	67	8,0	8	73	200	200
Q	68	8,0	8	73	200	200
Q	69	8,0	8	73	200	200
Q	70	8,0	8	73	200	200
Q	71	8,0	8	73	200	200
Q	72	8,0	8	73	200	200
Q	73	8,0	8	73	200	200
Q	74	8,0	8	73	200	200
Q	75	8,0	8	73	200	200
Q	76	8,0	8	73	200	200
Q	77	8,0	8	73	200	200
Q	78	8,0	8	73	200	200
Q	79	8,0	8	73	200	200
Q	80	8,0	8	73	200	200
Q	81	8,0	8	73	200	200
Q	82	8,0	8	73	200	200
Q	83	8,0	8	73	200	200
Q	84	8,0	8	73	200	200
Q	85	8,0	8	73	200	200
Q	86	8,0	8	73	200	200
Q	87	8,0	8	73	200	200
Q	88	8,0	8	73	200	200
Q	89	8,0	8	73	200	200
Q	90	8,0	8	73	200	200
Q	91	8,0	8	73	200	200
Q	92	8,0	8	73	200	200
Q	93	8,0	8	73	200	200
Q	94	8,0	8	73	200	200
Q	95	8,0	8	73	200	200
Q	96	8,0	8	73	200	200
Q	97	8,0	8	73	200	200
Q	98	8,0	8	73	200	200
Q	99	8,0	8	73	200	200
Q	100	8,0	8	73	200	200



Forma do pavimento Baldrame
escala 1:50



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

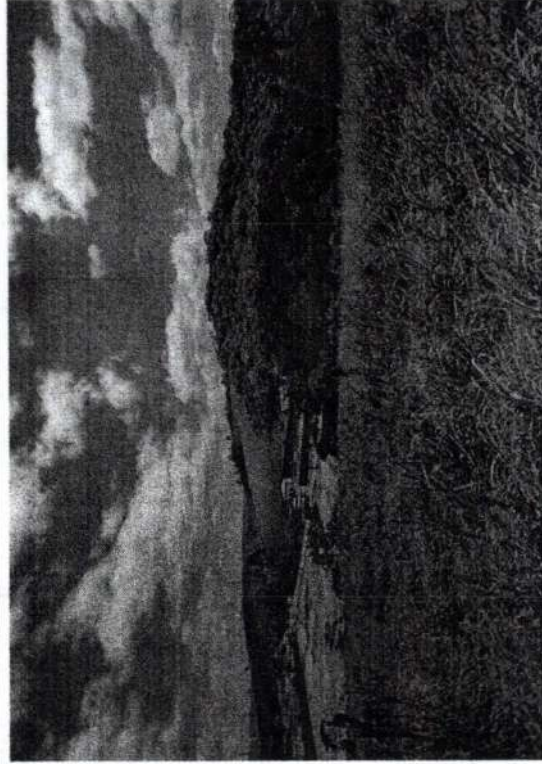
Município: **Dores do Turvo**
Contrato BDMG nº 103154

Programa: **BDMG SUSTENTABILIDADE**
Projeto: **Construção de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**

Data do Relatório: **23/02/2022**



Etapas:
 antes da realização da obra
 durante a realização da obra
 após realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Parque de Exposições**
2) Data em que foi tirada a fotografia: **18/10/2021**

3) Observações: **n/a**



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Parque de Exposições**

2) Data em que foi tirada a fotografia: **18/10/2021**

3) Observações: **n/a**

JHONATA
CRISTOPHER MENDES
MINATTI:05530323995

Assessoria Organizadora: JHONATA CRISTOPHER MENDES
RUA C-PRF, CH-CP-ALFA, QU-NOVA-CONFERENCIA,
D-UN-233154800112, D-CONFERENCIA DA F-EST-6-BRASIL,
C-GRUP-TOPOPER MENDES MINATTI:05530323995
L-URUBI, S/A, AVENIDA CARLOS DE CARVALHO - BR,
D-URUBI-2022-03-07 10:31:34-03707
S-001-2022-03-07 10:31:34-03707

Jhonata Cristopher Mendes Minatti

Responsável Técnico

Assinado de forma
digital por VALDIR
VALDIR
RIBEIRO DE
BARROS:18
068090606
RIBEIRO DE
BARROS:1806809
606
Dados: 2022.05.03
12:15:16 -03'00'



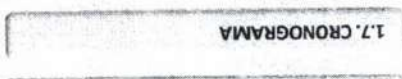
DADOS DO PROJETO Editar

Município	Dores do Turvo
Prefeito	Vandir Valério
Projeto	Usina Solar Fotovoltaica
Responsável Técnico	Jhonata Cristopher Mendes Minatti
Nº CREA/CAU	293916MG
Data do Orçamento	12/02/2022
Regime Previdenciário Previsto para a Obra	Não Desonerado

- 1.1 DADOS DO PROJETO
- 1.2 BDI
- 1.3 COTAÇÕES
- 1.4 COMPOSIÇÕES
- 1.5 ORÇAMENTO
- 1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 1.7 CRONOGRAMA
- 1.8 LOCALIZAÇÃO
- 1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO

1. PROJETO

MENU INICIAL →



BDI 1 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS 1

Editar

100,00

5,00

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Tipo de obra

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50
Seguro e Garantia	SG	0,51
Risco	R	1,00
Despesas Financeiras	DF	1,01
Lucro	L	8,00
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,79

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - CP - ISS - CPRB)}$$

Observações





MENU INICIAL →

1. PROJETO

1.1 DADOS DO PROJETO

1.2. BDI

1.3. COTAÇÕES

1.4. COMPOSIÇÕES

1.5. ORÇAMENTO

1.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.7. CRONOGRAMA

1.8. LOCALIZAÇÃO

1.9. IMPRESSÃO DO PROJETO



2. DADOS CONTRATADO

3.1. ORÇAMENTO

3.2. COMPOSIÇÃO

3.3. DADOS

COTAÇÕES

Índices de Retroação

NOME	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT	COEFICIENTE
------	-----------	-----------	----------------	------------	---------------	-------------

Empresas Fornecedoras

CNPJ	NOME	TELEFONE	CONTATO
07.175.725/0033-47	WEG Equipamentos Elétricos S/A	(12)3937-8666	Douglas Davi Pradi
81.106.957/0001-19	Aldo Comp. Eletrônicos S/A	(44)3261-2076	Paula Paiva Moraes
13.329.758/0001-10	Ecori Energia Solar LTDA	(12)9709-9097	Amanda

Cotações

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	VALOR COTAÇÃO (R\$)	DT COTAÇÃO	ÍNDICE RETRO
COT-001	Gerador Solar fotovoltaico 94 kWp módulos 540 Wp inversos de 75W caba 1		284.459,63	284.459,63	15/02/2022	
	EMPRESA					
	07.175.725/0033-47	WEG Equipamentos Elétricos S/A	291.657,00	291.657,00	15/02/2022	
	81.106.957/0001-19	Aldo Comp. Eletrônicos S/A	253.800,00	253.800,00	15/02/2022	
	13.329.758/0001-10	Ecori Energia Solar LTDA	284.459,63	284.459,63	15/02/2022	





- 1. PROJETO
- 1.1 DADOS DO PROJETO
- 1.2 BDI
- 1.3 COTAÇÕES
- 1.4 COMPOSIÇÕES
- 1.5 ORÇAMENTO
- 1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 1.7 CRONOGRAMA
- 1.8 LOCAIZAÇÃO
- 1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO



MENU INICIAL

COMPOSIÇÕES

Referências
SINAPI 11_2021
SUDECAP 11_2021
SETOP LESTE 10_2021

NÍVEL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL	DIFERENÇA VALOR	DIFERENÇA PERCENTUAL	REFERENCIA
-------	--------	-----------	---------	------------	-------	-------	-----------------	----------------------	------------

Referências
SINAPI 11.2021
SUDCAP 11.2021
SETOP LESTE 10.2021

BOI1 = 27,79
BOI2 = 0,00

ORÇAMENTO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BOI	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL	BOI	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL	DIFERENÇA	DIFERENÇA EM	VALOR	DIFERENÇA EM	PERCENTUAL	UNID. REF.	PERCENTUAL	REFERENCIA
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL PLANEJADA À VISTA À RISCO DO CUSTO DIRETO	H	72,00	BOI1	49,22	4.711,84	3.345,76		4.711,84	3.345,76	1.366,08		28,75%	4.711,84	28,75%				SINAPI 11.2021
2		MANEJO DE TERRENO INCLUSIVE CAPINA, ESTABELECIENDO COM APARTAMENTO ATE 20M E QUADRA	M2	80,00	BOI1	22,55	1.804,00	1.404,00		1.804,00	1.404,00	400,00		22,17%	1.804,00	22,17%				SINAPI 11.2021
3		LANÇAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M3	7,80	BOI1	15,86	123,70	123,70		123,70	123,70	0,00		0,00%	123,70	0,00%				SINAPI 11.2021
4		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	28,510	BOI1	13,70	390,58	390,58		390,58	390,58	0,00		0,00%	390,58	0,00%				SINAPI 11.2021
5		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	12,880	BOI1	5,55	71,58	71,58		71,58	71,58	0,00		0,00%	71,58	0,00%				SINAPI 11.2021
6		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	171,000	BOI1	18,54	3.160,50	3.160,50		3.160,50	3.160,50	0,00		0,00%	3.160,50	0,00%				SINAPI 11.2021
7		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	1.700	BOI1	97,86	166.362,00	166.362,00		166.362,00	166.362,00	0,00		0,00%	166.362,00	0,00%				SINAPI 11.2021
8		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	18.990	BOI1	40,00	759,60	759,60		759,60	759,60	0,00		0,00%	759,60	0,00%				SINAPI 11.2021
9		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	2.000	BOI1	97,86	195.720,00	195.720,00		195.720,00	195.720,00	0,00		0,00%	195.720,00	0,00%				SINAPI 11.2021
10		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	9.330	BOI1	68,02	634.566,00	634.566,00		634.566,00	634.566,00	0,00		0,00%	634.566,00	0,00%				SINAPI 11.2021
11		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	12,880	BOI1	15,86	204,13	204,13		204,13	204,13	0,00		0,00%	204,13	0,00%				SINAPI 11.2021
12		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	171,000	BOI1	18,54	3.160,50	3.160,50		3.160,50	3.160,50	0,00		0,00%	3.160,50	0,00%				SINAPI 11.2021
13		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	1.700	BOI1	97,86	166.362,00	166.362,00		166.362,00	166.362,00	0,00		0,00%	166.362,00	0,00%				SINAPI 11.2021
14		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	18.990	BOI1	40,00	759,60	759,60		759,60	759,60	0,00		0,00%	759,60	0,00%				SINAPI 11.2021
15		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	2.000	BOI1	97,86	195.720,00	195.720,00		195.720,00	195.720,00	0,00		0,00%	195.720,00	0,00%				SINAPI 11.2021
16		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	9.330	BOI1	68,02	634.566,00	634.566,00		634.566,00	634.566,00	0,00		0,00%	634.566,00	0,00%				SINAPI 11.2021
17		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	12,880	BOI1	15,86	204,13	204,13		204,13	204,13	0,00		0,00%	204,13	0,00%				SINAPI 11.2021
18		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	171,000	BOI1	18,54	3.160,50	3.160,50		3.160,50	3.160,50	0,00		0,00%	3.160,50	0,00%				SINAPI 11.2021
19		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	1.700	BOI1	97,86	166.362,00	166.362,00		166.362,00	166.362,00	0,00		0,00%	166.362,00	0,00%				SINAPI 11.2021
20		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	18.990	BOI1	40,00	759,60	759,60		759,60	759,60	0,00		0,00%	759,60	0,00%				SINAPI 11.2021
21		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	2.000	BOI1	97,86	195.720,00	195.720,00		195.720,00	195.720,00	0,00		0,00%	195.720,00	0,00%				SINAPI 11.2021
22		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	9.330	BOI1	68,02	634.566,00	634.566,00		634.566,00	634.566,00	0,00		0,00%	634.566,00	0,00%				SINAPI 11.2021
23		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	12,880	BOI1	15,86	204,13	204,13		204,13	204,13	0,00		0,00%	204,13	0,00%				SINAPI 11.2021
24		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	171,000	BOI1	18,54	3.160,50	3.160,50		3.160,50	3.160,50	0,00		0,00%	3.160,50	0,00%				SINAPI 11.2021
25		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	1.700	BOI1	97,86	166.362,00	166.362,00		166.362,00	166.362,00	0,00		0,00%	166.362,00	0,00%				SINAPI 11.2021
26		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	18.990	BOI1	40,00	759,60	759,60		759,60	759,60	0,00		0,00%	759,60	0,00%				SINAPI 11.2021
27		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	2.000	BOI1	97,86	195.720,00	195.720,00		195.720,00	195.720,00	0,00		0,00%	195.720,00	0,00%				SINAPI 11.2021
28		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	9.330	BOI1	68,02	634.566,00	634.566,00		634.566,00	634.566,00	0,00		0,00%	634.566,00	0,00%				SINAPI 11.2021
29		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	12,880	BOI1	15,86	204,13	204,13		204,13	204,13	0,00		0,00%	204,13	0,00%				SINAPI 11.2021
30		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	171,000	BOI1	18,54	3.160,50	3.160,50		3.160,50	3.160,50	0,00		0,00%	3.160,50	0,00%				SINAPI 11.2021
31		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	1.700	BOI1	97,86	166.362,00	166.362,00		166.362,00	166.362,00	0,00		0,00%	166.362,00	0,00%				SINAPI 11.2021
32		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	18.990	BOI1	40,00	759,60	759,60		759,60	759,60	0,00		0,00%	759,60	0,00%				SINAPI 11.2021
33		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	2.000	BOI1	97,86	195.720,00	195.720,00		195.720,00	195.720,00	0,00		0,00%	195.720,00	0,00%				SINAPI 11.2021
34		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	9.330	BOI1	68,02	634.566,00	634.566,00		634.566,00	634.566,00	0,00		0,00%	634.566,00	0,00%				SINAPI 11.2021
35		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	12,880	BOI1	15,86	204,13	204,13		204,13	204,13	0,00		0,00%	204,13	0,00%				SINAPI 11.2021
36		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	171,000	BOI1	18,54	3.160,50	3.160,50		3.160,50	3.160,50	0,00		0,00%	3.160,50	0,00%				SINAPI 11.2021
37		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	1.700	BOI1	97,86	166.362,00	166.362,00		166.362,00	166.362,00	0,00		0,00%	166.362,00	0,00%				SINAPI 11.2021
38		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	18.990	BOI1	40,00	759,60	759,60		759,60	759,60	0,00		0,00%	759,60	0,00%				SINAPI 11.2021
39		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	2.000	BOI1	97,86	195.720,00	195.720,00		195.720,00	195.720,00	0,00		0,00%	195.720,00	0,00%				SINAPI 11.2021
40		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	9.330	BOI1	68,02	634.566,00	634.566,00		634.566,00	634.566,00	0,00		0,00%	634.566,00	0,00%				SINAPI 11.2021
41		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	12,880	BOI1	15,86	204,13	204,13		204,13	204,13	0,00		0,00%	204,13	0,00%				SINAPI 11.2021
42		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	171,000	BOI1	18,54	3.160,50	3.160,50		3.160,50	3.160,50	0,00		0,00%	3.160,50	0,00%				SINAPI 11.2021
43		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	1.700	BOI1	97,86	166.362,00	166.362,00		166.362,00	166.362,00	0,00		0,00%	166.362,00	0,00%				SINAPI 11.2021
44		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	18.990	BOI1	40,00	759,60	759,60		759,60	759,60	0,00		0,00%	759,60	0,00%				SINAPI 11.2021
45		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	2.000	BOI1	97,86	195.720,00	195.720,00		195.720,00	195.720,00	0,00		0,00%	195.720,00	0,00%				SINAPI 11.2021
46		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	9.330	BOI1	68,02	634.566,00	634.566,00		634.566,00	634.566,00	0,00		0,00%	634.566,00	0,00%				SINAPI 11.2021
47		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	12,880	BOI1	15,86	204,13	204,13		204,13	204,13	0,00		0,00%	204,13	0,00%				SINAPI 11.2021
48		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	171,000	BOI1	18,54	3.160,50	3.160,50		3.160,50	3.160,50	0,00		0,00%	3.160,50	0,00%				SINAPI 11.2021
49		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	1.700	BOI1	97,86	166.362,00	166.362,00		166.362,00	166.362,00	0,00		0,00%	166.362,00	0,00%				SINAPI 11.2021
50		FORMAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA ESCOVAÇÃO	M3	18.990	BOI1	40,00	759,60	759,60		759,60	759,60	0,00		0,00%	759,60	0,00%				SINAPI 11.2021
51		APLICAMENTO DE FUNDOS DE CONCRETO OU SANGRÃO	M2	2.000	BOI1	97,86	195.720,00	195.720,00		195.720,00	195.720,00	0,00		0,00%	195.720,00	0,00%				SINAPI 11.2021



Itens do Orçamento

1.1. DADOS DO PROJETO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	H	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,5% DO CUSTO DIRETO)		72,000
2		SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTIERO DE OBRAS		
2.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, PASSEIAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA	M2	80,000
2.2	CONT-004	CONTROLE DA OBRA		
2.2.1	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO,	MES	3,000
2.2.2	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	3,000
2.3		CANTIERO DE OBRAS - ALMOXARREADO		
2.3.1	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	3,000
2.4	ED-50152	FORMEJAMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM REDE SANITÁRIA	U	1,000
2.4		ORÇAMENTO		
1.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO				
1.6.1. LOCALIZAÇÃO				
1.7. CRONOGRAMA				
1.8. MEMÓRIA DE CÁLCULO				
1.9. COMPOSICÕES				
1.9.1. CORTAÇÕES				
1.9.2. BDI				
1.9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO				
1.9.4. CRONOGRAMA				
1.9.5. LOCALIZAÇÃO				
1.9.6. IMPRESSÃO DO PROJETO				

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1.1	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	72,000	6H / SEMANA
2		SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTIERO DE OBRAS			
2.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, PASSEIAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA	M2	80,000	(8,00 X 10,00) CANTIERO DE OBRAS
2.2	CONT-004	CONTROLE DA OBRA			
2.2.1	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO,	MES	3,000	CANTIERO DE OBRAS - ESCRITÓRIO
2.2.2	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	3,000	CANTIERO DE OBRAS - ALMOXARREADO
2.3		CANTIERO DE OBRAS - ALMOXARREADO			
2.3.1	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	3,000	
2.4	ED-50152	FORMEJAMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM REDE SANITÁRIA	U	1,000	MODELO BOMBA (1,50 X 3,00)
2.4		ORÇAMENTO			
1.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO					
1.6.1. LOCALIZAÇÃO					
1.7. CRONOGRAMA					
1.8. MEMÓRIA DE CÁLCULO					
1.9. COMPOSICÕES					
1.9.1. CORTAÇÕES					
1.9.2. BDI					
1.9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO					
1.9.4. CRONOGRAMA					
1.9.5. LOCALIZAÇÃO					
1.9.6. IMPRESSÃO DO PROJETO					
3		OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM			
3.1	101128	ESCALÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA EM SOLO DE LA CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (125HP/Lâmina: 2,70M3) Af 07/2020	M3	769,980	VOLUME RETIRADO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM
3.2	ED-51127	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	1,000,970	VOLUME X 1,30 (30% DE EMPOLAMENTO)
4		FUNDACIONES			
4.1	LOC-088-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	679,200	(5,10 X 24,00 X 3) + (5,10 X 30,00 X 2)
4.2	96522	ESCALAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONGOMENTO OU SAPATA (SEM ESCALVÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) Af 06/2017	M3	28,510	(0,90 X 0,60 X 0,60) X 88
4.3	ED-51093	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE Af 06/2017	M2	31,680	(0,60 X 0,60) X 88
4.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MISTO, APLICADO EM BLOCOS DE CONGOMENTO OU SAPATAS Af 08/2017	M3	1,580	[(0,60 + 0,60 + 0,05) X 88
4.5	96543	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM	KG	111,000	PESO RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL
4.6	96545	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	445,560	PESO RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL
4.7	ED-9563	FORMA PARA VIGA CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TABUA SERRADA (FABRICAÇÃO) Af 06/2017	M2	56,320	[(0,20 + 0,20 + 0,20 + 0,20) X 0,60] X 88
4.8	ALU-COM-045	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 25 MPa, BRITA N1 (1 e 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	9,520	[(0,60 X 0,60 X 0,20) + (0,80 X 0,20 X 0,20)] X 88 (ESCALVAMENTO)
4.9	96995	REATERMO MANUAL APLICADO COM SOQUETE Af 10/2017	M3	18,990	(28,51 - 9,22)
4.10	PS-LA-022	LÁME DE TRANSAÇÃO E = 10 CM, FCK = 15 MPa USUADO (MECANIZADO) INCLUSIVE TELA 0,37 KG/M2 E ACABAMENTO NÍVEL ZERO	M2	2,400	(1,00 X 2,40)
5	ED-9664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	3,668,940	[(3,10 + 2,40) X 2,40] X 22 + [(4,30 X 22) X 44 + ((22,19 X 4 + 9) + (27,99 X 4 X 2))
6		ALVENARIA			
6.1	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FIJADOS NA VERTICAL DE 1X0,19X0,19 (PESQUISA 1X0,19) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL Af 06/2014	M2	7,990	(1,80 + 2,00) X 1,00 / 2) + (2,00 X 2,00) PAREDES DO ABRIGO
7		REVESTIMENTO			
7.1	87378	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNO, COM COQUE DE PEDREIRA, ARGAMASSA TIPO 1:3 COM PREPARO MANUAL Af 06/2014	M2	13,960	[(1,80 + 2,00) X 1,00 / 2] X 2,00 + (2,00 X 2,00) X 2 PAREDES DO ABRIGO
7.2	87777	PERFILAMENTO ARGAMASSA TIPO 1:3 COM PREPARO MANUAL Af 06/2014	M2	15,980	[(1,80 + 2,00) X 1,00 / 2] X 2,00 + (2,00 X 2,00) X 2 PAREDES DO ABRIGO
8		PINTURA			
8.1	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO	M2	420,230	[(1,90 + 0,60) X 0,40 X 44] + [(0,24 X 2) X 2,90 X 44] + [(0,24 X 2) X 4,30 X 44] + [(0,24 X 2) X 22,19 X 4 X 3] + [(0,24 X 2) X 27,99 X 4 X 2]
9		COBERTURA			
9.1	COB-ENG-010	ENGOMADAMENTO PARA TELHADO DE HIBRICOIMENTO ONDULADA	M2	2,400	(1,20 X 2,00) COBERTURA DO ABRIGO
9.2	ED-8423	COBERTURA EM TELHA DE HIBRICOIMENTO ONDULADA E 5 MM	M2	2,400	(1,20 X 2,00) COBERTURA DO ABRIGO
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
10.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	679,200	(5,10 X 24,00 X 3) + (5,10 X 30,00 X 2)
11.1	COT-001	Gerador Solar fotovoltaico 540 Wp modulos 540 Wp Inversor de 75W cabearmento solar conexões solar	U	1,000	POTENCIA TOTAL CALCULADA NO MEMORIAL DESCRITIVO
11.2	3380	BALSA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	U	8,000	CONFORME PROJETO DE ATERRAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO



MENU INICIAL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MENU INICIAL

1. PROJETO

1.1. DADOS DO PROJETO

1.2. BDI

1.3. COTAÇÕES

1.4. COMPOSIÇÕES

1.5. ORÇAMENTO

1.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.7. CRONOGRAMA

1.8. LOCALIZAÇÃO

1.9. IMPRESSÃO DO PROJETO

Vertical menu with various options, some of which are partially visible and appear to be related to project management and reporting.

Itens do Orçamento		VALOR DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	PESO %	R\$	PESO %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,5% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)	8.577,36	1,51	2.816,30	34,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTIERO DE OBRAS	7.429,63	1,31	7.429,63	100,00
3	OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM	15.719,89	2,77	15.719,89	100,00
4	FUNDAÇÕES	36.773,09	6,48	22.063,85	60,00
5	SUPERESTRUTURA	105.882,02	18,56	58.015,11	55,00
6	ALVENARIA	739,71	0,13	739,71	100,00
7	REVESTIMENTO	1.128,83	0,20	1.128,83	100,00
8	PINTURA	10.694,70	1,88	10.694,70	100,00
9	COBERTURA	312,00	0,05	312,00	100,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.806,65	0,85	4.806,65	100,00
11	ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELÉTRÔNICOS	376.057,44	66,24	376.057,44	100,00
TOTAL		567.721,32	100,00	48.129,68	8,48
TOTAL ACUMULADO		567.721,32	100,00	48.129,68	8,48
				451.612,92	88,03
				67.979,33	11,97
				567.721,32	100,00

Mês 1		Mês 2		Mês 3	
VALOR	PESO %	VALOR	PESO %	VALOR	PESO %
2.816,30	34,00	2.890,53	33,00	4.577,36	33,00
7.429,63	100,00	-	-	7.429,63	100,00
15.719,89	100,00	-	-	15.719,89	100,00
36.773,09	60,00	14.709,24	40,00	36.773,09	100,00
105.882,02	18,56	58.015,11	55,00	105.882,02	45,00
739,71	100,00	739,71	100,00	739,71	100,00
1.128,83	100,00	1.128,83	100,00	1.128,83	100,00
10.694,70	100,00	10.694,70	100,00	10.694,70	100,00
312,00	100,00	312,00	100,00	312,00	100,00
4.806,65	100,00	4.806,65	100,00	4.806,65	100,00
376.057,44	100,00	376.057,44	100,00	376.057,44	100,00



LOCALIZAÇÃO					
Item	Rua / Avenida / Trecho	Bairro	Pavimentação	Rede de Drenagem	Rede de Saneamento
			Area (m2)	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)
				Comprimento (m)	Diâmetro (mm)
Total					



MENU INICIAL

1. PROJETO

- 1.1 DADOS DO PROJETO
- 1.2 BDI
- 1.3 COTAÇÕES
- 1.4 COMPOSIÇÕES
- 1.5 ORÇAMENTO
- 1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 1.7 CRONOGRAMA
- 1.8 LOCALIZAÇÃO
- 1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO
- 2. BILHETE
- 3. PLANILHAS
- 4. PLANILHAS
- 5. PLANILHAS
- 6. PLANILHAS
- 7. PLANILHAS
- 8. PLANILHAS
- 9. PLANILHAS
- 10. PLANILHAS
- 11. PLANILHAS
- 12. PLANILHAS
- 13. PLANILHAS
- 14. PLANILHAS
- 15. PLANILHAS
- 16. PLANILHAS
- 17. PLANILHAS
- 18. PLANILHAS
- 19. PLANILHAS
- 20. PLANILHAS
- 21. PLANILHAS
- 22. PLANILHAS
- 23. PLANILHAS
- 24. PLANILHAS
- 25. PLANILHAS
- 26. PLANILHAS
- 27. PLANILHAS
- 28. PLANILHAS
- 29. PLANILHAS
- 30. PLANILHAS
- 31. PLANILHAS
- 32. PLANILHAS
- 33. PLANILHAS
- 34. PLANILHAS
- 35. PLANILHAS
- 36. PLANILHAS
- 37. PLANILHAS
- 38. PLANILHAS
- 39. PLANILHAS
- 40. PLANILHAS
- 41. PLANILHAS
- 42. PLANILHAS
- 43. PLANILHAS
- 44. PLANILHAS
- 45. PLANILHAS
- 46. PLANILHAS
- 47. PLANILHAS
- 48. PLANILHAS
- 49. PLANILHAS
- 50. PLANILHAS
- 51. PLANILHAS
- 52. PLANILHAS
- 53. PLANILHAS
- 54. PLANILHAS
- 55. PLANILHAS
- 56. PLANILHAS
- 57. PLANILHAS
- 58. PLANILHAS
- 59. PLANILHAS
- 60. PLANILHAS
- 61. PLANILHAS
- 62. PLANILHAS
- 63. PLANILHAS
- 64. PLANILHAS
- 65. PLANILHAS
- 66. PLANILHAS
- 67. PLANILHAS
- 68. PLANILHAS
- 69. PLANILHAS
- 70. PLANILHAS
- 71. PLANILHAS
- 72. PLANILHAS
- 73. PLANILHAS
- 74. PLANILHAS
- 75. PLANILHAS
- 76. PLANILHAS
- 77. PLANILHAS
- 78. PLANILHAS
- 79. PLANILHAS
- 80. PLANILHAS
- 81. PLANILHAS
- 82. PLANILHAS
- 83. PLANILHAS
- 84. PLANILHAS
- 85. PLANILHAS
- 86. PLANILHAS
- 87. PLANILHAS
- 88. PLANILHAS
- 89. PLANILHAS
- 90. PLANILHAS
- 91. PLANILHAS
- 92. PLANILHAS
- 93. PLANILHAS
- 94. PLANILHAS
- 95. PLANILHAS
- 96. PLANILHAS
- 97. PLANILHAS
- 98. PLANILHAS
- 99. PLANILHAS
- 100. PLANILHAS

**PREÂMBULO****I - PARTES:**

I.1- AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, instituição financeira pública, inscrito no CNPJ/MF nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, 1600, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominado BDMG.

I.2- BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DORES DO TURVO, CNPJ 18.128.249/0001-42, com sede em DORES DO TURVO/MG, na PREFEITURA MUNICIPAL, S/N, CENTRO, CEP 36513-000, neste ato representado por seu prefeito(a) municipal, autorizado(a), na forma da lei, a contratar esta operação de financiamento.

II - DADOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO:**II.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO:**

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

II.2 - FINALIDADE:

Construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou cidades inteligentes, para implantação do projeto aprovado pelo BDMG nos termos do edital

II.3 - DATA DE VENCIMENTO:

24/11/2024

II.4 - PRAZO DE CARÊNCIA:

3 (três) Mês(es)

II.5 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:

SAC

II.6 - AMORTIZAÇÃO:No. de parcelas de amortização: 36 (trinta e seis)
parcelas mensais**(PRINCIPAL + ENCARGOS)**

Vencimento da primeira parcela: 24/12/2021

Vencimento da última parcela: 24/11/2024

II.7 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO:

R\$ 0,00 ()

II.8 - PRAÇA DE PAGAMENTO:

Belo Horizonte - MG

II.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS:

Juros remuneratórios à taxa efetiva de 5 (cinco por cento) % ao ano, calculados conforme a cláusula ENCARGOS FINANCEIROS

II.10 - TARIFA DE ANÁLISE DE CRÉDITO:

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

II.11 - VALOR MÁXIMO DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:

R\$ 0,00 ()

II.12 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO:



CONTRATO DE FINANCIAMENTO
BDMG/BF N° 331.543/21

BDMG Município de BDMG
2021 (sem destaque de capital)

II.12.1 - CORREÇÃO MONETÁRIA:	Mesmo índice de correção previsto para o período de adimplimento ou IPCA, caso os juros sejam fixos no período de adimplimento, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO
II.12.2 - JUROS REMUNERATÓRIOS:	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplimento
II.12.3 - JUROS MORATÓRIOS:	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO
II.12.4 - MULTA:	2%(dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

DISPONIBILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que os recursos serão liberados, respeitadas as disponibilidades de recursos do BDMG e após cumpridas as condições previstas na cláusula CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

PRAZO DE CARÊNCIA: O prazo de carência deste CONTRATO é aquele previsto no PREÂMBULO, e será contado a partir do dia 10 subsequente à data de assinatura deste CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: O BENEFICIÁRIO obriga-se a pagar a dívida relativa a este CONTRATO parceladamente, obedecendo o número de parcelas e a periodicidade de amortização previstos no PREÂMBULO. Cada uma das parcelas de amortização terá o valor correspondente ao valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira e a última prestações nas datas indicadas no PREÂMBULO deste CONTRATO.

GARANTIA: Para segurança e garantia deste CONTRATO são dadas ao BDMG, em caráter irrevogável e irretroatável, sob a forma de reserva de meio de pagamento, a vinculação das receitas de transferências relativas ao imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, de que é depositário o Banco do Brasil, doravante denominado Banco Depositário.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento das obrigações ora assumidas, o BENEFICIÁRIO nomeia e constitui o BDMG seu mandatário, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para, enquanto não liquidada a dívida e no caso de inadimplimento de suas obrigações, receber diretamente das fontes pagadoras das receitas dadas em garantia, montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes; podendo, para este fim, o BDMG, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Parágrafo Segundo: O BDMG poderá, a seu exclusivo critério, na condição de mandatário do

BENEFICIÁRIO, promover o recebimento de qualquer importância devida, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às prestações do principal, correção monetária, juros e multa, que o BENEFICIÁRIO reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste CONTRATO, venham a substituir ou completar as receitas provenientes das receitas oriundas de FPM e ICMS.

Parágrafo Terceiro: Caso seja necessária a alteração do Banco Depositário das receitas dadas em garantia neste CONTRATO, o BENEFICIÁRIO obriga-se a: (i) comunicar por escrito esse fato previamente ao BDMG, encaminhando ao BDMG novo mandato para que este possa promover junto ao novo Banco Depositário o recebimento das importâncias devidas, conforme disposto nos parágrafos anteriores; (ii) comprovar ao BDMG a notificação ao novo Banco Depositário sobre a garantia constituída em favor do BDMG neste CONTRATO, conforme modelo fornecido pelo BDMG, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado deste CONTRATO.

Parágrafo Quarto: Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos garantidos, o BENEFICIÁRIO pagará as obrigações assumidas neste ato com recursos provenientes de outras fontes orçamentárias suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes.

ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedor incidirão os seguintes encargos financeiros: Juros remuneratórios definidos no item JUROS REMUNERATÓRIOS do PREÂMBULO, acima da meta da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para títulos federais, base 252 dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Caso a Selic seja extinta ou não seja divulgado o seu índice por mais de 30 dias, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada como referência para composição dos Encargos Financeiros, na mesma data de extinção da Selic ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o indicador que for fixado pelo Governo Federal para substituição da Selic ou, na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da operação.

Parágrafo Segundo - Durante o período de carência, os ENCARGOS FINANCEIROS previstos no caput serão cobrados mensalmente e durante o período de amortização, serão pagos juntamente com as prestações de principal, nos respectivos vencimentos e na liquidação da dívida.

DESPESAS: O BENEFICIÁRIO, como condição para liberação dos recursos, autoriza o BDMG a descontar, no ato da primeira liberação dos recursos, o valor correspondente à TARIFA DE ANÁLISE DE CRÉDITO prevista no PREÂMBULO deste CONTRATO.

RESSARCIMENTOS: Fica o BDMG, desde já, prévia e expressamente autorizado pelo BENEFICIÁRIO a realizar despesas com serviços de terceiros pertinentes ao objeto do CONTRATO de financiamento, tais como vistorias, cobranças, custas cartoriais, ou outros gastos de sua responsabilidade, necessários para o



fiel cumprimento do disposto neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, devendo o mesmo ressarcir o BDMG, tão logo a respectiva cobrança lhe seja por este apresentada.

CERTIDÕES: Foram apresentados pelo BENEFICIÁRIO, por meio do BDMG DIGITAL, os seguintes documentos, com validade nesta data:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CND), negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III. Certidão Estadual de Débitos Tributários (CDT-MG), negativa ou positiva com efeitos de negativa.

CONDIÇÕES RESOLUTIVAS: O BENEFICIÁRIO deverá entregar ao BDMG, no prazo de até 60 (sessenta) dias da celebração deste CONTRATO, os seguintes documentos, sob pena de resolução deste instrumento:

- I. 01 (uma) via do presente CONTRATO devidamente assinado e com firmas reconhecidas, acompanhada da cópia da publicação de seu extrato no órgão de divulgação Oficial do Estado, "Minas Gerais", sob pena de o BDMG considerá-lo ineficaz;
- II. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do instrumento público de procuração, outorgando o mandato previsto no parágrafo primeiro da Cláusula de **GARANTIA** deste CONTRATO;
- III. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do(s) ofício(s) notificando o(s) Banco(s) Depositário(s) acerca da vinculação de receitas a que se refere a Cláusula de **GARANTIA** deste CONTRATO, autorizando-o(s) a creditar ao BDMG as parcelas devidas em virtude do presente CONTRATO;
- IV. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do ofício indicando a conta bancária vinculada ao presente CONTRATO na qual serão efetuados os depósitos e os saques relacionados com a operação objeto deste CONTRATO.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: Obriga-se o BENEFICIÁRIO a cumprir, no que couber, até a liquidação final da dívida:

- I. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e as Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;
- II. permitir ao BDMG, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às respectivas dependências bem como a seus registros contábeis, para efeito do controle das aplicações, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada;



- III. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Programa de Integração Social-PIS, exibindo ao BDMG os respectivos comprovantes sempre que lhe forem exigidos, bem como apresentar, se assim for solicitado, prova idônea do cumprimento das obrigações de qualquer outra natureza a que esteja submetido por força de disposição legal ou regulamentar;
- IV. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO**, o projeto da obra pública objeto do financiamento, contendo todos os elementos, informações e documentos exigidos na Cartilha de Projetos disponibilizada no site <https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/>;
- V. comprovar a titularidade da área objeto da obra, por meio da certidão de matrícula atualizada, em nome do BENEFICIÁRIO, exceto para áreas de domínio público como ruas e praças;
- VI. encaminhar ao BDMG os documentos ou informações adicionais que forem necessários para a análise do projeto financiado, no prazo fixado pelo BDMG;
- VII. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão deste CONTRATO**: (i) cópia dos documentos referentes ao procedimento licitatório, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto e do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93, conforme modelo disponibilizado pelo BDMG.
- VIII. encaminhar ao BDMG, no caso de financiamento da linha BDMG MAQ, por meio da plataforma BDMG Digital, **no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão deste CONTRATO**: (i) cópia dos documentos realizados para aquisição de máquina e equipamento objeto do financiamento, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto, bem como do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93, conforme modelo disponibilizado;
- IX. informar ao BDMG, caso haja qualquer alteração ou aditamento no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, referentes ao objeto financiado, encaminhando cópia do documento pertinente, para aprovação;
- X. aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste CONTRATO;
- XI. apresentar ao BDMG, quando solicitado, relatórios de inspeção que permitam aferir claramente a aplicação dos recursos liberados, a situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa do BENEFICIÁRIO;
- XII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do projeto financiado, a colaboração do BDMG;
- XIII. reembolsar o BDMG das despesas que este for obrigado a fazer para informar-se sobre a situação das obras e/ou os equipamentos financiados, conforme a finalidade do financiamento, quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado pelo BDMG;
- XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do projeto financiado, quando for o caso;
- XV. observar a legislação ambiental e social aplicável, mantendo-se em dia com suas obrigações;
- XVI. observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- XVII. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- XVIII. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de atuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao BDMG;
- XIX. executar o projeto financiado, se for o caso, de acordo com as datas estabelecidas pelo



cronograma, atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais, tudo em conformidade com o disposto na análise do projeto;

XX. providenciar para que as obras, os bens e os serviços a serem financiados sejam licitados e contratados nos termos da legislação aplicável;

XXI. apresentar licenciamento ambiental cabível ao projeto financiado, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

XXII. manter no local das obras a serem financiadas, se for o caso, as plantas, especificações e memoriais correspondentes devidamente aprovados pelos órgãos públicos encarregados de sua autorização e fiscalização;

XXIII. manter conta bancária individualizada para o recebimento dos recursos objeto deste CONTRATO, conforme ofício mencionado na Cláusula CONDIÇÕES RESOLUTIVAS;

XXIV. manter registros contábeis em contas específicas para o projeto financiado, se for o caso, adequados para registrar e monitorar o seu andamento, com a contrapartida respectiva no passivo financeiro, com subcontas identificadoras;

XXV. manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução deste CONTRATO, devidamente identificados;

XXVI. comprovar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo fornecido pelo BDMG, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até final liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO;

XXVII. assumir os custos relativos às questões de desapropriações e outros de natureza fundiária que não foram considerados financiáveis pela análise do projeto, se for o caso;

XXVIII. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente CONTRATO sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando manutenção e reparos necessários;

XXIX. fornecer ou, se for o caso, tornar disponível ao BDMG, imediatamente após o seu preparo os planos, especificações, relatórios, documentos de contratos de construção, processo licitatório e de contratação para cada subprojeto, bem como modificações e aditivos contratuais;

XXX. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, bem como a não alugar, vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, quando for o caso, sem autorização expressa do BDMG, sob pena de rescisão de pleno direito deste CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerará antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Todas as informações fornecidas ao BDMG referentes à execução do objeto do presente CONTRATO, e outras porventura solicitadas pelo mesmo, são de responsabilidade pessoal do Sr. Prefeito Municipal, independentemente de quem as prestar.

Parágrafo Segundo: Durante toda a vigência do CONTRATO, o BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise, estipulando prazo para seu encaminhamento pelo BENEFICIÁRIO, sob pena de vencimento antecipado do CONTRATO e cancelamento das liberações ainda não realizadas.



Parágrafo Terceiro: O BDMG poderá cancelar o saldo contratado e não utilizado caso o BENEFICIÁRIO não obedeça aos prazos previstos nos incisos IV, V, VI e VII desta cláusula.

DECLARAÇÕES: O BENEFICIÁRIO declara que:

- I. não se envolveu em nenhuma prática suscetível de influenciar o processo de implementação do projeto em prejuízo do BDMG, e que não há nem haverá qualquer conluio entre os licitantes;
tem ciência de que pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, podem ser responsabilizadas, administrativa e civilmente, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos de corrupção, atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- III. a negociação, licitação e execução do contrato não deu ensejo nem dará a ato de corrupção, conforme disposto na Legislação anticorrupção;
- IV. conhece a Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG e declara que não destinará os recursos de qualquer operação de crédito tomado junto ao BDMG a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam se enquadrar em algum critério de exclusão da referida Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG.

CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO: A liberação dos recursos do financiamento respeitará as disponibilidades de recursos do BDMG e está condicionada a:

- comprovação do cumprimento de todas condições previstas no Edital BDMG Municípios e neste CONTRATO;
- II. inexistência de restrição cadastral, financeira, técnica e/ou fiscal ou pendência relevantes do BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG inexistência de pendências junto ao SIAFI/MG, CADIP, SAHEM, FGTS, INSS, Receita Federal e Receita Estadual relativas ao BENEFICIÁRIO.
- III. aprovação pelo BDMG de eventuais aditivos ao contrato de fornecimento ou prestação de serviços;
- IV. conformidade do andamento da obra financiada com o cronograma apresentado ao BDMG;
- V. a realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento ora contratado durante o período de carência, admitida a prorrogação, a critério do BDMG. No caso de financiamento da linha BDMG MAQ, a realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento deverá ocorrer no prazo de até 12 meses a partir da data de emissão deste CONTRATO;
- VI. comprovação pelo BENEFICIÁRIO da aplicação dos recursos já liberados e da contrapartida de recursos próprios, quando for o caso, de acordo com o cronograma e quadro de usos e fontes da operação;



- VII. comprovação pelo BENEFICIÁRIO de sua regularidade ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes ou Termo de Ajustamento de Conduta com a intervenção do Sistema Estadual de Meio Ambiente, conforme o caso;
- VIII. inexistência de fato de natureza jurídica ou econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização;
- IX. apresentação ao BDMG de cópia do documento de registro no CREA – MG da obra, do responsável técnico pela elaboração do projeto e do orçamento, quando for o caso;
- X. medição, acompanhada de todos os documentos exigidos pelo BDMG para comprovação do montante do projeto executado, conforme o caso;
- XI. comprovação dos serviços realizados e/ou entrega dos equipamentos, conforme a finalidade do financiamento.

Parágrafo primeiro: Os documentos de medição, quando for o caso, serão encaminhados ao BDMG, por meio do BDMG DIGITAL, assinados pelo representante legal do município e pelos responsáveis técnicos pelo seu acompanhamento, nomeados por meio de portaria.

Parágrafo segundo: Somente após a aprovação da prestação de contas, será possível cadastrar nova medição no BDMG Digital para análise e, se for o caso, nova liberação.

Parágrafo terceiro: Caso os recursos desse financiamento não sejam integralmente utilizados em 18 (dezoito) meses, o BDMG poderá cancelar a liberação do saldo não utilizado.

Parágrafo quarto: Concluído o projeto ou constatada a sua interrupção definitiva, o financiamento limitar-se-á ao valor efetivamente liberado, ficando automaticamente canceladas as demais liberações, se houver, sem prejuízo de o BDMG vencer antecipadamente o CONTRATO, no caso da interrupção definitiva.

HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: O BDMG poderá suspender a liberação do crédito caso o BENEFICIÁRIO incorra em qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. inadimplemento quanto a obrigações junto a outros órgãos do Estado que resultem em bloqueio das liberações de suas verbas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG;
- II. inadimplemento relacionado a qualquer operação financeira contratada junto ao BDMG;
- III. constatação de quaisquer ilegalidades com relação ao BENEFICIÁRIO;
- IV. superveniência de restrição cadastral relevante relativa ao BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG;
- V. constatação ou comunicação por órgão competente de inadimplemento do BENEFICIÁRIO junto a órgão, instituição ou fundo estaduais;



- VI. irregularidade fiscal durante o período de financiamento, relativa ao BENEFICIÁRIO;
- VII. constatação de irregularidades na execução do projeto financiado, em especial, aplicação indevida dos recursos do financiamento;
- VIII. atraso e paralisações das obras financiadas, quando for o caso;
- IX. descumprimento da legislação ambiental em relação ao empreendimento financiado mediante comunicação do órgão ambiental competente ao BDMG;
- X. quaisquer outras infrações às obrigações contratadas que evidenciem inadimplência técnica e que tornem improvável ou inseguro o integral cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das responsabilidades assumidas neste CONTRATO;
- XI. inclusão do nome do BENEFICIÁRIO ou de seu representante legal no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG);
- XII. descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste CONTRATO.

Parágrafo único: Caso não haja a regularização da situação motivadora da suspensão no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação pelo BENEFICIÁRIO, o valor contratado fica limitado ao desembolsado, ensejando o cancelamento das liberações subsequentes bem como o vencimento antecipado do CONTRATO.

ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara que o BDMG não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando o BDMG isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

Parágrafo único: O BENEFICIÁRIO obriga-se a ressarcir e ou indenizar o BDMG e/ou seus empregados por qualquer perda ou dano resultante de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia que o venha a ser compelido a pagar em virtude de decisão judicial ou de procedimento administrativo ou de arbitragem que, de qualquer forma, a autoridade responsável entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos à finalidade deste CONTRATO.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais ou do município de Belo Horizonte será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

IMPUTAÇÃO DE PAGAMENTO: Na existência de débitos vencidos e não havendo manifestação por



escrito quanto à imputação do pagamento, caberá ao BDMG definir sobre qual débito incidirá a quitação.

VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO: Além das hipóteses de vencimento legal, o BDMG poderá promover o vencimento antecipado deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste CONTRATO;
- II. inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste CONTRATO, ou o vencimento antecipado de qualquer outro instrumento de crédito celebrado entre o BENEFICIÁRIO e o BDMG;
- III. existência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao BENEFICIÁRIO;
- IV. existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática pelo BENEFICIÁRIO de atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, proveito criminoso da prostituição, corrupção ou danos ao meio ambiente;
- V. cassação do licenciamento ambiental do projeto financiado.

DO INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações legais ou convencionais, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado deste CONTRATO, serão exigidos a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido ou sobre a totalidade do saldo devedor em caso de vencimento antecipado/extraordinário, sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos:

- a) a totalidade dos encargos pactuados na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, sem qualquer redutor ou limitação, incidentes sobre o saldo devedor vencido, calculados conforme descrito na referida cláusula e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida;
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, exigíveis a partir do inadimplemento sobre o valor inadimplido e a partir do vencimento antecipado da dívida sobre a totalidade do saldo devedor, calculados e capitalizados no último dia de cada mês;
- c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor vencido atualizado na data da liquidação da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO (nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido em atraso obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. Qualquer modificação do ajustado ou novação será sempre e exclusivamente pactuada por escrito mediante aditivo.

Parágrafo Segundo: Os encargos financeiros ora referidos serão exigidos nos pagamentos parciais e na





BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
BDMG/BF N° 331.543/21

BDMG Municípios
2021 (sem destaque
de capital)



liquidação da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A mora do(s) devedor(es) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpeleação, judicial ou extrajudicial.

ACOMPANHAMENTO: Fica desde já acordado que o BDMG acompanhará o cumprimento deste contrato sem que isto constitua qualquer espécie de responsabilidade técnica para si, para o quê o BENEFICIÁRIO permitirá o acesso de prepostos devidamente credenciados a todas as informações, documentos e registros contábeis e administrativos e elementos julgados necessários, e fornecerá esclarecimentos adicionais sempre que solicitado e no prazo estabelecido na respectiva solicitação.

INSCRIÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o não pagamento do principal da dívida e encargos sobre ela incidentes, bem como o descumprimento de qualquer cláusula contratual estabelecida neste CONTRATO, autoriza o BDMG a inscrevê-lo no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG.

INSCRIÇÃO NO CADIP - SISTEMA DE REGISTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O SETOR PÚBLICO: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a contratação da operação de crédito, assim como eventuais ocorrências de inadimplemento ou renegociação, serão objetos de cadastramento pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.

NORMAS APLICÁVEIS: Fazem parte integrante deste instrumento naquilo que não o contrariem as disposições Aplicáveis aos Contratos do BDMG, neste instrumento, chamadas simplesmente de NORMAS, registradas no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o número 1166673, em 20 de janeiro de 2015 e disponíveis também no endereço eletrônico www.bdmg.mg.gov.br.

TOLERÂNCIA: A tolerância do BDMG em relação ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes do presente instrumento não significa renúncia aos mesmos, que continuarão podendo ser exercidos a qualquer tempo a seu critério.

TARIFAS: O BENEFICIÁRIO declara que conhece e concorda em pagar ao BDMG as tarifas bancárias por ele cobradas e que se encontram publicadas em seu sítio eletrônico (www.bdmg.mg.gov.br) e também em tabela afixada na sede do BDMG.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS: Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão do financiamento de que trata este contrato correrá por conta do BENEFICIÁRIO, ressalvada disposição legal em contrário. A incidência do tributo, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável.

LOCAL DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte-MG.

FORO: Para qualquer procedimento judicial ou para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, subscrevem o em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros
Diretor Presidente
Superintendente de
de Projetos e Município:

CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

Valdir Ribeiro de Barros

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DORES DO TURVO, neste ato representado por seu prefeito municipal:

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Marcelo S. F. de Sousa
NOME: Marcelo S. F. de Sousa
CPF: 121.255.136-25

Juliana Barcellos
NOME: Juliana Barros Soares Ornelas
CPF: 100.375.526-97

Henrique Marotta Moreira
Henrique Marotta Moreira
Vice-presidente
Presidência

Valdir Ribeiro de Barros

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DORES DO TURVO - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de VALDIR RIBEIRO DE BARROS em testemunho da verdade.

//Dores do Turvo-MG, 27 de agosto de 2021

SELO DE CONSULTA: E2F18778
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6696 3731 6367.1209

Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por VICENTE PAULO MAROTTA - TITULAR
Emol.: R\$ 6,82 - Tx Judic.: R\$ 1,84 - Total: R\$ 7,66 - ISS: R\$ 0,11
Consulte e valide este selo no site <https://selos.trmg.us.br>

Vicente Paulo Marotta Moreira
OFICIAL REG. CIVIL



Nº DA
ETIQUETA
AB8846123

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E NOTAS
R. JESUÍNO F. MENDES, 140 - CENTRO
Fone: (32) 3576-1196
CEP: 36.513-000 - DORES DO TURVO - MG
Vicente Paulo Marotta Moreira - Oficial
Vice de Silveira Moreira - Ofic. Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

PLANTILHA DE ESPECIFICAÇÕES

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 05/05/2022

Nro.: 0043

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 05/05/2022 até 31/12/2022

Requisições: 00439/001 - 05/05/2022

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1573 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	SERV	100,0000	5.677,2132	567.721,3200
				Total Bruto ...	567.721,3200

Local: **DORES DO TURVO**

Data: 05/05/2022

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 05/05/2022 até 31/12/2022
Requisições: 00439/001 - 05/05/2022

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	SERV	100,0000	5.677,2132	567.721,3200	5.677,2132	5.677,2132	5.677,2132
					Total Bruto ...	567.721,3200		

Local: DORES DO TURVO

Data: 05/05/2022

Responsável pela Pesquisa de Preços



Data: 05/05/2022

Nro.: 0043

Página: 1 de 1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG, no valor total estimado de R\$ 567.721,32 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme planilha de custos disponibilizada à este setor, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da referida despesa para o exercício de 2022.

Município de Dores do Turvo, 05 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que há Crédito Orçamentário para Cobertura da despesa da Licitação em causa, objetivando a Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0052.1008.4.4.90.51.00

Dores do Turvo, 09 de maio de 2022.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 567.721,32 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Objeto: Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

Dores do Turvo, 12 de maio de 2022.


Mônica Aparecida do Carmo

Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 19 de maio de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel. (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 99 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dorés do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

TITULARES

Presidente: **Eliete Rosa dos Santos Coutinho**, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: **Higor Heleno Moreira**, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

Membro: **Mariana das Dorés Inácio**, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

SUPLENTE

Membro suplente: **Mônica Aparecida do Carmo**, portadora do CPF nº 089.305.136-54 e RG nº M.15.781.486.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 03 de janeiro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Eliete Rosa dos Santos Coutinho, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevi.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 567.721,32 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.04.122.0052.1008.4.4.90.51.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 18.128.249/0001-42, através da Comissão de Licitação torna público que **às 09:00hs (nove horas) do dia 09/06/2022**, em sua sede situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, n° 30, Centro, Dores do Turvo - MG, em seção pública, na forma do decreto n° 9.412/2018 e Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e as condições deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo “DOCUMENTOS” e “PROPOSTAS” da **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022** – **PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022**, tipo menor preço global, **COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, destinada à contratação de empresa para a realização da seguinte obra:

Objeto	Local	Prazo de Execução
Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.	Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros. Dores do Turvo MG.	03 (tres) meses.

As empresas interessadas deverão estar regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de DORES DO TURVO / MG, e possuir CRC (certificado de registro cadastral) dentro do prazo de validade, observada a necessária qualificação.

A visita ao local das obras (**VISITA TÉCNICA**) é facultativa e poderá ser feita até o dia 06/06/2022, ocasião em que, somente será efetuada por Engenheiro/Arquiteto com Registro no CREA/CAU.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1ª PARTE - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução por **EMPREITADA GLOBAL** e reger-se-á pela Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e as condições deste Edital.

Integram esta **TOMADA DE PREÇOS**, independente da transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO;

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANTAS E PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; QUADRO BDI/LDI.

ANEXO II

Demais Elementos Instrutores

2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS – item 3 –Declarações e Elementos Instrutores Deste Edital.

1. OBJETO, QUANTIDADE, PRAZO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DAS NORMAS

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG, conforme especificações e condições contidas nos anexos I, e II, que se incorporam, em seu inteiro teor a este Edital.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com expressa autorização do órgão licitante.

Conforme planilha orçamentária de custos disponibilizada (valores de acordo com Tabela SINAPI novembro-2021 (não desonerado)/sudecap novembro 2011 (não desonerado)/setop leste/ outubro 2021 (não desonerado), o orçamento total e referencial para a execução do presente objeto é de R\$ 567.721,32 (quinhentos e sessenta trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), já incluído o percentual de BDI.

O prazo de execução das obras será de 03 (tres) meses contados após o quinto dia útil da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



As obras a serem executadas deverão atender às **NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e dos anexos deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com as obras objeto deste Edital correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício 2022, aprovadas por meio da Lei Orçamentária Municipal, sendo:

02.03.01.04.122.0052.1008.4.4.90.51.00

3. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do Edital e seus anexos, poderá ser examinada e solicitada na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº30, Centro, Dolores do Turvo – MG, em dias úteis no horário 07:00 hs às 16:00 hs. pelo e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

4. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura do respectivo envelope. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos. Antes de expirar o período de validade da Proposta, a Prefeitura Municipal poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS:

Empresa regularmente constituída, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscrita no respectivo Conselho e que atenda a todas as condições do presente Edital.

1.2. Está impedido (a) de participar da TOMADA DE PREÇOS:

Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, Servidores do Município de Dolores do Turvo / MG.

O autor, pessoa física ou jurídica, do projeto básico das obras ou serviços. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório, bem como de seu resultado.

2.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitações do Município de DORES DO TURVO / MG, no local estabelecido e até a data e hora fixadas neste Edital, os Envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, que deverão estar devidamente lacrados e indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 061/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
DATA: 09/06/2022 – 09:00HORAS

B) ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 061/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
DATA: 09/06/2022 – 09:00HORAS

2.3. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital, impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até o horário e data supracitados.

2.4. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida sob nenhuma hipótese.

2.5. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, Projetos de Engenharia, Especificações Técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas no Edital e em seus Anexos.

2.6. A proposta deverá ter todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um “Termo de Encerramento”, no qual se declare o número de folhas do volume, assinado pelo representante legal. Constarão na capa da PROPOSTA as mesmas indicações que as do Envelope que o conterà na sua parte externa.

2.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, **evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.8. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

3. ELEMENTOS INSTRUTORES

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **MODELOS**:

- carta proposta de preços;	Modelo 01
- declaração de concordância aos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo;	Modelo 02
- carta credencial;	Modelo 03
- declaração de entrega de documentos;	Modelo 04
- atestado de visita técnica (facultativa);	Modelo 05
- declaração de responsabilidade técnica;	Modelo 06
- planilha de serviços;	Modelo 07
- cronograma físico-financeiro da obra;	Modelo 08
- declaração de Responsabilidade Ambiental;	Modelo 09
- declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;	Modelo 10
- Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;	Modelo 11
- Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;	Modelo 12
- Declaração expressa do responsável legal ou procurador da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta	Modelo 13
- minuta de contrato;	Anexo I
- memorial descritivo e especificações técnicas; plantas e projetos para execução, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários; planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, quadro bdi/Idi.	Anexo II

4. PARA EMISSÃO DO CRC E HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1.

4.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2. **Deverá conter dentro do envelope nº 1 o CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** em original ou por cópia autenticada por membro da Comissão, mediante apresentação do original.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.3. Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município, conforme faculta o § 2º do art. 34 da Lei 8.666/93.

4.4. Caso tenha vencida alguma certidão no período relativo do cadastramento à abertura do Processo Licitatório, deverá o licitante anexá-la ao envelope nº 01 – “Documentação”, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para confronto.

4.5. O licitante não sendo possuidor do CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo até a data de 06/06/2022, apresentando impreterivelmente a seguinte documentação:

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 1 –Cópia da Cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- 2 - Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver, ou Contrato consolidado.

- QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- 1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com data de emissão não superior a 180 dias;
- 2 - Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- 3 - Prova de regularidade com as fazendas **Estadual e Municipal**, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa;
- 4 - Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5 - CNDT - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 - Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pela obra, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- 2 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional (empresa), que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação e compatível em características, quantidades e prazos, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante pela obra (registrado no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU) (pelo menos um);
- 3 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional (engenheiro), que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação e compatível em características, quantidades e prazos, emitido por entidades de direito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



público ou privado, em nome do profissional responsável pela obra (registrado no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU) que faça parte do quadro técnico da licitante (pelo menos um);

- 4 - Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b). Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
- 5 - Apresentação de Declaração formal de que a licitante possui pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para a execução do objeto licitado, bem como, de que possui as condições mínimas para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do § 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 6 - Declaração de que se compromete a manter no local de execução do objeto desta licitação todo equipamento necessário para a execução do contrato.
- 7 - Declaração de Habilitação;

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a abertura da documentação.

Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório, publicação na imprensa oficial ou autenticação por membro da Comissão de Licitação, desde que apresentados os originais.

OBSERVAÇÃO: O CRC SÓ SERÁ FEITO PRESENCIALMENTE DEVIDO A AUTENTICACÃO DOS DOCUMENTOS.

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1 Caso tenha sido realizada, apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, na forma do MODELO 5, em anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO-MG, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, projetos e peculiaridades inerentes às obras e serviços objeto deste.
- 2 Declaração expressa do responsável legal ou procurador da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta (MODELO 13);

- 3 Declaração (MODELO 10) de que **não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalhos** noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme (Modelo 6), em anexo. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;
- 5 Declaração de que **concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital** e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 2, em anexo;
- 6 Declaração de entrega dos documentos (MODELO 4, EM ANEXO);
- 7 Declaração de Responsabilidade Ambiental (MODELO 9, EM ANEXO);
- 8 Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (MODELO 11, EM ANEXO).
- 9 Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (MODELO 12, EM ANEXO).

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA EMISSÃO DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FICA DISPENSADO A APRESENTAÇÃO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO EXCETO AS CERTIDÕES VENCIDAS.

5- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentado outro envelope devidamente fechado e inviolado, denominado “**ENVELOPE Nº 2**” com os documentos abaixo relacionados e ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4. A folha de rosto deverá conter a mesma indicação do “**ENVELOPE Nº 2**”.

5.1. Carta-Proposta De Preços

Deverá ser apresentado outro envelope devidamente fechado e inviolado, denominado “**ENVELOPE Nº 2**” com os documentos abaixo relacionados e ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4.

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas, conforme MODELO 01, em anexo, e deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (v.g.: XXX) e ainda:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Valor unitário da proposta de cada item a ser executado, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos – MODELO 7;
- f) Prazo de execução das obras no período estipulado no presente Edital – 06 (seis) meses;
- g) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações do Município de Dores do Turvo;
- h) Cronograma físico-financeiro elaborado conforme os marcos contratuais de medição – MODELO 8.
- i) Planilha Orçamentária;
- j) Quadro Composição BDI

Além do preço global, os preços unitários com e sem BDI não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada, conforme anexo do Edital.

5.2. Planilha de Serviços

A planilha de serviços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasuras ou entrelinhas, conforme MODELO 07, em anexo, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Município, obras, serviços;
- c) Data;
- d) Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço parcial e total;
- e) Nome do titular da empresa ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

5.2.1. PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

5.2.1.1. Os preços unitários propostos por todas as empresas proponentes, deverão ser apresentados em moeda corrente brasileira, reais (R\$) e por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG.

5.2.1.2. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.2.2. QUANTIDADES

5.2.2.1. A discriminação dos serviços e das quantidades deverá ser determinada pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nas especificações, recomendações, bem como, ainda, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto.

5.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS / QUADROS BDI/LDI

5.3.1. Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA”, devidamente preenchido que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro, de todo o projeto ora licitado.

5.3.2. Deverão ser apresentados DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” os QUADROS DE COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI.

5.3.3. Deverão ser apresentados DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS.

6 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.3. Os preços unitários propostos deverão ser completos e suficientes para a execução das obras e serviços a serem contratados por força deste, não sendo aceitas reivindicações futuras para pagamento adicional decorrente de má interpretação do Edital ou do respectivo contrato de empreitada.

7 RECEPÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES

7.1. No dia, na hora e no local fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope N° 01) e **PROPOSTAS DE PREÇO** (Envelope N° 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, caso presentes.

7.2. O proponente não poderá modificar substituir ou retirar sua proposta após a entrega os respectivos envelopes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.3. Serão abertos os ENVELOPES N° 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital. Estando regular o andamento dos trabalhos, poderão ser abertos os envelopes de Propostas de Preços na mesma sessão e, após, dado o prazo de recurso, de acordo com o art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo N° 03, em anexo, **com firma reconhecida**, ou através de procuração.

7.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

7.6. Após a hora marcada para entrega dos Envelopes N° 01 e N° 02, mais nenhum será recebido.

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou deixar de sanar erros ou omissões.

8.2. Documentos fiscais que, eventualmente, estiverem incompletos ou irregulares, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, serão considerados nulos e sem validade para esta licitação, considerando automaticamente desabilitado o proponente interessado, exceto os proponentes que gozarem dos benefícios da LC 123/2006.

8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.4. Na hipótese de não estarem todos os licitantes habilitados ou ocorrer alguma manifestação de recurso, no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias seguintes.

8.5. É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

8.6. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope N° 01), ocasião em que, não sendo manifestado nenhum interesse de recurso e verificada a regularidade do processo, poderão ser abertas as PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope N° 02) e dando continuidade à ata que registrará as reclamações impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na data fixada, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos Envelopes Nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e voluntariamente pelos representantes das proponentes presentes.

9.2. Na hipótese de inabilitação de algum proponente, passado o prazo recursal ou por renúncia a este, pelo representante presente, fica facultado ao mesmo, solicitar por escrito a devolução do envelope Nº 2, fechado e inviolado.

10 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

10.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução de todos os serviços e obras constantes do Edital.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de menor preço;

10.4. A Comissão de Licitações fará conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido quer seja para mais ou para menos.

10.5. Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

10.6. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

10.7. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

10.8. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

10.9. No caso de haver divergência entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.10. À Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Município de DORES DO TURVO ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

10.11. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

10.12. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.13. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.14. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação.

10.15. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO-MG poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.2. Execução das obras ou serviços dar-se-á mediante termo de contrato com regime de execução por EMPREITADA GLOBAL, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após homologação da licitação.

11.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme ANEXO I.

11.4. O Município poderá, antes da efetiva contratação, se considerar necessário ajustar juntamente com a proponente vencedora, o cronograma físico-financeiro, caso seja constatado qualquer desequilíbrio ou incorreção.

11.5. Ao Município é facultado, quando a proponente convocada não assinar o contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato, respeitando as condições e preços de cada uma das respectivas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



propostas. Mesmo assim não ocorrendo resultado positivo, a licitação será revogada, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6. Por ocasião da assinatura do contrato, oriundo desta licitação, a empresa vencedora que passará ser denominada CONTRATADA.

11.7. A Empresa a ser contratada atenderá ao Decreto 7.983/2013, principalmente em relação concordância com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 6º, item III).

11.8. A empresa contratada deverá apresentar caução de 5% do valor contratado no ato da assinatura do contrato conforme artigo 56 da lei 8.666/93 ou seguro específico para a obra no mesmo valor da caução, em sua substituição;

12 DOS RECURSOS E PRAZOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das 'PROPOSTAS', poderão ser registradas observações feitas pelas proponentes. À Comissão de Licitações é facultado considerá-las ou não para efeito de julgamento. Na hipótese de sua não consideração, a proponente interessada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes, poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, ao Município.

12.3. Cabe à Comissão de Licitações e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo de execução da obra será contado a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "ORDEM DE SERVIÇO".

12.6. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

- a. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos. Aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio a obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência expressa do Contratante;
- b. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação originada deste edital.

- c. Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante com anuência expressa do Contratado, ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não acabando, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
- d. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
- e. O prazo de vigência do contrato será de 03 (tres) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio ou prorrogada sua vigência, havendo acordo entre as partes, de conformidade com a legislação em vigor.

13 PENALIDADES

13.1. No contrato de empreitada, garantido aos contratantes o direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber.

– Multa de até 0,1% (um décimo por cento);

- a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão.
- b) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;
 - Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
 - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;
 - Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos do Município de DORES DO TURVO, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada;
 - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindendas;
 - As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para a decisão final da Comissão de Fiscalização do Município de Dores do Turvo/MG;
 - As multas serão recebidas através de depósito-bancário, em conta específica a ser aberta.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



14. RESCISÃO

14.1 – O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 – quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

14.1.2 – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

14.1.3 – quando a contratada desferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

14.1.4 – quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

14.1.5 – quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

14.2 – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.3 – O Município, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

15.2 . A empresa a ser contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

15.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

15.4. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.5. A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

neuf

Edpudrifa

[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15.6. A contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

15.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

15.8. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal N° 8.666/93.

15.9. Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução da mesma, Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

15.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda às sanções indicadas no CAPITULO 13 – PENALIDADES.

15.11. A empresa contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer à fiscalização, se for o caso, o “*as built*” do projeto executivo utilizado nas obras.

15.12. Mesmo com a expedição pela contratante do Termo Definitivo das Obras e Serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluídas das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

16.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

16.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

16.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.5. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras.

16.6. Somente está autorizado a executar obras para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

16.7. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 16.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.

16.8. A empresa a ser contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

16.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

16.10. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

17.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

17.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser de melhor qualidade (1ª linha), obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

17.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



18 . DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, mediante aprovação da MEDIÇÃO por Responsável Técnico da CONTRATANTE e da CONTRATADA. A emissão da NOTA FISCAL só poderá ser emitida após a aferição do Boletim de Medição.

18.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e Contratada para efetuar pagamento de cada medição.

18.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

18.4. Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

18.5. O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do empréstimo, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato de empreitada e outros;
- c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço, se for o caso, da sede do Município contratante;
- g) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das Obras;
- 2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- 3) FGTS/CAIXA, através do CRS.
- 4) Apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa, recolhimentos fundiários e previdenciário.

18.6. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja, em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

18.7. No pagamento, o Município de Dores do Turvo efetuará retenção sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a título de “Retenção para a Previdência Social e Imposto Sobre Serviços”, no caso da mão de obra, se necessário.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

19.2. O Município poderá declarar a licitação fracassada/deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretirável dos termos do seu Edital.


19.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos às disposições e exigências contidas neste Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço constante no Aviso de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes nº 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consultante, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

19.5. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

19.6. A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existentes no local das obras pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

19.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

19.8. A licitante contratada deverá obrigatoriamente, colocar, às suas custas, em até 30 (trinta) dias corridos após o início das obras, placas sinalizadoras conforme modelos fornecidos pela


Município de Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.

19.9. Caberá à empresa contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas, caso sejam aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

19.10. A Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

19.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

19.12. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a seguinte documentação:

- a) prova do registro do contrato junto ao CREA/CAU, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- b) relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e /ou serviços;
- c) organograma com a estrutura técnica-administrativa para execução das obras, designado os responsáveis e suas atividades, com a descrição sumária das funções;
- d) declaração de responsabilidade ambiental, conforme modelo N° 09, anexo, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa.

19.13. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.14. A contratada deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: 'Proibição de Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Modelo 10.

19.15 . A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo se 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



19.18. As marcas comerciais dos materiais constantes, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

19.19. Fica estabelecido que a Contratada, deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto, objeto da Licitação. Quando ocorrer inovação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente(s) determinado(s) pela Prefeitura de DORES DO TURVO-MG.

19.20. Não poderá haver subcontratação ou sub empreitada sem autorização, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

20 . DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

20.1. Providenciar, se necessário, a instalação junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

20.2. Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.

20.3. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas. Eventuais avarias de estruturas ou danos causados durante a execução das obras deverão ser reparadas por conta da Empresa a ser contratada.

20.4. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município de DORES DO TURVO, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando, as informações por ela solicitadas e Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

20.5. Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

20.6. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

20.7. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

20.8. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

20.9. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

20.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



20.11. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.

20.12. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.

20.13. Encaminhar ao Município, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/CAU.

20.14. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município de DORES DO TURVO.

20.15. Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município de DORES DO TURVO, durante toda a jornada diária de trabalho.

20.16. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município de DORES DO TURVO / MG.

20.17. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

21 . DAS NORMAS AMBIENTAIS

21.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

21.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

22 . DA SINALIZAÇÃO

22.1. Caso necessário, a empresa contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de obra, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

23 . DIPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quando à desistência de interposição de recursos.

23.2. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

23.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



23.4. Será nomeador o Servidor _____ para fiscalizar o andamento da obra.

24 . DO FORO

24.1. As interpretações dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras, na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, a juízo do Órgão Licitador, cujo Foro eleito é o da Comarca de Senador Firmino/MG, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Edital e do respectivo contrato de empreitada, constituindo assim, o foro de eleição.

Dores do Turvo-MG, 20 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão de Licitação

Monica Aparecida do Carmo
Membro de Apoio da Comissão - Suplente

Mariana das Dores Inácio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(Razão social, endereço, telefone, Fax, E-mail e CNPJ/MF)

MODELO N° 01.

PROPOSTA DE PREÇOS.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.

Processo Licitatório n ° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. Nossa proposta de preços relativos a execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ _____ (valor por extenso).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem especificados em planilha anexa.

O prazo de execução do objeto é de 03 (tres) meses, a contar do 5° (quinto) dia útil da emissão da “ORDEM DE SERVIÇO”.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____

(Razão social, endereço, telefone, Fax, E-mail e CNPJ/MF)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 02.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 004/2022.
Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

O signatário do presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município Dores do Turvo-MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário do presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Local e data _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 03

(Razão social, endereço, telefone, Fax, E-mail e CNPJ/MF)

CARTA-CREDENCIAL.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 004/2022.
Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as}SS^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da ‘DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO’ e ‘PROPOSTAS DE PREÇOS’, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

_____, de _____ de 2022.
Local e data

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:

RECONHECER FIRMA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 04.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Dores do Turvo-MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

Local e data _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____






MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 05

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO).

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.

Processo Licitatório n ° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Declaramos que o Engenheiro _____, devidamente inscrito no CREA/CAU-__ sob o número _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

_____ de _____ de 2022.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo-MG.

Assinatura, sob carimbo, do engenheiro da Empresa Proponente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO 06

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DEDORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.

Processo Licitatório n ° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N° 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA/CAU N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome : CREA/CAU N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura
3. Nome : CREA/CAU N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura

Declaramos outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 07.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

PLANILHA DE SERVIÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO –MG.

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.

Processo Licitatório n ° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Data :

Local: Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros. Dores do Turvo MG

Detalhamento

ITEM CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI (R\$)	BDI %	CUSTO UNIT. C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL DA OBRA							
Valor por extenso:							

QUADRO COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

_____, ____ de ____ de 2022.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MODELO Nº 08 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

(Razão social, endereço, telefone, Fax, E-mail e CNPJ/MF)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES- DORES DO TURVO -MG.

Referência: Edital de Tomada de Preços n º 004/2022. Processo Licitatório n º 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
PREFEITURA: Dores do Turvo/MG	DATA : / /
OBRA: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.	
LOCA Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros. Dores do Turvo MG.	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (tres) meses	

Item	Discriminação	Valor dos Serviços	Peso	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Total
				% Simpl	% Acu	% Simpl	% Acu	% Simpl	% Acu	% Simpl	% Acu		
1												100,00	



Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 09

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

Data: ___ de ___ de 2022.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 10

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 004/2022.

Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 11

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.

Processo Licitatório n ° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2022.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO N° 12

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 004/2022.
Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Local, ___ de _____ de 2022.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MODELO 13

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO INADIMPLENCIA

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 004/2022.
Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

Local, ___ de _____ de 2022.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
Tomada de Preços nº 004/2022.
Processo Licitatório nº 061/2022.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

Contrato de Empreitada que entre si celebram O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG e a Empresa _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº30, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, cidade de _____, Estado de _____, representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG, conforme especificações e condições contidas no edital de licitação referente à Tomada de Preços nº 061/2022, com prazo de 03 (tres) meses, cujo local foi inspecionado, previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que declara-se em condições de executar as obras e serviços, em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, realizada sob o regime de execução por EMPREITADA GLOBAL, e devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Objeto	Local	Prazo de Execução
Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.	Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros. Dores do Turvo MG	03 (tres) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memórias, relatórios ambientais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução das obras e serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária, sendo: 02.03.01.04.122.0052.1008.4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O será efetuado em moeda corrente brasileira, MEDIANTE APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO por Responsável Técnico da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e Contratada para efetuar pagamento de cada medição.

5.3 – A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4 - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

5.5 – O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do empréstimo, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato de empreitada e outros;
- c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço, se for o caso, da sede do Município contratante;
- g) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - 1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, referente à execução das Obras;
 - 2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - 3) FGTS/CAIXA, através do CRS.
- h) Apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.6 – Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

5.7 – No pagamento, o Município de Dores do Turvo efetuará retenção sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a título de “Retenção para a Previdência Social e Imposto Sobre Serviços” , no caso da mão de obra, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida; de até 0,1% (um décimo por cento):

- a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro , por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;
- c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

- (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta municipal, participantes do referido Programa, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE (autoridade competente), quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a

M. C. S.
Edson
Edson



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos precedente ou imprecidente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se imprecidente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

8.2. A Contratada deverá observar e seguir estritamente a Planilha, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 03 (tres) meses corridos, contados a partir do quinto dia após a emissão da “Ordem de Serviço”.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida a Cláusula Quarta deste Contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Contratante, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

- (a) executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (b) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou terceiros por ele designados;
- (c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (d) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (e) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação. As placas deverão permanecer no local do objeto deste Contrato até o final da obra;
- (f) participar na fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (g) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (i) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto;
- (j) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

10.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto, objeto da licitação. Quando ocorrer novação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo

A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS

11.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

11.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

12.2. Sera nomeador o Servidor _____ para fiscalizar o andamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do código Civil brasileiro. Bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECIBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato é até / / , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado pôr termo próprio ou prorrogada sua vigência, havendo acordo entre as partes, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação judicial, ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua contratada;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo primeiro.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

22.2. Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF-

Nome:
CPF-

Nome: J27 833 306 - W
CPF-



BDMG

BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

BDI 1

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dores do Turvo

Projeto: Usina Solar Fotovoltaica

Responsável Técnico: Jhonata Cristopher Mendes Minatti

Nº CREA/CAU: 293916MG

Data: 12/02/2022



Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: **100,00**
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): **5,00**

Tipo de Obra

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50
Seguro e Garantia	SG	0,51
Risco	R	1,00
Despesas Financeiras	DF	1,01
Lucro	L	8,00
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,79

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

Observações

VALDIR Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606
 RIBEIRO DE BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02 12:06:43 -03'00'

JHONATA
 CRISTOPHER
 MENDES MINATTI
 05530323995

Assinado digitalmente por JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI:05530323995
 CN=CPRB - Cuiabá - Mato Grosso, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem bruno), CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI:05530323995
 Data: 2022.05.02 10:35:00-03'00'
 FÓRMULA: VALDIR VERNASO:11271

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
mand



BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE NAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dores do Turvo
Projeto: Usina Solar Fotovoltaica
Responsável Técnico: Jhonata Cristopher Mendes Minatti
Nº CREA/CAU: 293916MG
Data: 12/02/2022

Índices de Retroação

Nome	Descrição	Data Base	Índice	Data Base	Data da Cotação	Índice	Data Cotação	Coefficiente
Empresas Fornecedoras								

GNPJ	Nome	Telefone	Contato
07.175.725/0033-47	WEG Equipamentos Elétricos S/A	(12)3937-8666	Douglas Davi Pradi
81.106.957/0001-19	Aldo Comp. Eletrônicos S/A	(44)3261-2076	Paula Paiva Moraes
13.329.758/0001-10	Ecori Energia Solar LTDA	(12)9709-9097	Amanda

Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606

Dados: 2022.05.02 12:07:04 -03'00'

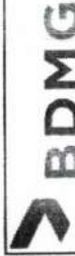


Assinado digitalmente por JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI:05530323995
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=32371894000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI:05530323995
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.05.02 10:36:07 -03'00'
 For: PDF Reader Versão: 11.2.1

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico
 JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI:05530323995

Handwritten signatures

Handwritten signature



COTAÇÕES

BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE FINANÇAS GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: **Dores do Turvo**
Projeto: **Usina Solar Fotovoltaica**
Responsável Técnico: **Jhonata Cristopher Mendes Minatti**
Nº CREA/CAU: **293916MG**
Data: **12/02/2022**



Código	Descrição	Unidade	Média / Mediana	Índice Retro
COT-001	Gerador Solar fotovoltaico 94 kWp módulos 540 Wp inversos de 75W cabeamento solar conexões solares Empresa	1	284.459,63	
07.175.725/0033-47	WEG Equipamentos Elétricos S/A		Valor (R\$)	Data da Cotação
81.106.957/0001-19	Aldo Comp. Eletrônicos S/A		291.657,00	15/02/2022
13.329.758/0001-10	Ecorri Energia Solar LTDA		253.800,00	15/02/2022
			284.459,63	15/02/2022

VALDIR RIBEIRO

DE

BARROS:1806809

0606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2022.05.02
12:07:16 -03'00'

**JHONATA
CRISTOPHER
MENDES
MINATTI:**

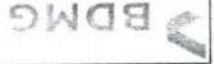
05530323995

Assinado digitalmente por: JHONATA
CRISTOPHER MENDES MINATTI:

DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia, OU=32371894000112,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco),
CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES
MINATTI,OU=5530323995
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
equi

Data: 2022.05.02 10:36:22-03'00'
Para: 05530323995
E-mail: jhonata@bancobdmg.com.br

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Dores do Turvo
 Projeto: Usina Solar Fotovoltaica
 Responsável Técnico: Jhonata Cristopher Mendes Minatti
 Nº CREV/CAU: 293916MG

Data: 12/02/2022

Item	Descrição	Valor dos Serviços					
		MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		Peso %	Peso %	Peso %	Peso %	Peso %	Peso %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,5% DO	1,51	2.916,30	34,00	2.830,53	33,00	2.830,53
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTIEIRO DE	1,31	7.429,63	100,00	-	-	-
3	GERAN DE TERRELA / TERRELA/FUNGEM	2,77	15.719,89	100,00	-	-	-
4	FUNDAÇÕES	6,48	98.773,09	60,00	14.709,24	40,00	-
5	SUBESTRUTURA	18,58	105.452,02	-	58.015,11	55,00	47.466,91
6	ALVENARIA	6,19	73.711,71	-	-	-	739,71
7	REVESTIMENTO	0,29	1.128,83	-	-	-	1.128,83
8	PINTURA	1,00	10.694,70	-	-	-	10.694,70
9	COBERTURA	0,09	312,00	-	-	-	312,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,85	4.806,65	-	-	-	4.806,65
11	ELEMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS	66,24	376.057,44	-	376.057,44	100,00	-
TOTAL	TOTAL ACUMULADO	100,00	48.129,68	8,48	451.612,32	79,55	67.979,33
							11,97

VALDIR RIBEIRO
 DE
BARROS:180680
 90606
 Assinado de forma digital
 por VALDIR RIBEIRO DE
 BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02
 12:07:35 -03'00'

JHONATA
CRISTOPHER
MENDES
MINATTI:
 05530323995
 Assinado digitalmente por JHONATA
 CRISTOPHER MENDES MINATTI:
 05530323995
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
 CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES
 OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
 RFB, OU=INTEGRA-CERT A1, OU=(sem banco),
 CN=MINATTI-05530323995
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.05.02 10:37:00-03'00'
 Cert: P127 18068090606 11 2 1
 Carmo e Assinatura do Responsável Técnico





MEMÓRIA DE CÁLCULO

INFORMAÇÕES GERAIS

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Município: Dores do Turvo

Projeto: Usina Solar Fotovoltaica

Responsável Técnico: Jhonata Cristopher Mendes Minatti

Nº CREA/CAU: 293916MG

Data: 12/02/2022

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Previsão	Memória de Cálculo
1	2706	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)				
1.1	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	72,000	6H / SEMANA	
2		SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	M2	80,000	(8,00 x 10,00) CANTEIRO DE OBRAS	
2.2	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	3,000	CANTEIRO DE OBRAS - ESCRITÓRIO	
2.3	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	3,000	CANTEIRO DE OBRAS - ALMOXARIFADO	
2.4	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2º ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,000	MODELO BDMG (1,50 X 3,00)	
3		OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM				
3.1	101128	ESCVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUNDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LAMINA: 2,70M3). AF 07/2020	M3	769,980	VOLUME RETIRADO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM	
3.2	ED-51127	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	1,000,970	VOLUME X 1,30 (30% DE EMPOLAMENTO)	
4		FUNDAÇÕES				
4.1	LOC-OBR-005	LOCACAO DA OBRA (GABARITO)	M2	673,200	(5,10 X 24,00 X 3) + (5,10X 30,00 X 2)	
4.2	96522	ESCVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M3	28,510	(0,90 X 0,60 X 0,60) X 88	
4.3	ED-51093	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	31,680	(0,60 X 0,60) X 88	
4.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017	M3	1,580	((0,60 x 0,60 x 0,05) X 88	
4.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	111,000	PESO RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL	
4.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	445,560	PESO RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL	

JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI
 05530323995
 Carimbo e Assinatura de Responsável Técnico

Jhonata
Mendes

Assinado de forma digital por
 VALDIR RIBEIRO DE
 BARROS:1806809066
 Dados: 2022.05.02 12:08:17
 Página 1 de 1



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico
 05530323995-

MEMORIAL DE CÁLCULO DE OBRAS
 Nº de Projeto: 12.027/2022
 Data: 2022/05/12
 Local: Rua...
 Objeto: ...

VALDIR RIBEIRO DE BARROS: 180680906
 Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02 12:08:37 -03'00'



Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd. Prevista	Memória de Cálculo
4.7	ED-8563	FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TABUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	M2	56,320	$[(0,20 + 0,20 + 0,20 + 0,20) \times 0,80] \times 88$
4.8	AUX-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	9,520	$[(0,60 \times 0,60 \times 0,20) + (0,80 \times 0,20 \times 0,20)] \times 88 \times 1,04$ (4%ABATIMENTO)
4.9	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE, AF. 10/2017	M3	18,990	(28,51 - 9,52)
4.10	PIS-LAJ-022	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 10 CM, FCK = 15 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	M2	2,400	$(1,00 \times 2,40)$
5	ED-49664	SUPERESTRUTURA	KG	3.668,940	$[(1,10 + 2,40) \times 2 + 1,90 + (4,30 \times 2)] \times 44 + [(22,19 \times 4 \times 3) + (27,99 \times 4 \times 2)]$
6		ALVENARIA			
6.1	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	7,990	$(1,80 + 2,00) \times 1,05/2 \times 2,00 + (2,00 \times 2,00)$ PAREDES DO ABRIGO
7		REVESTIMENTO			
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	15,980	$(1,80 + 2,00) \times 1,05/2 \times 2,00 + (2,00 \times 2,00)$ X 2 PAREDES DO ABRIGO
7.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF. 06/2014	M2	15,980	$(1,80 + 2,00) \times 1,05/2 \times 2,00 + (2,00 \times 2,00)$ X 2 PAREDES DO ABRIGO
8		PINTURA			
8.1	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	410,230	$[(1,90 + 0,60) \times 0,40 \times 44] + [(0,24 \times 2) \times 1,90 \times 44] + [(0,24 \times 2) \times 4,30 \times 44] + [(0,24 \times 2) \times 22,19 \times 4 \times 3] + [(0,24 \times 2) \times 27,99 \times 4 \times 2]$
9		COBERTURA			
9.1	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	2,400	$(1,20 \times 2,00)$ COBERTURA DO ABRIGO
9.2	ED-48423	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M2	2,400	$(1,20 \times 2,00)$ COBERTURA DO ABRIGO
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
10.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	673,200	$(5,10 \times 24,00 \times 3) + (5,10 \times 30,00 \times 2)$
11		ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELÉTRÔNICOS			
11.1	COT-001	Gerador Solar fotovoltaico 94 kWp módulos 540 Wp inversores de 75W cabeamento solar conexões solares	1	1,000	POTÊNCIA TOTAL CALCULADA NO MEMORIAL DESCRITIVO
11.2	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	8,000	CONFORME PROJETO DE ATERRAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO
11.3	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2017	M	200,000	CONFORME PROJETO DE ATERRAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO

Handwritten signature 'Wanda' on the right margin.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
11.4	34643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	8,000	CONFORME PROJETO DE ATERRAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO

VALDIR
RIBEIRO DE
BARROS:18068
090606
 Assinado de forma
 digital por VALDIR
 RIBEIRO DE
 BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02
 12:08:51 -03'00'



JHONATA
CRISTOPHER
MENDES MINATTI
05530323995
 Assinado digitalmente por JHONATA CRISTOPHER
 MENDES MINATTI.05530323995
 DN: C=BR, O=CPF-Brazil, OU=VideoConferencia,
 Federal do Brasil - FREN, OU=REB e-CPF A1, OU=em
 (br-co), CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES
 MINATTI.05530323995
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.05.02 10:38:47-0300
 Hora: 02:11:21
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Valdir
Barros
Minatti



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

USINA SOLAR PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDINO
VALÉRIO DE BARROS

MEMORIAL DESCRITIVO

Edson Augusto
meul

2022

Meul



Índice

1. Objetivo do Projeto	4
2. Justificativa do Projeto	4
3. População diretamente afetada pelo projeto	6
4. Meta Fiscal	6
5. Localização das Obras (endereço completo).....	6
6. Dados adotados no dimensionamento	6
6.1. Levantamento da média de consumo.....	7
6.2. Dimensionamento da área necessária	7
7. Detalhamento da Obra.....	8
7.1. Serviços Técnicos – Profissionais	8
7.1.1. ART/RRT de Execução de Obra	8
7.1.2. AS BUILT (Como Construído).....	9
7.2. EPCs, Equipamentos e Encargos Complementares	10
7.2.1. Proteção Para Pontas de Vergalhões	10
7.2.2. Encargos Sociais Complementares e Epi	10
7.3. Administração local	18
7.3.1. Engenheiro Civil de Obra Junior	18
7.4. Serviços preliminares e Canteiro de Obras	20
7.4.1. Limpeza do terreno, inclusive capina, rastelamento com afastamento até 20 m e queima controlada.....	20
7.4.2. Barracão De Obras ou Container.....	21
7.4.3. Placa de obra	22
7.5. Obras de terra / terraplenagem	23
7.5.1. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteira.....	23
7.5.1. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão DMT <= 1Km (dentro do perímetro urbano)	24
7.6. Fundações.....	25
7.6.1. Locação da Obra.....	25
7.6.2. Escavação Manual para blocos de coroamento ou sapatas	26
7.6.3. Apiloamento do fundo de valas com soquete.....	26
7.6.4. Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas	27

J. Maciel

Adriana K. F. de
Maciel



7.6.5.	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5,00 mm	27
7.6.6.	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 8,00 mm	28
7.6.7.	Forma para viga-cinta/bloco de madeira com tábua e sarrafo	28
7.6.8.	Concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "B", com Fck 25 MPA, Brita nº (1 e 2), consistência para vibração	29
7.6.9.	Reaterro manual apiloado com soquete	30
7.7.	Superestrutura ou Estrutura metálica	30
7.7.1.	Fundações Rasas	30
7.8.	Superestrutura ou Estrutura metálica	31
7.8.1.	Fundações Rasas	31
7.9.	Estrutura de fixação dos Módulos Fotovoltaicos	32
7.9.1.	Estrutura de solo	32
7.10.	Elementos elétricos e eletrônicos	33
7.10.1.	Módulos Fotovoltaicos	33
7.10.2.	Cabos, conexões e condutores de eletricidade	35
7.10.3.	Limpeza Final de Obra	37
7.10.4.	Canalizações e infraestruturas elétricas	41
7.10.5.	Aterramento e SPDA	43
7.10.6.	Casa de Equipamentos	44
7.11.1.	Limpeza Final de Obra	455
	ANEXO A	477
	ANEXO B	49



1. Objetivo do Projeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo à implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar para atender às instalações do Município de Dores do Turvo. A usina será instalada no terreno do Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros.

ITEM (PREGÃO)	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Usina Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo.	1	R\$ 565.240,64	R\$ 565.240,64

Tabela 1 Objeto

2. Justificativa do Projeto

A implementação de uma usina solar fotovoltaica traz benefícios em vários aspectos. Do ponto de vista econômico, a usina disponibilizará, em média, 10500 kWh mensais. Com o custo líquido – já incluindo os impostos – do kWh de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), haverá uma economia média para o município de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais, ou R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) anuais. Esses valores são atuais, porém, levando em consideração a progressão histórica do valor da energia elétrica¹, esse valor pode passar de R\$ 250.000,00 anuais em dez anos.

Do ponto de vista ecológico, a usina fotovoltaica utiliza uma fonte renovável de energia, reduzindo a emissão de carbono na atmosfera. Isso traz ao Município uma gestão mais sustentável.

A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma.

Nos termos da Resolução ANEEL n. 482 e suas alterações, considera-se microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica, com potência instalada inferior a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou Fontes Renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de Unidades Consumidoras.

¹ <https://www.aneel.gov.br/relatorio-evolucao-tarifas-residenciais>, acessado em 29/01/2022



O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, será a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

Através do efeito fotovoltaico, células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável.

Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes.

Na configuração mais comum, estes sistemas são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional).

Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora, o déficit é suprido pela rede elétrica, fazendo com que perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, sejam minimizados.

Outra vantagem, deste sistema, é o fato de representarem usinas descentralizadas que não ocupam área extra, pois estão integradas ao envelope da edificação.

De forma sintetizada, constituem as principais vantagens e benefícios do objeto: redução de custos, redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda (ex.: o uso de ar-condicionado é maior ao meio-dia no Brasil, quando há maior incidência solar e, conseqüentemente, maior geração elétrica solar); rápida instalação, devido à sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, aumentando assim a geração elétrica necessária em determinado ponto ou edificação; energia limpa, sustentável e renovável; instalação simples e manutenção reduzida; energia de alta qualidade e com elevada fiabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; não produzem ruído nem emissões que



possam prejudicar o ambiente; por kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO₂ emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública; redução da fatura de energia. Além das informações acima salientamos que o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso, diminuindo anualmente.

3. População diretamente afetada pelo projeto

Todos os 4500 habitantes de Dorés do Turvo serão diretamente beneficiados pelo investimento, uma vez que os recursos que serão economizados com a energia elétrica beneficiarão toda a população.

4. Meta Fiscal

5. Localização das Obras (endereço completo)

As obras serão executadas no Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros localizado no Morro dos Gatos SN, Bairro Engenho, Área Rural, Dorés do Turvo, nas coordenadas 20°59'23.8"S 43°10'39.1"W.

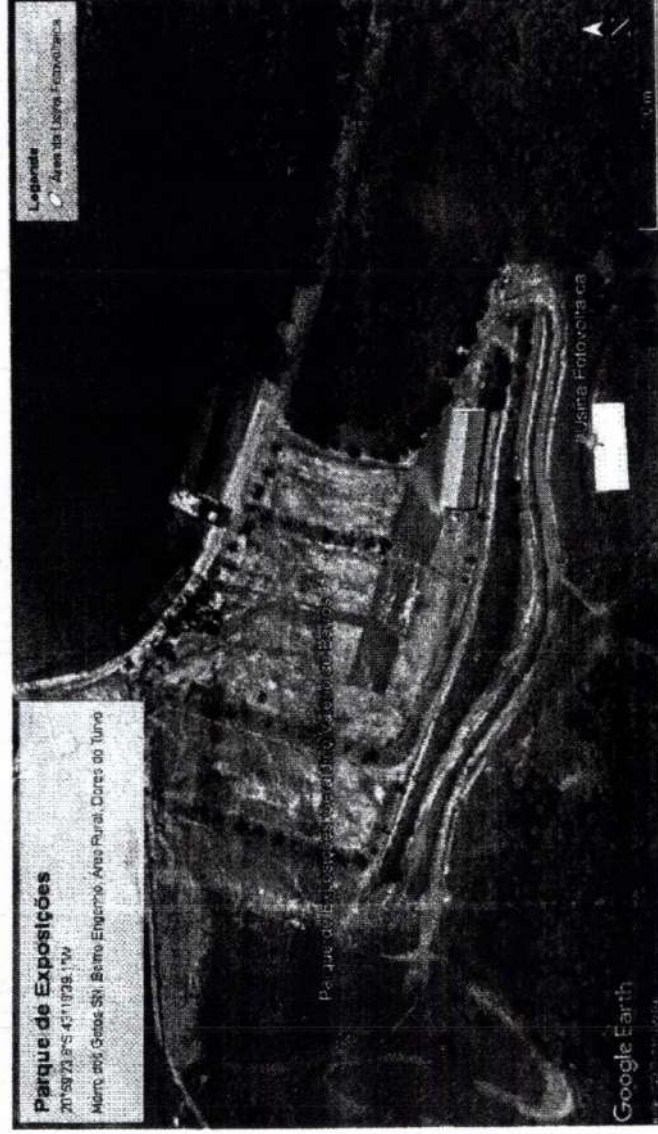


Figura 1 Localização da instalação

6. Dados adotados no dimensionamento



Esse projeto de usina solar fotovoltaica foi dimensionado de acordo com o histórico de consumo do Município de Dorés do Turvo. O processo de dimensionamento teve duas etapas. A primeira foi o levantamento de todas as unidades consumidoras de energia elétrica, bem como o seu histórico de consumo. A segunda etapa é cálculo da área necessária de painéis fotovoltaicos, que consiste na análise geográfica do local da instalação e no levantamento das limitações físicas, técnicas e de recursos disponíveis para o projeto.

6.1. Levantamento da média de consumo

As unidades consumidoras do Município de Dorés do Turvo são divididas em três contratos distintos com a CEMIG, Geral, Educação e Saúde, conforme é mostrado nas tabelas A 1, A 2 e A 3 do Anexo A. Não foi considerado o consumo da iluminação pública pois ele não está no orçamento do município.

A partir do histórico de consumo mostrado nas tabelas B1, B2 e B3 do Anexo B, pode-se obter o seguinte consumo médio em kWh.

Mês	Geral	Educação	Saúde
nov/21	8230	2575	1144
out/21	11665	2737	1485
set/21	10707	2240	1113
ago/21	10720	1846	1070
jul/21	10591	2184	1051
jun/21	8949	1910	1061
mai/21	5315	1851	1045
abr/21	6316	2447	1304
mar/21	6858	2206	1253
fev/21	7216	2034	1251
jan/21	7907	2014	1378
dez/20	6449	2193	1665
	6662	2044	1770
	8275.77	2175.46	1276.15

Tabela 2 Histórico de consumo de energia elétrica

A soma resultou em um consumo médio de 11.727,38 kWh por mês ou 140.728,61 kWh por ano.

6.2. Dimensionamento da área necessária

Para estimar a quantidade de irradiação solar sobre a região na qual será instalada a usina, foi utilizada a ferramenta online Global Solar Atlas², que é uma ferramenta online desenvolvida pelo Programa de Assistência e Gerenciamento

²<https://globalsolaratlas.info/map?c=-20.990682,-43.177584,17&s=-20.99091,-43.176932&m=site>, acessado em 27/01/2021

do Setor de Energia do Banco Mundial. Nessa ferramenta foi obtido o valor de 1742,6 kWh/m² de Irradiação Global Horizontal Anual.

Como cada módulo fotovoltaico tem um rendimento de 20% em condições de laboratório STC (I = 1000 W/m², T = 25°C) e 16% em condições ambiente NOCT (I = 800 W/m², T = 20°C), a área necessária para gerar a demanda energética do Município será 475 m² que são 180 painéis de 2,5 m² ou 210 painéis.



7. Detalhamento da Obra

7.1. Serviços Técnicos – Profissionais

7.1.1. ART/RRT de Execução de Obra

a) Normas Aplicáveis:

Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos

Resolução 218/73 do CONFEA CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Resolução 345/90 do CONFEA CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo

Resolução nº 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

b) Descrição:

A Contratada deverá providenciar, o pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA Regional (ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT junto ao CAU regional), de todos os serviços e profissionais envolvidos na execução da obra

c) Mão-de-obra e Materiais:

ART/RRT

d) Critérios de aceitação:

A ART/RRT deverá estar assinada e paga. Deverá ser entregue uma cópia à FISCALIZAÇÃO.

e) Critérios de medição:

Valor unitário da ART/RRT paga e apresentada.

7.1.2. AS BUILT (Como Construído)

a) Normas Aplicáveis:

ABNT NBR 14645-3:2005 Errata 1:2011 Elaboração do "como construído" (as *built*) para edificações Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação – Procedimento

ABNT NBR 14645-1:2001 Errata 1:2001 Elaboração do "como construído" (as *built*) para edificações Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação – Procedimento

ABNT NBR 14645-1:2001 Versão Corrigida:2001 Elaboração do "como construído" (as *built*) para edificações Parte 1: Levantamento planialtimétrico e cadastral de imóvel urbanizado com área até 25 000 m², para fins de estudos, projetos e edificação – Procedimento

ABNT NBR 14645-3:2005 Versão Corrigida:2011 Elaboração do "como construído" (as *built*) para edificações Parte 3: Locação topográfica e controle dimensional da obra - Procedimento

b) Descrição:

Atualização do projeto AS *BUILT* (como construído), indicando as eventuais modificações havidas na obra, nos originais fornecidos pelo Contratante, que deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD - ROM) e impressas em papel.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Material e equipamento: computador, plotter, papel, CDs, DVDs e demais materiais de escritório.

Mão de obra: Engenheiro ou arquiteto, desenhista detalhista e auxiliar de serviços gerais.

d) Critérios de aceitação:

O projeto será analisado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser apresentado memorial de cálculo, quando pertinente, para cada um dos elementos do projeto a critério da FISCALIZAÇÃO.

O projeto (plantas, especificações, planilhas e memoriais) deverá ser entregue em formato digital compatível com os softwares AutoCAD, Microsoft Excel e Microsoft Word (extensão .*dwg*, no caso das plantas, formato .*x/s* para planilhas e formato .*doc* para memoriais) e impresso.

e) Critérios de medição:

Serão pagos os projetos que forem devidamente aceitos (conforme item anterior). O projeto será pago no seu valor total planilhado quando for totalmente



aprovado e entregue à FISCALIZAÇÃO. É vetado o pagamento adiantado de qualquer projeto.



7.2. EPCs, Equipamentos e Encargos Complementares

7.2.1. Proteção Para Pontas de Vergalhões

a) Normas Aplicáveis

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

b) Descrição

Conforme item 18.8.5 da NR 18 é proibida existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas. Para tanto, utilizam-se como forma de proteção, ponteiros plásticos, que podem ser reutilizados, de acordo com a figura abaixo.

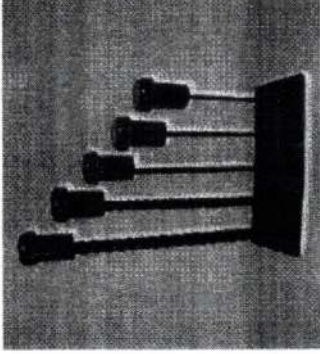


Figura 2 Ponteira de vergalhão

c) Mão-de-obra e Materiais

Mão de Obra: Servente

Materiais: Ponteira plástica para vergalhão

d) Critérios de aceitação

Não será permitida pela FISCALIZAÇÃO a realização de serviços nas regiões onde estiverem as armaduras expostas sem a devida proteção.

e) Critérios de medição

Os custos dos serviços executados estão inclusos no preço do kg do aço de armadura.

7.2.2. Encargos Sociais Complementares e Epi

a) Normas Aplicáveis:

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;

NR 35 – Trabalho em Altura;

SINAPI - Anexo IV – Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo

b) Descrição:

Conforme o Anexo IV do SINAPI – “Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo”, com vigência a partir de 06/2014, os Encargos Complementares são custos associados à mão-de-obra – alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e Normas que regulam a prática profissional na construção civil, e não variam proporcionalmente aos salários.

O valor total foi obtido pela multiplicação do custo horário proporcional de cada item, com base em dados de preço, utilização e durabilidade pelo total horário de demanda por mão-de-obra, a partir da extração das composições de custo unitário.

De acordo com a NR 06, item 6.3, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

Sendo assim atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3 acima descrito, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I na referida norma (NR 06 item 6.4).

Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade. Nos casos onde as empresas são desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e trabalhadores usuários (NR 06 itens 6.5 e 6.5.1).

A norma NR 06 contempla nos itens 6.6 e 6.7 as responsabilidades do empregador e trabalhadores, descritos a seguir.

São responsabilidades do empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;





- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

São responsabilidades do trabalhador quanto ao EPI:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

c) Mão-de-obra e Materiais:

NÃO SE APLICA.

d) Equipamentos de proteção:

Segue abaixo o Anexo I na NR 06, com a relação de EPIS.

A - EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

A.1 - Capacete

- a) capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
- b) capacete para proteção contra choques elétricos;
- c) capacete para proteção do crânio e face contra agentes térmicos.

A.2 - Capuz ou balaclava

- a) capuz para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica;
- b) capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;
- c) capuz para proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes.

B - EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE

B.1 - Óculos

- a) óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;



- b) óculos para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
- c) óculos para proteção dos olhos contra radiação ultravioleta;
- d) óculos para proteção dos olhos contra radiação infravermelha.

B.2 - Protetor facial

- a) protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes;
- b) protetor facial para proteção da face contra radiação infravermelha;
- c) protetor facial para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
- d) protetor facial para proteção da face contra riscos de origem térmica;
- e) protetor facial para proteção da face contra radiação ultravioleta.

B.3 - Máscara de Solda

- a) máscara de solda para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha e luminosidade intensa.

C - EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

C.1 - Protetor auditivo

- a) protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;
- b) protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;
- c) protetor auditivo semi-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2.

D - EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

D.1 - Respirador purificador de ar não motorizado:

- a) peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;
- b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos;
- c) peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;
- d) peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros para material particulado tipo P1 para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas; e ou P2 para proteção contra poeiras, névoas e fumos; e ou P3 para proteção contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;



e) peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos e ou combinados para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado.

D.2 - Respirador purificador de ar motorizado:

a) sem vedação facial tipo touca de proteção respiratória, capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores;

b) com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores.

D.3 - Respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido:

a) sem vedação facial de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;

b) sem vedação facial de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias em operações de jateamento e em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;

c) com vedação facial de fluxo contínuo tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;

d) de demanda com pressão positiva tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;

e) de demanda com pressão positiva tipo peça facial inteira combinado com cilindro auxiliar para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

D.4 – RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO MÁSCARA AUTONOMA

a) de circuito aberto de demanda com pressão positiva para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS);

b) de circuito fechado de demanda com pressão positiva para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

D.5 - Respirador de fuga



a) respirador de fuga tipo bocal para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado em condições de escape de atmosferas imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

E.1 – Vestimentas

- a) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica;
- b) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica;
- c) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem química;
- d) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem radioativa;
- e) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem meteorológica;
- f) Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.

E.2 - Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.

F - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES

F.1 - Luvas

- a) luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- c) luvas para proteção das mãos contra choques elétricos;
- d) luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- e) luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- f) luvas para proteção das mãos contra agentes químicos;
- g) luvas para proteção das mãos contra vibrações;
- h) luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- i) luvas para proteção das mãos contra radiações ionizantes.

F.2 - Creme protetor

a) creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos.

F.3 - Manga

a) manga para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;



- b) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes abrasivos e escoriantes;
- c) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes cortantes e perfurantes;
- d) manga para proteção do braço e do antebraço contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- e) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes térmicos.

F.4 - Braçadeira

- a) braçadeira para proteção do antebraço contra agentes cortantes;
- b) braçadeira para proteção do antebraço contra agentes escoriantes.

F.5 - Dedeira

- a) dedeira para proteção dos dedos contra agentes abrasivos e escoriantes.

G - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES

G.1 - Calçado

- a) calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos;
- b) calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica;
- c) calçado para proteção dos pés contra agentes térmicos;
- d) calçado para proteção dos pés contra agentes abrasivos e escoriantes;
- e) calçado para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes;
- f) calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- g) calçado para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos.

G.2 - Meia

- a) meia para proteção dos pés contra baixas temperaturas.

G.3 - Perneira

- a) perneira para proteção da perna contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) perneira para proteção da perna contra agentes térmicos;
- c) perneira para proteção da perna contra respingos de produtos químicos;
- d) perneira para proteção da perna contra agentes cortantes e perfurantes;



e) perneira para proteção da perna contra umidade proveniente de operações com uso de água.

G.4 - Calça

- a) calça para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) calça para proteção das pernas contra respingos de produtos químicos;
- c) calça para proteção das pernas contra agentes térmicos;
- d) calça para proteção das pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água.

H - EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO

H.1 - Macacão

- a) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes térmicos;
- b) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos;
- c) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água.

H.2 - Vestimenta de corpo inteiro

- a) vestimenta para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos;
- b) vestimenta para proteção de todo o corpo contra umidade proveniente de operações com água;
- c) vestimenta condutiva para proteção de todo o corpo contra choques elétricos.

I - EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL

I.1 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO TRAVA-QUEDA.

- a) cinturão de segurança com dispositivo trava-queda para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal.

I.2 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE

- a) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;
- b) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura".

e) Critérios de aceitação:

Somente poderão iniciar os serviços após os trabalhadores terem recebido a devida orientação/treinamento quanto ao uso do EPI. Caberá à CONTRATADA registrar em ata os treinamentos dos funcionários e arquivá-las, deixando

Signature

Signature



disponíveis para conferência da FISCALIZAÇÃO. Não será permitido trabalho sem uso do EPI, e caso ocorra tal situação, a FISCALIZAÇÃO deverá interromper os serviços. Não serão aceitos EPIS sem o Certificado de Aprovação - CA conforme item 6.2 na NR 06.

Quanto às situações onde houver risco de queda em altura, deve ser observado que o trabalhador deve permanecer conectado com cinto de segurança tipo paraquedista ao sistema de ancoragem durante TODO o período de exposição ao risco de queda, sendo o sistema de ancoragem estabelecido pela análise de risco, conforme a NR 35 itens 35.5.3.1 e 35.5.3.2.

f) Critérios de medição:

Junto com a mão de obra serão pagos os EPI's, alimentação, transporte, ferramentas, exames, uniformes, seguros, seguindo os preceitos do Anexo IV – Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo, do SINAPI, com vigência a partir de 06/2014. Cada item tem seu custo horário proporcional, com base em dados de preço, utilização e durabilidade e estão inclusos nas composições dos serviços com mesmo quantitativo da mão-de-obra.

7.3. Administração local

7.3.1. Engenheiro Civil de Obra Junior

a) Normas Aplicáveis:

Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário;

Acórdão TCU nº 2.369/2011:2012 - Plenário;

Acórdão TCU nº 3.103/2010:2012 - Plenário;

Acórdão TCU nº 325/2007:2012 - Plenário;

DNIT - SICRO 2:2003 - Manual de Custos Rodoviários - Volume 1 - Metodologia e Conceitos. pág. 12.;

Mensagem SIAFI nº 26/ANOR:2010 - Fiscalização de obras públicas no âmbito da Administração Federal;

b) Descrição:

O responsável técnico que exercendo a administração da obra, deverá fazer visitas diárias à mesma e umas visita semanal juntamente com o representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Todos os itens de escritório, tais como computadores, impressoras, aparelhos de fax, copiadoras, telefones, etc., bem como os materiais necessários ao

controle tecnológico e ensaios, ferramentas e equipamentos não contemplados na composição de custos unitários farão parte da administração local.

d) Critérios de aceitação:

NÃO APLICÁVEL

e) Critérios de medição:

O pagamento do item administração local deverá ser feito na proporção em que os serviços forem executados, de tal forma que somente quando a obra estiver concluída ocorrerá o pagamento de 100% do referido item. Com esse procedimento, a tendência é que a Contratada procure seguir à risca o cronograma físico-financeiro previsto, pois, caso contrário, não será beneficiada com aditivos por prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável.

A previsão do pagamento pelo item administração local sem que esteja atrelado à medição das obras civis medidas a cada mês traz um desincentivo para que a Contratada realize o serviço dentro do prazo inicialmente previsto. Além do mais, o pagamento deste item sem a contraprestação dos serviços poderia caracterizar pagamento antecipado, o que infringiria o Art. 62 da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.”

Não caberá acréscimo de valor ao item administração local, ainda que a Fiscalização concorde com eventuais aditivos de prazo solicitados pela Contratada, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º, incisos I a VI, **in verbis**:

“(…)”

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

(…)”





Somente caberá acréscimo de valor ao item administração local quando houver aditivo de valor contratual, decorrente dos casos previstos na Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alínea "d":

"(...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

"(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

"(...)"

A variação do item administração local, nos casos de aditivo de valor contratual, ocorrerá de forma proporcional ao valor a ser aditivado, mantendo-se a relação percentual com referência ao valor global contratado, para mais ou para menos, conforme o caso.

A administração local, portanto, será remunerada mensalmente com valor proporcional ao faturamento dos serviços de obras civis e de acordo com o montante global ofertado pela Contratada.

7.4. Serviços preliminares e Canteiro de Obras

7.4.1. Limpeza do terreno, inclusive capina, rastelamento com afastamento até 20 m e queima controlada.

a) Normas Aplicáveis

DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços Preliminares

b) Descrição

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições exigíveis para o preparo das áreas destinadas à implantação do canteiro de obras, escritório e almoxarifado.

c) Mão-de-obra e materiais



Materials

Deverão ser usados equipamentos adequados, escolhidos em função da densidade e do tipo de vegetação, complementados com o emprego de serviço manual.

Execução

A vegetação rasteira deverá ser removida manualmente com uso de enxadas ou equipamentos adequados para montagem do escritório do canteiro de obras e almoxarifado, com local a ser definido pelo engenheiro civil administrador da obra.

d) Critérios de aceitação

A FISCALIZAÇÃO fará a apreciação visual da qualidade dos serviços executados, para posteriormente aceitá-los ou rejeitá-los, caso apresentem contrariedade com esta especificação.

e) Critérios de medição

A área do escritório, almoxarifado da administração local deverá estar sem vegetação, de forma a garantir a segurança e o trânsito de pessoas.

7.4.2. Barracão De Obras ou Container

a) Normas Aplicáveis:

- NBR 12284:1991 - Áreas de vivência em canteiro de obras - Procedimento;
- NBR 13972:1997 - Bebedouros com refrigeração mecânica incorporada - Requisitos de qualidade, desempenho e instalação.
- NR 06 - Equipamento de proteção individual - EPI;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

Deverão ser alugados dois contêineres de 6,00 metros de comprimento por 2,30 metros de largura, um deles contendo 1 banheiro e divisórias para escritório o outro sem divisória para uso de almoxarifado, conforme planilha orçamentária.

Os barracões ou contêineres deverão possuir, além das instalações elétricas e hidrossanitários, área de ventilação permanentemente aberta para circulação de ar dentro do ambiente. Também deverá ser disponibilizado para o mesmo um ponto de energia elétrica oriundo do Parque de exposição ou a cargo da contratada a utilização de moto geradores.

Após o final da obra os barracões deverão ser desmontados e os contêineres removidos pela CONTRATADA.



Tratando-se de adaptação de contêineres, originalmente utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da FISCALIZAÇÃO do trabalho e do sindicato profissional, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo à ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 1: Por ser uma obra de pequeno porte e próxima de áreas urbanas, a área de refeitório e vestiário pode ser dispensada desde que seja comprovado que os funcionários tenham totais condições fornecidas pela CONTRATADA para fazerem suas refeições em outro local, devendo ser **PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO**. Caso seja retirada do canteiro de obra, a área do refeitório deve ser suprimida do orçamento da obra.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 2: Por ser uma obra de pequeno porte e próxima de construções, a área de sanitário e vestiário pode ser dispensada desde que, em **COMUM ACORDO COM OS SETORES ENVOLVIDOS E A FISCALIZAÇÃO**, os funcionários utilizem os sanitários existentes da própria CONTRATADA. Caso seja retirada do canteiro de obra, a área de sanitário/ Vestiário deve ser suprimida do orçamento da obra.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Mão de obra: Eletricista, Bombeiro hidráulico, Engenheiro Civil

Materiais/Equipamentos: Caminhão Munck...

d) Critérios de aceitação:

Cada barracão ou contêiner deverá ter suas dimensões conforme previsto em planilha. Deverá possuir piso em concreto e demais acessórios pertinentes e estar em condições de pleno uso de suas instalações elétricas e hidrossanitárias.

O barracão ou contêiner para refeitório deverá estar com mesas e bancos.

e) Critérios de medição:

A medição do contêiner será realizada por unidade e mês de utilização.

7.4.3. Placa de obra

a) Normas Aplicáveis:

ORIENTAÇÕES BDMG Placas Setor Público

b) Descrição:



As placas de obras deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0.26. As Chapas serão fixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica com viga U2" enrijecida e metalon 20x20. Suporte para instalação deverá ser eucalipto autoclavado.

O tamanho da placa deverá seguir o modelo de placa pactuado no instrumento jurídico celebrado 3,0 metros de comprimento por 1,5 metros de altura.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Mão de obra: Carpinteiro de formas; pintor; servente.

Materiais: Chapa galvanizada 0.26, perfil U 2" enrijecido, metalon 20 x 20, parafuso 3/8" rebite 540, cavadeira, soquete.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação é a instalação completa da placa, estando a mesma firme, o local de instalação é a entrada principal do canteiro de obras.

e) Critérios de medição:

A medição será realizada somente quando a placa estiver completamente instalada no local indicado.

7.5. Obras de terra / terraplenagem

7.5.1. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteira

a) Normas Aplicáveis

NBR 9061:1983 - Segurança de escavação a céu aberto

b) Descrição

As obras de terraplenagem deverão seguir o projeto geotécnico de cortes e aterros utilizando máquinas e equipamentos apropriados para os serviços tais como trator de esteira, escavadeiras hidráulicas e ou retroescavadeira conforme orientações e determinação do engenheiro civil de obras.

c) Mão-de-obra e Materiais

Equipamentos

Máquinas pesadas, trator esteira, escavadeira hidráulica, retro escavadeira.

Execução

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do contrato.

A CONTRATADA tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito trânsito dos equipamentos a serem utilizados na obra. Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todas as providências e encargos nesse sentido.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA ou utilizados durante a obra sob a sua orientação.

Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências da FISCALIZAÇÃO.

d) Critérios de aceitação

Os equipamentos mobilizados deverão estar em perfeitas condições de operação e manutenção.

e) Critérios de medição

O serviço de escavação terá seu critério de medição conforme o volume de corte realizado e medidos em metros cúbicos de corte, conforme o projeto geotécnico.

7.5.1. Transporte de material de qualquer natureza em caminhão DMT <= 1Km (dentro do perímetro urbano)

a) Normas Aplicáveis

LEI FEDERAL N.º 9.503/97 – Institui o Código de trânsito Brasileiro.

LEI FEDERAL N.º 11.442/07 - Dispões sobre transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei n.º 6.813/90.

b) Descrição

O Material escavado deverá ser carregado com uso de pá carregadeira ou retroescavadeira e transportado com uso de caminhões basculas.

c) Mão-de-obra e Materiais

Equipamentos

Máquinas e equipamentos: Caminhão basculas, retroescavadeira ou pá carregadeira.

Execução

A CONTRATADA deverá tomar providências necessárias para garantir a segurança e a operação dos equipamentos não sendo permitido a permanência

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp from the Municipality of Turvo, MG, Brazil, and several illegible signatures.



de pessoal no local de movimentação das máquinas enquanto as mesmas estiverem em funcionamento.

Não deverá ser permitido ao motorista dos caminhões a saída dos mesmos enquanto aguardar o carregamento de seu veículo.

d) Critérios de aceitação

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de operação e manutenção, além de possuir os registros necessários para trabalho conforme as determinações legais.

e) Critérios de medição

O serviço de escavação terá seu critério de medição conforme o volume de material transportado realizado e medidos em metros cúbicos, não sendo permitido sobrecarga indicada para cada tipo de veículo.

7.6. Fundações

7.6.1. Locação da Obra

a) Normas Aplicáveis:

NBR 14645-3:2005 Versão Corrigida:2011 - Elaboração do "como construído" (*as built*) para edificações Parte 3: Locação topográfica e controle dimensional da obra - Procedimento

NBR 13531:1995 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.

b) Descrição:

Serviço de delimitação da obra, com fornecimento e cravação de piquetes de madeira ou marcos de concreto, de acordo com a localização e coordenadas do projeto.

A locação da obra poderá ser feita por equipe de topografia que materializará os pontos notáveis, locando todos os eixos principais e secundários bem como todas as referências de nível mencionadas em projeto. Deverão ser executados quadros de madeira (gabaritos) que envolvam todo o perímetro da obra, por meio de marcos fixos e resistentes, com tábuas perfeitamente niveladas e rigidamente fixadas, de forma a resistirem aos esforços atuantes no conjunto sem sofrer deformações.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Carpinteiro de formas; arame recozido; peça de madeira 2A qualidade 7,5 x 7,5; prego aço 17 x 27; ajudante; tábua madeira 3A qualidade 2,5 x 30cm, topógrafo e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

A locação deverá ser verificada pela fiscalização.



e) Critérios de medição:

A locação será medida por metro quadrado após verificação da mesma pela fiscalização.

7.6.2. Escavação Manual para blocos de coroamento ou sapatas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

Serviço deverá seguir as determinações e dimensões constante no projeto de fundação ou projeto estrutural.

As escavações para sapatas deverão ser realizadas manualmente com uso de cavadeiras de boca ou de chata de aço, uso de pás devendo ser realizadas com os devidos cuidados de segurança com uso de EPI's adequados.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Cavadeiras de boca e chata de aço, pás manual, EPIs.

Mão de Obra: serventes.

d) Critérios de aceitação:

Não se aplica

e) Critérios de medição:

As medições das escavações serão realizadas por metro cúbicos de material escavado.

7.6.3. Apiloamento do fundo de valas com soquete

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

Realizado as escavações das sapatas até a cota de fundo indicadas no projeto de fundações ou estrutural deverão ser realizada o acerto do fundo da vala e em seguida com uso de soquetes manuais em formato quadrado ou com uso de compactadores manuais do tipo "sapo" deverá ser realizado a compactação das valas iniciando pelos bordos das valas.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Soquetes manuais ou compactadores manuais



Mão de Obra: serventes.

d) Critérios de aceitação:

Não se aplica

e) Critérios de medição:

As medições do serviço de apiloamento serão realizadas por metro quadrado de fundo das valas.

7.6.4. Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

Após o apiloamento das valas, é necessário a concretagem do fundo das valas com concreto magro traço 1:5:6 (cimento: areia: brita) com uma camada de 5,0 centímetros, para posterior colocação das armaduras das sapatas, a função deste concreto magro é simplesmente proteger a armadura do contato com o solo, de forma a evitar que as armaduras iniciem o processo de corrosão.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Betoneiras, caixotes, pá e enxada.

Mão de Obra: serventes.

d) Critérios de aceitação:

Não se aplica

e) Critérios de medição:

As medições dos serviços de concretagem serão realizadas por metros cúbicos.

7.6.5. Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5,00 mm

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

As armações devem ser montadas seguindo as especificações da NBR 6118, quanto à espessura do pino de dobra, as especificações de tamanhos e forma de amarração conforme indicado no projeto de fundação ou de estruturas.



As armações e ferragens não devem ficar em contato com o solo, de forma a evitar o processo de oxidação.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Ferragem, arames recozidos, turquesa, bancada de virar ferro, etc.

Mão de Obra: Armador e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação é a utilização de ferragens novas, que não possuam nenhum processo de oxidação. As ferragens devem seguir o projeto estrutural.

e) Critérios de medição:

As medições das montagens das armaduras serão realizadas por quilogramas.

7.6.6. Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 8,00 mm

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

As armações devem ser montadas seguindo as especificações da NBR 6118, quanto à espessura do pino de dobra, as especificações de tamanhos e forma de amarração conforme indicado no projeto de fundação ou de estruturas.

As armações e ferragens não devem ficar em contato com o solo, de forma a evitar o processo de oxidação.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Ferragem, arames recozidos, turquesa, bancada de virar ferro, etc.

Mão de Obra: Armador e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação é a utilização de ferragens novas, que não possuam nenhum processo de oxidação. As ferragens devem seguir o projeto estrutural.

e) Critérios de medição:

As medições das montagens das armaduras serão realizadas por quilogramas.

7.6.7. Forma para viga-cinta/bloco de madeira com tábua e sarrafo

a) Normas Aplicáveis:



NBR 15.696:2009 – Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimento executivo.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

As fôrmas de madeira serão utilizadas para dar forma aos arranques e pilaretes, devendo ser fabricadas em tábuas com tábuas de 20 e 30 cm, sarrafos, fixadas com pregos de duas cabeças, devendo ser posicionadas no centro das sapatas e conforme indicações do projeto estrutural.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: tábuas de madeira serrada e: 3,0 cm, pregos de duas cabeças, martelo e serra circular.

Mão de Obra: Carpinteiro e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação das fôrmas é a perfeita fabricação e resistências das mesmas para a aplicação e o perfeito molde dos pilaretes e arranques.

e) Critérios de medição:

As medições das fabricações de fôrmas são utilizadas a unidade de metro quadrado de fôrmas montadas.

7.6.8. Concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle “B”, com Fck 25 MPA, Brita n° (1 e 2), consistência para vibração.

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento

NBR 12.655:2006 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e recebimento - Procedimento

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

O Concreto estrutural a ser utilizado, deverá ser virado em obra com uso de betoneiras utilizando materiais de areia média lavada, brita n.º 1, Cimento CP III Com traço para 1 saco de cimento: 5 latas de 18L de areia; 6 latas de 18L brita n.º 1; 1 ½ lata de 18 L de água.

O Lançamento do concreto nas valas devem ser realizados com uso de fôrmas de forma a evitar que o concreto seja despejado de qualquer jeito e ocorra o a exudação do concreto.



c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Betoneiras, pá, enxada, areia, cimento, brita e água.

Mão de Obra: Pedreiro e serventes.

d) Critérios de aceitação:

O critério de aceitação do concreto com slump test entre 12 e 16 cm.

e) Critérios de medição:

As medições do concreto lançando em unidade de metro cúbico lançado em formas.

7.6.9. Reaterro manual apoiado com soquete

a) Normas Aplicáveis:

NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

O serviço de reaterro das sapatas de fundação deverá ser realizado manualmente após 10 dias de concretagem, utilizando pá e enxadas sendo realizado por camadas de no máximo 30 cm realizando a compactação de cada camada com uso de soquete manual.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: pá, enxada e soquete manual

Mão de Obra: serventes

d) Critérios de aceitação:

não se aplica.

e) Critérios de medição:

As medições do reaterro manual é realizado na unidade de metro cúbico de solo compactado.

7.7. Superestrutura ou Estrutura metálica

7.7.1. Fundações Rasas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 8800:2008 – Projetos de Estruturas de Aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios

NBR 14.762:2001 – Dimensionamento de estruturas de perfis formados a frio – Procedimento.



NBR 14.323:2003 – Dimensionamento de estruturas de aço e de estruturas de aço-concreto de edifícios em situação de incêndio

ASTM A36: 2022 – Propriedades mecânicas e composição química.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

As estruturas de aço a serem utilizadas são de Aço A 36 em perfis de chapa dobrada do tipo U 4" enrijecido (100 x 50 x 17 mm) e: 2,00 mm (#14), cortadas e fixadas conforme projeto estrutural.

As Fixações dos perfis metálicos serão realizadas com parafusos alto crocantes e soldas elétricas com uso de eletrodos do tipo E6013.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Furadeiras, brocas de aço rápido, Policorte, Máquina de solda elétrica, eletrodos e parafusos.

Mão de Obra: Serralheiros e ajudante.

d) Critérios de aceitação:

não se aplica.

e) Critérios de medição:

As medições da estrutura de aço serão realizadas por quilograma de estrutura montada, sabendo-se que o peso por metro de perfil U enrijecido tipo U 4" #14 é 3,27 kg/m.

7.8. Superestrutura ou Estrutura metálica

7.8.1. Fundações Rasas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 1550C – Pintura de Estruturas metálicas

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

b) Descrição:

A pintura das estruturas metálicas podem ser realizadas com uso de compressores e pistolas de ar comprimido ou manualmente com uso de trinças, rolos e vasilhas plásticas de forma que possua um acabamento perfeito da peça metálica de todas sua superfície.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Materiais e equipamentos: Trinças, pincel, vasilha plástica, rolo de espuma.

Mão de Obra: Pintores.



d) Critérios de aceitação:

não se aplica.

e) Critérios de medição:

As medições das pinturas são por unidade de metro quadrado, sabendo-se que o metro de perfil U 4" enrijecido pintado dos dois lados possui 0,48 m²/m e pintados de um único lado é 0,24 m²/m.

7.9. Estrutura de fixação dos Módulos Fotovoltaicos

7.9.1. Estrutura de solo

a) Normas Aplicáveis:

NBR 14762:2001 - Dimensionamento de estruturas de aço perfis formados a frio.

NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto com perfis tubulares.

NBR 6944:2011 - Perfis laminados de aço - Requisitos gerais.

NBR 16863:2020 Perfis laminados de aço para fabricação de dormentes metálicos - Dimensões, tolerâncias e características mecânicas.

NBR 16775:2020 - Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e de concreto, coberturas e fechamentos de aço – Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem.

NBR ISO3834-3:2020 Requisitos da qualidade para a soldagem por fusão de materiais metálicos - Parte 3: Requisitos-padrão da qualidade.

NBR ISO 2768-1:2001 Tolerâncias gerais – Parte 1: Tolerâncias para dimensões lineares e angulares sem indicação de tolerância individual.

b) Descrição:

Aquisição ou execução e instalação de 10 estruturas metálica para fixação dos módulos fotovoltaicos, fixada no solo por meio de sapatas de concreto. Os módulos fotovoltaicos deverão ser fixados em trilhos de aço galvanizado no formato de retrato em relação ao solo. Cada estrutura deverá fixar 18 módulos fotovoltaicos na orientação paisagem em relação ao solo, em duas fileiras de 9 módulos ou em 3 fileiras de 6 módulos, que devem estar perfeitamente alinhados no mesmo plano.

Os módulos fotovoltaicos serão fixados ao trilho metálico através de fixadores próprios, dotados de parafusos e porcas específicas para a utilização.

As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos são fixas, sem partes móveis, constituídas por trilhos metálicos de aço galvanizado e respectivos acessórios, permitindo a instalação dos módulos que constituem a usina.

Deverá ser previsto espaço entre as estruturas para que não haja sombreamento entre elas, conforme o desenho anexo.

As estruturas devem estar orientadas para o norte geográfico, e a inclinação dos módulos deverá estar entre 20° a 25° a fim de maximizar a irradiação solar.

Deve haver impermeabilização entre os módulos fotovoltaicos por meio de perfil emborrachado.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Mão de obra: Serralheiro, soldador, pedreiro, servente, armador e ajudante de armador.

Materiais: O trilho de aço galvanizado utilizado deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1010 a 1020, com chapa 16 ou 1,8 mm de espessura. A fixação será assegurada por parafusos autobrocantes de material resistente a corrosão e tratamento Geomet.

d) Critérios de aceitação:

REQUISITOS DE RESISTÊNCIA

As estruturas devem suportar os esforços causados pelas placas fotovoltaicas devido ao se peso e resistência aerodinâmica.

REQUISITOS DE QUALIDADE

As estruturas devem estar alinhadas e fixas em sua base.

Não devem haver partes móveis.

As soldas devem estar polidas sem rebarba e com o mesmo tratamento do restante da estrutura.

Os furos devem estar alinhados e devem acompanhar as montagens, Não devem haver furos sem uma função ou que não faça parte de uma montagem.

REQUISITOS DIMENSIONAIS

As medições que não apresentarem tolerância aparente no desenho devem possuir o grau de tolerância "fino" ou "médio", conforme a NBR ISO 2768-1:2001.

e) Critérios de medição:

Caso sejam aprovados pelo critério de aceitação acima descrito, deverão ser medidas as peças estruturais de fixação dos módulos da seguinte forma:
Por unidade instalada, considera-se uma unidade a estrutura contínua capaz de fixar 18 módulos no mesmo plano.

7.10. Elementos elétricos e eletrônicos

7.10.1. Módulos Fotovoltaicos

a) Normas Aplicáveis:



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Costa'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Leandro'.



NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Derempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.

NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

NR 35:2019 – Trabalho em altura.

b) Descrição:

Aquisição e instalação de módulos fotovoltaicos monocristalinos, fabricados na tecnologia *half-cell*. São 180 módulos ligados eletricamente na forma de 10 strings de 18 módulos em série. As ligações entre os módulos na string e das strings com o inversor devem ser feitas com conectores MC4 com cabeamento fotovoltaico e sem emendas.

c) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Eletricista e instalador fotovoltaico.

MATERIAIS: Módulos fotovoltaicos, acessórios para a fixação dos módulos em alumínio ou aço galvanizado, conectores MC4.

d) Critérios de aceitação:

REQUISITOS DE ELÉTRICOS

Células de Silício tipo-P monocristalino com potência (mínima) de 540 watts;

144 células por módulo (6 x 24);

Características elétricas em condições STC:

P_{máx} = 540 W;

V_{mp} >= 40,7 V;

I_{mp} >= 13,36 A;

V_{oc} >= 49,42 V;

I_{sc} >= 13,85 A;

Rendimento >= 20,5%;



Coefficiente de temperatura de Pmax: $\leq -0,35\%/^{\circ}\text{C}$.

Coefficiente de temperatura de Voc: $\leq -0,28\%/^{\circ}\text{C}$.

Temperatura nominal da célula operacional em condições NOCT $\leq 45^{\circ}\text{C}$

REQUISITOS DE RESISTÊNCIA

Frontal de vidro temperado de 3,2 mm, de elevada transmitividade, baixo teor de ferro e com revestimento anti-reflexo.

Quadro de liga de alumínio anodizado, resistente à corrosão.

REQUISITOS DE QUALIDADE

A degradação média de potência dos módulos não poderá ser superior a 0,55% ao ano para os primeiros 25 anos de exploração e, além disso, deverão estar equipados com, pelo menos, 3 diodos de passagem (by-pass).

Os módulos deverão apresentar certificado de conformidade de acordo com as disposições da norma NP EM ISSO/IEC 61215, "Crystalline silicone terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval", e respeitar a marcação CE, de acordo com a declaração do fabricante.

Os módulos deverão estar classificados na classe A, de acordo com a norma IEC 61730-1, de forma a assegurar a proteção contra choques elétricos. Além disso, é necessário que estejam devidamente etiquetados no sistema de etiquetagem do INMETRO.

Os módulos devem ser identificados de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; número de série.

REQUISITOS DIMENSIONAIS

Dimensões: 2274 x 1135 x 35 mm;

Peso $\leq 28,9$ kg;

Observação, as dimensões podem variar desde que a área total do módulo não seja superior a 2,6 m².

e) Critérios de medição:

Por unidade instalada e conectada eletricamente no sistema.

7.10.2. Cabos, conexões e condutores de eletricidade

a) Normas Aplicáveis:



NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensões de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Derempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.

NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

b) Descrição:

CORRENTE CONTÍNUA

No lado CC da instalação, os cabos a serem utilizados nas ligações das fileiras (strings) às Caixas de Fileira (string box) e destas às Caixas de Corte e Proteção (junction box), são cabos especiais para instalações fotovoltaicas, com a designação corrente de cabo solar, de 6mm² de seção mínima (durante o projeto executivo, a seção do condutor deverá ser avaliada segundo o critério de Queda de Tensão, conforme especifica a NBR 5410:2019.

Os cabos, obrigatoriamente, deverão atender a norma ABNT NBR 16612:2017 "Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho", dentre as características pode-se citar que são cabos unipolares, flexíveis, de cobre estanhado, com duplo isolamento, com elevada resistência ao efeito da radiação ultravioleta e resistente à água. A sua composição assegura um baixo nível de toxicidade e de emissão de gases com efeitos corrosivos em caso de combustão, sem a presença de produtos halogênios.

Os conectores utilizados são do tipo MC4 e asseguram a polaridade das conexões, com encaixes diferenciados para as saídas + e – dos módulos. Todos os conectores utilizados na usina serão do mesmo tipo e do mesmo fabricante. Terão de estar classificados para o uso em corrente contínua, CC, para tensões e correntes iguais ou superiores às tensões e correntes máximas das fileiras (strings) em que estejam incorporados. Devem estar classificados com a Classe II de isolamento e ser resistente à radiação UV. Os conectores a utilizar devem exigir uma força deliberada para se conseguirem desconectar, não sendo admissível que a desconexão possa ocorrer de forma acidental ou não deliberada.

CORRENTE ALTERNADA



Do lado CA, os cabos de ligação do inversor aos quadros são do tipo condutor isolado, flexível (classe de encordoamento 5), de condutores em cobre multifilar e isolamento de HEPR. São cabos com boa resistência aos agentes ambientais, nomeadamente à radiação ultravioleta e não são propagadores de chama, em caso de combustão. Têm tensão de serviço 750V e a seção do condutor deverá ser avaliada segundo o critério de Queda de Tensão, conforme especifica a NBR 5410:2019. A queda de tensão entre o inversor e o respectivo quadro deverá ser sempre inferior ou igual a 2%, para a condição de máxima potência.

c) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Eletricista e auxiliar de eletricista.

MMATERIAIS: Condutores de cobre, não serão aceitos condutores de alumínio.

d) Critérios de aceitação:

CORRENTE CONTÍNUA

Apresentam, no mínimo, as seguintes características:

- a) Seção: 6 mm²;
- b) Temperatura de operação: -15 a +80°C;
- c) Tensão máxima de serviço condutor à terra 900 V;
- d) Tensão máxima de serviço condutor a condutor 1.500 V;
- e) Resistência máxima de condução (Ω/Km) a 20°C de 3,39 (Ω/Km).

Obrigatoriamente, os cabos a serem utilizados na parte CC da instalação deverão estar certificados de acordo com norma ABNT NBR 16612:2017 "Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho".

CORRENTE ALTERNADA

Tensão de serviço 750V e a seção do condutor deverá ser avaliada segundo o critério de Queda de Tensão, conforme especifica a NBR 5410:2019.

e) Critérios de medição:

Por unidade instalada.

7.10.3. Limpeza Final de Obra

a) Normas Aplicáveis:

NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto.



NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensões de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Derempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.

NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

NBR 9331:2010 – Eletrônica de potência.

NBR 5460:1992 – Sistemas elétricos de potência.

b) Descrição:

A central contempla a instalação de um inversor “trifásico”, porém não impede a utilização de 3 inversores monofásicos em substituição (desde que seja apresentado justificativa técnica para tal). Os inversores devem possuir certificado de conformidade ativo emitido pelo INMETRO.

A função do inversor na instalação é assegurar a conversão da energia CC, proveniente dos módulos fotovoltaicos, em energia CA. Esta energia é entregue em baixa tensão no QGBT localizado próximo ao padrão de entrada nos valores padronizados pela concessionária, de 220 Vac fase-fase, à frequência de 60 Hz.

Além da conversão CC/CA, cabe ao inversor assegurar que:

- a) Seja gerada uma onda senoidal pura sincronizada com a onda senoidal da rede de distribuição;
- b) Seja otimizado o ponto de funcionamento em função do painel de módulos que lhe está associado, utilizando algoritmo de MPPT;
- c) Opere em condições de alta eficiência independente da carga associada;
- d) Opere em condições de alta eficiência independente da temperatura ambiente desde que contida na sua gama de funcionamento;
- e) Sejam disponibilizados sinais visuais quanto ao funcionamento do painel de módulos fotovoltaicos que lhe está associado;
- f) Os níveis de distorção harmônica introduzidos sejam irrelevantes para a qualidade de serviço da rede de distribuição;
- g) Sejam cumpridos os normativos e regulamentados nacionais aplicáveis.

Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:

- a) Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 5 anos;
- b) Deformação da corrente de onda pelas harmônicas – THDI máximo: 3%;
- c) Proteções e monitoramentos: Anti-ilhamento, proteção contra polaridade reversa em CC;



- d) Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis,
- e) Monitoramento da rede elétrica CA. (tensão, corrente, potência e frequência);
- f) Inversor sem transformador em redes básicas 220 ou com a utilização de transformador externo para condicionamento dos níveis de tensão;
- g) Requisito de tensão de saída para dispositivos trifásicos (3F+N+PE) 220V/127V: (+10%/-20 %) (em regiões onde a tensão nominal entre fases é 380V, os inversores trifásicos deverão adotar o mesmo nível de tensão e o valor da tensão nominal do equipamento deverá estar marcado na proposta de forma explícita para não haver confusões);
- h) Frequência Nominal: 60 Hz;
- i) Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;
- j) Índice de Proteção Mínimo: IP-65.
- k) Ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,9$.
- l) Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo inversor de modo local (data logger).

O inversor utilizado deverá ser do tipo string com no mínimo proteção por fusível e/ou chave seccionadora de abertura sobre carga e/ou disjuntor CC, em sua própria estrutura, é obrigatória a confecção de string box para proteção do lado CC, a menos que o inversor possua espaço integrado internamente para tal.

A chave seccionadora existente no inversor deverá possuir aba para inserção de cadeado.

O inversor deverá possuir sistema de monitoramento através de rede wifi ou rede cabeada. Será disponibilizado um ponto, físico ou sem fio, para acesso à rede local. No caso do ponto de acesso físico, a infraestrutura de conexão entre a usina e este ponto é de responsabilidade da contratada.

O inversor deverá possuir ao menos uma saída a relé para controle dos sistemas externos tais como alarmes e sistemas de monitoramento visível.

O inversor deverá possuir condições de realizar programação local em todas os seus parâmetros eletrônicos de configuração tais como níveis de tensão, níveis de corrente, tempo de acionamento e disparo de trip.

O inversor assegura a manutenção dos valores da tensão da rede e da frequência de operação. Asseguram ainda que é interrompido o fornecimento de energia à rede sempre que o valor da tensão da rede baixar dos 80% ou subir acima de 110% face ao seu valor nominal, num tempo máximo de 0,2s.

O inversor garante, também, o sincronismo com a rede de distribuição e a proteção da conexão à rede. Deverão fazê-lo, principalmente, para situações de sub e sobrefrequência, de sobrecorrentes, de ativação de dispositivo de anti-ilhamento e de proteção adequada contracorrentes de fuga. Numa situação de subfrequência, quando a frequência da rede baixar de 57,5 Hz, o inversor deverá



assegurar a cessação de fornecimento de energia à rede elétrica em até 0,2 s. Só poderá voltar a fornecer energia à rede depois da frequência subir para os 59,9Hz, mantidas as condições normais de fornecimento de energia por um período de 180 s, tempo após o qual se pode dar a reconexão.

Dispositivos de Proteção contra Surtos, DPS, instalados na string box (caixas de fileira, associada ao lado CC da usina) e no Quadro de Corrente Alternada, QAC, (associado ao lado AC da usina). O inversor assegura que a microgeração instalada atende todos os parâmetros de qualidade de energia e desligamento.

PROTEÇÃO CA

No QDG a ser executado, será instalada a proteção da saída CA do inversor. Ele possuirá um disjuntor termomagnético, para proteção das saídas contra sobrecargas e curto circuito.

Disjuntor de saída do inversor de acordo com a cabeamento utilizado e no mínimo 30% acima da corrente máxima de operação do inversor.

Poderá ser utilizado disjuntores de uso geral de 3 e 2 polos – 5kA (o nível de curto-circuito deverá ser calculado e conferido para cada região), ou caso seja necessários disjuntores com caixa moldada.

PROTEÇÃO CC

No lado CC, deverá ser prevista o uso de DPS para sistemas fotovoltaicos, disjuntores e/ou fusíveis para uso específico em sistemas fotovoltaicos e deverão ser dimensionados de acordo com o sistema. Deverão estar localizados na stringbox ou dentro do inversor, caso este tenha um espaço integrado destinado para tal.

SISTEMA DE MONITORAMENTO

O inversor deve fornecer soluções de registro de dados que podem ser armazenados sem a necessidade de um PC conectado o tempo todo aos inversores, através de registradores de dados (data loggers) e oferecer monitoramento de dados online usando portais desenvolvidos para essa finalidade. Assim, os proprietários dos sistemas FV podem monitorar o desempenho do sistema a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet.

O sistema para coleta de dados, deve prever um registrador de dados e um hardware de comunicação, que pode ser instalado internamente no inversor ou simplesmente conectado ao inversor via cabeamento e deve contemplar sensores para medir a irradiação (célula de referência), a temperatura do módulo, temperatura ambiente e os dados de vento (velocidade e direção) e estas informações também devem estar acessíveis através da Internet. (Poderá ser aceita, sob justificativa e aceito previamente pela insituição, a dispensa da entrada de sensor externo).

c) Mão-de-obra e Materiais:



MÃO DE OBRA: Eletricista e auxiliar de eletricista.

MMATERIAIS: Conforme descrição anterior

d) Critérios de aceitação:

Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:

- a) Classe de proteção IP65;
- b) Gama de temperaturas de -40°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
- c) Gama de umidade relativa 0% a 100%;
- d) $V_{\text{máx}}$ (tensão máxima) $> = 1000\text{ V}$;
- e) $I_{\text{máxdc}}$ (Corrente máxima em corrente contínua) $> = 25\text{ A}$;
- f) Rastreamento MPPT: $> = 1\text{ MPPT}$ com, no mínimo, 7 conexões;
- g) V_{nom} (Tensão nominal entre fases) = 220 V; Caso a saída CA tiver tensão nominal superior, deve ser utilizado um transformador isolador ara adequar ao nível de tensão da concessionária).
- h) F (Frequência nominal de operação) = 60 Hz;
- i) P_{nom} (Potência nominal) = 75 KW;
- j) $P_{\text{max CA}}$ = 83300 VA;
- k) I_{maxac} (Corrente máxima em corrente alternada) = 112,7 A;
- l) Rendimento $> = 97,3\%$;
- m) $\text{Cos } \varphi$ (fator de potência) $\geq 0,99$;
- n) IP (Índice de proteção) : IP65;

e) Critérios de medição:

Unidade instalada.

7.10.4. Canalizações e infraestruturas elétricas

a) Normas Aplicáveis:

NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Derempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.



NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

b) Descrição:

A instalação dos cabos deve respeitar as indicações da norma NBR 5410, existindo um cuidado especial de forma a evitar falhas de funcionamento entre os condutores ativos ou entre estes e a terra. Não deverão existir trechos de extensão superior a 10 m sem que seja colocada uma identificação em qualquer dos cabos de fileira, de forma a assegurar que em nenhuma circunstância se corre o risco de que possam ser trocados ou confundidos.

Para assegurar a ligação entre módulos contíguos até os inversores, os cabos serão protegidos por uma eletrocalha para garantir a proteção mecânica e contra raios UV. Serão aceitos eletrodutos rígidos de PVC, PEAD ou PEBD mediante aprovação prévia.

Quer os condutores ativos, quer o condutor de proteção devem estar sempre agrupados e seguir o mesmo encaminhamento para reduzir ao mínimo a possibilidade de estabelecimento de correntes induzidas.

O cabo de entrega de energia deverá ser devidamente identificado, de forma permanente e indelével, com a indicação.

Os quadros e as chapas de aço devem ser pintados em epóxi e atender os requisitos da norma ABNT NBR 6323 ou similar.

Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220/127V/60Hz autossuportado, grau de proteção mínimo IP-65, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local ao ar livre, isento de poluição condutiva e gases corrosivos. Pintura de acabamento em epóxi pó.

A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado.

Deverão ser adotados módulo de proteção contra surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada.

Nenhuma peça deve apresentar rebarbas ou arestas vivas.

Todos os quadros deverão receber identificação adequada para advertir sobre os riscos elétricos.

A Caixa de Medição deverá ser afixada uma placa de advertência confeccionada em PVC, com as inscrições: CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA, conforme modelo apresentado pela norma da concessionária local de energia.

c) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Eletricista e auxiliar de eletricista.

MMATERIAIS: Conforme descrição anterior



d) Critérios de aceitação:

Todos os eletrodutos, tubulações, quadros e suportes devem atender as normas de referência.

e) Critérios de medição:

Metro linear instalado.

7.10.5. Aterramento e SPDA

a) Normas Aplicáveis:

NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Desempenho.

NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as partes.

NBR 5419-2:2015 Versão Corrigida:2018, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 2: Gerenciamento de risco;

ABNT NBR 5419-3:2015 Versão Corrigida:2018, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;

ABNT NBR 5419-4:2015 Versão Corrigida:2018, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;

ABNT NBR 16785:2019, Proteção contra descargas atmosféricas – Sistemas de alerta de tempestades elétricas;

NR 10:2004 – Segurança e instalações e serviços de eletricidade.

b) Descrição:

Todas as partes metálicas não condutoras da usina são ligadas entre si através de condutor de proteção, de cores verde.

A parte metálica dos módulos fotovoltaicos são ligados à estrutura metálica de suporte da central através de condutor de proteção, de cores verde (ou verde-amarelo), com 6mm² de seção.

Todos os caixilhos metálicos de todos os módulos fotovoltaicos são ligados entre si utilizando a estrutura qual eles estão suportados e fixados.



Todas as calhas e partes metálicas serão ligadas entre si e ao barramento de terra do quadro elétrico.

Deverá ser previsto a instalação de 04 estacas de aterramento em cobre eletrolítico (de no mínimo 3,0 m de comprimento e interligadas por cabo de cobre nú de 50mm²)

A configuração geométrica das estacas deve, preferencialmente, ser quadrilátera de forma a circular o perímetro da usina à uma distância de 1 metro das estruturas de solo.

Deve ser instalado um coletor aéreo para raios em cada extremidade superior da estruturas metálicas, conforme desenho.

c) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista.

MATERIAIS: Conforme descrição anterior

d) Critérios de aceitação:

Os coletores, condutores, hastes e conexão devem estar exatamente conforme descrito

e) Critérios de medição:

Metro do condutor da malha de aterramento instalado.

Unidade de haste instalada.

Unidade de coletor atmosférico (para raios) instalado.

7.10.6. Casa de Equipamentos

f) Normas Aplicáveis:

NBR 5410:2019 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto,

NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

NBR 16612:2017 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensã de até 1,8 kV CC entre condutores – Requisitos de Desempenho.



a) Descrição:

As instalações devem ser feitas de acordo com localização e detalhamento em projeto.

Primeiramente deve ser feito gabarito de locação, execução de fundações em sapatas simples e execução de baldrames.

Paredes em alvenaria convencional, seguidos de chapisco, emboço e reboco.

Cobertura e engradamento para telhado de fibrocimento ondulada em telhas de E= 5 mm.

b) Mão-de-obra e Materiais:

MÃO DE OBRA: Pedreiro, electricista e auxiliar de electricista.

MATERIAIS: Conforme descrição anterior

c) Critérios de medição:

Metro quadrado de obra construída.

7.11. Serviços Complementares

7.11.1. Limpeza Final de Obra

a) Normas Aplicáveis:

NBR 15114:2004 - Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NR 06:2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

b) Descrição:

A Contratada ao término das obras, deverá efetuar a sua desmobilização, de modo completo, deixando as áreas que lhe foram confiadas, limpas e livres de entulho. Além disso deverá reparar quaisquer danos ou desgastes, que porventura venham a ocorrer nas paredes, tetos, soleiras, portas, aduelas, etc., durante a sua atuação.

c) Mão-de-obra e Materiais:

Solução ácida; lavadora de alta pressão; servente; estopa; solvente à base de aguarrás; água e sabão.

d) Critérios de aceitação:

Será realizada uma verificação final, quando todas as instalações serão testadas, de acordo com as normas específicas da ABNT, em presença da Fiscalização, devendo apresentar funcionamento perfeito.

A obra será entregue completamente limpa, em perfeitas condições de utilização imediata, devendo ser removido todo o entulho do canteiro e das circunvizinhanças da obra.

e) Critérios de medição:

A medição por metro quadrado ocorrerá após aceitação, uma vez que toda a limpeza da obra esteja encerrada.

JHONATA
CRISTOPHER
MENDES MINATTI

05530323995

Jhonata Cristopher Mendes Minatti – Engenheiro Eletricista

CREA - 293916MG

Assinado digitalmente por JHONATA CRISTOPHER MENDES
MINATTI 05530323995
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Votorantim, CN=Votorantim, OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção, CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI 05530323995
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.02 10:39:53-03'00"
Versão: 1.2.1



Edson

Minatti

Handwritten signature

Marcos

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade	Preço (R\$)		Total	Unitário	Total	Unitário
						Com BDI	Sem BDI				
4.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	BD11	445,560	16,25	7.240,35	20,77	9.254,28	5.055,28	89,76
4.7	ED-8563	FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	M2	BD11	56,320	70,24	3.955,92		5.304,45	5.304,45	557,19
4.8	AUX-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	BD11	9,520	436,02	4.150,91		970,77	970,77	
4.9	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	BD11	18,990	40,00	759,60	51,12	300,14	300,14	
4.10	PIS-LAJ-022	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 10 CM, FCK = 15 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	M2	BD11	2,400	97,86	234,86	125,06			
5	ED-49664	SUPERESTRUTURA	KG	BD11	3.668,940	22,50	82.551,15	28,75	105.482,02	105.482,02	
6	ALVENARIA	FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	M2	BD11	7,990	72,45	578,88	739,71			
6.1	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	BD11	15,980	3,92	62,64	5,01			
7	REVESTIMENTO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	BD11	15,980	3,92	62,64	5,01	1.128,83	1.128,83	
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	BD11	15,980	3,92	62,64	5,01	80,06	80,06	
7.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FAÇADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	BD11	15,980	51,36	820,73	65,63	1.048,77	1.048,77	
8	PINTURA	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	BD11	410,230	20,40	8.368,69	26,07	10.694,70	10.694,70	
8.1	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	BD11	410,230	20,40	8.368,69	26,07			
9	COBERTURA	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	BD11	2,400	74,43	178,63	95,11	228,26	228,26	
9.1	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	BD11	2,400	74,43	178,63	95,11			
9.2	ED-48423	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M2	BD11	2,400	27,30	65,52	34,89	83,74	83,74	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	BD11	673,200	5,59	3.763,19	7,14	4.806,65	4.806,65	
10.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	BD11	673,200	5,59	3.763,19	7,14			
11	ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	Gerador Solar fotovoltaico 94 kWp módulos 540 Wp inversos de 75W	1	BD11	1,000	284.459,63	284.459,63	363.510,96	363.510,96	363.510,96	
11.1	COT-001	Gerador Solar fotovoltaico 94 kWp módulos 540 Wp inversos de 75W	1	BD11	1,000	284.459,63	284.459,63	363.510,96			
11.2	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	BD11	8,000	68,00	544,00	86,90	695,20	695,20	
11.3	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	BD11	200,000	44,62	8.924,00	57,02	11.404,00	11.404,00	

JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico
 06530323995
 Assinado digitalmente por JHONATA CRISTOPHER MENDES
 CN=CRI, CN=CRISTOPHER MENDES MINATTI, OU=Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico, C=BR

VALDIR RIBEIRO DE BARROS:1806809060



Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:1806809060
 Dados: 2022.05.02 12:11:03 -03

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade	Preço (R\$)		Total
						Sem BDI	Com BDI	
11.4	34643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	BD11	8,000	43,75	55,91	447,28
						Unitário	350,00	Total

Assinado de forma digital
 por VALDIR RIBEIRO DE
 BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02
 12:11:17 -03'00'



JHONATA
 CRISTOPHER
 MENDES MINATTI
 05530323995
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Assinado digitalmente por JHONATA CRISTOPHER MENDES
 MINATTI 05530323995
 DN: C=BR, O=CPF-Estat, OU=VideocConferencia
 CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI
 Email: JPB, O=EST-E-CPF A1, OU=sem banco)
 OU=3237199400012, OU=Secretaria da Fazenda Federal do
 Brasil, postalCode=51200000, OU=Brasília
 CN=JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI
 05530323995
 Fatores: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2022.05.02 12:11:17 -03'00'
 Local: Região de Assinatura aqui
 Fonte: Pdf Reader Versão: 1.2.1

Handwritten signature

Handwritten signature

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
 PROJETO DE ARQUITETURA
 SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 SERVIÇO DE PROJEÇÃO DE ARQUITETURA

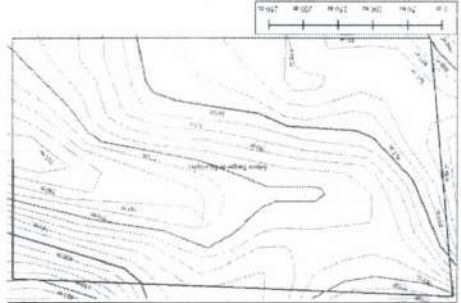
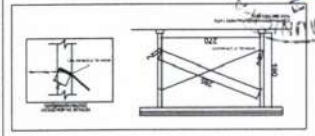


Tabela de Materiais
 Quantidade
 Unidade
 Descrição

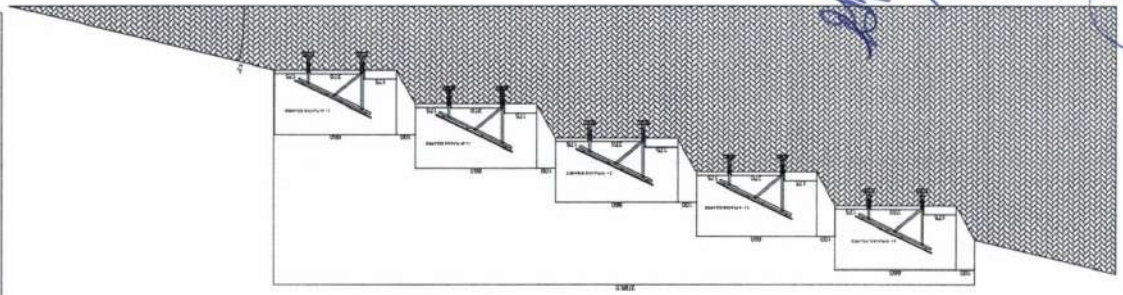
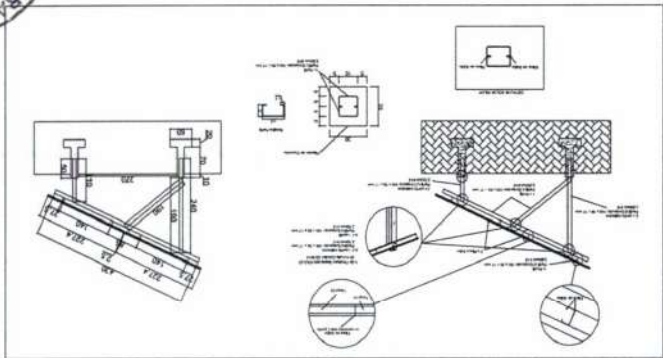
100	m ²	Alvenaria de Fachada
200	m ²	Alvenaria de Fundação
300	m ²	Alvenaria de Interior
400	m ²	Alvenaria de Exterior
500	m ²	Alvenaria de Telhado
600	m ²	Alvenaria de Piso
700	m ²	Alvenaria de Parede
800	m ²	Alvenaria de Fachada
900	m ²	Alvenaria de Fundação
1000	m ²	Alvenaria de Interior

Assinatura
 Nome do Profissional

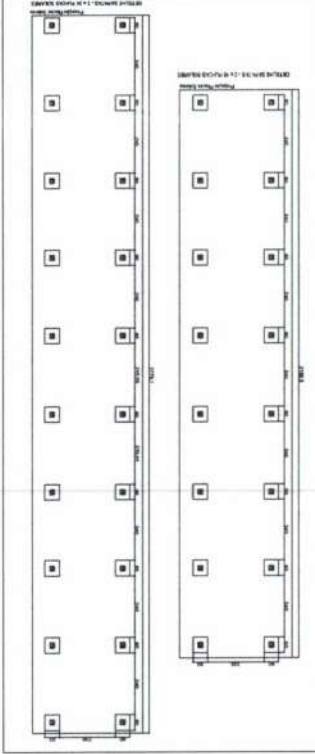


QUANTITATIVO DE MATERIAIS
 Quantidade
 Unidade
 Descrição

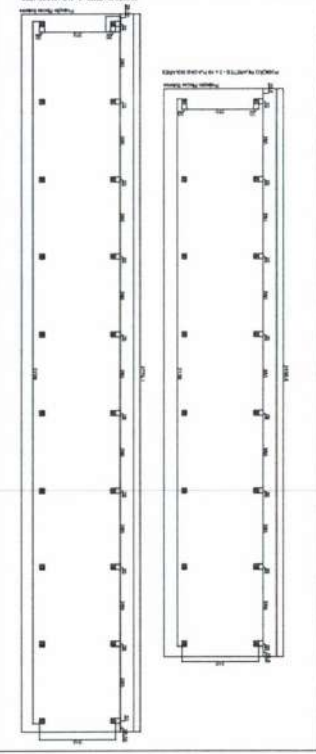
100	m ²	Alvenaria de Fachada
200	m ²	Alvenaria de Fundação
300	m ²	Alvenaria de Interior
400	m ²	Alvenaria de Exterior
500	m ²	Alvenaria de Telhado
600	m ²	Alvenaria de Piso
700	m ²	Alvenaria de Parede
800	m ²	Alvenaria de Fachada
900	m ²	Alvenaria de Fundação
1000	m ²	Alvenaria de Interior



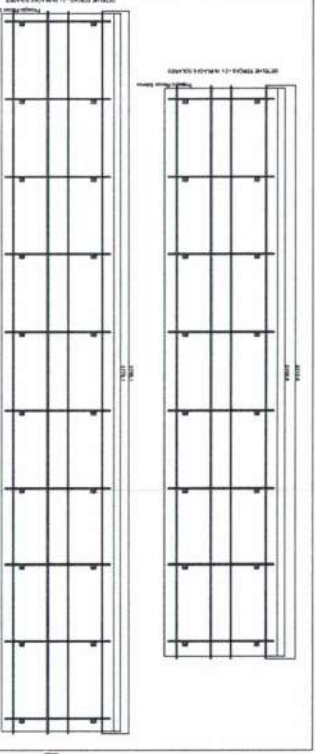
LOCAÇÃO FUNDAÇÃO - ESC 1/75



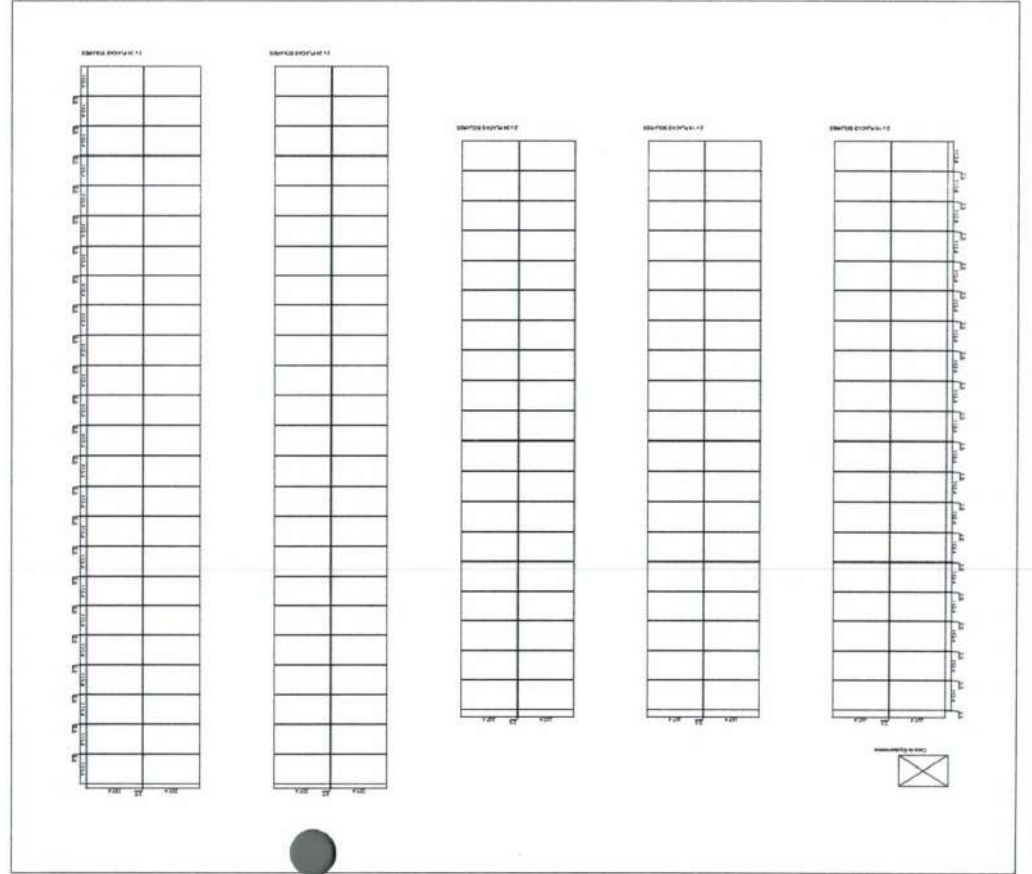
LOCAÇÃO PILARES - ESC 1/75



DETALHAMENTO TERÇOS - ESC 1/75



LOCAÇÃO PLACAS SOLARES - ESC 1/75





Handwritten signatures and initials in blue ink.

53 14/11/2022 14:58

- 1.1 DADOS DO PROJETO
- 1.2 BDI
- 1.3 COTAÇÕES
- 1.4 COMPOSIÇÕES
- 1.5 ORÇAMENTO
- 1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 1.7 CRONOGRAMA
- 1.8 LOCALIZAÇÃO
- 1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO
- 2.1 DADOS DA LICITAÇÃO
- 2.2 ORÇAMENTO
- 2.3 LOCALIZAÇÃO
- 2.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO

MENU INICIAL →



DADOS DO PROJETO Editar

Município	Dores do Turvo
Prefeito	Vandir Valério
Projeto	Usina Solar Fotovoltaica
Responsável Técnico	Jhonata Cristopher Mendes Minatti
Nº CREA/CAU	293916MG
Data do Orçamento	12/02/2022
Regime Previdenciário Previsto para a Obra	Não Desonerado

1. PROJETO

1.1 DADOS DO PROJETO

1.2 BDI

1.3 COTAÇÕES

1.4 COMPOSIÇÕES

1.5 ORÇAMENTO

1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.7 CRONOGRAMA

1.8 LOCALIZAÇÃO

1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO

2. LICITAÇÃO

2.1 DADOS DA LICITAÇÃO

2.2 ORÇAMENTO

2.3 CRONOGRAMA

2.4 LOCALIZAÇÃO

2.5 IMPRESSÃO DA LICITAÇÃO

Edição
man

Manoel

BDI 1 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS 1

Editar

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00
5,00

Tipo de obra

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50
Seguro e Garantia	SG	0,51
Risco	R	1,00
Despesas Financeiras	DF	1,01
Lucro	L	8,00
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,79

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - CP - ISS - CRRPB)}$$

Observações





MENU INICIAL

1. PROJETO

- 1.1 DADOS DO PROJETO
- 1.2. BDI
- 1.3. COTAÇÕES
- 1.4. COMPOSIÇÕES
- 1.5. ORÇAMENTO
- 1.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 1.7. CRONOGRAMA
- 1.8. LOCALIZAÇÃO
- 1.9. IMPRESSÃO DO PROJETO
- 2.1 DADOS DA LICITAÇÃO
- 2.2 ORÇAMENTO
- 2.3 CRONOGRAMA
- 2.4 LOCALIZAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

COTAÇÕES

Índices de Retroação
 NOME DESCRIÇÃO DATA BASE ÍNDICE DT BASE DT COTAÇÃO ÍNDICE DT COT COEFICIENTE

Empresas Fornecedoras

CNPJ	NOME	TELEFONE	CONTATO
07.175.725/0033-47	WEG Equipamentos Elétricos S/A	(12)3937-8666	Douglas Davi Pradi
81.106.957/0001-19	Aldo Comp. Eletrônicos S/A	(44)3261-2076	Paula Paiva Moraes
13.329.758/0001-10	Ecori Energia Solar LTDA	(12)9709-9097	Amanda

Cotações

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETRO
COT-001	Gerador Solar fotovoltaico 94 kWp módulos 540 Wp inversos de 75W cabeça 1		284.459,63	

EMPRESA	DT COTAÇÃO	VALOR COTAÇÃO (R\$)
07.175.725/0033-47 WEG Equipamentos Elétricos S/A	15/02/2022	291.657,00
81.106.957/0001-19 Aldo Comp. Eletrônicos S/A	15/02/2022	253.800,00
13.329.758/0001-10 Ecori Energia Solar LTDA	15/02/2022	284.459,63





Handwritten signature in blue ink at the top right.

Handwritten signature in blue ink in the middle right.



MENU INICIAL →

1. PROJETO

1.1 DADOS DO PROJETO

1.2 BDI

1.3 COTAÇÕES

1.4 COMPOSIÇÕES

1.5 ORÇAMENTO

1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.7 CRONOGRAMA

1.8 LOCAIZAÇÃO

1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO

2. RESUMO

2.1 RESUMO GERAL

2.2 PREÇOS

2.3 RECURSOS

2.4 PLANILHAS

2.5 PLANILHAS DE CÁLCULO

2.6 PLANILHAS DE COTAÇÃO

2.7 PLANILHAS DE BDI

2.8 PLANILHAS DE CRONOGRAMA

2.9 PLANILHAS DE LOCALIZAÇÃO

2.10 PLANILHAS DE IMPRESSÃO

2.11 PLANILHAS DE RESUMO

2.12 PLANILHAS DE DADOS DO PROJETO

2.13 PLANILHAS DE COTAÇÕES

2.14 PLANILHAS DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÕES

Referências
SINAPI 11_2021
SUDECAP 11_2021
SETOP LESTE 10_2021

NÍVEL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL	DIFERENÇA VALOR	DIFERENÇA PERCENTUAL	REFERÊNCIA
Composições									

Itens do Orçamento

ITEM	CDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% à 7,45% DO CUSTO DIRETO)	H	72,000	
1.1	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR			
2		SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTIERO DE OBRAS			
2.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, BASTEIAMENTO COM AFESTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA	M2	80,000	(8,00 X 10,00) CANTIERO DE OBRAS
2.2	10775	LOCALDO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.: 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	3,000	CANTIERO DE OBRAS - ESCRITORIO
2.3	10776	LOCALDO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.: 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SANITARIO	MES	3,000	CANTIERO DE OBRAS - ALMOXARFADO
2.4	ED-50152	FONDECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 MM COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 27 ENRUPECIDA COM MET ALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADAS	U	1,000	MODELO BDMG (1,50 X 3,00)
3		OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM			
3.1	201128	ESCALVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTRIAS (125HP/LAMINA: 2,70M3), AF_07/2020	M3	769,980	VOLUME RETIRADO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM
3.2	ED-51127	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	1,000,970	VOLUME X 1,30 (30% DE EMPILAMENTO)
4		FUNDAÇÕES			
4.1	LOC-08R-005	LOCALDO DA OBRA (GARANTO)	M2	673,200	(5,10 X 24,00 X 3) + (5,10 X 30,00 X 2)
4.2	96522	ESCALVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA (SEM ESCALVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_06/2017	M3	28,510	(0,90 X 0,60 X 0,60) X 88
4.3	ED-51093	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	31,680	(0,60 X 0,60) X 88
4.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MARGO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATS, AF_08/2017	M3	1,580	(0,60 X 0,60) X 88
4.5	96543	ARMADILHA DE BLOCO, VIGA BALDAPE E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	111,000	PESO RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL
4.6	96545	ARMADILHA DE BLOCO, VIGA BALDAPE OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	445,560	PESO RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL
4.7	ED-9563	FÓRMAS PARA VIGA-GINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TABUA E SARRAL (FABRICAÇÃO)	M2	56,320	[(0,20 + 0,20 + 0,20 + 0,20) X 0,60] X 88
4.8	AUX-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCC 35 MPa, BRITA N# 1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	9,520	[(0,60 X 0,60 X 0,20) + (0,80 X 0,20 X 0,20)] X 1,04 (4%ABATIMENTO)
4.9	96995	REATERNO MANUAL APLICADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	18,990	(28,51 - 9,52)
4.10	PS-14-022	LATE DE TRANSMISSÃO E = 10 CM, FCC = 15 MPa USUADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	M2	2,400	(1,00 X 2,40)
5		SUPERESTRUTURA			
5.1	ED-96644	FONDECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	3,668,940	[(3,10 + 2,40) X 2 + 1,90 + (4,30 X 2) X 44 + [(22,19 X 4 X 3) + (27,99 X 4 X 2)]
6		ALVENARIA			
6.1	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X9CM [ESPESURA 14CM] DE PARDES COM ÁREA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	7,990	(1,80 + 2,00) X 1,05 / 2) X 2,00 + (2,00 X 2,00) PARDES DO ABRIGO
7		REVESTIMENTO			
7.1	87378	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE CIMENTO	M2	15,980	[(1,80 + 2,00) X 1,05 / 2) X 2,00 + (2,00 X 2,00)] X 2 PARDES DO ABRIGO
7.2	87377	PREMISO, ARGAMASSA TRACO 1 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	15,980	[(1,80 + 2,00) X 1,05 / 2) X 2,00 + (2,00 X 2,00)] X 2 PARDES DO ABRIGO
8		PINTURA			
8.1	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM OBRA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO MANUTENTIVO EM PAINOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	410,230	[(3,90 + 0,60) X 0,40 X 44] + [(0,24 X 2) X 1,90 X 44] + [(0,24 X 2) X 2,19 X 4 X 3] + [(0,24 X 2) X 27,99 X 4 X 2]
9		COBERTURA			
9.1	COB-ENG-010	ENGADAMENTO PARA TELHAO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	2,400	(1,20 X 2,00) COBERTURA DO ABRIGO
9.2	ED-4823	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E 5 MM	M2	2,400	(1,20 X 2,00) COBERTURA DO ABRIGO
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
10.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	673,200	(5,10 X 24,00 X 3) + (5,10 X 30,00 X 2)
11		ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELÉTRONICOS			
11.1	COT-001	Gerador Solar Fotovoltaico 34 HWP módulos 540 Wp painéis de 75W cabramento solar conectores solares	U	1,000	POTENCIA TOTAL CALCULADA NO MEMORIAL DESCRITIVO
11.2	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CANALADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	8,000	CONFORME PROJETO DE ATERRAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Handwritten signature and notes in blue ink at the top right of the page.

Handwritten signature in blue ink on the right side of the page.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MENU INICIAL

1. PROJETO

1.1 DADOS DO PROJETO

1.2 BDI

1.3 COTAÇÕES

1.4 COMPOSIÇÕES

1.5 ORÇAMENTO

1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.7 CRONOGRAMA

1.8 LOCAIZAÇÃO

1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO

- 1.1 DADOS DO PROJETO
- 1.2 BDI
- 1.3 COTAÇÕES
- 1.4 COMPOSIÇÕES
- 1.5 ORÇAMENTO
- 1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 1.7 CRONOGRAMA
- 1.8 LOCAIZAÇÃO
- 1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO
- 2.1 DADOS DO PROJETO
- 2.2 BDI
- 2.3 COTAÇÕES
- 2.4 COMPOSIÇÕES
- 2.5 ORÇAMENTO
- 2.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 2.7 CRONOGRAMA
- 2.8 LOCAIZAÇÃO
- 2.9 IMPRESSÃO DO PROJETO

Itens do Orçamento		VALOR DOS SERVIÇOS		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %	R\$	PESO %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)	8.577,96	1,51	2.916,30	34,00	2.890,53	33,00	8.577,96	33,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS	7.429,63	1,31	7.429,63	100,00	-	-	7.429,63	100,00
3	OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM	15.719,89	2,77	15.719,89	100,00	-	-	15.719,89	100,00
4	FUNDAÇÕES	36.773,09	6,48	22.063,85	60,00	14.709,24	40,00	36.773,09	100,00
5	SUPERESTRUTURA	105.482,02	18,58	58.015,11	55,00	47.466,91	45,00	105.482,02	100,00
6	ALVENARIA	739,71	0,13	-	-	739,71	100,00	739,71	100,00
7	REVESTIMENTO	1.128,83	0,20	-	-	1.128,83	100,00	1.128,83	100,00
8	PINTURA	10.694,70	1,88	-	-	10.694,70	100,00	10.694,70	100,00
9	COBERTURA	312,00	0,05	-	-	312,00	100,00	312,00	100,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.806,65	0,85	-	-	4.806,65	100,00	4.806,65	100,00
11	ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELÉTRÔNICOS	376.057,44	66,24	-	-	376.057,44	100,00	376.057,44	100,00
TOTAL		567.721,32	100,00	48.129,68	8,48	451.612,32	79,55	67.979,33	11,97
TOTAL ACUMULADO		567.721,32	100,00	48.129,68	8,48	451.612,32	79,55	67.979,33	11,97



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MENU INICIAL →

1. PROJETO

1.1 DADOS DO PROJETO

1.2 BDI

1.3 COTAÇÕES

1.4 COMPOSIÇÕES

1.5 ORÇAMENTO

1.6 MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.7 CRONOGRAMA

1.8 LOCALIZAÇÃO

1.9 IMPRESSÃO DO PROJETO

2. LICITAÇÃO

2.1 TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 EDITAL

2.3 PROPOSTAS

2.4 LOCALIZAÇÃO

2.5 ANEXO DE LICITAÇÃO

3. LICITAÇÃO

3.1 MODELO DE TERMO

3.2 EDITAL

3.3 TERMO DE REFERÊNCIA

3.4 ANEXO DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

Item	Rua / Avenida / Trecho	Bairro	Pavimentação	Rede de Drenagem	Rede de Saneamento
			Área (m2)	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)
				Comprimento (m)	Diâmetro (mm)
Total					



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
BDMG/BF N° 331.543/21

BDMG Municípios
2021 (sem destinação
de capital)



II.12.1 - CORREÇÃO MONETÁRIA:	Mesmo índice de correção previsto para o período de adimplemento ou IPCA, caso os juros sejam fixos no período de adimplemento, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO
II.12.2 - JUROS REMUNERATÓRIOS:	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento
II.12.3 - JUROS MORATÓRIOS:	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO
II.12.4 - MULTA:	2%(dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

DISPONIBILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que os recursos serão liberados, respeitadas as disponibilidades de recursos do BDMG e após cumpridas as condições previstas na cláusula CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

PRAZO DE CARÊNCIA: O prazo de carência deste CONTRATO é aquele previsto no PREÂMBULO, e será contado a partir do dia 10 subsequente à data de assinatura deste CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: O BENEFICIÁRIO obriga-se a pagar a dívida relativa a este CONTRATO parceladamente, obedecendo o número de parcelas e a periodicidade de amortização previstos no PREÂMBULO. Cada uma das parcelas de amortização terá o valor correspondente ao valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira e a última prestações nas datas indicadas no PREÂMBULO deste CONTRATO.

GARANTIA: Para segurança e garantia deste CONTRATO são dadas ao BDMG, em caráter irrevogável e irretroatável, sob a forma de reserva de meio de pagamento, a vinculação das receitas de transferências relativas ao imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, de que é depositário o Banco do Brasil, doravante denominado Banco Depositário.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento das obrigações ora assumidas, o BENEFICIÁRIO nomeia e constitui o BDMG seu mandatário, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para, enquanto não liquidada a dívida e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente das fontes pagadoras das receitas dadas em garantia, montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes; podendo, para este fim, o BDMG, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Parágrafo Segundo: O BDMG poderá, a seu exclusivo critério, na condição de mandatário do

BENEFICIÁRIO, promover o recebimento de qualquer importância devida, mediante **Simples** apresentação dos recibos correspondentes às prestações do principal, correção monetária, juros e multa, que o **BENEFICIÁRIO** reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste **CONTRATO**, venham a substituir ou completar as receitas provenientes das receitas oriundas de FPM e ICMS.

Parágrafo Terceiro: Caso seja necessária a alteração do Banco Depositário das receitas dadas em garantia neste **CONTRATO**, o **BENEFICIÁRIO** obriga-se a: (i) comunicar por escrito esse fato previamente ao BDMG, encaminhando ao BDMG novo mandato para que este possa promover junto ao novo Banco Depositário o recebimento das importâncias devidas, conforme disposto nos parágrafos anteriores; (ii) comprovar ao BDMG a notificação ao novo Banco Depositário sobre a garantia constituída em favor do BDMG neste **CONTRATO**, conforme modelo fornecido pelo BDMG, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado deste **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto: Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos garantidos, o **BENEFICIÁRIO** pagará as obrigações assumidas neste ato com recursos provenientes de outras fontes orçamentárias suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes.

ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedor incidirão os seguintes encargos financeiros: Juros remuneratórios definidos no item **JUROS REMUNERATÓRIOS do PREÂMBULO**, acima da meta da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para títulos federais, base 252 dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Caso a Selic seja extinta ou não seja divulgado o seu índice por mais de 30 dias, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada como referência para composição dos Encargos Financeiros, na mesma data de extinção da Selic ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o indicador que for fixado pelo Governo Federal para substituição da Selic ou, na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da operação.

Parágrafo Segundo - Durante o período de carência, os **ENCARGOS FINANCEIROS** previstos no *caput* serão cobrados mensalmente e durante o período de amortização, serão pagos juntamente com as prestações de principal, nos respectivos vencimentos e na liquidação da dívida.

DESPESAS: O **BENEFICIÁRIO**, como condição para liberação dos recursos, autoriza o BDMG a descontar, no ato da primeira liberação dos recursos, o valor correspondente à **TARIFA DE ANÁLISE DE CRÉDITO** prevista no **PREÂMBULO** deste **CONTRATO**.

RESSARCIMENTOS: Fica o BDMG, desde já, prévia e expressamente autorizado pelo **BENEFICIÁRIO** a realizar despesas com serviços de terceiros pertinentes ao objeto do **CONTRATO** de financiamento, tais como vistorias, cobranças, custas cartoriais, ou outros gastos de sua responsabilidade, necessários para o





BANCO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
BDMG/BF Nº 331.543/21

BDMG Municípios
2021 (sem destaque
de capital)



fiel cumprimento do disposto neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, devendo o mesmo ressarcir o BDMG, tão logo a respectiva cobrança lhe seja por este apresentada.

CERTIDÕES: Foram apresentados pelo BENEFICIÁRIO, por meio do BDMG DIGITAL, os seguintes documentos, com validade nesta data:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (CND), negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III. Certidão Estadual de Débitos Tributários (CDT-MG), negativa ou positiva com efeitos de negativa.

CONDIÇÕES RESOLUTIVAS: O BENEFICIÁRIO deverá entregar ao BDMG, no prazo de até 60 (sessenta) dias da celebração deste CONTRATO, os seguintes documentos, sob pena de resolução deste instrumento:

- I. 01 (uma) via do presente CONTRATO devidamente assinado e com firmas reconhecidas, acompanhada da cópia da publicação de seu extrato no órgão de divulgação Oficial do Estado, "Minas Gerais", sob pena de o BDMG considerá-lo ineficaz;
- II. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do instrumento público de procuração, outorgando o mandato previsto no parágrafo primeiro da Cláusula de **GARANTIA** deste CONTRATO;
- III. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do(s) ofício(s) notificando o(s) Banco(s) Depositário(s) acerca da vinculação de receitas a que se refere a Cláusula de **GARANTIA** deste CONTRATO, autorizando-o(s) a creditar ao BDMG as parcelas devidas em virtude do presente CONTRATO;
- IV. 01(uma) via digitalizada, por meio do BDMG DIGITAL, do ofício indicando a conta bancária vinculada ao presente CONTRATO na qual serão efetuados os depósitos e os saques relacionados com a operação objeto deste CONTRATO.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: Obriga-se o BENEFICIÁRIO a cumprir, no que couber, até a liquidação final da dívida:

- I. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e as Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;
- II. permitir ao BDMG, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às respectivas dependências bem como a seus registros contábeis, para efeito do controle das aplicações, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada;

Barro

[Signature]



- III. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Programa de Integração Social-PIS, exibindo ao BDMG os respectivos comprovantes sempre que lhe forem exigidos, bem como apresentar, se assim for solicitado, prova idônea do cumprimento das obrigações de qualquer outra natureza a que esteja submetido por força de disposição legal ou regulamentar;
- IV. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO, o projeto da obra pública objeto do financiamento, contendo todos os elementos, informações e documentos exigidos na Cartilha de Projetos disponibilizada no site <https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/>; comprovar a titularidade da área objeto da obra, por meio da certidão de matrícula atualizada, em nome do BENEFICIÁRIO, exceto para áreas de domínio público como ruas e praças;
- V. encaminhar ao BDMG os documentos ou informações adicionais que forem necessários para a análise do projeto financiado, no prazo fixado pelo BDMG;
- VI. encaminhar ao BDMG, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão deste CONTRATO: (i) cópia dos documentos referentes ao procedimento licitatório, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto e do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93, conforme modelo disponibilizado pelo BDMG.
- VII. encaminhar ao BDMG, no caso de financiamento da linha BDMG MAQ, por meio da plataforma BDMG Digital, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão deste CONTRATO: (i) cópia dos documentos referentes ao primeiro procedimento licitatório realizado para aquisição de máquina e equipamento objeto do financiamento, listados na plataforma, incluindo cópias da homologação do procedimento, da adjudicação do objeto, bem como do contrato firmado; e (ii) declaração de atendimento à Lei 8.666/93, conforme modelo disponibilizado;
- VIII. informar ao BDMG, caso haja qualquer alteração ou aditamento no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, referentes ao objeto financiado, encaminhando cópia do documento pertinente, para aprovação;
- IX. aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste CONTRATO;
- X. apresentar ao BDMG, quando solicitado, relatórios de inspeção que permitam aferir claramente a aplicação dos recursos liberados, a situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa do BENEFICIÁRIO;
- XI. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do projeto financiado, a colaboração do BDMG;
- XII. reembolsar o BDMG das despesas que este for obrigado a fazer para informar-se sobre a situação das obras e/ou os equipamentos financiados, conforme a finalidade do financiamento, quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado pelo BDMG;
- XIII. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do projeto financiado, quando for o caso;
- XIV. observar a legislação ambiental e social aplicável, mantendo-se em dia com suas obrigações;
- XV. observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- XVI. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- XVII. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de atuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao BDMG;
- XVIII. executar o projeto financiado, se for o caso, de acordo com as datas estabelecidas pelo

cronograma, atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência e adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais, tudo em conformidade com o disposto na análise do projeto;

- XX. providenciar para que as obras, os bens e os serviços a serem financiados sejam licitados e contratados nos termos da legislação aplicável;
- XXI. apresentar licenciamento ambiental cabível ao projeto financiado, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
- XXII. manter no local das obras a serem financiadas, se for o caso, as plantas, especificações e memoriais correspondentes devidamente aprovados pelos órgãos públicos encarregados de sua autorização e fiscalização;
- XXIII. manter conta bancária individualizada para o recebimento dos recursos objeto deste CONTRATO, conforme ofício mencionado na Cláusula CONDIÇÕES RESOLUTIVAS;
- XXIV. manter registros contábeis em contas específicas para o projeto financiado, se for o caso, adequados para registrar e monitorar o seu andamento, com a contrapartida respectiva no passivo financeiro, com subcontas identificadoras;
- XXV. manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução deste CONTRATO, devidamente identificados;
- XXVI. comprovar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo fornecido pelo BDMG, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até final liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO;
- XXVII. assumir os custos relativos às questões de desapropriações e outros de natureza fundiária que não foram considerados financiáveis pela análise do projeto, se for o caso;
- XXVIII. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente CONTRATO sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando manutenção e reparos necessários;
- XXIX. fornecer ou, se for o caso, tornar disponível ao BDMG, imediatamente após o seu preparo os planos, especificações, relatórios, documentos de contratos de construção, processo licitatório e de contratação para cada subprojeto, bem como modificações e aditivos contratuais;
- XXX. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, bem como a não alugar, vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, quando for o caso, sem autorização expressa do BDMG, sob pena de rescisão de pleno direito deste CONTRATO, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vencidas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Todas as informações fornecidas ao BDMG referentes à execução do objeto do presente CONTRATO, e outras porventura solicitadas pelo mesmo, são de responsabilidade pessoal do Sr. Prefeito Municipal, independentemente de quem as prestar.

Parágrafo Segundo: Durante toda a vigência do CONTRATO, o BDMG poderá solicitar documentos ou informações adicionais que forem necessários para sua análise, estipulando prazo para seu encaminhamento pelo BENEFICIÁRIO, sob pena de vencimento antecipado do CONTRATO e cancelamento das liberações ainda não realizadas.




Parágrafo Terceiro: O BDMG poderá cancelar o saldo contratado e não utilizado caso o BENEFICIÁRIO não obedeça aos prazos previstos nos incisos IV, V, VI e VII desta cláusula.

DECLARAÇÕES: O BENEFICIÁRIO declara que:

- I. não se envolveu em nenhuma prática suscetível de influenciar o processo de implementação do projeto em prejuízo do BDMG, e que não há nem haverá qualquer conluio entre os licitantes;
- II. tem ciência de que pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, podem ser responsabilizadas, administrativa e civilmente, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos de corrupção, atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- III. a negociação, licitação e execução do contrato não deu ensejo nem dará a ato de corrupção, conforme disposto na Legislação anticorrupção;
- IV. conhece a Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG e declara que não destinará os recursos de qualquer operação de crédito tomado junto ao BDMG a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam se enquadrar em algum critério de exclusão da referida Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG.

CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO: A liberação dos recursos do financiamento respeitará as disponibilidades de recursos do BDMG e está condicionada a:

- I. comprovação do cumprimento de todas condições previstas no Edital BDMG Municípios e neste CONTRATO;
- II. inexistência de restrição cadastral, financeira, técnica e/ou fiscal ou pendência relevantes do BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG, junto ao BACEN, SPC, SERASA ou ao próprio BDMG inexistência de pendências junto ao SIAF/IMG, CADIP, SAHEM, FGTS, INSS, Receita Federal e Receita Estadual relativas ao BENEFICIÁRIO.
- III. aprovação pelo BDMG de eventuais aditivos ao contrato de fornecimento ou prestação de serviços;
- IV. conformidade do andamento da obra financiada com o cronograma apresentado ao BDMG;
- V. a realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento ora contratado durante o período de carência, admitida a prorrogação, a critério do BDMG. No caso de financiamento da linha BDMG MAQ, a realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento deverá ocorrer no prazo de até 12 meses a partir da data de emissão deste CONTRATO;
- VI. comprovação pelo BENEFICIÁRIO da aplicação dos recursos já liberados e da contrapartida de recursos próprios, quando for o caso, de acordo com o cronograma e quadro de usos e fontes da operação;




- VII. comprovação pelo **BENEFICIÁRIO** de sua regularidade ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes ou Termo de Ajustamento de Conduta com a intervenção do Sistema Estadual de Meio Ambiente, conforme o caso;
- VIII. inexistência de fato de natureza jurídica ou econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização;
- IX. apresentação ao BDMG de cópia do documento de registro no CREA – MG da obra, do responsável técnico pela elaboração do projeto e do orçamento, quando for o caso;
- X. medição, acompanhada de todos os documentos exigidos pelo BDMG para comprovação do montante do projeto executado, conforme o caso;
- XI. comprovação dos serviços realizados e/ou entrega dos equipamentos, conforme a finalidade do financiamento.

Parágrafo primeiro: Os documentos de medição, quando for o caso, serão encaminhados ao BDMG, por meio do BDMG DIGITAL, assinados pelo representante legal do município e pelos responsáveis técnicos pelo seu acompanhamento, nomeados por meio de portaria.

Parágrafo segundo: Somente após a aprovação da prestação de contas, será possível cadastrar nova medição no BDMG Digital para análise e, se for o caso, nova liberação.

Parágrafo terceiro: Caso os recursos desse financiamento não sejam integralmente utilizados em 18 (dezoito) meses, o BDMG poderá cancelar a liberação do saldo não utilizado.

Parágrafo quarto: Concluído o projeto ou constatada a sua interrupção definitiva, o financiamento limitar-se-á ao valor efetivamente liberado, ficando automaticamente canceladas as demais liberações, se houver, sem prejuízo de o BDMG vencer antecipadamente o CONTRATO, no caso da interrupção definitiva.



HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: O BDMG poderá suspender a liberação do crédito caso o BENEFICIÁRIO incorra em qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. inadimplemento quanto a obrigações junto a outros órgãos do Estado que resultem em bloqueio das liberações de suas verbas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG;
- II. inadimplemento relacionado a qualquer operação financeira contratada junto ao BDMG;
- III. constatação de quaisquer ilegalidades com relação ao BENEFICIÁRIO;
- IV. superveniência de restrição cadastral relevante relativa ao BENEFICIÁRIO, a critério do BDMG;
- V. constatação ou comunicação por órgão competente de inadimplemento do BENEFICIÁRIO junto a órgão, instituição ou fundo estaduais;



- VI. irregularidade fiscal durante o período de financiamento, relativa ao BENEFICIÁRIO;
- VII. constatação de irregularidades na execução do projeto financiado, em especial, aplicação indevida dos recursos do financiamento;
- VIII. atraso e paralisações das obras financiadas, quando for o caso;
- IX. descumprimento da legislação ambiental em relação ao empreendimento financiado mediante comunicação do órgão ambiental competente ao BDMG;
- X. quaisquer outras infrações às obrigações contratadas que evidenciem inadimplência técnica e que tornem improvável ou inseguro o integral cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das responsabilidades assumidas neste CONTRATO;
- XI. inclusão do nome do BENEFICIÁRIO ou de seu representante legal no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG);
- XII. descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste CONTRATO.

Parágrafo único: Caso não haja a regularização da situação motivadora da suspensão no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação pelo BENEFICIÁRIO, o valor contratado fica limitado ao desembolsado, ensejando o cancelamento das liberações subsequentes bem como o vencimento antecipado do CONTRATO.

ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O BENEFICIÁRIO declara que o BDMG não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando o BDMG isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

Parágrafo único: O BENEFICIÁRIO obriga-se a ressarcir e ou indenizar o BDMG e/ou seus empregados por qualquer perda ou dano resultante de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia que o venha a ser compelido a pagar em virtude de decisão judicial ou de procedimento administrativo ou de arbitragem que, de qualquer forma, a autoridade responsável entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos à finalidade deste CONTRATO.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais ou do município de Belo Horizonte será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

IMPUTAÇÃO DE PAGAMENTO: Na existência de débitos vencidos e não havendo manifestação por



escrito quanto à imputação do pagamento, caberá ao BDMG definir sobre qual débito incidirá a quitação.

VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO: Além das hipóteses de vencimento legal, o BDMG poderá promover o vencimento antecipado deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste CONTRATO;
- II. inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste CONTRATO, ou o vencimento antecipado de qualquer outro instrumento de crédito celebrado entre o BENEFICIÁRIO e o BDMG;
- III. existência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao BENEFICIÁRIO;
- IV. existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática pelo BENEFICIÁRIO de atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, proveito criminoso da prostituição, corrupção ou danos ao meio ambiente;
- V. cassação do licenciamento ambiental do projeto financiado.

DO INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações legais ou convencionais, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado deste CONTRATO, serão exigidos a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido ou sobre a totalidade do saldo devedor em caso de vencimento antecipado/extraordinário, sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos:

- a) a totalidade dos encargos pactuados na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, sem qualquer redutor ou limitação, incidentes sobre o saldo devedor vencido, calculados conforme descrito na referida cláusula e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida;
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, exigíveis a partir do inadimplemento sobre o valor inadimplido e a partir do vencimento antecipado da dívida sobre a totalidade do saldo devedor, calculados e capitalizados no último dia de cada mês;
- c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor vencido atualizado na data da liquidação da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO (nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido em atraso obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. Qualquer modificação do ajustado ou novação será sempre e exclusivamente pactuada por escrito mediante aditivo.

Parágrafo Segundo: Os encargos financeiros ora referidos serão exigidos nos pagamentos parciais e na



liquidação da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A mora do(s) devedor(es) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

ACOMPANHAMENTO: Fica desde já acordado que o BDMG acompanhará o cumprimento deste contrato sem que isto constitua qualquer espécie de responsabilidade técnica para si, para o quê o BENEFICIÁRIO permitirá o acesso de prepostos devidamente credenciados a todas as informações, documentos e registros contábeis e administrativos e elementos julgados necessários, e fornecerá esclarecimentos adicionais sempre que solicitado e no prazo estabelecido na respectiva solicitação.

INSCRIÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o não pagamento do principal da dívida e encargos sobre ela incidentes, bem como o descumprimento de qualquer cláusula contratual estabelecida neste CONTRATO, autoriza o BDMG a inscrevê-lo no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAFI-MG.

INSCRIÇÃO NO CADIP - SISTEMA DE REGISTRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O SETOR PÚBLICO: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a contratação da operação de crédito, assim como eventuais ocorrências de inadimplemento ou renegociação, serão objetos de cadastramento pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.

NORMAS APLICÁVEIS: Fazem parte integrante deste instrumento naquilo que não o contrariem as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BDMG, neste instrumento, chamadas simplesmente de **NORMAS**, registradas no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Minas Gerais, sob o número 1166673, em 20 de janeiro de 2015 e disponíveis também no endereço eletrônico www.bdmg.mg.gov.br.

TOLERÂNCIA: A tolerância do BDMG em relação ao exercício de quaisquer direitos ou facultades decorrentes do presente instrumento não significa renúncia aos mesmos, que continuarão podendo ser exercidos a qualquer tempo a seu critério.

TARIFAS: O BENEFICIÁRIO declara que conhece e concorda em pagar ao BDMG as tarifas bancárias por ele cobradas e que se encontram publicadas em seu sítio eletrônico (www.bdmg.mg.gov.br) e também em tabela afixada na sede do BDMG.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS: Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão do financiamento de que trata este contrato correrá por conta do BENEFICIÁRIO, ressalvada disposição legal em contrário. A incidência do tributo, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável.





BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
BDMG/BF N° 331.543/21

BDMG Municípios
2021 (sem destaque
de capital)



LOCAL DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte-MG.

FORO: Para qualquer procedimento judicial ou para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, subscrevem o em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

[Signature]
Dedemir de Almeida
Superintendente de Projetos e Município

CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

[Signature]
Henrique Muiariane da Costa Pinto
Vice-Presidente



Valdir Ribeiro de Barros
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DORES DO TURVO, neste ato representado por seu prefeito municipal:

TESTEMUNHAS:

[Signature]
NOME: Juarezla Britany Helena Murta de Sousa
CPF: 121.255.136-25

[Signature]
NOME: Júlia Viana Boas Diniz
CPF: 100.385.326-97

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DORES DO TURVO - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de VALDIR RIBEIRO DE BARROS em instrumento da verdade.

//Dores do Turvo-MG, 27 de agosto de 2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6688 3731.8367.1209

SELO DE CONSULTA: 52F-16776
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados(s) por VICENTE PAULO MAROTTA - TITULAR
Emol.: R\$ 5,62 - Taxa Jule: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,43 - ISS: R\$ 0,11
Consulte a validade deste selo no site: <http://www.assessoria.org.br>

[Signature]
Vicente Paulo Marotta Moreira
OFICIAL REG. CIVIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
R. JESUÍNO F. MENDES, 140 - CENTRO
Fone: (32) 3636-1196
CNPJ: 36.513-030 - DORES DO TURVO - MG
Vicente Paulo Marotta Moreira - Oficial
Vice de Sérgio Moreira - Ofic. Substituto

Nº DA ETIQUETA
ABDBA8123

[Signatures]

Fwd: Projeto Aprovado - Município de DORES DO TURVO - Ref.: Construção de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica



De: gabinete@doresdoturvo.mg.gov.br (gabinete@doresdoturvo.mg.gov.br)

Para: luatacoelho@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 10 de maio de 2022 04:32 GMT-3

----- Mensagem original -----

Assunto: Projeto Aprovado - Município de DORES DO TURVO - Ref.:
Construção de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

Data: 2022-05-09 12:22

De: BDMG Sistemas <EnvioSistema@bdmg.mg.gov.br>

Para: gabinete@doresdoturvo.mg.gov.br

Responder para: enviosistema@bdmg.mg.gov.br

Prezado(a) Prefeito(a),

Informamos que o processo em epigrafe se encontra Aprovado.

O projeto em epigrafe foi avaliado e encontra-se dentro dos padrões estabelecidos pelo BDMG para receber recursos de nossas linhas de financiamento.

Após a conclusão do processo licitatório os seguintes documentos deverão ser encaminhados ao BDMG através do BDMG Digital:

- * *Declaração de atendimento à lei 8.666/93;
- * **Planilha de Orçamento e Cronograma Físico e Financeiro em formato xlsxm. (Excel);
- * **Orçamento digitalizado em formato pdf com suas devidas assinaturas;
- * **Cronograma Físico e Financeiro digitalizado em PDF com suas devidas assinaturas;
- * Contrato de prestação de serviços junto à empresa vencedora;
- * Publicação do contrato de prestação de serviço junto à empresa vencedora;
- * Homologação da Licitação;
- * Adjuicação da Licitação;

*Os documentos 1, 2, 3 e 4 devem ser enviados conforme modelos do BDMG. Para baixar os modelos acesse a página inicial do BDMG Digital e clique em Modelos e Cartilhas de Projetos. ** Os documentos 2, 3 e 4 não se aplicam a projetos tipo máquina.

Para envio dos documentos da Licitação acesse o BDMG Digital > Internet Banking > Meus Projetos > Ver Detalhes > Nova Licitação e siga as etapas para envio da Licitação.

Equipe BDMG.

____Este é um e-mail automático, não é necessário respondê-lo.____

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso você a tenha recebido por engano, favor notificar o remetente e, em seguida, apagá-la. Seu uso, cópia ou divulgação não autorizados são expressamente proibidos e serão tratados conforme a legislação vigente. Este ambiente está sujeito a monitoramento."



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Município: **Dores do Turvo**

Projeto: **Usina Solar Fotovoltaica**

Responsável Técnico: **Jhonata Cristopher Mendes Minatti**

Nº CREA/CAU: **293916MG**

BDM: **27,79%** - Construção e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

BDI2: **0,00%** -

Data: **12/02/2022**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade	Preço (R\$)		Total
						Sem BDI	Com BDI	

Usina Solar Fotovoltaica

ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR

SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS

LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, PASTELAMENTO COM

PRE-LIM-005

AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA

LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO,

10775

PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS

LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO,

10776

SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA

ED-50152

GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS

COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U

AUTOCLAVADO PINTADAS

2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALITO

OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM

15.719,89

12.299,65

3

ESCVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO

101128

DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3),

AF 07/2020

TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO

ED-51127

DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)

FUNDAÇÕES

LOC-OBR-005

LOGAÇÃO DA OBRA (GABARITO)

1	2706	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)	H	BDI1	72.000	93,22	6.711,84	8.577,36
2		SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS	M2	BDI1	80.000	2,53	202,40	258,40
2.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, PASTELAMENTO COM	M2	BDI1	80.000	2,53	202,40	258,40
2.2	10775	LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO,	MES	BDI1	3.000	829,50	2.488,50	3.180,06
2.3	10776	LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO,	MES	BDI1	3.000	648,04	1.944,12	2.484,39
2.4	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA	U	BDI1	1.000	1.179,11	1.179,11	1.506,78
2.4		GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS						
2.4		COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U						
2.4		AUTOCLAVADO PINTADAS						
2.4		2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALITO						
3		OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM						
3		101128	M3	BDI1	769.980	11,58	8.916,37	11.395,70
3.1		ESCVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO						
3.1		DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3),						
3.1		AF 07/2020						
3.2		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO	M3	BDI1	1.000,970	3,38	3.383,28	4.324,19
3.2	ED-51127	DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)						
4		FUNDAÇÕES						
4		LOC-OBR-005	M2	BDI1	673.200	8,02	5.399,06	6.900,30
4.1		LOGAÇÃO DA OBRA (GABARITO)						
4.1		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM	M3	BDI1	28.510	123,70	3.526,69	4.506,86
4.2		ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF 06/2017						
4.3		APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	BDI1	31.680	19,03	602,87	770,46
4.3	ED-51093	LAJAMENTO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE	M3	BDI1	1.580	535,37	845,88	1.080,96
4.4		COROAMENTO OU SAPATAS, AF 08/2017						
4.4		ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-	KG	BDI1	111.000	18,54	2.057,94	2.628,69
4.5	96543	60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF 06/2017						

2.628,69

23,69

1.080,96

770,46

4.506,86

6.900,30

36.773,09

10,25

5.399,06

8,02

158,08

123,70

3.526,69

602,87

24,32

684,15

1.080,96

2.057,94

18,54

111.000

535,37

845,88

770,46

2.628,69

DE MINAS GERAIS

Município: **Dores do Turvo**

Projeto: **Usina Solar Fotovoltaica**

Responsável Técnico: **Jhonata Cristopher Mendes Minatti**

Nº CREA/CAU: **293916MG**

BDM: **27,79%** - Construção e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

BDI2: **0,00%** -

Data: **12/02/2022**

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade	Preço (R\$)		Total
						Sem BDI	Com BDI	

Usina Solar Fotovoltaica

ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR

SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS

LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, PASTELAMENTO COM

PRE-LIM-005

AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA

LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO,

10775

PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS

LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO,

10776

SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA

ED-50152

GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS

COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U

AUTOCLAVADO PINTADAS

2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALITO

OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM

15.719,89

12.299,65

3

ESCVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO

101128

DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3),

AF 07/2020

TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO

ED-51127

DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)

FUNDAÇÕES

LOC-OBR-005

LOGAÇÃO DA OBRA (GABARITO)

1	2706	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)	H	BDI1	72.000	93,22	6.711,84	8.577,36
2		SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS	M2	BDI1	80.000	2,53	202,40	258,40
2.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, PASTELAMENTO COM	M2	BDI1	80.000	2,53	202,40	258,40
2.2	10775	LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO,	MES	BDI1	3.000	829,50	2.488,50	3.180,06
2.3	10776	LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO,	MES	BDI1	3.000	648,04	1.944,12	2.484,39
2.4	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA	U	BDI1	1.000	1.179,11	1.179,11	1.506,78
2.4		GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS						
2.4		COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U						
2.4		AUTOCLAVADO PINTADAS						
2.4		2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALITO						
3		OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM						
3		101128	M3	BDI1	769.980	11,58	8.916,37	11.395,70
3.1		ESCVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO						
3.1		DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3),						
3.1		AF 07/2020						
3.2		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO	M3	BDI1	1.000,970	3,38	3.383,28	4.324,19
3.2	ED-51127	DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)						
4		FUNDAÇÕES						
4		LOC-OBR-005	M2	BDI1	673.200	8,02	5.399,06	6.900,30
4.1		LOGAÇÃO DA OBRA (GABARITO)						
4.1		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM	M3	BDI1	28.510	123,70	3.526,69	4.506,86
4.2		ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF 06/2017						
4.3		APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	BDI1	31.680	19,03	602,87	770,46
4.3	ED-51093	LAJAMENTO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE	M3	BDI1	1.580	535,37	845,88	1.080,96
4.4		COROAMENTO OU SAPATAS, AF 08/2017						
4.4		ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-	KG	BDI1	111.000	18,54	2.057,94	2.628,69
4.5	96543	60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF 06/2017						

2.628,69

23,69

1.080,96

770,46

4.506,86

6.900,30

36.773,09

10,25

5.399,06

8,02

158,08

123,70

3.526,69

602,87

24,32

684,15

1.080,96

2.057,94

18,54

111.000

535,37

845,88

770,46

2.628,69

JHONATA CRISTOPHER MENDES MINATTI
Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico
05530322995

VALDIR RIBEIRO DE BARROS: 18068090
Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS: 18068090606
Dados: 2022.05.02 12:10:14 -03'00'



ANEXO A

Relação de Unidades Consumidoras de Energia Elétrica do Município de Dores do Turvo.

Contrato 51683191 - Geral		
Cód. CEMIG	Descrição	Endereço
3005064529	Parque de Exposições	Morro dos Gatos 9999 CX RUR, Engenho comunidade são cristóvão 9999 FZ, área rural
3013763602	Poço Artesiano são cristóvão	rd conego nelson marotta 1356 CX, engenho
3014175988	Município de dores do turvo	Boa Esperança 9999 CX, área rural
3014345383	Boa Esperança	Morro dos gatos - parque de exposições 9999, área rural
3012771856	Parque de exposições	Rua Nunes Vieira 150 OM, Centro
3006600299	Conselho Tutelar	rua são cristóvão 57 CX A NR, Centro
3010952163	Instituto médico e animal	Parque de exposições 9999 CS PAR, área rural
3011378093	Abastecimento de água	rural
3011721797	Ponto de Eventos Municipais	Pça Agostinho Rezende 155 CO, Centro
3003271411	Fonte Luminosa	Pça Agostinho Rezende 1180 PM, Centro
3003271438	Cemitério Municipal	Rua Nunes Vieira 210, Centro
3003271419	Repetidora de TV	Vil Engenho 19, Engenho
3003271427	Escritório da Emater	Pça Agostinho Rezende 30, Centro
3013013882	Iluminação Praça publica e quadra	Rua C 23, Loteamento terezinha Marotta
3004927625	Escola M Teofilo Alves de Oliveira	Vargem 29, Area rural
3000574890	Secretaria municipal de cultura	Pça Agostinho Rezende 2, Centro
3000575261	Bombeamento de Água	Vol Caramonas 1000, Caramonas
3000271409	Sede Municipal	Pça Agostinho Rezende 30, Centro
3010415848	Terminal Rodoviário,	Pça Agostinho Rezende 2, Centro
3003271410	Terminal Rodoviário,	Pça Agostinho Rezende 2, Centro
3003271424	Estádio Municipal Willer S Araujo	Rua Umbelina Marotta 400, centro

Tabela A 1 Relação de unidades consumidoras de energia elétrica na categoria Geral

[Assinatura]

[Assinatura]





Contrato 49706146 - Educação	
Cód. CEMIG	Descrição
3003271412	Escola Municipal Levino Coelho
3003271426	Escola Municipal Dr Milton Campos
3004621884	Escola Municipal Boa Esperança
3004970614	Escola Municipal Padre Camilo Martins
3005968579	Escola Municipal Ernersto Ribeiro da Silva
3010321340	Creche João do Nascimento Filho
3011756902	Escola Municipal do Quilombo
3013823245	Quadra Poliesportiva
3011267747	Farmácia de Minas
Endereço	
	Rua Nunes Vieira 199, Centro
	Vil Macuco 1 8000, Macuco 1
	Vil Boa Esperança 37, Boa Esperança
	Vargem 23, Área Rural
	Rua Francisco Grossi 511, Centro
	Rua Francisco Grossi 511, Centro
	Quilombo 9999, área rural
	Rua Antonio Julio Marotta 66, Area Urbana
	Rua Francisco Grossi 455, Centro

Tabela A 2 Relação de unidades consumidoras de energia elétrica na categoria Educação

Contrato 36574416 - Saúde	
Cód. CEMIG	Descrição
3003271425	Posto de Saúde
3003271428	Posto de Saúde de Caramonas
3003462490	Porto de Saúde de São Cristóvão
3005168319	Posto de saúde do Macuco
3010016935	Unidade Básica de saúde
Endereço	
	Rua Nunes Vieira 220. centro
	Vil Caramonas 9999, Caramonas
	Vil São Cristovão 7950, São Cristovão
	Vil Macuco 1 8020, Macuco 1
	Roa Orozimbo de Castro 2, Centro

Tabela A 3 Relação de unidades consumidoras de energia elétrica na categoria Saúde

VALDIR RIBEIRO Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE
DE BARROS:18068 090606
090606 Dados: 2022.05.02 12:09:29 -03'00'

ANEXO B

Histórico de consumo por contrato em kWh/mês

Mês	3005064529	3013763602	3014175988	3014345383	3012771856	3006600299	3010952163	3011378093	3011721797	3003271411	3003271438	3003271419	3013013882	3000574890	3004927625	3000575261	3000271409	3010415848	300327410	3003271424	soma	
nov/21	0	133	0	157	0	0	140	30	0	930	0	402	273	381	120	443	721	718	183	2520	8230	
out/21	0	177	0	163	0	0	200	262	0	946	0	381	288	432	116	512	621	1155	717	215	5480	11665
set/21	0	186	0	191	0	0	189	10	0	792	1	390	270	416	125	421	687	879	603	187	5360	10707
ago/21	0	212	0	269	0	0	145	77	0	549	0	418	257	508	77	488	676	954	607	203	5280	10720
jul/21	0	141	0	209	0	0	84	0	0	513	0	372	251	434	83	434	635	798	689	188	5760	10591
jun/21	0	184	0	166	0	0	120	0	0	570	0	410	293	398	95	399	397	804	688	185	4240	8949
mai/21	0	146	0	190	0	0	165	0	0	571	0	356	308	385	66	541	627	704	596	180	480	5315
abr/21	0	185	0	185	0	0	186	0	0	624	0	338	416	435	71	575	375	1210	646	230	840	6316
mar/21	0	122	0	161	0	0	139	0	0	728	0	301	360	361	71	829	702	1220	738	206	920	6858
fev/21	0	153	0	181	0	0	125	0	0	772	0	233	359	337	74	843	629	1247	871	392	1000	7216
jan/21	0	149	0	201	0	0	109	0	0	1037	0	320	388	329	129	1135	710	1189	775	356	1080	7907
dez/20	0	121	0	146	0	0	141	0	0	919	0	307	317	0	400	1000	587	1086	728	177	520	6449
nov/20	0	138	0	169	0	0	154	0	0	579	0	363	325	0	579	1142	619	1150	722	162	560	6662
	0	157.46	0	183.69	0	0	145.92	29.15	0	733.07	0.07	353.15	315.76	339.69	154.30	674	614.30	1036.53	699.84	220.30	2618.46	8275.76

Geral

Tabela B I Histórico de consumo de energia elétrica na categoria Geral

Handwritten signature

Handwritten signature



Assinado de forma digital por VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02 12:09:42
 606



Educação										
Mês	3003271412	3003271426	3004621884	3004970614	3005968579	3010321340	3011756902	3013823245	3011267747	soma
nov/21	186	1	31	828	907	108	3	279	232	2575
out/21	214	0	40	1079	922	98	28	0	356	2737
set/21	258	1	0	812	922	77	1	0	169	2240
ago/21	163	1	0	800	725	7	1	0	149	1846
jul/21	180	2	0	1103	661	89	1	0	148	2184
jun/21	201	0	0	749	672	115	1	0	172	1910
mai/21	168	1	0	740	642	94	1	0	205	1851
abr/21	177	0	0	1069	770	65	1	0	365	2447
mar/21	150	0	76	723	834	70	1	0	352	2206
fev/21	129	0	79	712	558	75	1	0	480	2034
jan/21	165	0	0	770	673	80	6	0	320	2014
dez/20	150	0	91	701	839	83	0	0	329	2193
nov/20	150	0	92	687	717	96	0	0	302	2044
	176.23	0.46	31.46	828.69	757.07	81.30	3.46	21.46	275.30	2175.46

Tabela B 2 Histórico de consumo de energia elétrica na categoria Educação

Saúde										
Mês	3003271425	3003271428	3003462490	3005168319	3010016935	soma				
nov/21	666	76	184	0	218	1144				
out/21	717	46	467	0	255	1485				
set/21	624	52	160	0	277	1113				
ago/21	611	42	152	0	265	1070				
jul/21	598	47	128	0	278	1051				
jun/21	547	48	180	0	286	1061				
mai/21	503	38	240	0	264	1045				
abr/21	658	54	307	0	285	1304				
mar/21	621	85	244	0	303	1253				
fev/21	612	44	292	0	303	1251				
jan/21	538	56	478	0	306	1378				
dez/20	591	51	685	0	338	1665				
nov/20	639	58	737	0	336	1770				
	609.61	53.61	327.23	0	285.69	1276.15				

Tabela B 1 Histórico de consumo de energia elétrica na categoria Saúde

Handwritten signature

Handwritten signature

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE BARROS:18068090606
 Dados: 2022.05.02 12:09:55 -03'00'



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
BDMG/BF Nº 331.543/21

BDMG Município de
2021 (sem destaque
de capital)



PREÂMBULO

I - PARTES:

I.1- AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, instituição financeira pública, inscrito no CNPJ/MF nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, 1600, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominado BDMG.

I.2- BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DORES DO TURVO, CNPJ 18.128.249/0001-42, com sede em DORES DO TURVO/MG, na PREFEITURA MUNICIPAL, S/N, CENTRO, CEP 36513-000, neste ato representado por seu prefeito(a) municipal, autorizado(a), na forma da lei, a contratar esta operação de financiamento.

II - DADOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO:

II.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

II.2 - FINALIDADE:

Construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou cidades inteligentes, para implantação do projeto aprovado pelo BDMG nos termos do edital

II.3 - DATA DE VENCIMENTO:

24/11/2024

II.4 - PRAZO DE CARÊNCIA:

3 (três) Mês(es)

II.5 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:

SAC

II.6 - AMORTIZAÇÃO:

No. de parcelas de amortização: 36 (trinta e seis)
parcelas mensais
Vencimento da primeira parcela: 24/12/2021
Vencimento da última parcela: 24/11/2024

(PRINCIPAL + ENCARGOS)

II.7 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO:

R\$ 0,00 ()

II.8 - PRAÇA DE PAGAMENTO:

Belo Horizonte - MG

II.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS:

Juros remuneratórios à taxa efetiva de 5 (cinco por cento) % ao ano, calculados conforme a cláusula ENCARGOS FINANCEIROS

II.10 - TARIFA DE ANÁLISE DE CRÉDITO:

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

II.11 - VALOR MÁXIMO DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:

R\$ 0,00 ()

II.12 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 061/2022, na modalidade Tomada de Preço 004/2022, tipo menor preço global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 20 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

Procuradoria do Município, atendendo à solicitação da Presidente da Comissão de Licitação, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório nº. 061/2022, na modalidade Tomada de Preço 004/2022, tipo menor preço global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é a Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Município de Dolores do Turvo, 23 de maio de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 09:00 horas (nove horas) do dia 09 de junho de 2022, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, promoverá abertura de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

O instrumento convocatório completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00hs ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
Dores do Turvo, 23 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão de Licitação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 061/2022, modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 23 de maio de 2022.

Mariana das Dores Inácio
Membro



Divisa Nova

Prefeitura Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 069/2021
PRETOS: MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG, CNPJ 18.243.279/0001-09 e CPVJ, CNPJ 19.019.103/0001-01, Beneficiário: Divisa Nova Engenharia e Construção S/A, inscrita no CNPJ nº 0902/2013, e Beneficiária: Divisa Nova Engenharia e Construção S/A, inscrita no CNPJ nº 0902/2013. O objeto do contrato é a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para o Município de Divisa Nova englobando o planejamento urbano, zona rural e distrito, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Rescisão em 20 de maio de 2022. Ass: Marcelo Nogueira Graziani Peoli, Presidente do CPMG e José Luiz de Figueiredo, Prefeito de Divisa Nova.

3 cm -23 1638351 - 1

Divisópolis

Prefeitura Municipal

EDITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
 Município de Divisópolis/MG, Praça Sérgio Chaves, 106, Centro - CEP: 35079-662/34-311/0091-23 - Fone: (35) 3282-1828. SEI: 7192. Pregão Presencial nº 023/2022. LEMAS: Pregão Presencial nº 022/2022. As demais informações encontram-se no edital. Critério: Soma Lâmina Versin - Pregão Oficial.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
 Município de Divisópolis/MG, Praça Sérgio Chaves, 106, Centro - CEP: 35079-662/34-311/0091-23 - Fone: (35) 3282-1828. SEI: 7192. Pregão Presencial nº 023/2022. LEMAS: Pregão Presencial nº 022/2022. As demais informações encontram-se no edital. Critério: Soma Lâmina Versin - Pregão Oficial.
 Objeto: aquisição de materiais e serviços para a execução de obras e manutenção de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Divisópolis - MG. CEP: 35079-662. Contato: (35) 3282-1828. E-mail: licitacao@divisopolis.mg.gov.br

4 cm -23 1638320 - 1

Dores de Guanhões

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
 O Município de Dores de Guanhões, MG, torna público o processo licitatório nº 069/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Dores de Guanhões - MG. CEP: 35079-662. Contato: (35) 3282-1828. E-mail: licitacao@doresdeguanhoes.mg.gov.br

3 cm -23 1638439 - 1

Dores do Turvo

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/22
 Tipo: Menor Preço Global, Regime: Execução Empreitada Global. Licitação de 09h00 às 09:30 horas. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Dores do Turvo - MG. CEP: 35079-662. Contato: (35) 3282-1828. E-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

3 cm -23 1638048 - 1

Engenheiro Navarro

Prefeitura Municipal

INTENSIFICADO ADREÃO ANDREATA DE REGISTRO Nº 064/2022
 (Processo 062/2021, Pregão Presencial 068/2021) da Prefeitura de Francisco Dumont/MG, para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos com prazo de entrega de 15 dias. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Engenheiro Navarro - MG. CEP: 35079-662. Contato: (35) 3282-1828. E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br

2 cm -23 1638329 - 1

Esmeraldas

Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Esmeraldas - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638051 - 1

Espírito Santo do Dourado

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 064/2022
 Município de Espírito Santo do Dourado, MG, torna público o processo licitatório nº 064/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Espírito Santo do Dourado - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638504 - 1

Ferros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 064/2022
 Município de Ferros, MG, torna público o processo licitatório nº 064/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Ferros - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638323 - 1

Formiga

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Formiga - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

4 cm -23 1638210 - 1

Fortuna de Minas

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Fortuna de Minas - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638336 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022
 Município de Frutal, MG, torna público o termo de fomento nº 06/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Frutal - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638158 - 1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022
 Município de Frutal, MG, torna público o processo de inexigibilidade nº 12/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Frutal - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

4 cm -23 1638158 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022
 Município de Frutal, MG, torna público o termo de fomento nº 06/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Frutal - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638163 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Frutal - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638163 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Frutal - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

4 cm -23 1638161 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2022
 Município de Frutal, MG, torna público o termo de colaboração nº 062/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Frutal - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638172 - 1

Gameleiras

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
 Município de Gameleiras, MG, torna público o processo licitatório nº 20/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Gameleiras - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638488 - 1

Goiabeira

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
 Município de Goiabeira, MG, torna público o processo licitatório nº 069/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Goiabeira - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638285 - 1

Goianá

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
 Município de Goianá, MG, torna público o processo licitatório nº 064/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Goianá - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638275 - 1

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
 Município de Governador Valadares, MG, torna público o processo licitatório nº 048/2022, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Governador Valadares - MG. CEP: 32300-724. Tel: (31) 3538-8885.

3 cm -23 1638574 - 1

Dores do Turvo

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/22
 Tipo: Menor Preço Global, Regime: Execução Empreitada Global. Licitação de 09h00 às 09:30 horas. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Dores do Turvo - MG. CEP: 35079-662. Contato: (35) 3282-1828. E-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

3 cm -23 1638048 - 1

Engenheiro Navarro

Prefeitura Municipal

INTENSIFICADO ADREÃO ANDREATA DE REGISTRO Nº 064/2022
 (Processo 062/2021, Pregão Presencial 068/2021) da Prefeitura de Francisco Dumont/MG, para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos com prazo de entrega de 15 dias. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 Data de abertura: 24 de maio de 2022, às 10h00min. Local de abertura: Rua Manoel de Oliveira, 100, Centro, Engenheiro Navarro - MG. CEP: 35079-662. Contato: (35) 3282-1828. E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br

2 cm -23 1638329 - 1



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 634 de 24/05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia para todos, unidades medicas e postos de saúde do Município de Dores do Turvo/MG.

CONSIDERANDO, licitação realizada no dia 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que foi aberto para recurso a pedido da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA em fase da habilitação da empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA tendo em vista o edital em sua clausula 8 - da documentação item j solicitava: Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa licitante, comprovando que a mesma está apta para comercializar, armazenar e expedir medicamentos e correlatos; juntamente com autorização para comercialização de medicamentos previsto na portaria 344/98 e suas alterações - expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS - Ministério da Saúde; onde, a empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA apresentou alvará da ANVISA apenas para comercio de medicamentos;

CONSIDERANDO que após o vencimento do prazo para apresentação do recurso, nenhuma das empresas participantes protocolaram o devido recurso em fase da habilitação da empresa em questão;

CONSIDERANDO que a empresa em questão apresentou alvará da ANVISA (afe publicado na União) apenas para comercio de medicamentos onde, a mesma não ira armazenar o medicamentos em estoque;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável;

CONSIDERA - SE a empresa DROGARIA SOUZA E MAROTTA LTDA habilitada para o presente certame.

Dores do Turvo MG, 24 de maio de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0027.00000439

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	TOMADA DE PREÇO	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO. Processo licitatório nº 061/22, TOMADA DE PREÇO nº 004/22. Tipo: Menor Preço Global. Regime Execução: Empreitada Global. Licitação dia 09/06/22 as 09:00 horas. Obj: Contratação de empresa habilitada p/ prestação de serviços de obras e engenharia p/ Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial





Prefeitura Municipal
Dores do Turvo

Diário Oficial do Município



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 634 de 24/05/2022

descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente contrato nº 331.543/21 com BDMG. O edital estará a disposição na sala de licitação desta Prefeitura, situada Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro. Infor. Nº(32) 3576 – 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 23/05/22.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0011.0002.0000436



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.24.05.2022.1.0000631**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO (A)

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 -
IMPUGNAÇÃO.

SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LIMPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.976/0001-34, sediada na Rua Doutor Hernan Yves Duarte, 868, Bairro Residencial Lourdes, Cep: 35.794-262, Curvelo - MG, por seu representante legal que ao final assina.

IMPUGNAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

em razão de exigências que somadas resultam em um ilegal e involuntário direcionamento, o qual reduzirá amplamente a competitividade, sacrificando e ferindo de morte os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública. subscreve, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Versam os autos, sobre processo licitatório, instaurado por esta Seção Judiciária, sob a modalidade PREGÃO, identificado sob **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realização de serviço de “**Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.**”.

Após análise detalhada e minuciosa do Edital, notadamente acerca das características e especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem contratados, e ainda, após consulta junto aos principais fabricantes e distribuidores, devo mencionar que somos Distribuidores da marca WEG, sendo uma das maiores fabricantes de equipamentos elétricos do mundo de produtos para geração fotovoltaica, verificou-se graves vícios no instrumento convocatório e anexos, resultando em possível e involuntário direcionamento e/ou restrição à competitividade, cerceando a participação de inúmeras empresas potencialmente interessadas.

Assim, a presente insurgência busca adequar este certame, exigências técnicas que viabilizem a competição, obstando a busca precípua que é a **CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**.



II - DO PROJETO FOTOVOLTAICO

O projeto fotovoltaico é regulamentado por leis do setor de energia solar, e o órgão responsável por criar esta legislação é a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Os principais instrumentos jurídicos desse segmento são a Resolução Normativa nº 687/2015 (REN 687) e a Resolução Normativa nº 482/2012 (REN 482). A REN 482 foi a norma que criou o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, o que permitiu às pessoas físicas e jurídicas produzir sua própria energia através da Geração Distribuída e receber os créditos pela concessionária na conta de luz.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA IMPUGNAÇÃO

A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, assim dispondo:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**

Neste sentido, de acordo com este princípio da Soberania Constitucional, as compras públicas, mediante processo licitatório, deverão assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, sendo somente permitido exigências técnicas, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 3º, da Lei de Licitações estabelece o dever de se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade e dos que lhes são correlatos

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento



convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O inciso I, § 1º, também do art. 3º, da Lei de Licitações, determina que é vedado aos agentes públicos, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Toshio Mukai extrai dessa disposição o princípio da competitividade que:

“Tão essencial na matéria que, se num procedimento licitatório, faltar a competição entre os concorrentes, falecerá a própria licitação”. (Cf. O Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Saraiva, SP, 1998, p. 16).

Ora, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se aperfieice da melhor forma possível, o que se traduz na seleção mais vantajosa para a Administração Pública.

“Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros”, como bem anota José dos Santos Carvalho Filho CARVALHO FILHO, 2010, p. 227-228.

Mister faz-se ponderar que a disputa se apresenta como fundamental ao procedimento licitatório, sendo que a ausência de competitividade acarreta a revogação do certame convocatório. Neste sentido, quadra trazer a lume o entendimento cristalizado pelo Superior Tribunal de Justiça, no que concerne ao tema, consoante é extraído do aresto coligido:

Ementa: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Administrativo. Licitação. Modalidade de pregão eletrônico. Revogação. Ausência de competitividade. Possibilidade. Devido processo legal. Observância.



Recurso desprovido. [...] 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado". 7. No caso em exame, o Governador do Estado do Paraná revogou o pregão eletrônico, de forma fundamentada e com supedâneo nos referidos dispositivos legais e em parecer da Assessoria Jurídica da Casa Civil, entendendo pela ausência de competitividade no certame, na medida em que houve a participação efetiva de apenas uma empresa, o que impossibilitou a Administração Pública de analisar a melhor oferta e dar cumprimento ao princípio da proposta mais vantajosa. 8. A participação de um único licitante no procedimento licitatório configura falta de competitividade, o que autoriza a revogação do certame. Isso, porque uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-benefício, de modo que deve ser garantida, para tanto, a participação do maior número de competidores possíveis. 9. "Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido" (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008). [...] 11. Recurso ordinário desprovido. (Superior Tribunal de Justiça – Primeira Turma/ RMS 23.360/PR/ Relatora: Ministra Denise Arruda/ Julgado em 17.12.2008).

Neste sentido citamos deliberação do TCU:

Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade. (grifo nosso)

Inclusive a restrição de competição configura-se como crime previsto no artigo 90 da Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

A esse respeito o STJ se posicionou no seguinte sentido:

“Basta à caracterização do delito tipificado no artigo 90 da Lei nº 8.666/93 (“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação):

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa) que o agente frustrar ou fraude o caráter competitivo da licitação, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto do certame.” (STJ, HC 45.127/MG, julgado em 25/02/2008).

Importante também recordar que o art. 83 da Lei 8.666 estabelece que:

“Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo”.

Pelo Princípio da Vantajosidade e Economicidade, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços, como aspectos que interagem e se complementam, promovendo, desta forma, maior competitividade entre os participantes e opções para o órgão licitante em adequar suas possibilidades e necessidades junto ao serviço licitado.

Nesse ínterim, faz-se mister assinalar que o legislador, mediante o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, prescreve, também, a observância do princípio da competitividade, por considerá-lo, sem dúvida, essencial em certames da espécie de que se cogita, porquanto se faltar a competição entre os que deles participam, a própria licitação perderá sua razão de ser, que é a de conseguir para o Poder Público a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Assim, qualquer exigência no edital deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos.

Além de ferir o princípio da competitividade, o direcionamento desta licitação para uma marca contraria também o princípio da legalidade, uma vez que fere o que determina a Lei 8.666/93 conforme veremos a seguir.

O artigo 7º, § 5º da Lei 8666/93 determina que:

Art. 7º (...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório

Mais adiante e ainda na Lei Nacional de Licitações o artigo 15, § 7º, inciso I prescreve que:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...] § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.

É necessário que, além da marca indicada no instrumento convocatório, este também preveja a aceitação de objetos de outras marcas, desde que estes outros objetos tenham qualidade igual ou superior ao da marca indicada. Cita-se, em exemplo, os seguintes acórdãos do TCU:

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.

1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.

2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. (TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007).

O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993

Representação acusou possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 28/2009, realizado pela Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, que teve por objeto a aquisição de uma patrulha mecanizada com recursos provenientes de contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF. Apontou-se, em especial, restrição ao caráter competitivo do certame, com violação ao art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, visto que as características e especificações do citado objeto impuseram a aquisição de trator da marca Valtra. Foram ouvidos em audiência o Prefeito e a pregoeira do certame. O auditor, ao examinar as razões de justificativas dos responsáveis, sugeriu fossem elas acatadas, em especial por terem as especificações do objeto sido endossadas pela CEF. O Diretor, com a anuência do titular da unidade técnica, porém, ao divergir desse entendimento, ressaltou que “as quinze especificações técnicas exigidas para o bem objeto do certame eram idênticas àquelas do bem ofertado pela

empresa vencedora ...". Tal detalhamento, sem justificativas técnicas para a exclusão de tratores de outros fabricantes, equívaleu, em concreto, à indicação de marca, o que afrontou o disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. O relator também entendeu que a especificação do produto equívaleu à indicação de marca e não utilizou os termos referidos na jurisprudência do Tribunal ("ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade"), de maneira a propiciar a participação de outras empresas na licitação". Observou, também, que o plano de trabalho aprovado pela CEF fora "preenchido e assinado pelo próprio prefeito". Em face desses elementos de convicção, o Tribunal, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) aplicar a cada um dos citados responsáveis multa do art. 58, inciso II da Lei nº 8.443/1992; b) instar a Prefeitura daquele município a, em futuras licitações para aquisições de bens, abster-se de formular especificações "que demonstrem preferência por marca, a não ser quando devidamente justificado por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como 'ou similar', 'ou equivalente', 'ou de melhor qualidade', devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração, de modo a se coadunar com o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993". **Acórdão n.º 1.861/2012- Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012.**

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **imessoalidade** moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: "(grifo nosso)

O princípio da legalidade representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrado em relação ao abuso de poder.



JE DO MUNICÍPIO DE TURVO, MG. PREFEITO



No direito público, princípio da legalidade está disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna. Ao contrário dos particulares, que agem por vontade própria, à Administração Pública somente é facultada agir por imposição ou autorização legal. Ou seja, inexistindo lei, não haverá atuação administrativa legítima.

Citando as sábias palavras de Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeitos aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

No princípio da legalidade a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina, trata-se de uma relação de subordinação para com a lei. Pois se assim não o fosse, poderiam as autoridades administrativas impor obrigações e proibições aos administrados, independente de lei. Daí decorre que nessa relação só pode fazer aquilo que está expresso na lei.

Analisando o princípio da legalidade na seara do Direito Administrativo, se conclui que toda a ação do Estado, em todos os níveis de atuação, que implique na obrigação de alguém fazer ou deixar de fazer alguma coisa, deve necessariamente ser precedido de uma lei que delineie os poderes-deveres do Estado, bem como os deveres relativos a um fazer ou a uma abstenção a que cada indivíduo está sujeito.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que:

“A Administração não poderá proibir ou impor comportamento algum a terceiro, salvo se estiver previamente embasada em determinada lei que lhe faculte proibir ou impor algo a quem quer que seja. Vale dizer, não lhe é possível expedir um regulamento, instrução, resolução, portaria ou seja lá que ato for para coartar a liberdade dos administrados, salvo se em lei já existir delineada a contenção ou imposição que o ato administrativo venha a minudenciar”.

Complementando o raciocínio, o doutrinador Roque Antonio Carrazza afirma que:

“A aplicação do princípio da legalidade conduz a uma situação de segurança jurídica, em virtude da aplicação precisa e exata das leis preestabelecidas”.





Portanto gostaríamos de solicitar que juntamente com a marca exigida no processo, seja também indicada outras marcas que atendem as especificações, conforme determina as decisões do TCU e em atenção aos princípios da Competitividade e da Legalidade.

A ampla participação e a competitividade são princípios fundamentais da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta qualquer restrição que enseje frustrar este princípio.

Isto posto, trago à baila, **RESOLUÇÃO N° 074, DE 05 DE JULHO DE 2019 (CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT)** conferida pela Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 ao qual:

Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, revoga a Resolução nº 39 e dá outras providências.

Art. 5° Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.

Portanto, visando os **PRINCÍPIOS** da **IGUALDADE** e da **COMPETITIVIDADE**, é “sine qua non”, que vosso edital, abra a competitividade, exigindo das empresas conforme abaixo:

O licitante deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT** do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução de serviços de instalações elétricas relacionadas ao objeto ou serviços relacionados à energia solar. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. Caso a empresa sagrar-se vencedora do certame deverá providenciar visto no CREA/CAU/CFT, conforme exigência do Conselho.

A transcrição acima, foi retirada do edital do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2021 - CÓDIGO UASG: 200100 - PROCESSO N°: 1.00.000.011257/2021-74**, realizado no dia m no portal de Compras Governamentais, ao qual estará anexo a essa impugnação, juntamente da **RESOLUÇÃO N° 074, DE 05 DE JULHO DE 2019**.

Lado outro, para garantir uma maior segurança na contratação desse serviço, solicitamos, “data vênia” que seja solicitado no Termo de Referência, que a empresa deverá fornecer pelo período de 12 (doze) meses, 1 (uma) vez por mês, manutenções nas instalações, bem como, oferecer treinamento aos servidores do vosso órgão. Tal exigência, não se trata de uma cláusula restritiva, mas sim, uma cláusula de segurança.



IV – DO PODER/DEVER DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS

Consoante dispõe as Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal – STF, cumpre destacar que esta Seção Judiciária, enquanto Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus próprios atos (cláusulas, condições e exigências contidas no Edital e anexos),

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Assim, diante dos fatos ora expostos nesta impugnação, ao rever seus próprios atos, esta Seção Judiciária deverá declarar a nulidade dos atos eivados de vícios ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

V - DOS PEDIDOS

FACE AO EXPOSTO, em homenagem e reverência aos ditames normativo-principiológicos supra mencionados, requer-se:

- i. O acolhimento da presente Impugnação, nos termos do art. 5º, inc. XXXIV, "a" e inc. LV., da Constituição Federal.
- ii. Sejam revistas, e solicitadas todas as exigências das certificações para conferir o caráter competitivo do certame e de segurança do projeto, sem prejudicar ou comprometer a funcionalidade, a segurança e a eficiência esperada do sistema de geração de energia fotovoltaica.
- iii. Seja solicitado no Termo de Referência, que a empresa deverá fornecer pelo período de 12 (doze) meses, 1 (uma) vez por mês, manutenções nas instalações, bem como, oferecer treinamento aos servidores do vosso órgão.
- iv. Seja solicitado os atestados de capacidade técnica mediante as condicionantes exemplificadas.

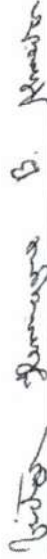




FINALIZAÇÕES

Sem mais, aguardamos retorno sobre os pontos destacados.

DE CURVELO/MG PARA DORES DO TURVO/MG, 30/05/2022.



Victor Henrique Bitencourt Almeida

Representante Comercial

Doc. Identidade MG 17.238.316

CPF Nº. 125.077.776-30

SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LIMPA

TEL: (38) 3721-4218 / contato@solarenergia.ind.br

CNPJ Nº 24.530.976/0001-34





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



RESUMO DO EDITAL 38/2021

Abertura:	15 de outubro de 2021 às 11h no comprasnet	Uasg 200100		
Objeto:	Instalação de sistema de microgeração e minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos.			
Valor total :	R\$ 1.525.518,54 (Um milhão quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), incluído o percentual do BDI de 22,22%.			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de disputa
Não	Facultativa	Contrato	Menor Valor do item conforme subitem 9.13.1	Aberto/fechado
Documentos para anexar no comprasnet:				
Proposta	Habilitação			
Modelo de Apresentação de Proposta, ANEXO II do Edital	Registro conforme subitem 10.4 Atestado subitem 10.5 Certidão de falência e recuperação judicial subitem 10.7 a) ou documento do subitem 10.7. a1.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis subitem 10.7 b) O pregoeiro verificará habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista no SICAF e cadastro negativo nos seguintes sites: www.portaldatransparencia.gov.br/sancao/ceis , www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.			
Licitação exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP			
Não	Não			

Assinatura manuscrita



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e nº 155 de 27/10/2016, bem como subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis ao objeto do certame.

DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2021

HORÁRIO: 11H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 200100

PROCESSO Nº: 1.00.000.011257/2021-74

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de microgeração e minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício-sede e no anexo 2 da Procuradoria Geral da República – Brasília/DF, situados no SAF Sul Quadra 4 Conjunto C, Brasília/DF e SGO Norte Quadra 1 Lote 160, Brasília/DF.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

a) Termo de Referência (ANEXO I):

ANEXO A.1 – Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico, disponível na página da transparência do mpf : www.transparencia.mpf.mp.br.

ANEXO A.2 – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, disponível na página da transparência do mpf : www.transparencia.mpf.mp.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO A.3 – Orçamentos, disponível na página da transparência do mpf :
www.transparencia.mpf.mp.br.

ANEXO A.4 – Cronograma Físico Financeiro.

- b) Modelo de Apresentação de Proposta (ANEXO II);
- c) Minuta de Contrato (ANEXO III);

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.525.518,54 (Um milhão quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), incluído o percentual do BDI de 22,22%.
- 2.2. A despesa decorrente da prestação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável pela licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

SEÇÃO IV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou pedir esclarecimentos.

4.2. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado "Petitionamento Eletrônico do MPF".

4.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal "Petitionamento Eletrônico do MPF". Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

4.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

4.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos esclarecimentos no prazo de até 2 dias úteis.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, os quais vinculam ao julgamento objetivo.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta licitação:

5.1.1. interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República, interessados impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.2. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.1.3. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.4. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2. A simples participação neste certame implica em:

5.2.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

5.2.2. Que fornecerá o serviço objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

5.2.3. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA FACULTATIVA

6.1 É facultado e recomendável, aos licitantes, a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

6.1.1 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

6.1.2 A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência junto a Secretaria de Engenharia e Arquitetura da PGR, localizada no SAF Sul Quadra 4 Conjunto C, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3105-5865 ou (61) 98102-4706 (Gabriel Augusto Buss) e deve ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 13h às 17h.

6.1.3 O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

6.1.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



o utilizará para quaisquer questionamentos futuros – Declaração contida no Modelo de Apresentação de Proposta (ANEXO II)

SEÇÃO VII – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previstos neste Edital, a sessão pública, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;
 - b) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, sendo reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
 - d) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;
- 7.5. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública com antecedência mínima de 24 horas.
- 7.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas com a descrição do objeto, preço e os documentos de habilitação exigidos no edital serão enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que encerra-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.8. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos materiais.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão licitatória.

8.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.10.1. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.10.2. que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

8.10.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.10.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.5. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

8.10.6. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.10.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.1.2. Caso não ocorra desclassificação da proposta na fase anterior dos lances, isso não impedirá sua recusa na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos.

9.13. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13.1. Proposta a ser lançada no compasnet:

Item	Descrição	quant	Valor total
1	Instalação de sistema de microgeração e minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos.	1	R\$ 1.525.518,54

9.13.2. Os lances serão ofertados sobre o valor total.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



- 9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, haverá negociação com licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.19.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional já consideradas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

9.19.4. Serão corrigidos automaticamente pela área técnica quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.19.5. O cronograma físico-financeiro apresentado como anexo ao Termo de Referência servirá como base para as licitantes elaborarem suas propostas.

9.19.6. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.19.7. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária, serão sempre consideradas como incluídas no BDI (custo de administração central) da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

9.19.8. De acordo com as condições do Termo de Referência, serão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a) Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- b) Ferramentas de corte e/ou desbaste;
- c) Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

9.19.9. Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

9.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 4 horas, envie a proposta adequada ao último lance conforme:

- a) ANEXO II – Modelo de Apresentação de proposta,
- b) orçamentos ANEXO A.3;





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



c) cronograma físico financeiro ANEXO A.4,

após a negociação realizada, e se for o caso, documentos complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.1. O Pregoeiro efetuará análise dos preços unitários e dos preços dos itens previstos no cronograma físico-financeiro cotados nas propostas das licitantes, os quais devem estar abaixo dos valores estimados pela Administração.

9.20.2. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de serviços com preços (com BDI) superiores aos orçados pela Administração, e esse fato não implique aumento de preço de itens no cronograma físico-financeiro, a licitante deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e dos preços dos serviços. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido da licitante, devidamente justificado, e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Coordenadoria de Licitação e Disputas Eletrônicas, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta.

9.20.3. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. A critério do Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido do licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Coordenadoria de Licitação e Disputas Eletrônicas, a proposta do licitante será desclassificada.

9.21. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

9.23. Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.23.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.23.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.23.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.23.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.23.2.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.24. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.25. Se a proposta for recusada, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.26. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGR/MPF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no “chat” a nova data e horário para a continuidade, com antecedência mínima de 24 horas.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancao/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista.

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 horas, documento complementar válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. O licitante deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução de serviços de instalações elétricas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

relacionadas ao objeto ou serviços relacionados à energia solar. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. Caso a empresa sagrar-se vencedora do certame deverá providenciar visto no CREA/CAU/CFT, conforme exigência do Conselho.

10.5. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha instalado sistema de geração de energia elétrica conectada à rede com painéis fotovoltaicos com capacidade mínima de 20 kWp.

10.5.1. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

10.5.2. Não será aceito somatório de atestados de instalações de menor capacidade..

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.1.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- d1) Caso a licitante tenha índices menores que 1 deverá comprovar o exigido na alínea a) do subitem 10.8 deste edital.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a qualificação econômico-financeira por meio de:

a) Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.10. A declaração do vencedor acontecerá após a habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal;
- 11.1.2. Os recursos imotivados ou ineptos não serão recebidos;
- 11.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 11.4. Declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.
- 11.5. Encerrada a sessão pública, a ata estará disponibilizada no Comprasnet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



SEÇÃO XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato e/ou ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. declarar informações falsas

12.1.8.1. Para os fins da subcondição 12.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais a licitante tenha concorrido e que não causaram prejuízo para a Administração.

12.2.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 2,5 % (dois e meio por cento) calculada sobre o valor da proposta da licitante infratora pelas condutas tipificadas nos itens 12.1.3 e 12.1.5. deste edital;

b) De 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor da proposta da licitante infratora pelas condutas tipificadas nos itens 12.1.1. e 12.1.4. deste edital;

c) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta da licitante infratora pelas condutas tipificadas nos itens 12.1.2, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8.

12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto e de pagamento estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGR.

15.1.2. O presente instrumento será, firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. Na assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece os incisos XXIII e XVI do art. 4 da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www.transparencia.mpf.mp.br>, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.9. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

Brasília, 30 de setembro de 2021

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de microgeração e minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício-sede e no anexo 2 da Procuradoria Geral da República – Brasília/DF, situados no SAF Sul Quadra 4 Conjunto C, Brasília/DF e SGO Norte Quadra 1 Lote 160, Brasília/DF.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Da contratação

2.1.1 Com o crescente aumento de demanda de energia elétrica e a maior escassez de recursos hídricos no país, tornou-se necessária a geração de energia elétrica através de outras fontes para suprir o consumo energético nacional. O aumento do uso das usinas térmicas, aumento do dólar e com o auxílio de outros fatores externos, a conta de energia encarece anualmente. Então tornou-se mais interessante investir em outros meios de geração de energia, sendo uma delas a solar fotovoltaica.

2.1.2 O desenvolvimento do mercado fotovoltaico teve uma mudança considerável devido ao grande aumento da produção chinesa. O aumento em investimentos e pesquisa na área de geração de energia solar possibilitou o desenvolvimento de células solares mais eficientes e com menor custo de fabricação, favorecendo a possibilidade do aumento no número de instalações de sistemas fotovoltaicos. Algumas das vantagens da instalação de módulos fotovoltaicos em construções residenciais e comerciais para a geração de energia são: fácil instalação, baixo custo e pouca manutenção, podem ser aproveitadas áreas inutilizadas (telhados e garagens), e apresenta um mínimo impacto ambiental.

2.1.3 As características ambientais (clima, localização e irradiação solar) em Brasília/DF é excelente em termos de capacidade de geração de energia utilizando a luz solar, apresentando o índice de 1968 kWh/m² a cada ano, uma das maiores do Brasil.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.1.4 O gasto com energia elétrica nos edifícios da Procuradoria Geral da República é significativo e crescente a cada ano. Como estas edificações apresentam áreas livres úteis nas coberturas dos blocos “B” e “F”, além do telhado do Anexo 2, faz-se possível a instalação de módulos fotovoltaicos, possibilitando a instalação de um sistema fotovoltaico superior a 300 kWp de potência. Conciliado ao fato de que as instalações elétricas e civis da edificação são de excelente qualidade, estas características propiciam um retorno de investimento (*payback*) estimado de 05 anos, período muito satisfatório em comparação com outras unidades do MPF. Tais fatores evidenciam que a edificação é apta e adequada para receber um sistema de microgeração e minigeração de energia elétrica desta topologia, gerando energia limpa e reduzindo o custo no consumo elétrico.

2.2 Dos quantitativos

2.2.1 O projeto executivo de engenharia, elaborado por profissional habilitado da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, contempla as planilhas orçamentárias (ANEXO A.2) com os quantitativos e custos dos serviços e equipamentos objetos desta contratação, levantados e orçados de acordo com os desenhos executivos (ANEXO A.1) e a legislação vigente.

2.3 Do agrupamento em lote(s)

2.3.1 Os serviços foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e considerando que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos 5.260/2011-TCU -1ª Câmara e Acórdão n. 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

2.3.2 O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.4 Do alinhamento ao Planejamento Estratégico



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.4.1 A contratação coaduna-se ao Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2011-2021), especialmente ao objetivo estratégico de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente, estratégica, segura, célere, transparente e **sustentável**.

2.4.2 Esta contratação está inserida no Plano Anual de Contratações 2021 (item 10) aprovado pela Secretaria Geral no documento PGR-00194977/2021.

2.5 Da solicitação de atestados de capacidade técnica

2.5.1 A apresentação do atestado de capacidade técnica solicitado não traz nenhuma restrição ao processo licitatório, uma vez que exige tão somente que a empresa tenha instalado sistema de geração de energia elétrica conectado à rede com módulos fotovoltaicos, serviços comuns e com diversas empresas no mercado local.

2.6 Da justificativa para enquadramento como serviços comuns:

2.6.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, entende-se que, segundo o Acórdão nº 1046/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, estes se enquadram na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10520/2002 e o Decreto nº 10024/2019.

2.7 Da participação na Licitação

2.7.1 A licitação **não** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista que durante a pesquisa de preços não foi possível aferir se no mercado existem no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados nessa condição, nos termos do Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

....

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.”

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 3.1 A contratação dos serviços será pela **forma de execução indireta** e pelo **regime de empreitada por preço global**, em conformidade com as Planilhas Estimativas de Custos anexas integrantes deste Termo de Referência.
- 3.2 O critério de seleção da proposta será o de **menor preço global**.
- 3.3 A descrição detalhada do objeto encontra-se nos seguintes anexos:
- 3.3.1 Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico (**ANEXO A.1**);
 - 3.3.2 Caderno de Especificações e Encargos (**ANEXO A.2**);
 - 3.3.3 Orçamentos (**ANEXO A.3**);
- a) Planilha Orçamentária Sintética
 - b) Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)
 - c) Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
 - d) Composição de Leis Sociais
- 3.3.4 Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO A.4**).
- 3.4 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- 3.4.1 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.4.2 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 3.4.3 Às disposições legais dos órgãos da União e do Distrito Federal;
 - 3.4.4 À regulamentação interna da Procuradoria Geral da República;
 - 3.4.5 Às Notas Técnicas da Secretaria de Engenharia e Arquitetura/SG/PGR disponíveis no link <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/178794> da Biblioteca Digital do MPF;
 - 3.4.6 Aos regulamentos das concessionárias locais;
 - 3.4.7 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 3.4.8 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - 3.4.9 Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.
 - 3.4.10 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
- 3.5 O CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fabricantes ou fornecedores.

Manoel



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.6 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações e admitem material equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho e funcionalidade por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo CONTRATANTE.

3.6.1 A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia, devendo ser avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostra do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, ou outros documentos.

3.7 Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

3.8 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

3.9 Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

3.10 Da Sustentabilidade:

3.10.1 Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as obras e serviços de engenharia no âmbito desta Procuradoria devem ser executadas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

3.10.2 Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da edificação.

3.10.3 O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC da CONTRATADA, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente –



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

4 – DO PREÇO

Remetido para o Edital

5 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências do edifício-sede e do anexo 2 da Procuradoria Geral da República, situados no SAF Sul Quadra 4 Conjunto C, Brasília/DF e SGO Norte Quadra 1 Lote 160 170, Brasília/DF.

6 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço específica, emitida pelos servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

6.2 Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira no período de expediente da PGR, das 9h às 19h.

6.3 Os serviços deverão ser executados no prazo estimado de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro (ANEXO A.4).

6.3.1 A Ordem de Serviço será emitida após a aprovação do Cronograma Físico-financeiro entregue pela CONTRATADA nas condições especificadas abaixo.

6.3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, que será submetido à aprovação da Fiscalização.

6.3.1.2 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, servirá como referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas em Contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



6.3.2 Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização e registradas no Diário de Obras, sem ônus ao CONTRATANTE.

7 – DA VISTORIA

Remetido para o Edital

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços. Verificar o cumprimento do cronograma de execução e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta especificação;
- 8.5 O CONTRATANTE designará os servidores para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- 8.6 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
- 8.7 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;
- 8.8 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
- 8.9 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.10 Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.11 Aprovar desde que justificada a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.
- 8.12 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.13 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- 8.14 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
- 8.15 Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de 2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia ao empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.
- 8.16 Será(ão) nomeado(s) Servidor(es) que ficará(ão) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.
- 8.17 O(s) Servidor(es) responsáveis pela fiscalização do Contrato terá(ão) poderes para:
- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
 - b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências.
 - c) Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



- 9.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.2 Planejar a execução e a supervisão dos serviços.
- 9.3 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 9.4 Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- 9.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela fiscalização do Contrato.
- 9.6 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 9.8 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 9.9 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.10 Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações constantes do Caderno de Especificações e Encargos, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais Federal e Distrital e demais normas e regulamentos pertinentes.
- 9.11 São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos indicados no projeto de engenharia e arquitetura:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



9.11.1 as despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições públicas competentes;

9.11.2 a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao contrato e à segurança pública;

9.11.3 o pagamento das despesas com multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE;

9.12 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;

9.13 Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista envolvido, incluindo as empresas subcontratadas, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar as respectivas comprovações;

9.13.1 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para executarem os serviços objeto desta contratação poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

9.14 Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de documentos oficiais por escrito;

9.15 Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;

9.16 Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Estado, deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, comprovação de registro ou visto no CREA/DF ou CAU ou CFT, conforme exigência do respectivo conselho;

9.17 Cumprir as Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho E Trabalho em Altura, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.18 Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tarefeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.19 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;

9.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo os materiais a serem empregados à prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

9.21 Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro ou arquiteto), desde que justificado o motivo da alteração, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;

9.22 Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou outro que for fixado pela Administração em razão da urgência, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9.23 Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais.

9.24 São de responsabilidade da CONTRATADA:

9.24.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.24.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.24.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.25 Quanto às obrigações gerais:

9.25.1 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

9.25.2 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

9.25.3 Indicar formalmente seu preposto;

9.25.4 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

9.25.5 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.25.6 Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais e as empresas subcontratadas em dia, exibindo ao CONTRATANTE a documentação comprobatória.

9.25.7 Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamentam; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

9.25.8 Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

9.25.9 Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

9.25.10 Apresentar cronograma físico e plano de trabalho para execução dos serviços com nível de detalhamento que revele a sequência executiva planejada para o prazo determinado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



9.25.11 Dispor de todas as ferramentas necessárias para elaboração de relatórios e captação de dados;

9.25.12 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução total dos serviços;

9.25.13 Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe de campo;

9.25.14 Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;

9.25.15 Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 / NR18 da Portaria N° 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;

9.25.15.1 No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's referenciado neste Termo de Referência, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

9.26 Quanto às vedações:

9.26.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

9.26.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.26.3 Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.26.4 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.26.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.26.6 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

9.26.7 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

9.26.8 Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA;

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de a partir da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços.

10.1.1 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia dos serviços contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data base do orçamento, obedecendo a fórmula abaixo:

Pr = Po + Po x (Ir - Io) / Io, onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicial a ser reajustado;

Ir = Índice econômico correspondente ao do mês do ano seguinte ao da data base do orçamento;

Io = Índice econômico correspondente ao mês da data base do orçamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



11.1.1 O reajuste do contrato ocorrerá por meio de apostila ao Contrato, conforme § 8º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.1.2 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pelo sítio FGV IBRE – Instituto Brasileiro de Economia (<https://portalibre.fgv.br/>), Índices Institucionais, Séries Institucionais, INCC-DI.

11.1.3 Para todos os efeitos, será considerado o índice da coluna 35 como referido ao último dia do mês anterior.

11.1.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93.

13 – DO FATURAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, emitida após a prestação dos serviços correspondentes a cada etapa do cronograma, após aprovação da etapa pelo CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.2 Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

13.3 A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE.

13.4 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

13.5 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

13.6 Serão realizadas medições mensais dos serviços realizados. Para cada medição mensal deve ser realizado um boletim de medição. O valor do faturamento será dimensionado a partir das informações dos boletins e planilhas de medições observando-se os cumprimentos das etapas previstas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços e conforme as medições efetuadas pelo CONTRATANTE, nota fiscal/fatura de serviços, emitidas e entregues ao Gestor do Contrato, para fins de aprovação.

14.2 O pagamento será efetuado conforme etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos estabelecidos no cronograma físico-financeiro executivo.

14.3 As medições serão feitas mensalmente, a partir do início da contagem do prazo de execução do objeto, observados os respectivos projetos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (**ANEXOS A.4**).

14.4 O pagamento da última parcela mensal será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

14.5 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.6 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

14.7 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.8 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.9 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100/365)$, assim apurado: $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.11 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

14.12 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

15.1 O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínima de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, devendo atender também as seguintes exigências:

16.1.1 Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

16.1.2 Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

16.1.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

16.1.4 A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os **serviços no limite de até 30% (trinta por cento)** do valor global, restringindo-se à subcontratação dos seguintes serviços: serviços civis.

16.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

16.3 As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

16.4 As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

16.5 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

16.6 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

17 - DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1 No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidos as demais cláusulas e condições do contrato; não prejudique a execução do objeto contratado e haja a anuência expressa da CONTRATADA à continuidade do contrato podendo decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18 – DO CONSÓRCIO

18.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



19.1.1 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

19.1.2 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

19.1.3 O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia contratual deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.

19.1.4 A garantia contratual deverá ser integralizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.

19.1.5 A garantia contratual oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

19.1.5.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

19.1.5.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

19.1.5.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

19.1.5.4 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

19.1.5.5 Ser irretirável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

19.1.6 A garantia contratual oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10179/2001.

19.1.7 A garantia contratual oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

19.1.8 A garantia contratual oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

20 – DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

20.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;

20.2.2 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);

20.2.2.1 Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:

- a) alteração das especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

20.2.2.2 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

20.2.2.3 Caso a prestação do serviço não mais seja útil ao CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 20.2.3.

20.2.3 Multa compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

20.2.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para execução dos serviços;

20.2.4 A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, poderá ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

Prazo – 3 (três) meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

b) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;

Prazo – 3 (três) meses.

c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Prazo – 9 (nove) meses.

d) Não manter as condições apresentadas na proposta.

Prazo – 1 (um) ano.

e) Não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

Prazo – 1 (um) ano.

f) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;

Prazo – 2 (dois) anos.

g) inexecução total do objeto contratado;

Prazo – 2 (dois) anos.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) praticar ato configurado como crime pelo Código Penal (Dos crimes em licitações e contratos administrativos) durante a execução do contrato.

20.2.5.1 Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a unidade sancionadora.

20.2.5.2 A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



20.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

a) apresentar documentação falsa;

Prazo – 18 (dezoito) meses.

b) fraudar na execução do contrato;

Prazo – 5 (cinco) anos.

c) cometer fraude fiscal;

Prazo – 5 (cinco) anos.

d) comportar-se de modo inidôneo;

Prazo – 5 (cinco) anos.

20.2.6.1 Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

20.2.6.2 Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

20.2.7 Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

20.2.8 As penalidades de multas moratórias ou compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

20.2.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

20.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7 Desconto Do Valor Da Multa – O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

20.7.1 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

- a) desconto dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;
- b) desconto da garantia;
- c) cobrado judicialmente.

20.8 Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

20.9 Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos subitens 20.2.5 e 20.2.6, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

21 - DA HABILITAÇÃO

Remetido para o Edital

22 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Remetido para o Edital



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



ANEXO A.1

Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico

Disponível na página da transparência do MPF www.transparencia.mpf.mp.br

ANEXO A.2

Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

Disponível na página da transparência do MPF www.transparencia.mpf.mp.br

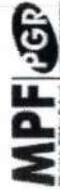
ANEXO A.3

Orçamentos, Disponível na página da transparência do MPF

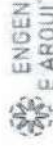
www.transparencia.mpf.mp.br

- a) Planilha Orçamentária Sintética
- b) Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)
- c) Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
- d) Composição de Leis Sociais

ANEXO A.4



PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: PSR - SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE - 2021

CROMOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 5.719,39	1.248,54 21,83%	1.066,07 18,66%	2.034,53 40,58%	569,65 0,99%	0,00 0,00%	5.719,39 100,00%
2	SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE	R\$ 1.487.442,35	8.032,19 0,54%	172.394,57 11,56%	527.403,18 42,18%	654.623,38 44,01%	24.989,03 1,68%	1.487.442,35 100,00%
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 32.356,80	291,11 0,92%	3.758,90 11,82%	13.657,24 42,21%	14.198,03 43,86%	541,51 1,67%	32.356,80 100,00%

PARCIAL			9.481,84 0,62%	177.220,14 11,62%	643.894,96 42,21%	669.391,06 43,86%	25.530,54 1,67%	1.525.519,54 100,00%
ACUMULADO	R\$ 1.525.519,54		9.481,84 0,62%	186.701,98 12,24%	830.596,94 54,45%	1.499.968,00 98,33%	1.525.519,54 100,00%	1.525.519,54 100,00%

Cronograma Físico-Financeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2021

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração da Procuradoria Geral da República

Ref.: Edital de Pregão 38/2021 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o serviço abaixo discriminado(s) no valor total de

R\$ _____

Item	Descrição	Quant.	Valor total
1	Instalação de sistema de microgeração e minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos.	1	

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.

4. nos termos da Resolução nº 39/2009 alterada pela Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

O quadro societário desta empresa **possui**, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. já estão consideradas nesta proposta as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do(s) serviço(s).

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal na assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA -----**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **DJALMA LEANDRO JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, CI nº 0574–SSP/TO, CPF nº 640.145.681-72, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 1º/2/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, brasileiro, casado, servidor público, CI nº MG1.1164.775–SSP/MG, CPF nº 013.003.726-56, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.011257/2021-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e ao Termo de Referência nº 22/2021 – DIART/SA/SG, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Instalação de sistema de microgeração e minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício-sede e no anexo 2 da Procuradoria-Geral da República –



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Brasília/DF, situados no SAF Sul Quadra 4 Conjunto C, Brasília/DF e SGO Norte Quadra I Lote 160, Brasília/DF.

Parágrafo Único - As especificações do objeto são aquelas que constam do item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 10 do Termo de Referência, com início a partir da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços.

Parágrafo Único - O término da vigência contratual não exige a CONTRATADA da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia dos serviços contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme discriminado a seguir e no Anexo A.3 do Termo de Referência.

SERVIÇO	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
Instalação de sistema de microgeração e minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício-sede e no anexo II da PGR - Brasília/DF	1	

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



Parágrafo Único - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.40, do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante no Orçamento Geral da União, Lei nº 14.144, de 22/4/2021 para este fim, e no próximo exercício à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

1. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE_____, de xx/xx/xx.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

As regras acerca do recebimento dos serviços são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme regras constantes do item 19 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 3 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, em especial as relacionadas aos itens 8 e 9 cabendo à CONTRATADA manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 20 do Termo de Referência;
2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
3. ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual. A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.
4. utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
5. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
6. produzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
7. permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - a vedação constante no item 3 desta cláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**



geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

Parágrafo Segundo - a contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reget-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVAÇÃO

O presente Contrato somente terá eficácia depois de aprovado pelo(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

236
M. P. F.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro da Cidade de Brasília/DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura digital

CONTRATANTE

Assinatura digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinatura digital

Assinatura digital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT



RESOLUÇÃO Nº 074, DE 05 DE JULHO DE 2019

Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, revoga a Resolução nº 39 e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 8ª Reunião Plenária Ordinária, realizada de 3 a 5 de julho de 2019 na sede do CFT em Brasília – DF,

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639/2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação privadas dos Técnicos Industriais, estabelecida no artigo 31 da Lei nº 13.639/2018, observados os limites legais e regulamentares e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando as competências privadas dos profissionais especializados nas áreas de atuação estabelecidas no § 1º do art. 31 da Lei nº 13.639/2018, afastando risco ou dano material ao meio ambiente ou à segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando o estabelecido no Decreto Nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Nº 4.560 de 31 de dezembro de 2002, que regulamentam a Lei Nº 5.524 de 05 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

Considerando que o artigo 19 do Decreto Nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que “*O Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regramentos estabelecidos no Decreto*”;

Considerando que o artigo 1º do decreto Nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que modifica o artigo 9º do decreto Nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985;

Considerando que o artigo 2º da Lei Nº 5.524 de 05 de novembro de 1968 outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções;

RESOLVE

Art. 1º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, têm prerrogativas para:

- I - Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade;
- II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade;
- III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos elétricos e instalações elétricas;
- IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da área elétrica;
- V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos.

Art. 2º As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica;

II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em Eletrotécnica, observado os limites desta Resolução, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;
2. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
3. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
4. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
5. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;
6. Executar os ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
7. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos de precisão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT



III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

VI - Ministar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

VII - Emitir laudos técnicos referentes a rede de distribuição e transmissão de energia elétrica interna ou externa, ou de equipamentos de manobra ou proteção.

Art. 3º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas:

I - Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;

II - Elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de subestações particulares;

III - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis;

IV- Elaborar projetos e executar as instalações elétricas, e manutenção de redes oriundas de diversas fontes geradoras, como por exemplo:

- a) Biogás – decomposição de material orgânico;
- b) Hidrelétrica – utiliza a força da água de rios e represas;
- c) Solar – fotovoltaica, obtida pela luz do sol;
- d) Eólica – derivada da força dos ventos;
- e) Geotérmica - provém do calor do interior da terra;
- f) Biomassa - procedente de matérias orgânicas;
- g) Maré Motriz - natural da força das ondas;
- h) Hidrogênio - provém da reação entre hidrogênio e oxigênio que libera energia;

i) Térmica – advém do calor do sol, queima de carvão ou combustíveis fósseis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT



J) Bem como outras fontes de energia ainda não catalogadas.

V - Projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência;

VI - Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas prediais, industriais, residenciais e comerciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

VII - Planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e de instalações elétricas;

VIII - Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica de fontes energéticas alternativas renováveis e não renováveis;

IX - Projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial;

X - Participar de elaboração de Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - e outras entidades;

XI - Aferir, manter, ensaiar e calibrar relés primários e secundários de subestações de entradas de energia elétrica;

XII - Aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, instrumentos de medição e precisão. radiocomunicação, antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação;

XIII - Projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário.

XIV - Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais;
Parágrafo Único. Os Técnicos em Eletrotécnica, dentro da sua especialidade e formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, desde que não contrariem o Artigo 5º desta Resolução.

Art. 4º O Técnico Industrial com habilitação em eletrotécnica tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

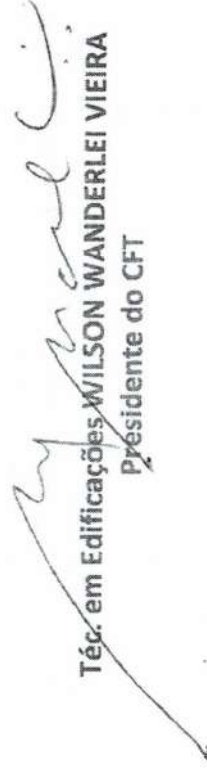
Art. 5º Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 39, de 26 de outubro de 2018, assim como as disposições em contrário.

Art 7º A presente Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.


Téc. em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**
Presidente do CFT





Curvelo, 24 de setembro de 2021



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LIMPA, com sede estabelecimento e foro à Rua Doutor Hernan Yves Duarte, 868, Bairro Residencial Lourdes, CEP: 35.794-262, em Curvelo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 24.520.975/0003-34, neste ato representado por seu sócio administrador Gabriel Henrique Ribeiro Gomes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 06715519154, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 106-80631658, residente e domiciliado Rua Arcos, 600, Santa Rita, em Curvelo, Estado de Minas Gerais

OUTORGADO:

VICTOR HENRIQUE BITENCOURT ALMEIDA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº MG-17 2285316, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 325.077.776-90, residente e domiciliado à Rua José Mendes Ferreira, nº 665, Bairro Coloreds, em Contagem, Estado de Minas Gerais

PODERES:

A OUTORGANTE, constitui seu procurador o OUTORGADO, com amplos poderes específicos para, em nome da outorgante, formular, assinar e apresentar propostas de preço, alances verbais, assinar atos, contratos e declarações; requisitar certidões e propostas; recorrer de qualquer instância administrativa; recorrer ao direito de recurso; rubricar, pautar, datilografar, debater cláusulas contratuais, concordar, transigir, desistir de compromissos, requerer alugar e assinar o que couvier, obter informações, emitir, praticar todos os atos de interesse da outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato

VALIDADE:

O presente instrumento tem validade até 31/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer e qualquer tempo pelo outorgante mediante comunicação expressa ao outorgado.

OUTORGANTE:

Gabriel Henrique Ribeiro Gomes

CPF nº 06715519154



SELO DE CONSULTA: BNA37240
CURVELO, 24/09/2021 18:19:56-9363
Em atendimento ao protocolo nº 127
GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO GOMES
Secretário de Segurança Pública (Assessoria) de
SERVIÇO NOTARIAL DE CURVELO
CURVELO, 24/09/2021 18:19:56-9363
Quantidade de atos praticados: 01
Assinador(s) pelo(s) documento(s):
CPF nº 06715519154 - Assinante
Em atendimento ao protocolo nº 127
CURVELO, 24/09/2021 18:19:56-9363

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

CONSIDERANDO certame marcado para o dia 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO impugnação apresentada dentro do prazo pela empresa SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LIMPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.976/0001-34, sediada na Rua Doutor Herman Yves Duarte, 868, Bairro Residencial Lourdes, Cep: 35.794-262, Curvelo – MG;

DOU PROVIMENTO a presente impugnação sendo retificado o edital e sendo marcada nova licitação para ocorrer no dia 22 de junho de 2022 as 09:00 horas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Publique – se

Dores do Turvo MG, 02 de junho de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 18.128.249/0001-42, através da Comissão de Licitação torna público que **às 09:00hs (nove horas) do dia 22/06/2022**, em sua sede situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, Dores do Turvo - MG, em seção pública, na forma do decreto nº 9.412/2018 e Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e as condições deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo “DOCUMENTOS” e “PROPOSTAS” da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, tipo menor preço global, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, destinada à contratação de empresa para a realização da seguinte obra:

Objeto	Local	Prazo de Execução
Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.	Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros. Dores do Turvo MG.	03 (tres) meses.

As empresas interessadas deverão estar regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de DORES DO TURVO / MG, e possuir CRC (certificado de registro cadastral) dentro do prazo de validade, observada a necessária qualificação.

A visita ao local das obras (VISITA TÉCNICA) é facultativa e poderá ser feita até o dia **20/06/2022**, ocasião em que, somente será efetuada por Engenheiro/Arquiteto com Registro no CREA/CAU.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLAUSULA PRIMEIRA - PARA EMISSÃO DO CRC E HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1.

1.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.2. Deverá conter dentro do envelope nº 1 o CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL em original ou por cópia autenticada por membro da Comissão, mediante apresentação do original.

1.3. Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município, conforme faculta o § 2º do art. 34 da Lei 8.666/93.

1.4. Caso tenha vencida alguma certidão no período relativo do cadastramento à abertura do Processo Licitatório, deverá o licitante anexá-la ao envelope nº 01 – “Documentação”, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para confronto.

1.5. O licitante não sendo possuidor do CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo até a data de **20/06/2022**, apresentando impreterivelmente a seguinte documentação:

QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Cópia da Cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver, ou Contrato consolidado.

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com data de emissão não superior a 180 dias;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- Prova de regularidade com as fazendas **Estadual** e **Municipal**, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa;
- Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CNDT - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- O licitante deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução de serviços de instalações elétricas relacionadas ao objeto ou serviços relacionados à energia solar. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. Caso a empresa sagrar-se vencedora do certame deverá providenciar visto no CREA/CAU/CFT, conforme exigência do Conselho.
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional (empresa), que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação e compatível em características, quantidades e prazos, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante pela obra (registrado no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU) (pelo menos um);
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional (engenheiro), que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação e compatível em características, quantidades e prazos, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome do profissional responsável pela obra (registrado no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU) que faça parte do quadro técnico da licitante (pelo menos um);
- Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
- Apresentação de Declaração formal de que a licitante possui pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para a execução do objeto licitado, bem como, de que possui as condições mínimas para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do § 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- Declaração de que se compromete a manter no local de execução do objeto desta licitação todo equipamento necessário para a execução do contrato.
- Declaração de Habilitação;

QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a abertura da documentação.
-

Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório, publicação na imprensa oficial ou autenticação por membro da Comissão de Licitação, desde que apresentados os originais.

OBSERVAÇÃO: O CRC SÓ SERÁ FEITO PRESENCIALMENTE DEVIDO A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS exceto se estiver autenticado digitalmente poderá ser enviado por e-mail.

CLAUSULA SEGUNDA - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1 Caso tenha sido realizada, apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, na forma do MODELO 5, em anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO-MG, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, projetos e peculiaridades inerentes às obras e serviços objeto deste.
- 2 Declaração expressa do responsável legal ou procurador da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta (MODELO 13);
- 3 Declaração (MODELO 10) de que **não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalhos** noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme (Modelo 6), em anexo. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;
- 5 Declaração de que **concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital** e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 2, em anexo;
- 6 Declaração de entrega dos documentos (MODELO 4, EM ANEXO);
- 7 Declaração de Responsabilidade Ambiental (MODELO 9, EM ANEXO);
- 8 Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (MODELO 11, EM ANEXO).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 9 Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (MODELO 12, EM ANEXO).


CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A empresa contratada deverá fornecer pelo período de 12 (doze) meses, 1 (uma) vez por mês, manutenções nas instalações, bem como, oferecer treinamento aos servidores responsáveis nomeados pela fiscalização do andamentos da obra.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanece inalterados as demais clausulas do edital.

Dores do Turvo MG, 03 de junho de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente CPL





Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 640 de 03/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 061/2022. Processo nº 042/2022. Pregão Presencial nº 017/2022. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG. Valor Total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31/05/2022 a 31/05/2023. Data da assinatura: 31/05/2022. Contratado: Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.0000460

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Termo Suspensão Contrato nº 051/2022. PROCESSO Nº 023/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. CREDENCIAMENTO Nº 003/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços em manutenção do Estádio Municipal Fábio Marotta, incluindo abertura, fechamento e coleta de resíduos não perigosos. Prazo suspensão: 30 (trinta) dias. Data da assinatura: 24/05/2022. Empresa Credenciada ANTONIO JULIANO DE PAULO 78932360600. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000459

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	TOMADA DE PREÇO	PUBLICAÇÕES DIVERSAS

DESPACHO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos

[Assinatura]



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 640 de 03/06/2022

03/06/2022

disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

CONSIDERANDO certame marcado para o dia 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO impugnação apresentada dentro do prazo pela empresa SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LIMPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.976/0001-34, sediada na Rua Doutor Herman Yves Duarte, 868, Bairro Residencial Lourdes, Cep: 35.794-262, Curvelo - MG;

DOU PROVIMENTO a presente impugnação sendo retificado o edital e sendo marcada nova licitação para ocorrer no dia 22 de junho de 2022 as 09:00 horas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Publique - se

Dores do Turvo MG, 02 de junho de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente CPL

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0011.0027.0000461

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	TOMADA DE PREÇO	REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO. Processo licitatório nº 061/22, Tomada de Preço nº 004/22. Tipo: Menor Preço Global. Regime Execução: Empreitada Global. Retificação Edital. Licitação dia 22/06/22 as 09:00 horas. Objeto: Contratação empresa habilitada para prestação de serviços obras e engenharia para Construção Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos para a realização da obra proveniente contrato nº 331.543/21 com BDMG. O edital esta a disposição na sala de licitação desta Prefeitura, Praça Cônego Agostinho J. Resende, 30, centro. Infor. Nº(32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 03/06/2022.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0011.0026.0000462



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.03.06.2022.1.00000637**

Diário Oficial do Município de Dores do Turvo - MG

Utilize o QR CODE para conferir a validade e validade dos dados cadastrados na Prefeitura de Dores do Turvo-MG.

Empresa: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**

CARTA-CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, sr(a) **PETTER FELIPE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n° **MG 15.594-148**, emitida por PC/MG, na qualidade de responsável legal pela proponente **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL**, vem, pela presente, informar a **VSª** s que o senhor **GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n° **MG 16373555**, emitida por PC/MG, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO' e 'PROPOSTAS DE PREÇOS', bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Salinas/Mg, 20 de Junho de 2022.



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: **15.439.806/0001-58**
PETTER FELIPE DE OLIVEIRA
CPF: **086.813.436-88**
RG: **MG 15.594-148**



Gabriel Henrique de Oliveira
Edigar Brito de Oliveira - Substituto

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
Doc. Orientador / Org. Emissor: MEI 6373555 SSP MG



Cidade: 097.407.906-58 29/09/1997
Data Nascimento

Relação: JULIMAR DE OLIVEIRA
FILHO
ROSLIENE RODRIGUES
CHAVES OLIVEIRA

Permissão: [] NCC [] CETERA [] ANP

Validade: 12/08/2031 11/03/2016
1ª Emissão

Nº Registro: 06579531478

OBSERVAÇÕES

Gabriel Henrique de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

Local: SALINAS, MG DATA EMISSÃO: 20/08/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
39251807460
MG599942517
ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

2257270896
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2257270896
PROIBIDO PLASTIFICAR

Wafad



Waf

Gabriel

Wafad

Wafad



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209508294

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio



REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA

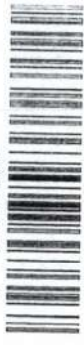
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nome:

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE /IAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002		ALTERACAO
051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



MGN2039554774

SALINAS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4. Janeiro 2021

Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES

Gabriel

Adriana

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8172413 em 06/01/2021 da Empresa EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA, Nire 31209508294 e protocolo 207920869 - 29/12/2020. Autenticação: FF48619A4082B57E35EC44841473F9DD11944784. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/792.086-9 e o código de segurança mUzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
20/792.086-9	29/12/2020
Número do Processo Módulo Integrador	
MGN2039554774	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58

NIRE: 3120950829-4 em 27/04/2012

ENDEREÇO: Rua Amazonas, 163, Bairro Vale do Sol, CEP: 39560-000 Salinas/MG.



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTIVOS: Admissão e demissão de sócio, administração, pró-labore e Consolidação do Contrato Social.

JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, viúvo, contador, CRC/MG 45800, inscrito no CPF sob nº 550.765.806-49, portador da Carteira de Identidade M-3.742.029 SSP/MG, residente na Rua Joaquim José Pereira, 160 A, Centro, Salinas/MG, CEP:39560-000.

SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 13/06/1984, natural de Salinas/MG, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade MG-13.362.120 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 080.048.606-48, residente e domiciliada à Rua Joaquim José Pereira, 160 A, Centro, CEP:39560-000 – Salinas/MG, únicos sócios componentes da sociedade denominada **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEMG sob NIRE 3120950829-4 em 27/04/2012, inscrita no CNPJ nº. 15.439.806/0001-58, com sede à Rua Amazonas, 163, Bairro Vale do Sol, CEP: 39560-000 – Salinas/MG, resolvem pelo presente instrumento proceder a sua 8ª alteração contratual e consolidação do Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade, neste ato, o sócio **PETTER FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 03/08/1992, natural de Salinas/MG, portador da Carteira de Identidade MG-15.594.148 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 086.813.436-88, residente e domiciliado na Travessa Coronel Antônio Bernardino, 50, Centro, Salinas/MG, CEP:39560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se e desliga-se da sociedade, neste ato, o sócio **JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO**, já qualificado anteriormente, legítimo possuidor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio recém-admitido **Petter Felipe de Oliveira**, já qualificado anteriormente, no que dão plena, geral e irrevogável quitação aos negócios sociais até a presente data, para nada mais reclamarem uns dos outros, agora ou no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, continua inalterado e com as alterações ocorridas nas cláusulas acima, fica agora assim distribuído:

Petter Felipe de Oliveira	360.000 quotas (90%)	R\$360.000,00
Sandra Francisco dos Santos	40.000 quotas (10%)	R\$ 40.000,00
TOTAL	400.000 quotas (100%)	R\$400.000,00



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **Petter Felipe de Oliveira** que assinará pela sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a denominação social de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP**, com o nome de fantasia: **CONSTRUTORA VALE DO SOL**.

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto da sociedade é: Construção civil em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários, instalação e manutenção elétrica, serviços de limpeza, prestação de serviços urbanos, obras de terraplenagem, serviços com trator, retroescavadeira, motoniveladora e outras máquinas, locação de máquinas e equipamentos agrícolas, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de pré-moldados em geral e comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu endereço na Rua Amazonas, 163, Bairro Vale do Sol, Salinas/MG, CEP:39560-000, tendo iniciado suas atividades em 16/04/2012, com prazo de duração indeterminado, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuído:

Petter Felipe de Oliveira	360.000 quotas (90%)	R\$360.000,00
Sandra Francisco dos Santos	40.000 quotas (10%)	R\$ 40.000,00
TOTAL	400.000 quotas (100%)	R\$400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As cotas sociais são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o consentimento prévio e expreso dos quotistas, ficando assegurado ao quotista primitivo o direito de adquiri-las em igualdade de condições e preço se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **Petter Felipe de Oliveira**, que assinará pela sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA – EPP

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peíta ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra a relação de consumo pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Somente o sócio **Petter Felipe de Oliveira** terá uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos surgidos na interpretação das cláusulas deste contrato serão resolvidos por decisão dos próprios quotistas ou por árbitro por eles escolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Salinas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Salinas/MG, 23 de dezembro de 2020.

Petter Felipe de Oliveira

Sandra Francisco dos Santos

Julimar de Oliveira Filho





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
20/792.086-9	29/12/2020
MGN2039554774	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
550.765.806-49	JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA
080.048.606-48	SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS



Manoel

[Handwritten signature]





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA, de NIRE 3120950829-4 e protocolado sob o número 20/792.086-9 em 29/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8172413, em 06/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://www.juceemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo



CPF	Nome	Assinante(s)
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
080.048.606-48	SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS	
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA	
550.765.806-49	JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO	

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2021, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/792.086-9.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Marcelo

Marinely de Paula Bomfim

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8172413 em 06/01/2021 da Empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA, Nire 31209508294 e protocolo 207920869 - 29/12/2020. Autenticação: FF48619A4082B57E35EC44841473F9DD11944784. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/792.086-9 e o código de segurança mUzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



1986452903
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
LABORATÓRIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MG

NOME: **PETER FELIPE DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIFICADOR / OUTRO NÚMERO DE SSP: **MG15594148**

CPF: **086.813.436-88** DATA NASCIMENTO: **03/08/1992**

FUNÇÃO: **JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO**

PERMISSÃO: **ACC** CATEGORIA: **AD**

Nº REGISTRO: **05078261078** VALIDADE: **30/11/2024** 1ª INSTITUIÇÃO: **11/11/2010**

LOCAL: **SALINAS, MG** DATA EMISSÃO: **02/01/2020**

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

Kleyerson Rozende
Diretor DEFRAN/MG

MINAS GERAIS

48010894718
MG566844060

1986452903

Unifan



Cartório do Primeiro Ofício de Notas
Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apreendido, do que dou fé.
Salinas, 07/02/2022 15:54:56-29010

[Handwritten Signature]
SELO DE CONSULTA: **FLA9403**
CODIGO DE SEGURANCA: **5699.2756.9523.8680**
Quantidade de atos praticados: **01**

Ato(s) praticado(s) por:
Mara Lúcia Santana Neves e Abreu - Substituta
Emcl:R\$7,04 TFL:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,20
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.ignj.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
A80223628

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

359
 30/07/2021
 PREFEITURA DO TURVO - MG

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 IDENTIDADE NACIONAL DE HABITANTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2216970553

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2216970553

MINAS GERAIS

LOCAL: SALINAS, MG

DATA DE EMISSÃO: 08/06/2021

ASSINATURA DO TITULAR: Sandra Francisco dos Santos

ASSINATURA DO EMISSOR: Erico da Cunha Neto, Diretor DETRAN/MG

CPF: 080.040.606-48

DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1984

IDENTIFICANTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

IDENTIFICADO: OTACILLA COSTA RIBEIRO

RG: MG13362120

ISSUE DATE: 31/05/2021

VALIDITY DATE: 10/12/2009

CLASSIFICATION: ACC

STATUS: 3P

COMISSÃO:

Marcos
 Marcos

OPORDO
 S. 1000



Cartório do Primeiro Ofício de Notas
 A autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Salinas, 07/02/2022 15:54:06-20070

Erico da Cunha Neto
 SELO DE CONSULTA: FLA94032
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3175.7587.7651.0982
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Mara Lúcia Santana Neves e Abreu - Substituta
 Emol:R\$7,04 TFl:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,20
 Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.jmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
 AB0223830

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120950829-4	15.439.806/0001-58	27/04/2012	16/04/2012

Endereço Completo: RUA AMAZONAS 163 - BAIRRO VALE DO SOL CEP 39560-000 - SALINAS/MG

Objeto Social: CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE LIMPEZA, PRESTACAO DE SERVICOS URBANOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS COM TRATOR, RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E OUTRAS MAQUINAS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE PRE-MOLDADOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

Capital Social:	R\$ 400.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUATROCENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00			
QUATROCENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)					
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ 396.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
080.048.606-48	SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ 4.000,00	SOCIO
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA			

Último Arquivamento: 06/01/2021	Número: 8172413
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2022 13:08

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000343889 e visualize a certidão)



22/066.547-8

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito

M G	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
M G	
NOME: RAFAEL VALVERDE DINIZ	
DOC. IDENTIFICAD. (C/C, PASSAPORTE, RG, CPF, RNE, etc.): MG16516699 SSP/MG	
CPF: 508.346.616-08	DATA NASCIMENTO: 17/07/1991
FILIAÇÃO: JOSÉ MARIA DINIZ	
CELENA MARIA VALVERDE DINIZ	
PERMISSÃO: <input type="checkbox"/> ACC <input type="checkbox"/> B	CAT. HABILITAÇÃO: <input type="checkbox"/> B
VALIDADEZ: 22/09/2025	VALIDADEZ: 27/05/2010
Nº REGISTRO: 08922709724	
OBSERVAÇÕES:	
Rafael Valverde Diniz	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL: UBA, MG	DATA EMISSÃO: 23/09/2020
ACORDADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO	
2661732061 MG581095620	
MINAS GERAIS	
DENATRAN CONTRAN	
21386645181	
21386645181	
O TERRITÓRIO NACIONAL VÁLIDA EM TODO	
MG	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

M. Diniz

Rafael

Rafael

[Signature]

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/287.488-1	MGP2200481516	07/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ

Wafel

Sydney

Wafel

[Assinatura]

[Assinatura]





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

RAFAEL VALVERDE DINIZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: 108.346.616-08, documento de identidade nº MG-16.516.699 SSP MG, com domicílio e residência na Rua Jose Ozorio Pereira, 41, Bom Pastor, Ubá-MG, CEP: 36.504-190 e

CELINA MARIA VALVERDE DINIZ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF: 478.805.706-91, documento de identidade nº MG-1.505.665 SSP – MG, com domicílio e residência na Rua Jose Ozorio Pereira, 41, Bom Pastor, Ubá – MG, CEP: 36.504-190, únicos componentes da sociedade empresaria limitada RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, com sede na Rua Jose Ozorio Pereira, 41, Bom Pastor, na Cidade de Ubá-MG, CEP: 36.504-190, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31211220642, inscrita no CNPJ: 32.042.625/0001-02 resolvem assim alterar o contrato mediante as seguintes clausulas:

1) Alteração de objeto social

Nesta data o objeto social altera-se para Instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, automação industrial e instalação de sistema de prevenção contra incêndio, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, serviços de pericia técnica relacionada a segurança do trabalho, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de compressores e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, construção de edifícios, estações e redes de distribuição de energia elétrica, construção de usina fotovoltaica.

Vista a modificação, consolida-se a alteração contratual com a seguinte redação:

1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ: 32.042.625/0001-02 e NIRE 31211220642 e tem sua sede e domicílio na Rua Jose Ozorio Pereira, 41, Bom Pastor, na Cidade de Ubá-MG, CEP: 36.504-190.

2- O objeto social é Instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, automação industrial e instalação de sistema de prevenção contra incêndio, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, serviços de pericia técnica relacionada a segurança do trabalho, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de compressores e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, construção de edifícios, estações e redes de distribuição de energia elétrica, construção de usina fotovoltaica

3- A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

4- O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios:

Nome	N. Cotas	Valor (R\$)	%
CELINA MARIA VALVERDE DINIZ	720.000	720.000,00	90
RAFAEL VALVEDE DINIZ	80.000	80.000,00	10
Total	800.000	800.000,00	100






- 5- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7- A administração da sociedade será exercida pela sócia CELINA MARIA VALVERDE DINIZ, a qual assina isoladamente pela sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens.
- 8- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 9- Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 10- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 11- O ano social terá início em 01 (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas a conta de lucros e perdas e demais demonstrações financeiras previstas em lei.
- 11.1- A sociedade poderá levantar balanços intermediários e, com base neles, distribuir lucros, respeitadas as disposições legais pertinentes.
- 11.2- Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias.
- 11.3- Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no Capital Social, mediante deliberação unânime dos sócios.
- 11.4- A sociedade poderá distribuir lucros intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual.
- 12- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 13- A(s) administradora(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

2

Valverde

sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.



14- O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 1º da mencionada lei.

Fica eleito o Foro de Ubá - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e de comum acordo assinam o presente instrumento.

Ubá-MG, 07 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Sócia Administradora

Rafael Valverde Diniz
Sócio

Valverde

Valverde





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/287.488-1	MGP2200481516	07/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ
108.346.616-08	RAFAEL VALVERDE DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Infad

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, de NIRE 3121122064-2 e protocolado sob o número 22/287.488-1 em 07/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9399458, em 08/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceimg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
108.346.616-08	RAFAEL VALVERDE DINIZ	
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ	

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2022, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília.

Barbara da Costa Souza Lima

Marinely de Paula Bomfim



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceimg](http://portal.de.servicos.da.juceimg) informando o número do protocolo 22/287.488-1.

Barbara da Costa Souza Lima

Marinely de Paula Bomfim



**A) ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO”**



**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO / MG**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 –
PROCESSO Nº 061/2022
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL**

**RUA: AMAZONAS, Nº 163, BAIRRO: VALÉ DO SOL,
SALINAS/MG – CEP: 39.560-000
DATA: 22/06/2022 – 09:00HORAS**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICO para todos os fins de direito que se fizerem necessários que a **EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.439.806/0001-58, com sede na Rua Amazonas, nº 163, Vale do Sol. Salinas MG. CEP: 39.560-000, através de seu representante, Sr. Petter Felipe de Oliveira, apresentou nesta data todos os documentos em estrita conformidade com o item 4.5 do edital de licitação, referente à Tomada de Preços nº 004/2022, estando, desta forma, devidamente cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, com todos os documentos regulares, e, portanto apta a participar do referido Procedimento Licitatório nesta Prefeitura, a partir desta data, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VALIDADE: 20/06/2023.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dores do Turvo/MG, 20 de junho de 2022.

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



DECLARAÇÃO INADIMPLENCIA

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 004/2022.
Processo Licitatório nº 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

A Pessoa Jurídica EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.806/0001-58 com sede na RUA AMAZONAS, Nº 163, BAIRRO VALE DO SOL, SALINAS/MG – CEP: 39560000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PETER FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 086.813.436-88, brasileiro, solteiro, sócio - administrador, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

Salinas/Mg, 17 de Junho de 2022

PETER FELIPE DE Assinado de forma digital
por PETER FELIPE DE
OLIVEIRA:086813 OLIVEIRA:08681343688
43688 Dados: 2022.06.17 14:58:19
-03'00'

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58
PETER FELIPE DE OLIVEIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 086.813.436-88
RG: MG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.

Processo Licitatório nº 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

Salinas/Mg, 20 de Junho de 2022.

15 439 806/0001-58
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA ME
Rua Amazonas, 163 - Vale do Sol
MUNICÍPIO DE SALINAS - MG
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP
CNPJ: 15.439.806/0001-58
PETTER FELIPE DE OLIVEIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 086.813.436-88
RG: PC/MG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DEDORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 004/2022.
Processo Licitatório nº 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N° 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nome: Gabriel Henrique de Oliveira	 GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO ELETRICISTA CPF: 097.407.906-58
CREA/CAU N.º.: 250569	
Data do Registro: 04/03/2020	
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA	

Declaramos outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Salinas/Mg, 20 de Junho de 2022.

15.439.806/0001-58

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E

CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - ME




Rua Amazonas, 163 - Vale do Sol - EPP

CNPJ: **15.439.806/0001-58** SALINAS - MG

PETTER FELIPE DE OLIVEIRA

CPF: 086.813.436-88

RG: MG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL

RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG

e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com



Empresa: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório nº 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

O signatário do presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município Dores do Turvo-MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário do presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salinas/Mg, 20 de Junho de 2022.

15 439 806/0001-58
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA ME
Rua Amazonas, 163 Vale do Sol
CEP: 39560-000 SALINAS MG

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58

FETTER FELIPE DE OLIVEIRA

CPF: 086.813.436-88

RG: MG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG

e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório nº 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

Pela presente, o Senhor Petter Felipe de Oliveira, representante legalmente constituído da empresa Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Dores do Turvo-MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

Salinas/Mg, 20 de Junho de 2022.

15 439 806/0001-58
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA ME
Rua Amazonas, 163 Vale do Sol
CEP 39560-006 SALINAS MG

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58
PETTER FELIPE DE OLIVEIRA
CPF: 086.813.436-88
RG: MG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório nº 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

Salinas/Mg, 20 de Junho de 2022.

[15 439 806/0001-58]
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA ME
Rua Amazonas, 163 Vale do Sol
CEP-39586-000 SALINAS MG

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58

PETTER FELIPE DE OLIVEIRA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 086.813.436-88

RG: PC/MG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório nº 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

A Pessoa Jurídica EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.806/0001-58 com sede na RUA AMAZONAS, Nº 163, BAIRRO VALE DO SOL, SALINAS/MG – CEP: 39560000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PETER FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 086.813.436-88, brasileiro, solteiro, sócio - administrador, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Salinas/Mg, 20 de Junho de 2022.

PETER FELIPE DE OLIVEIRA:08681343688
43688
Assinado de forma digital
por PETER FELIPE DE
OLIVEIRA:08681343688
Dados: 2022.06.20 08:26:32
-03'00

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58
PETER FELIPE DE OLIVEIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 086.813.436-88
RG: MG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

**Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório n ° 061/2022.**

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.

A Pessoa Jurídica EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.806/0001-58 com sede na RUA AMAZONAS, Nº 163, BAIRRO VALE DO SOL, SALINAS/MG – CEP: 39560000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PETER FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 086.813.436-88, brasileiro, solteiro, sócio - administrador, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Salinas/Mg, 17 de Junho de 2022.

PETER FELIPE DE OLIVEIRA:08681343688
Assinado de forma digital por PETER FELIPE DE OLIVEIRA:08681343688
Dados: 2022.06.17 15:03:32 -03'00

EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58

PETER FELIPE DE OLIVEIRA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 086.813.436-88

RG: MG 15.594-148

**CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG**

e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Eu **PETTER FELIPE DE OLIVEIRA** da empresa **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL**, sediada à **RUA AMAZONAS, Nº 163, BAIRRO VALE DO SOL, SALINAS/MG – CEP: 39.560-000**, telefone **(38) 99192-4309**, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 061/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pelo empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 061/2022, **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS, nº 004/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Salinas/Mg, 20 de Junho de 2022.

15 439 806/0001-58
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA ME
Rua Amazonas, 163 Vale do Sol
CEP: 39.560-000 SALINAS MG

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58

PETTER FELIPE DE OLIVEIRA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 086.813.436-88

RG: MG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL

RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG

e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209508294

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nome:

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO DO EVENTO

002

QTDE DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

ALTERACAO

051 1 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 1 ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2003 1 ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 1 SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



MGN2039554774

SALINAS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Janeiro 2021

Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

NÃO / / / Data Responsável

NÃO / / / Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

NÃO / / / Data Responsável

NÃO / / / Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ / / Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observations section]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8172413 em 06/01/2021 da Empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA Nire 31209508294 e protocolo 207920869 - 29/12/2020. Autenticação: FF48619A4082B57E35EC44841473F9DD11944784. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/792.086-9 e o código de segurança mUzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
20/792.086-9	MGN2039554774
Data	
29/12/2020	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58

NIRE: 3120950829-4 em 27/04/2012

ENDEREÇO: Rua Amazonas,163, Bairro Vale do Sol, CEP: 39560-000 - Salinas/MG.



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTIVOS: Admissão e demissão de sócio, administração, pró-labore e Consolidação do Contrato Social.

JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, viúvo, contador, CRC/MG 45800, inscrito no CPF sob nº 550.765.806-49, portador da Carteira de Identidade M-3.742.029 SSP/MG, residente na Rua Joaquim José Pereira, 160 A, Centro, Salinas/MG, CEP:39560-000.

SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 13/06/1984, natural de Salinas/MG, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade MG-13.362.120 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 080.048.606-48, residente e domiciliada à Rua Joaquim José Pereira, 160 A, Centro, CEP:39560-000 - Salinas/MG, únicos sócios componentes da sociedade denominada **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEMG sob NIRE 3120950829-4 em 27/04/2012, inscrita no CNPJ nº. 15.439.806/0001-58, com sede à Rua Amazonas, 163, Bairro Vale do Sol, CEP: 39560-000 - Salinas/MG, resolvem pelo presente instrumento proceder a sua 8ª alteração contratual e consolidação do Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade, neste ato, o sócio **PETTER FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 03/08/1992, natural de Salinas/MG, portador da Carteira de Identidade MG-15.594.148 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 086.813.436-88, residente e domiciliado na Travessa Coronel Antônio Bernardino, 50, Centro, Salinas/MG, CEP:39560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se e desliga-se da sociedade, neste ato, o sócio **JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO**, já qualificado anteriormente, legítimo possuidor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio recém-admitido **Petter Felipe de Oliveira**, já qualificado anteriormente, no que dão plena, geral e irrevogável quitação aos negócios sociais até a presente data, para nada mais reclamarem uns dos outros, agora ou no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, continua inalterado e com as alterações ocorridas nas cláusulas acima, fica agora assim distribuído:

Petter Felipe de Oliveira	360.000 quotas (90%)	R\$360.000,00
Sandra Francisco dos Santos	40.000 quotas (10%)	R\$ 40.000,00
TOTAL	400.000 quotas (100%)	R\$400.000,00

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA – EPP

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **Petter Felipe de Oliveira** que assinará pela sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a denominação social de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA – EPP**, com o nome de fantasia: **CONSTRUTORA VALE DO SOL**.

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto da sociedade é: Construção civil em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários, instalação e manutenção elétrica, serviços de limpeza, prestação de serviços urbanos, obras de terraplenagem, serviços com trator, retroescavadeira, motoniveladora e outras máquinas, locação de máquinas e equipamentos agrícolas, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de pré-moldados em geral e comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu endereço na Rua Amazonas, 163, Bairro Vale do Sol, Salinas/MG, CEP:39560-000, tendo iniciado suas atividades em 16/04/2012, com prazo de duração indeterminado, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuído:

Petter Felipe de Oliveira	360.000 quotas (90%)	R\$360.000,00
Sandra Francisco dos Santos	40.000 quotas (10%)	R\$ 40.000,00
TOTAL	400.000 quotas (100%)	R\$400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As cotas sociais são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o consentimento prévio e expreso dos quotistas, ficando assegurado ao quotista primitivo o direito de adquiri-las em igualdade de condições e preço se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **Petter Felipe de Oliveira**, que assinará pela sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA – EPP

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peíta ou suborno, concussão, peculato, ou defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Somente o sócio **Petter Felipe de Oliveira** terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos surgidos na interpretação das cláusulas deste contrato serão resolvidos por decisão dos próprios quotistas ou por árbitro por eles escolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Salinas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Salinas/MG, 23 de dezembro de 2020.

Petter Felipe de Oliveira

Sandra Francisco dos Santos

Julimar de Oliveira Filho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
20/792.086-9	MGN2039554774
	Data
	29/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
550.765.806-49	JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA
080.048.606-48	SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA, de NIRE 3120950829-4 e protocolado sob o número 20/792.086-9 em 29/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8172413, em 06/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
080.048.606-48	SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS	
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA	
550.765.806-49	JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO	

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2021, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/792.086-9.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Marcelo

Paula Bomfim

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Paula Bomfim





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120950829-4	CNPJ 15.439.806/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/04/2012	Data de Início de Atividade 16/04/2012
--	----------------------------	--	---

Enderço Completo:

RUA AMAZONAS 163 - BAIRRO VALE DO SOL CEP 39560-000 - SALINAS/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE LIMPEZA, PRESTACAO DE SERVICOS URBANOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS COM TRATOR, RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E OUTRAS MAQUINAS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICACAO DE PRE-MOLDADOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

Capital Social: **R\$ 400.000,00**

QUATROCENTOS MIL REAIS

Capital Integralizado: **R\$ 400.000,00**

QUATROCENTOS MIL REAIS

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
086.813.436-88	PETTER FELIPE DE OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 396.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
080.048.606-48	SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 4.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/01/2021

Número: 8172413

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2022 13:08

MARINELY DE PAULA (BOMFIM)
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000343889 e visualize a certidão)



22/066.547-8

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.439.806/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2012
NOME EMPRESARIAL EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA VALE DO SOL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. AMAZONAS	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
CEP 39.560-000	BAIRRO/DISTRITO VALE DO SOL	MUNICÍPIO SALINAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEJULIMAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9826-7666/ (38) 3841-1766	UF MG
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **09:28:35** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA
CNPJ: 15.439.806/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:12 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **4908.0617.C875.E03B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001953139.00-29

CNPJ/CPF: 15.439.806/0001-58

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA AMAZONAS

NÚMERO: 163

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VALE DO SOL

CEP: 39560000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SALINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000536474393

hefapad

Marcos

Cyberius

Roberto



MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Certidão de Débitos



Praça Procópio Cardoso de Araújo, 07 - Centro CNPJ: 24359333000170 CEP: 39560000 Telefone: (38) 3841-3009

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

EMPREEND. IMOB. E CONST. VALE DO SOL LTDA

CNPJ/CPF:

15.439.806/0001-58

Endereço:

AMAZONAS, 163, , VALE DO SOL, SALINAS, MG



INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

17387

Validador:

4727C59FO

A autenticidade desta certidão deve ser verificar em:

http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9D2D8L&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

INFORMAÇÕES DO BCE

Numero de Inscrição no Cadastro Econômico

69310

Consultando nossos arquivos, constatamos que, até a presente data, nada consta nesta prefeitura, em relação à INSCRIÇÃO MUNICIPAL econômica/empresarial do contribuinte citado, referente a débitos vencidos acerca de taxa de alvará de funcionamento e outras taxas afins. A observância de débito de IPTU sob titularidade do CNPJ do contribuinte em questão torna inválida esta certidão.

Prefeitura Municipal de Salinas, Sexta-feira, 22 de Abril de 2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.439.806/0001-58

Razão Social: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL
Endereço: TV ANTONIO BERNARDINO 50 / CENTRO / SALINAS / MG / 39560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052601183936343955

Informação obtida em 02/06/2022 14:11:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.439.806/0001-58

Certidão n°: 666720/2022

Expedição: 11/01/2022, às 09:01:37

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.439.806/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SALINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL
CNPJ: 15.439.806/0001-58

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Junho de 2022 às 16:15

SALINAS, 08 de Junho de 2022 às 14:54

Código de Autenticação: 2206-0814-5458-0717-4191

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1986452903

Nome: FELIPE FELIPE DE OLIVEIRA

CPF: 086.813.436-88 **DATA NASCIMENTO:** 03/08/1992

FILIAÇÃO: JULIMAR DE OLIVEIRA
 FILHO ROSILENE RODRIGUES
 CHAVES DE OLIVEIRA

Nº REGISTRO: 05078261078

LOCAL: SALINAS, MG

ASSINATURA DO TITULAR: *[Assinatura]*

DATA EMISSÃO: 02/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: Kleyserson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

MINAS GERAIS

1986452903

PROIBIDO PLASTIFICAR

DOC. IDENTIDADE / CNIC. EMISSOR LP: M315594148 **SSP:** MG

PERMISSÃO: ACC **CATEGORIA:** ND

VALIDADE: 30/11/2024 **1ª EMISSÃO:** 11/11/2010

Wafel



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Primeiro Ofício de Notas
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Salinas, 07/02/2024 15:54:56 29010

SELO DE CONSULTA: FLA94031
CODIGO DE SEGURANÇA: 5696.2756.9523.8680
 Quantidade de atos praticados: 01
 At(s) praticado(s) por:
 Mara Lúcia Santana Neves e Abreu - Substituta
 Emol:R\$7,04 TFR:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,20
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: A80224828

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1279481345

PROIBIDO PLASTIFICAR 1279481345

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS, CONSUMO E DEFESA ECONÔMICA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME SANDRA FRANCISCO DOS SANTOS
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR UF MG
MG13362120 SSP

CPF 080.048.606-48
DATA DE NASCIMENTO 13/06/1984

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
OTACILIA COSTA RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CATIA AB

VALIDADEZ 25/04/2021 10/12/2009

Nº registro 04835641373

OBSERVAÇÕES

LOCAL SALINAS - MG DATA EMISSÃO 27/04/2016

Sandra Francisco dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

Christ
Rafaela Grilloth
Diretora DETRAN/MG
41096181687
MG491850379

PROIBIDO PLASTIFICAR



Nº DA ETIQUETA
AAAA811457

Cartório do 2º Ofício de Notas
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Salinas, 08/11/2019 11:17:25 29602

deandress

SELO DE CONSULTA: DDH74788
CODIGO DE SEGURANCA: 8798.3503.0671.8197
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
Tamline Alves Cardoso - Escrevente Substituta
Emol:R\$5,30 YF:R\$1,65 Total:R\$6,95 ISS:R\$0,15
Consulta & validade desta selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Infant

[Signature]

Gabriel

Marcelo

[Signature]

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Trabalho, por prazo indeterminado, que entre si fazem, de um lado a **EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL**, com sede na Rua Amazonas nº 163 - Bairro Vale do Sol - Salinas/MG, inscrita com CNPJ sob o Nº 15.439.806/0001-58, neste ato representado pelo sócio administrador **PETTER FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 086.813.436-88, residente na Travessa Antônio Bernardino, Nº 50 , Centro, Salinas/MG doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Telecomunicações, registrado no Conselho Regional de Engenharia-CREA-MG com o número de profissional 250569/D , portador do RG MG -16.373.555 SSP/MG e do CPF: 097.407.906-58 residente e domiciliado Rua Joaquim José Pereira nº 160 , bairro Centro – Salinas/MG denominado **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente contrato de trabalho, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO** como Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Telecomunicações, para exercer funções de Responsável Técnico profissional na área de Engenharia elétrica e Engenharia de Telecomunicações, inclusive na representação junto ao Conselho Regional de Engenharia– CREA/MG;

1.2 - Além da função acima enumerada e da responsabilidade técnica, o **CONTRATADO** assumirá, por força deste instrumento, a execução de serviços inerentes a projetos elétricos e de telecomunicações relacionados à sua profissão, necessária a participação de certames licitatórios e a execução de obras e/ou serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, imediatamente, nos casos que caracterize justa causa para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

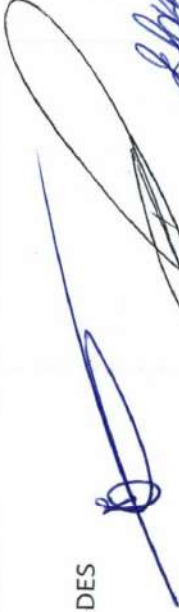



As **CLÁUSULAS** e condições deste contrato poderão ser modificadas mediante entendimento entre as partes, desde que fixadas em termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** à importância de 02 (dois) salários mínimos por mês trabalhado, com jornada de 02 (duas) horas diárias de trabalho ou outra estabelecida entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – À **CONTRATANTE** compete:

- Oferecer as condições mínimas para a execução das atividades ora contratadas;

- Repassar ao empregado os dados relacionados a licitações, contrato e demais atividades que estejam afetos, ou seja, de interesse da CONTRATANTE;

- Fornecer o material necessário ao exercício das atividades ora contratadas;

- Atender o CONTRATADO naquilo que seja necessário ao cumprimento de suas atribuições;

5.2 – Ao CONTRATANDO, além das atividades inerentes as suas funções competem:

-Cumprir as determinações dos superiores hierárquicos naquilo que diz respeito as suas atividades profissionais;

-Assegurar representação e assessoramento técnico/profissional a CONTRATANTE sempre que solicitados;

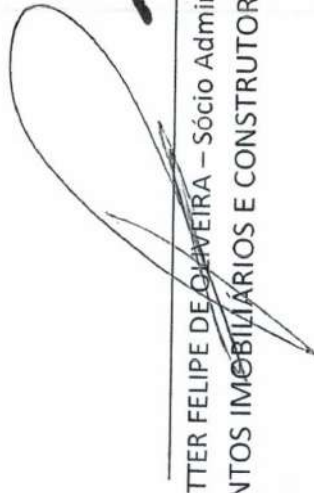
-Executar suas atividades observados os princípios éticos e morais, respeitando a legislação pertinente, especialmente as normas contidas na consolidação das leis do trabalho- CLT, legislação pertinentes normas técnicas da ABNT naquilo que couber.

Estando as partes justas combinados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salinas/ MG, 20 de Janeiro de 2020.

lofau

CONTRATANTE:



2º OFÍCIO

PETTER FELIPE DE OLIVEIRA – Sócio Administrador
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL

2º OFÍCIO

CONTRATADO:

Gabriel Henrique de Oliveira

GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Testemunha 1: Natalia Santiago Costa

Natalia

Spartan

Testemunha 2: Wenderson Adriano de Souza Amaral

Wenderson



01/10/2021

01/10/2021

Wanda

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Ofício de Notas
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
PETTER FELIPE DE OLIVEIRA, GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA

em testemunho da verdade.
Salinas, 16/12/2021, 11:16:59, 30542
SELO DE CONSULTA: FHA03480
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4072.2502.2457.7418
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por
Talane Fernanda Couto Rocha - Escrevente Autorizada
Emol:RS11,64,TE:RS3,62>Total:RS15,26/ISS:RS0,32
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ABC337317

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2875259/2022
Emissão: 14/01/2022
Validade: 31/12/2022
Chave: wZ49c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA

CNPJ: 15.439.806/0001-58

Registro: 33805

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 23/06/2017

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, PRESTACAO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS COM TRATOR, RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS FERROVIAS, FABRICACAO DE PRE-MOLDADOS EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL, SALINAS, MG, 39560000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 29/09/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 065711

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: THIAGO HENRIQUE MIRANDA. Data de fim do contrato: 31/12/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: THIAGO HENRIQUE MIRANDA

Registro: 1415466882

CPF: 084.431.286-07

Data Início: 11/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA

Registro: 1419212427

CPF: 097.407.906-58

Data Início: 12/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wZ49c
Impresso em: 14/01/2022 às 09:09:00 por: adapti, ip: 186.235.61.104



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2875259/2022
Emissão: 14/01/2022
Validade: 31/12/2022
Chave: wZ49c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

29.06.1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PETTER FELIPE DE OLIVEIRA

Registro: 1414643543

CPF: 086.813.436-88

Data Início: 28/06/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2882056/2022
Emissão: 06/02/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 9Dx7Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo: CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA

Registro: 1419212427

CPF: 097.407.906-58

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE PEREIRA, 160, A, CENTRO, SALINAS, MG, 39560000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 04/03/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 28/01/2020

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA. // ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 28/01/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA

Registro: 33805

CNPJ: 15.439.806/0001-58

Data Início: 12/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Empresa: JF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 52294

CNPJ: 23.299.074/0001-76

Data Início: 12/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2895808/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):



Profissional: **GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Registro: **MG0000250569D MG RNP: 1419212427**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA, ENGENHEIRO DE**
TELECOMUNICAÇÕES

Número da ART: **MG20221019348** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/03/2022** Baixada em: **25/03/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**

Contratante: **RENAN CARLOS SILVA CARVALHO**

Endereço do contratante: **RUA DO LUAR**

Complemento: **ANEXO 337 A**

Cidade: **CONTAGEM**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 7.500,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA DA NEBLINA**

Complemento:

Cidade: **CONTAGEM**

Data de início: **01/03/2022**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **RENAN CARLOS SILVA CARVALHO**

CPF/CNPJ: **10.588.825/0001-22**

Nº: **337**

Bairro: **RECANTO DA PAMPULHA**

UF: **MG CEP: 32180410**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Nº: **193**

Bairro: **RECANTO DA PAMPULHA**

UF: **MG CEP: 32180580**

CPF/CNPJ: **10.588.825/0001-22**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração Eletrotécnica > Conversão de Energia > De Conversão de Energia > #11.2.1.2 - Equipamentos de Conversão de Energia 80 - Projeto 25.00 hora; 14 - Elaboração Eletrotécnica > Sistemas de Energia Elétrica > #11.9.2 - De Fontes de Energia Alternativas ou Renováveis 80 - Projeto 25.00 hora; 14 - Elaboração Eletrotécnica > Sistemas de Energia Elétrica > #11.9.5 - De Minerações Elétricas de Média Tensão > #11.10.4.2 - Para Fins Comerciais 80 - Projeto 150.00 quilovolt-ampère; 16 - Execução Eletrotécnica > Conversão de Energia > De Conversão de Energia > #11.2.1.2 - Equipamentos de Conversão de Energia 80 - Projeto 150.00 quilovolt-ampère; 16 - Execução Eletrotécnica > Equipamentos de Conversão de Energia 64 - Instalação de equipamento 150.00 quilowatt; 16 - Execução Eletrotécnica > Equipamentos Elétricos > #11.4.1.1 - De Painel Solar Fotovoltaico 80 - Projeto 150.00 quilovolt-ampère; 16 - Execução Eletrotécnica > Equipamentos Elétricos > #11.4.7 - De Painel Elétrico 80 - Projeto 150.00 quilowatt; 16 - Execução Eletrotécnica > Equipamentos Elétricos > #11.4.7 - De Painel Elétrico 64 - Instalação de equipamento 150.00 quilowatt; 16 - Execução Eletrotécnica > Sistemas de Energia Elétrica > #11.9.2 - De Fontes de Energia Alternativas ou Renováveis 64 - Instalação de equipamento 150.00 quilowatt; 16 - Execução Eletrotécnica > Sistemas de Energia Elétrica > #11.9.5 - De Mineração Distribuída 80 - Projeto 150.00 quilovolt-ampère;**

Observações

Projeto elétrico para geração distribuída em média tensão. Elaboração de Projeto e execução de instalação de usina de energia solar fotovoltaica para minigeração.

Informações Complementares

- A ART MG20221005701 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA EMPRESA RENAN CARLOS SILVA CARVALHO DATADO DE 25/03/2022 FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART MG20221019348.

MoDe

[Handwritten signature]

Gabriel Henrique de Oliveira

Renan Carlos Silva Carvalho





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2895808/2022
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2895808/2022
31/03/2022, 15:27
XY8d2



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: XY8d2





TOKINHA PETS
RENAN CARLOS SILVA CARVALHO
CNPJ: 10.588.825/0001-22

RUA DO LUAR, N° 337, ANEXO 337 A, RECANTO DA PAMPULHA, CONTAGEM/MG
(31) 9 9569 - 2996 / (31) 3665-4685

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**, estabelecida à Rua Amazonas, n° 163, Bairro Vale do Sol, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 15.439.806/0001-58, executou para a empresa **TOKINHA PETS - RENAN CARLOS SILVA CARVALHO, CNPJ 10.588.825/0001-22**, sob o regime de contratação, os serviços de **ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO e obras de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, no galpão do da oficina da empresa, situada no município de **CONTAGEM - MG**, conforme previsto em contrato.

DADOS DA OBRA:

Local: RUA DA NEBLINA, N° 193, RECANTO DA PAMPULHA, CONTAGEM/MG - CEP 52180450

Quantificação: 150 KW, 150 KVA, 25H

Valor do contrato: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Período de execução: de 01/março/2022 à 23/março/2022.

Este contrato refere-se à ART n° MG20221005701.

Responsável Técnico: Gabriel Henrique de Oliveira

Engenheiro Eletricista: CREA/MG 250569/D - RNP 1419212427

Atividades técnicas: 16-80 Execução de projeto

16-64 Execução de instalação de equipamento

14-80 Elaboração de projeto

Finalidade: Elaboração de projeto e Implantação de usina solar fotovoltaica.

Serviços executados: Elaboração de projeto energia solar (25h); Implantação e homologação de usina fotovoltaica (150KVA); Instalação de painéis fotovoltaica (150 KW) de potência instalada:

Contagem, 25 de março de 2022.


RENAN CARLOS SILVA CARVALHO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 074.546.976-07

10.588.825/0001-22

RENAN CARLOS SILVA CARVALHO - ME

Rua do Luar, nº 337
Bairro Vale do Sol, Salinas/MG - CEP 52180-450
CONTAGEM, UBERLÂNDIA, GOIÁS









Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2895808/2022, emitida em 31/03/2022



Cartidão nº 2895808/2022
31/03/2022, 16:04
Chave de Impressão: Xf8dZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/03/2022 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2895807/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Registro: **MG0000250569D MG** RNP: 1419212427

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA, ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES



Número da ART: **MG20221067047** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 14/04/2022 Baixada em: 18/04/2022
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**

Contratante: **SPAX COBRANCAS LTDA**

Endereço do contratante: **AVENIDA JOSÉ FARIA DA ROCHA**

Complemento:

Cidade: **CONTAGEM**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 7.500,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço do obra/serviço: **AVENIDA JOSÉ FARIA DA ROCHA**

Complemento:

Cidade: **CONTAGEM**

Data de início: **01/03/2022**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **SPAX COBRANCAS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.485.950/0001-19**

Nº: **5959**

Bairro: **ELDORADO**

UF: **MG**

CEP: **32315040**

Celebrado em: **01/03/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Nº: **4185**

Bairro: **ELDORADO**

UF: **MG**

CEP: **32310210**

CPF/CNPJ: **18.485.950/0001-19**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA > #11.9.26.4 - POR AUTOGERAÇÃO 40 - Estudo 8.00 hora; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.3 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 64 - Instalação de equipamento 143.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.3 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 95.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.3 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 800.00 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 64 - Instalação de equipamento 800.00 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 80 - Projeto 800.00 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1.1 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 64 - Instalação de equipamento 143.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1.1 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 80 - Projeto 95.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1.1 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 80 - Projeto 800.00 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 64 - Instalação de equipamento 143.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 80 - Projeto 95.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 64 - Instalação de equipamento 143.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 95.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 800.00 metro quadrado;**

Observações

PROJETO ELÉTRICO PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, INSTALAÇÃO DE SPDA(SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS).

Informações Complementares

- CERTIFICAMOS MAIS, QUE A ART NÚMERO MG20221005733 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA SPAX COBRANCAS LTDA DATADO DE 22/03/2022, FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART NÚMERO MG20221067047.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br



CREA-MG





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução N° 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução N° 1050 de 13 de Dezembro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2895807/2022
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2895807/2022
27/04/2022, 14:18
0A472



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer fato posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0A472

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br



**CREA-
MG**

Impresso em: 27/04/2022, 14:18:46:04.



SPAX COBRANCAS LTDA
CNPJ: 18.485.950/0001-19
AV JOSE FARIA DA ROCHA, Nº 5959, ELDORADO, CONTAGEM-MG
(31) 9 9159-5575/ (31) 9222-5080



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**, estabelecida à Rua Amazonas, nº 163, Bairro Vale do Sol, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.806/0001-58, executou para a empresa **SPAX COBRANCAS LTDA**, CNPJ 18.485.950/0001-19, sob o regime de contratação, os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA** no edifício residencial da empresa situada no município de **CONTAGEM - MG**, conforme previsto em contrato.

DADOS DA OBRA:

Local: AVENIDA JOSÉ FARIA DA ROCHA, Nº 4185, BAIRRO ELDORADO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG - CEP 32310210.

Quantificação: 95 KW (KILO WATT), 143 UN (UNIDADES), 800 M² (METROS QUADRADOS) e SH (Horas).

Valor do contrato: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Período de execução: de 01/março/2022 à 21/março/2022.

Este contrato refere-se à ART Nº MG20221005733.

Responsável Técnico: Gabriel Henrique de Oliveira
Engenheiro Eletricista: CREA/MG 250569/D - RNP 1419212427

Atividades técnicas: 16-80 Execução de projeto

16-64 Execução de instalação de equipamento

14-80 Elaboração de projeto

Finalidade: Elaboração de projeto e Implantação de usina solar fotovoltaica.

Serviços executados: Elaboração de projeto energia solar (8h); Instalação de painéis fotovoltaicos (143 UM); Instalação e homologação de usina fotovoltaica (95 KW) de potência instalada: Implantação de sistema de SPDA (800M²);

Contagem, 22 de março de 2022.

18.485.950/0001-19
SPAX COBRANCAS LTDA
Rua José Faria da Rocha, nº 4185, Eldorado, Contagem, Minas Gerais

SAMER DOS REIS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.532.256-10

Digitalizado com CamScanner

hspal
gabriel
gabriel
gabriel



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2895807/2022, emitida em 27/04/2022



Certidão nº 2895807/2022
27/04/2022, 16:04
Chave de Impressão: 0A472
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/04/2022 e contém 1 folhas



Handwritten: Livro nº 1000 de 2022

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

RAZÃO SOCIAL: RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA JOSÉ OSÓRIO PEREIRA, Nº41 – BAIRRO BOM PASTOR – UBÁ / MG

DATA: 22/06/2022 – 09:00 HORAS



Handwritten signatures and marks at the top of the envelope.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

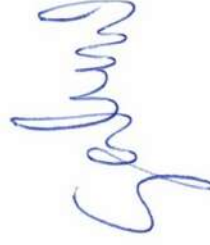

CERTIFICO para todos os fins de direito que se fizerem necessários que a **EMPRESA RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede na Rua José Ozorio Pereira, nº 41, Bom Pastor. Ubá MG. CEP: 36.504-190, através de seu representante, Sr. Rafael Valverde Diniz, apresentou nesta data todos os documentos em estrita conformidade com o item 4.5 do edital de licitação, referente à Tomada de Preços nº 004/2022, estando, desta forma, devidamente cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Doreis do Turvo/MG, com todos os documentos regulares, e, portanto apta a participar do referido Procedimento Licitatório nesta Prefeitura, a partir desta data, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VALIDADE: 06/06/2023.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dores do Turvo/MG, 06 de junho de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
FORÇA POLÍCIA DO TRÁFICO DE DROGAS E NARCÓTI-
COS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CELINA MARIA VALVERDE DINIZ

14/8/1959

CAS. LV-24B FL-192V

GUIDOVAL-MG

478805706-91

GUIDOVAL-MG

478805706-91

NR. 1273

ASS. MUN. DE S. SANTOS

LEI Nº 111 DE 20/06/00

4. VIA

Carteira de Identidade

Carla Joana Valverde Diniz



VAL GERM 1000 O TRAFICO NACIONAL

MG-1.505.665

24/09/2008

CELINA MARIA VALVERDE DINIZ

SEBASTIAO LOPES VALVERDE

CAROLINA DOS SANTOS VALVERDE

NAT. BRASILEIRA

GUIDOVAL-MG

14/8/1959

CAS. LV-24B FL-192V

GUIDOVAL-MG

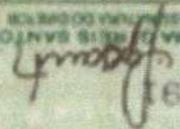
478805706-91

NR. 1273

ASS. MUN. DE S. SANTOS

LEI Nº 111 DE 20/06/00

4. VIA




Gabriel Cordeiro



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: PAPAEL VALVERDE DINIZ
 DOCUMENTO / DATA EMISSAO UF: MG16516699 SSP MG
 CPF: 108.346.616-08 DATA NASCIMENTO: 17/07/1991
 NOME: JOSE MARIA DINIZ
 CELINA MARIA VALVERDE DINIZ
 PRECATORIO: ACC: CRIMINA: B
 VALOR: 14/12/2014 1ª HABILITACAO: 27/05/2010
 Nº Registro: 04953704724
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: UBA, MG
 DATA EMISSAO: 16/07/2011
 66509500693
 80996772774

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

467883561
 VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 PROIBIDO PLASTIFICAR



Val

Gabriel

Luiz Carlos

Marcos





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J182755873076

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	315	1	CONTRATO
				ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

14 Novembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observations section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211220642 em 19/11/2018 da Empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA; Nire 31211220642 e protocolo 185821618 - 14/11/2018. Autenticação: 509B5DDDBC48BC3F61FEAA16266F3C04BF0EDCCC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.161-8 e o código de segurança Txvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/582.161-8	J182755873076	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ
108.346.616-08	RAFAEL VALVERDE DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211220642 em 19/11/2018 da Empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, NIRE 31211220642 e protocolo 185821618 - 14/11/2018. Autenticação: 509B5DDBC48BC3F61FEAA16266F3C04BF0EDCC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.161-8 e o código de segurança Txvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 2/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA



1. RAFAEL VALVERDE DINIZ, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 17/07/1991, nº do CPF 108.346.616-08, documento de identidade MG-16.516.699, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE OZORIO PEREIRA, número 41, bairro / distrito BOM PASTOR, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.504-190 e
2. CELINA MARIA VALVERDE DINIZ, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 478.805.706-91, documento de identidade MG-1.505.665, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE OZORIO PEREIRA, número 41, bairro / distrito BOM PASTOR, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.504-190.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, AUTOMACAO INDUSTRIAL E INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES E MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSE OZORIO PEREIRA, número 41, bairro / distrito BOM PASTOR, município UBA - MG, CEP 36.504-190.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CELINA MARIA VALVERDE DINIZ	45.500	45.500,00
RAFAEL VALVERDE DINIZ	4.500	4.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J182755873076



MG88594184

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211220642 em 19/11/2018 da Empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 31211220642 e protocolo 185821618 - 14/11/2018. Autenticação: 509B5D7BC48C3F61FEAA16266F3C04BF0EDCC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.161-8 e o código de segurança Txvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA



Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CELINA MARIA VALVERDE DINIZ, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182755873076



MG98594184

213



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBA, 12 de Novembro de 2018.

CELINA MARIA VALVERDE DINIZ

Sócio/Administrador

RAFAEL VALVERDE DINIZ

Sócio



MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182755873076



MG98594184

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211220642 em 19/11/2018 da Empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 31211220642 e protocolo 185821618 - 14/11/2018. Autenticação: 509B5DDBC48BC3F61FEAA16266F3C04BF0EDCCCO. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.161-8 e o código de segurança Txvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

pág. 5/8

Galvini

[Signature]

Nadco

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
18/582.161-8	J182755873076
	Data
	14/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ
108.346.616-08	RAFAEL VALVERDE DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

gabriel
rafael

[Signature]





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, de nire 3121122064-2 e protocolado sob o número 18/582.161-8 em 14/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211220642, em 19/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Júnia Caroline de Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.346.616-08	RAFAEL VALVERDE DINIZ
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ
108.346.616-08	RAFAEL VALVERDE DINIZ

Belo Horizonte, Segunda-feira, 19 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211220642 em 19/11/2018 da Empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 31211220642 e protocolo 185821618 - 14/11/2018. Autenticação: 509B5DDDBC48BC3F61FEAA16266F3C04BF0EDCC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.161-8 e o código de segurança Txvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Página 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.916.056-01	JUNIA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

gabriel

Paula

Belo Horizonte, Segunda-feira, 19 de Novembro de 2018

[Signature] *Paula* *[Signature]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211220642 em 19/11/2018 da Empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 31211220642 e protocolo 185821618 - 14/11/2018. Autenticação: 509B5DDBC48BC3F61FEAA16266F3C04BF0EDCC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/582.161-8 e o código de segurança Txvh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



RE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211220642

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200481516

quer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 JUNHO 2022

Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

____/____/____
Data

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

____/____/____
Data

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and notes in the Observações section.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9399458 em 08/06/2022 da Empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 31211220642 e protocolo 222874881 - 07/06/2022. Autenticação: D55F4D26CD6170224F72D62D273C2A951E35AF8. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/287.488-1 e o código de segurança GV2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2022 por Marinelly de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/287.488-1	MGP2200481516	07/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures]





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

RAFAEL VALVERDE DINIZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: 108.346.616-08, documento de identidade nº MG-16.516.699 SSP MG, com domicílio e residência na Rua Jose Ozorio Pereira, 41, Bom Pastor, Ubá-MG, CEP: 36.504-190 e

CELINA MARIA VALVERDE DINIZ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF: 478.805.706-91, documento de identidade nº MG-1.505.665 SSP – MG, com domicílio e residência na Rua Jose Ozorio Pereira, 41, Bom Pastor, Ubá – MG, CEP: 36.504-190, únicos componentes da sociedade empresaria limitada RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, com sede na Rua Jose Ozorio Pereira, 41, Bom Pastor, na Cidade de Ubá-MG, CEP: 36.504-190, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31211220642, inscrita no CNPJ: 32.042.625/0001-02 resolvem assim alterar o contrato mediante as seguintes clausulas:

1) Alteração de objeto social

Nesta data o objeto social altera-se para Instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, automação industrial e instalação de sistema de prevenção contra incêndio, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, serviços de pericia técnica relacionada a segurança do trabalho, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de compressores e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, construção de edifícios, estações e redes de distribuição de energia elétrica, construção de usina fotovoltaica.

Vista a modificação, consolida-se a alteração contratual com a seguinte redação:

1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ: 32.042.625/0001-02 e NIRE 31211220642 e tem sua sede e domicílio na Rua Jose Ozorio Pereira, 41, Bom Pastor, na Cidade de Ubá-MG, CEP: 36.504-190.

2- O objeto social é Instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, automação industrial e instalação de sistema de prevenção contra incêndio, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, serviços de pericia técnica relacionada a segurança do trabalho, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de compressores e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, construção de edifícios, estações e redes de distribuição de energia elétrica, construção de usina fotovoltaica

3- A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

4- O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios:

Nome	N. Cotas	Valor (R\$)	%
CELINA MARIA VALVERDE DINIZ	720.000	720.000,00	90
RAFAEL VALVEDE DINIZ	80.000	80.000,00	10
Total	800.000	800.000,00	100



- 5- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7- A administração da sociedade será exercida pela sócia CELINA MARIA VALVERDE DINIZ, a qual assina isoladamente pela sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens.
- 8- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 9- Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 10- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.
- 11- O ano social terá início em 01 (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas a conta de lucros e perdas e demais demonstrações financeiras previstas em lei.
- 11.1- A sociedade poderá levantar balanços intermediários e, com base neles, distribuir lucros, respeitadas as disposições legais pertinentes.
- 11.2- Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias.
- 11.3- Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no Capital Social, mediante deliberação unânime dos sócios.
- 11.4- A sociedade poderá distribuir lucros intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual.
- 12- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 13- A(s) administradora(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

2




sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

14- O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Fica eleito o Foro de Ubá - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e de comum acordo assinam o presente instrumento.

Ubá-MG, 07 de junho de 2022.



Celina Maria Valverde Diniz
Sócia Administradora

Rafael Valverde Diniz
Sócio

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gabriel'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Márcio'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paula'.

3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
22/287.488-1	MGP2200481516
	Data
	07/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ
108.346.616-08	RAFAEL VALVERDE DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, de NIRE 3121122064-2 e protocolado sob o número 22/287.488-1 em 07/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9399458, em 08/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceimg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.346.616-08	RAFAEL VALVERDE DINIZ
478.805.706-91	CELINA MARIA VALVERDE DINIZ

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2022, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceimg](#) informando o número do protocolo 22/287.488-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

873.638.956-00

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Edson

Roberto

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de junho de 2022

Roberto

Edson



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9399458 em 08/06/2022 da Empresa RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 31211220642 e protocolo 222874881 - 07/06/2022. Autenticação: D55F4D26CD6170224F72D62D273C2A951E35AF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/287.488-1 e o código de segurança GV2X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.042.625/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2018
NOME EMPRESARIAL RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE OZORIO PEREIRA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 36.504-190	BAIRRO/DISTRITO BOM PASTOR	MUNICÍPIO UBA
ENDERECO ELETRÔNICO RAFAEL.VALVERDE@ENGENHARIA.UF.JF.BR	TELEFONE (32) 3539-2957	UF MG
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 14:21:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA**
CNPJ: **32.042.625/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:22:20 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **78B1.9862.FD80.438F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/05/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/08/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003319491.00-43

CNPJ/CPF: 32.042.625/0001-02

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE OZORIO PEREIRA

NÚMERO: 41

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOM PASTOR

CEP: 36504190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000546981727



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: OUTROS

Razão Social: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 32.042.625/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **15:08:34** horas do dia **17/06/2022**.
Início da validade: **17/06/2022**
Válida até dia: **17/07/2022**

Código de controle da certidão: **29A7E62AC98F2D14BB**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.042.625/0001-02

Razão Social: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Endereço: RUA JOSE OZORIO PEREIRA 41 / BOM PASTOR / UBA / MG / 36504-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060104161092142630

Informação obtida em 17/06/2022 14:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.042.625/0001-02

Certidão n°: 16538888/2022

Expedição: 25/05/2022, às 09:25:07

Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.042.625/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais. trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2892806/2022
Emissão: 14/03/2022
Validade: 31/03/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Chave: 1c766



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 32.042.625/0001-02

Registro: 0000063473

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 24/02/2022

Faixa: 4

Objetivo Social Pleno: Instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, automação industrial e instalação de sistema de prevenção contra incêndio, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, serviços de perícia técnica relacionada a segurança do trabalho, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de compressores e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, construção de edifícios, estações e redes de distribuição de energia elétrica, construção de usina fotovoltaica.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA JOSE OZORIO PEREIRA, 41, BOM PASTOR, UBA , MG, 36504190

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 04/01/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 079671

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RAFAEL VALVERDE DINIZ

Registro: 1413006833

CPF: 108.346.616-08

Data Início: 04/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2892802/2022
Emissão: 14/03/2022
Validade: 31/03/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Chave: 3YB82



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: RAFAEL VALVERDE DINIZ

Registro: 1413006833

CPF: 108.346.616-08

Endereço: RUA JOSE OSORIO PEREIRA, 41, BOM PASTOR, UBA, MG, 36500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 11/03/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 24/02/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA

Registro: 56270

CNPJ: 25.905.332/0001-46

Data Início: 14/05/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Registro: 63473

CNPJ: 32.042.625/0001-02

Data Início: 04/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200005736

Atividade concluída



Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 422023 a 422023, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200005736/2020
09/10/2020, 15:46:58
1420200005736

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Spindler

Paulo

[Signature]

[Signature]





SUPERMERCADO TRÊS IRMÃOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que o profissional Engenheiro Eletricista Rafael Valverde Diniz, CREA : 176126/D, residente na Av. Olegário Maciel, nº 190, apartamento 101, Bairro Industrial, Ubá/MG, enquanto responsável técnico pela empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA, registro no CREA 79671, situada na Rua José Osório Pereira, 41, Bairro Bom Pastor, Ubá/MG, executou projetos e serviços de instalação de subestação aérea de 112,5 KVA e usina de geração fotovoltaica de 111 KW.

Serviços executados :

- Projeto aprovado na distribuidora de energia elétrica, e montagem de subestação aérea de transformação, medição e proteção 112,5 KVA com o fornecimento do transformador e todos os demais materiais necessários.
- Projeto da usina solar potência 111 KW, diagrama unifilar, dimensionamentos, planta de situação.
- Fornecimento e instalação de 290 módulos fotovoltaicos de 385 W totalizando 111 KW.
- Fornecimento e instalação de quadros elétricos, eletrocalhas, cabos elétricos para distribuição de energia.
- Solicitação de acesso e regularização junto a distribuidora de energia, treinamento para o funcionário ou para o proprietário sobre funcionamento do inversor, liga-desliga, acesso aos dados de produção de energia, economia gerada, e configurações, instalação do aplicativo de monitoramento de produção de energia no smartphone e no PC.
- Instalação da usina com profissionais treinados e específicos para tal trabalho, incluso fornecimento e montagem de eletrocalhas, disjuntores AC, cabos para ligação no quadro AC, 150 metros de cabo para aterramento 50 mm², 10 conectores especiais para aterramento dos painéis, string box e inversores, 17 metros de cabo 25mm, para a linha de vida, serviço de serralheiro para soldagem dos suportes da linha de vida, 2 conectores de locomoção na linha de vida, mangueira expira flex ¾ e de 2 polegadas, 800 parafusos auto perfurante inoxidável, silicone para vedação.
- Valor total da obra : R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Dados do Serviço conforme ART : 1420200000006058337

Proprietário : Supermercado Três Irmãos LTDA **CNPJ :** 13.794.620/0001-91

Endereço da obra : Rua Guarupembé, nº 418, Centro Piraúba / MG - CEP : 36170000

Data início do serviço : 09/03/2020 **Data término do serviço :** 26/06/2020

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubá, 21 de setembro de 2020.

Ivair Fernandes Estavanati
CPF : 033.158.136-12

SUPERMERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA

CNPJ : 13.794.620/0001-91 I.E.: 001787892-00-87

RUA GUARUPEMBÉ, Nº 418, CENTRO, PIRAÚBA, CEP : 36170000





Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG** **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
 Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 **1420190005041**
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL VALVERDE DINIZ..... de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):
 Responsabilidade Técnica - ART referente à(s) Anotação(ões) de

Profissional: RAFAEL VALVERDE DINIZ.....
 Registro: 04.0.0000176126..... RNP: 1413006833.....
 Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número ART: 1420190000005290173... Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 31/5/2019..... Balçada em: 31/5/2019.....
 Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA.....

Contratante: LUFER IND. COM. MOVEIS E ESTOFADOS LTDA..... CPF/CNPJ: 00487502000199.....
 Logradouro: RODOVIA RODOVIA UBÁ / DIVINÉSIA..... Nº.....
 Complemento: KM 1,5..... Bairro: BARRA DOS COUTO.....
 Cidade: UBÁ..... UF: MG..... CEP: 36500-970.....

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 580000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RODOVIA RODOVIA UBÁ / DIVINÉSIA..... Nº.....
 Complemento: KM 1,5..... Bairro: BARRA DOS COUTO.....
 Cidade: UBÁ..... UF: MG..... CEP: 36500-970.....

Data Início: 11/3/2019. Conclusão efetiva: 31/5/2019. Coord. Geográficas:
 Finalidade: INDUSTRIAL..... Código:
 Proprietário: LUFER IND. COM. MOVEIS E ESTOFADOS LTDA..... CPF/CNPJ: 00487502000199.....
 Atividade Técnica: SUPERVISÃO MONTAGEM GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Quantidade 112,50, Unidade kvA; SUPERVISÃO MONTAGEM GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SUBESTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA, Quantidade 112,50, Unidade kvA.....

Observações
INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO SOLAR DE 105,6 KW.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 396707 a 396707, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190005041/2019
15/08/2019, 09:46:54

1420190005041

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos registado no atestado no Crea. qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional. Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte. CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

[Handwritten signatures and stamps]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que o profissional Engenheiro Eletricista Rafael Valverde Diniz, CREA : 176126/D, residente na Rua José Osório Pereira , 41, bairro Bom Pastor , Ubá/MG, enquanto responsável técnico pela empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA, registro no CREA 79671, situada na Rua Jose Osorio Pereira, 41, Bairro Bom Pastor, Ubá/MG, acompanhou serviços de instalação de subestação aérea de 112,5KVA e usina de geração fotovoltaica de 105,6KW.



Serviços realizados :

- Instalação de transformador em subestação aérea de 112,5KVA.
- Instalação de 330 painéis fotovoltaicos, cada um com 320W , totalizando 105,6KW.
- Projeto de situação, emissão da ART, Projeto unifilar, solicitação de acesso e regularização junto a distribuidora de energia, treinamento para o funcionário ou para o proprietário sobre funcionamento do inversor, liga-desliga, acesso aos dados de produção de energia, economia gerada, e configurações, instalação do aplicativo de monitoramento de produção de energia no smartfone e no PC.
- Instalação da usina com profissionais treinados e específicos para tal trabalho, incluso eletrocalhas, disjuntores AC, cabos para ligação no quadro AC, 150 metros de cabo para aterramento 50 MM2, 10 conectores especiais para aterramento dos painéis, string Box e inversores, 17 metros de cabo de aço 25mm, para a linha de vida, serviço de serralheiro para soldagem dos suportes da linha de vida, 2 conectores de locomoção na linha de vida, mangueira expira flex ¾ e de 2 polegadas, 800 parafusos auto perfurante inoxidável, silicone para vedação

Dados do serviço conforme ART : 14201900000005290173


Proprietário : LUFER IND. COM. MOVEIS E ESTOFADOS LTDA CNPJ : 00.487.502/0001-99

Endereço da obra : Rodovia Ubá / Divinésia, S/N , Bairro Barra dos Couto , Ubá – MG.

Data início do serviço : 11/03/2019 Data término do serviço : 31/05/2019

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubá , 25 de julho de 2019


Nilson dos Santos Fernandes

Diretor

CPF: 969.626.586 - 72





RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

A Pessoa Jurídica RMVD Instalações Elétrica LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02 com sede na Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor, neste ato representada pela Sra. Celina Maria Valverde Diniz, inscrita no CPF sob o nº 478.805.706-91, brasileira, casada, diretora, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

Dores do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, declara, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

Dores do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.
Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.
E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufff.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, declara, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N°317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: Rafael Valverde Diniz.

Assinatura: 

CREA/CAU N°: 76126/D

DATA DO REGISTRO: 11/03/2014

TÍTULO: 141300683-3

Declaramos outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ubá – MG, 22 de junho de 2022.




Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02



RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.

Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufff.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município Dores do Turvo-MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário do presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Dores do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.

Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufjf.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços mencionada a ser realizada pelo Município de Dolores do Turvo-MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

Dolores do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Celina Maria Valverde Diniz

Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.

Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufff.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG.

CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, declara para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

Dores do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Celina Maria Valverde Diniz

Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.

Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufjf.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa.

Dorés do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Dores do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.
Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.
E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufff.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, **DECLARA**, sob as penas da lei, que optou por não realizar visita técnica no **Processo Licitatório nº 061/2022, Tomada de Preços 004/2022**, e afirma estar ciente das condições para a prestação de serviços.

Dores do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE A LICITANTE POSSUI PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, declara que a licitante possui pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para a execução do objeto licitado, bem como, de que possui as condições mínimas para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do § 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Dores do Turvo - MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz

Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.

Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafaél.valverde@engenharia.ufff.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, declara que se compromete a manter no local de execução do objeto desta licitação todo equipamento necessário para a execução do contrato.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dores do Turvo – MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

Celina Maria Valverde Diniz

Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

CNPJ 32.042.625/0001-02

RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.
Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufff.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa RMVD Instalações Elétricas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02, com sede à Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, neste ato representada por Celina Maria Valverde Diniz, inscrito no CPF sob o nº 478.805.706-91 e RG nº 1505665 SSP/MG, brasileira, casada, diretora residente a Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190, declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município Dorés do Turvo-MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços. O signatário do presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dores do turvo – MG, 22 de junho de 2022.

Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME
CNPJ 32.042.625/0001-02



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 32.042.625/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUÍ a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Maio de 2022 às 15:57



UBÁ, 10 de Maio de 2022 às 15:57

Código de Autenticação: 2205-1015-5728-0416-1790

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003319491.00-43
NOME/NOME EMPRESARIAL: RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA /
DESMEMBRAMENTO: 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL
DATA INSCRIÇÃO: 19/11/2018
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo
CATEGORIA: Único
MEI: não
DATA DA SITUAÇÃO DA 19/11/2018
CPF/CNPJ: 32.042.625/0001-02

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36504190
MUNICÍPIO: UBA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: BOM PASTOR
LOGRADOURO: RUA JOSE OZORIO PEREIRA
NUMERO: 41
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:
UF: MINAS GERAIS

EMITIDO EM

20/06/2022 15:25:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - MG ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nome: **RMVD INSTALACOES ELETRICAS LTDA**

Nome Fantasia: ***

CPF/CNPJ: **32042625000102**

Inscricao Municipal: **21169**

Início de Atividade: **19/11/2018**

Atividade(s) Principal: **4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
 Atividades Secundarias: **2731-7/00 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA**
3311-2/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3312-1/02 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3314-7/04 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTO
7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS...

Provisorio: **NAO**

Data Vencimento Provisorio:

Endereco Apenas Para Correspondencia: **SIM**

Endereco: **Rua JOSE OZORIO PEREIRA, 41 - BOM PASTOR - UBÁ - MG - CEP 36.504-190**

Observacao:

Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1976; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

Emitido às **15:18:50** horas do dia **20/06/2022**.

Válido até dia: **31/03/2023**

Código de controle do Alvara: **188AA627A867C5D7B5 (2ª Via)**

A autenticidade deste alvara poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmuba>

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES TOMADA DE PREÇO



Processo Licitatório nº: 000061/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N°: 00004/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA 97 KWP FIXADA EM ESTRUTURA DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANTAS, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA PROVENIENTE DO CONTRATO N° 331.543/21 COM BDMG.

ESCOPO

Aos vigésimo segundo dia do mês de Junho de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se a Presidente Eliete Rosa dos Santos Coutinho, juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação) Mariana das Dores Inácio e Higor Moreira Heleno, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do processo de licitação nº 00061/2022, TOMADA DE PREÇO nº 00004/2022, com o objetivo de: CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA 97 KWP FIXADA EM ESTRUTURA DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANTAS, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA PROVENIENTE DO CONTRATO N° 331.543/21 COM BDMG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com a Presidente e sua CPL (Comissão Permanente de Licitação) os seguintes representantes credenciados:: EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA CPF N° 09740790658, RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - RAFAEL VALVERDE DINIZ CPF N° 10834661608.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto(s) o(s) envelope(s) “N° 1 - DOCUMENTAÇÃO”, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, sendo apresentado pelos licitantes a seguinte documentação:

Licitante: EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA

Seq.	Descrição Documento	N° Docto.	Emissão	Validade
02.005	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	2022000536474393	08/04/2022	07/07/2022
02.007	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) e junto ao INSS	4908.0617.C875.E03B	11/01/2022	10/07/2022
02.008	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CRF) e junto ao FGTS	2022052601183936343955	26/05/2022	24/06/2022

Maria

Eliete Rosa
Higor Moreira Heleno

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES TOMADA DE PREÇO



02.010 Certidão Trabalhista

666720

11/01/2022

09/07/2022

Licitante: RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
02.005	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	2022000546981727	25/05/2022	23/08/2022
02.007	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) e junto ao INSS	78B1.9862.FD80.438F	25/05/2022	21/11/2022
02.008	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CRF) e junto ao FGTS	2022060104161092142630	01/06/2022	30/06/2022
02.010	Certidão Trabalhista	16538888	25/05/2022	21/11/2022

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Após a abertura do(s) envelope(s) “Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes foram verificados os resultados conforme a seguir discriminado:

Licitante	Resultado	Observação
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA		
RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	Habilitado	Apresentou todos documentos

OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento da habilitação foi observado o seguinte:

No ato da abertura do certame foi constatado pela Presidente da Comissão de Licitações que após a retificação do edital, não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento em fase do mesmo.

Fizeram o CRC as seguintes empresas:

RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA;

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA;

ANA MARIA ZOTARELLI LTDA;

MB COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICO EIRELI.

A CPL justifica o atraso na abertura dos envelopes de habilitação devido que durante o cadastro do credenciamento no sistema, o mesmo deu problemas, tendo a Presidente ligar para a empresa responsável pela manutenção para correção do mesmo para dar prosseguimento;

A empresa RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA questionou a habilitação do credenciamento e habilitação da empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA sendo que:

- A empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA apresentou a declaração do CRC dentro do envelope habilitação sem assinatura, apresentando a cópia e o original fora do envelope;
- A empresa RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA questionou também que, conforme a retificação do edital, a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *Epistropo*
- Middle left: *Marcos*
- Middle right: *Gilberto*
- Far right: *Marcos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES TOMADA DE PREÇO



CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA não consta o devido objeto no CREA da empresa e o atestado de capacidade técnica apresentado não condiz com o objeto licitado sendo o valor muito abaixo que o projeto.

A empresa RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA pede diligencia onde, solicita que a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA apresente o balanço patrimonial do ano anterior e DRE (declaração de resultado de exercício) para constatar que a mesma se enquadra como EPP ou ME e mesmo não constando aa solicitação em edital e retificação.

A empresa RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA se dispoe a apresentar o balanço patrimonial também para verificação do enquadramento.

Já a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA justifica- se que consta no objeto da Certidão de Registro do CREA instalação e manutenção elétrica que engloba todo e qualquer tipo de obra de engenharia elétrica, inclusive construção de usina fotovoltaica, até porque a atividade técnica do órgão é prevista como sub item de intalação e manutenção elétrica no conselho de engenharia

- Com relação ao questionamento do valor do contrato no atestado, a consideração é que o valor faz referência somente ao contrato paralelo estabelecido com o cliente, e não diz respeito ao valor global de fornecimento de fornecimento de matérias. Informa ainda que, o contrato que contem o valor global de projeto, execução e materiais já foi submetido e aprovado junto ao CREA (conselho que tem competência para analisar sobre tal fato) quando na emissão do próprio atestado.
- Sobre o balanço patrimonial do ano anterior e DRE (declaração de resultado de exercício) a empresa se dispoe a apresentar quando necessário, tais documentos e quaisquer outros que forem solicitados pela Comissão, embora não tenha sido exigido pelo edital que fundamentou o processo licitatorio em questão.
- Em resposta ao questionamento do CRC, a empresa confirma que o certificado de registro cadastral foi concluído na prefeitura em tempo hábil, até o dia 20/06/2022, conforme previsto em edital.O mesmo documento foi juntando aos documentos de habilitação e apresentado à comissão de licitação, podendo ser autenticado com o documento original que estava em posse da empresa licitante e que tambem foi apresentado no ato da conferência dos documentos.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES TOMADA DE PREÇO



Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Presidente / CPL (Comissão Permanente de
Licitação)

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
PRESIDENTE

Representantes das Empresas

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA
VALE DO SOL LTDA
GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA CPF Nº 09740790658

HIGOR MOREIRA HELENO
MEMBRO

RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
RAFAEL VALVERDE DINIZ CPF Nº 10834661608

MARIANA DAS DORES INACIO
MEMBRO

B) ENVELOPE N° 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO / MG

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 –
PROCESSO N° 061/2022
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL

RUA: AMAZONAS, Nº 163, BAIRRO: VALE DO SOL,
SALINAS/MG – CEP: 39.560-000

DATA: 22/06/2022 – 09:00HORAS



Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



B) ENVELOPE N° 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO / MG**

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 –
PROCESSO N° 061/2022
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL**

**RUA: AMAZONAS, Nº 163, BAIRRO: VALE DO SOL,
SALINAS/MG – CEP: 39.560-000**

DATA: 22/06/2022 – 09:00HORAS

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

**CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com**

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

Processo Licitatório Nº: 061/2022
Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG
PROPOSTA Nº: 2631

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature is on the left, and the second is on the right, both appearing to be official signatures.

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

1/14

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



PREZADO CLIENTE,

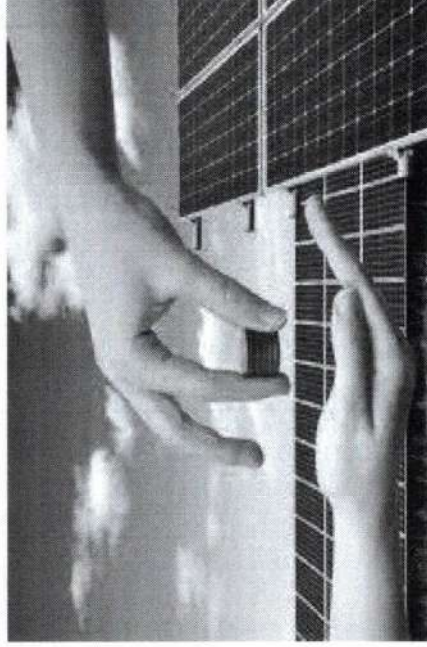
Obrigado por escolher a **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA.**

Bem-vindo ao mundo da energia solar!

Consolidada no mercado a **CONSTRUTORA VALE DO SOL** entrega uma solução completa através da sua gama de serviços

de engenharia elétrica que abrangem Sistemas de energia solar, Instalações elétricas, Sistemas de proteção contra Raios (SPDA), Sistemas de **ATERRAMENTO**, Consultoria em Engenharia de Energia e Gerenciamento de eficiência energética.

A empresa trabalha visando oferecer confiabilidade, segurança e satisfação, operando desde a inspeção inicial até a execução do projeto final fornecendo serviços diferenciados, preço acessível e eficiência na execução dos projetos.



CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



COMO FUNCIONA O SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

1 – CAPTAÇÃO: PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO

Com painéis de última geração, a radiação solar é absorvida e transformada em energia elétrica.

2 – CONVERSÃO: INVERSOR

É o equipamento que recebe a carga produzida pelos painéis, convertendo a energia solar em energia limpa, pronta para o consumo. O inversor também controla automaticamente, todo o funcionamento do sistema gerador.

3 – CONSUMO

A energia gerada é utilizada na unidade consumidora instantaneamente. Caso não haja geração no momento, automaticamente passa-se a utilização da energia da rede.

4 – COMPARTILHAMENTO

O excedente da produção, ou seja, a energia que for produzida e não utilizada, será injetada na rede da concessionária e fica em estoque por 60 meses. Na data específica é feita a leitura do medidor e apurado a diferença entre a energia consumida e a energia injetada.

5 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO

O sistema também conta com o stringbox, que é um quadro elétrico de proteção, um sistema anti-surto e com o Web Box, que é um equipamento integrado à rede Wi-Fi, para monitoramento remoto, via celular, tablet ou computador.

3/14

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

- Com a instalação de um sistema solar, você praticamente não paga mais conta de energia elétrica (redução média de 95% na sua fatura).
- Você fica protegido contra os aumentos constantes de energia (inflação energética).
- Valoriza seu imóvel em até 20%.
- No caso de venda, seu imóvel é vendido até 30% mais rápido.
- Retorno garantido do investimento em **4 ANOS**.
- O sistema gerador de energia solar tem longa durabilidade, acima de 25 anos.



4/14

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG
Telefones: (38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039 e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: 15.439.806/0001-58 Insc. Est.: 195.3139-0029



GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SERVIÇO

Painéis FV	Inversores	Estruturas de Fixação	Serviços
10 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	7 ANOS

GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE REFERENTE PERDAS DE EFICIÊNCIA DO PAINEL

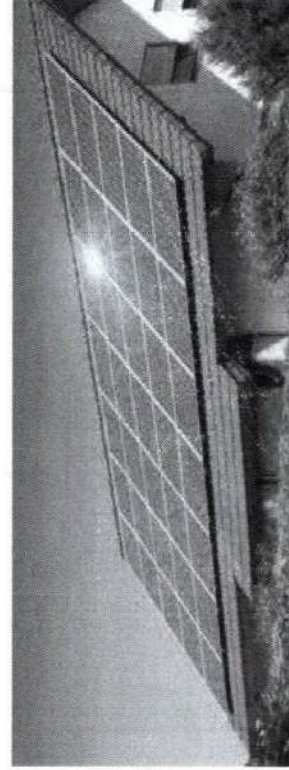
10 anos com 90% da geração de energia para a potência instalada.

20 anos com 80% da geração inicial.

CERTIFICAÇÃO DE PAINÉIS IMPORTADOS



CERTIFICAÇÃO DE PAINÉIS NACIONAIS



CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG
Telefones: (38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039 e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: 15.439.806/0001-58 Insc. Est.: 195.3139-0029



NOSSOS SERVIÇOS (PASSO A PASSO)

1 - VISITA TÉCNICA

É realizada no local da instalação para a coleta de todas as informações necessárias, anotações e medições.

2 - DIMENSIONAMENTO

Com dados coletados na visita técnica e também na própria fatura de energia, será definido o sistema ideal para atendimento da demanda de consumo. Nessa fase será estabelecida a projeção de implantação das áreas disponíveis.

3 - ENGENHARIA ESPECIALIZADA

Nosso departamento de engenharia inicia os trabalhos, visando a futura homologação. É realizada a entrada da documentação junto à concessionária de energia elétrica.

4 - EXECUÇÃO

O serviço de execução segue um rigoroso padrão de qualidade, segurança e normas técnicas, conforme determina a resolução 482/2012 da ANEEL. Também são observadas as Normas NR10 e NR35 na mão de obra de instalação.

5 – HOMOLOGAÇÃO

A norma da ANEEL estabelece que a concessionária tem um prazo de 34 dias para fazer a troca do medidor comum pelo medidor bidirecional. Dentro deste prazo, a concessionária comparecerá ao local da instalação.

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



LOCAL DA INSTALAÇÃO

Cliente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

Endereço **PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDINO VALÉRIO DE BARROS.**

Localização **DORES DO TURVO - MG**

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DO SISTEMA

Potência do Painel **550.00 W**

Produção média mensal do sistema **12.125 kWh**

Área necessária para instalação **761,6 m²**

Potência total do sistema **97,0 kWp**

ENERGIA GERADA PELO SISTEMA (KWH/MÊS)

Potência instalada

95,2 kWp

Área mínima necessária

761,6 m²

Quantidade de painéis

280 módulos de 340W

Produção mensal

12.062,53 kWh/mês

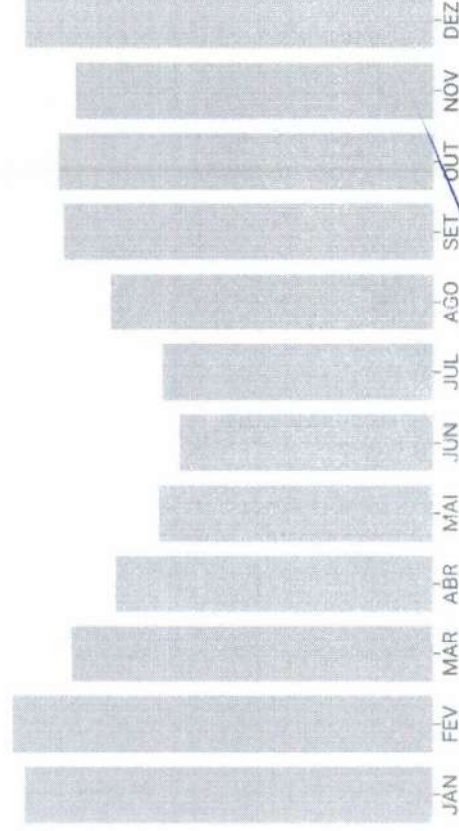
Tempo de payback

37 meses

Economia anual

R\$ 138.560,33

Previsão de Geração de Energia



7/14

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



COMPOSIÇÃO DO PROJETO

MÓDULOS BELENERGY MFVHO-MO-144-550W - 550 Wp	177 UN
INVERSOR SOLIS 75K	01 UN
STRING BOX	Incluso
CABO SOLAR 6MM < PRETO	Incluso
CABO SOLAR 6MM < VERMELHO	Incluso
CONECTOR MC4 MULTI-CONTACT UR PV-KBT4/6II-UR ACOPLADOR FEMEA	Incluso
CONECTOR MC4 MULTI-CONTACT UR PV-KST4/6II-UR ACOPLADOR MACHO	Incluso
JUNÇÃO PARA PERFIL DE ALUMÍNIO	Incluso
ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ADEQUADO AO TELHADO	Incluso
MATERIAL ELÉTRICO	Incluso
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA	Incluso
PROJETO SOLAR FOTOVOLTAICO	Incluso
ART DE PROJETO E EXECUÇÃO	Incluso
ACOMPANHAMENTO JUNTO À DISTRIBUIDORA	Incluso
MONITORAMENTO DO SISTEMA VIA WEB	Incluso
GERENCIAMENTO DE ENERGIA DA USINA	INCLUÍDO
SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA	INCLUÍDO
MODELO DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA	INCLUÍDO
SISTEMA DE ATERRAMENTO	INCLUÍDO

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

8/14

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG
Telefones: (38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039 e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: 15.439.806/0001-58 Insc. Est.: 195.3139-0029



***** Esse orçamento contém os equipamentos dos melhores fabricantes do mercado, as maiores e mais confiáveis marcas de módulos fotovoltaicos de energia solar. Essa proposta contempla o Sistema de Aterramento, os Sistemas Elétricos de proteção da USINA GERADORA além de toda a parte estrutural reforçada.**

PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

INVESTIMENTO	R\$ 482.563,12 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos)
PRAZO DE ENTREGA	3 (três) meses.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	Conforme Edital

Valor total da proposta inclui: Prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Engenheiro Eletricista Responsável:

Gabriel Henrique de Oliveira

CPF: 097.407.906-58

E-mail: renova_energia@hotmail.com

Telefone para contato: (38) 99192-4309

9/14

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



RESUMO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COBERTOS NESTA PROPOSTA

Esta proposta contempla todos os serviços necessários para a entrega do sistema instalado, dentro dos padrões de segurança e normas técnicas, aguardando apenas a homologação da concessionária para o seu efetivo funcionamento.

✓ Instalação dos painéis fotovoltaicos;	✓ Estrutura metálica (exceto suportes de inclinação);
✓ Instalação do(s) inversor(es);	✓ Projeto elétrico completo;
✓ Cabos e fios elétricos;	✓ Solicitação de acesso à concessionária de energia;
✓ Quadro de distribuição e proteção;	✓ Sistema de monitoramento de geração de energia;
✓ SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA	✓ Equipamentos de proteção elétrica da instalação, dispositivos de sobrecarga da rede dispositivos de proteção contra sobrecorrente/sobretensão
✓ SISTEMA DE ATERRAMENTO	✓ Sistema de Aterramento , malha de aterramento e dispositivos de proteção contra surtos

Esta proposta é válida até **22 de Agosto de 2022.**

Salinas/Mg, 22 de Junho de 2022.

PETTER FELIPE DE OLIVEIRA:086813 43688
Assinado de forma digital por
PETTER FELIPE DE
OLIVEIRA:08681343688
Dados: 2022.06.21 12:28:33
-03'00'

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP
CNPJ: 15.439.806/0001-58
PETTER FELIPE DE OLIVEIRA
CPF: 086.813.436-88
RG: MG 15.594-148

10/14

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com



Empresa: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA
Endereço: Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG
Telefones: (38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039 e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: 15.439.806/0001-58 Insc. Est.: 195.3139-0029

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONTRUTORA VALE DO SOL

CNPJ: 15.439.806/0001-58

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 163- BAIRRO VALE DO SOL - SALINAS/MG

TELEFONE: 38 991924309

EMAIL: renova_energia@hotmail.com

Município: DORES DO TURVO/MG

OBRA: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG. - PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

Local: Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros. Dores do Turvo MG - PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (tres) meses

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor dos Serviços		01º MÊS		02º MÊS		03º MÊS		04º MÊS		05º MÊS		06º MÊS	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp	482.563,12	100,00%	160.854,37	33,33%	160.854,37	33,33%	160.854,37	33,34%						
TOTAIS		482.563,12	100,00%	160.854,37	33,33%	160.854,37	33,33%	160.854,37	33,33%						
TOTAIS ACUMULADOS		482.563,12	100,00%	160.854,37	33,33%	321.708,74	66,67%	482.563,11	100,00%						

SALINAS/MG, 22 DE JUNHO DE 2022

PETTER FELIPE DE OLIVEIRA
RG: PC/MG 15.594-148

PETTER FELIPE DE
OLIVEIRA:08681343688

Assinado de forma
digital por PETTER
FELIPE DE
OLIVEIRA:08681343688
Dados: 2022.06.21
12:33:28 -03'00'

Pág. 12/14

Empresa: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: **Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG**
Telefones: **(38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039** e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: **15.439.806/0001-58** Insc. Est.: **195.3139-0029**



PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório n° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^ª s. Nossa proposta de preços relativos a execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$482.563,12 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem especificados em planilha anexa.

O prazo de execução do objeto é de 03 (tres) meses, a contar do 5° (quinto) dia útil da emissão da "ORDEM DE SERVIÇO".

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Salinas/Mg, 22 de Junho de 2022. **PETTER FELIPE DE OLIVEIRA:08681343688**
43688

Assinado de forma digital por
PETTER FELIPE DE
OLIVEIRA:08681343688
Dados: 2022.06.21 12:31:27 -03'00'

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 15.439.806/0001-58

PETTER FELIPE DE OLIVEIRA

CPF: 086.813.436-88

RG: SSPMG 15.594-148

CONSTRUTORA VALE DO SOL
RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG

e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

13/14



Empresa: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA
Endereço: Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG
Telefones: (38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039 e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: 15.439.806/0001-58 Insc. Est.: 195.3139-0029

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONTRUTORA VALE DO SOL
CNPJ: 15.439.806/0001-58
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 163- BAIRRO VALE DO SOL - SALINAS/MG
TELEFONE: 38 99192-4309
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
EMAIL: renova_energia@hotmail.com

Projeto: CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA 97 kWp - PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

BDI 1: 27,45% Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
Data: 22/06/2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA							413.814,70		482.563,12
1.1	IIO-PLA-005	prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma fisico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG.	PICO	BDI1	97,00	4.266,13	413.814,70	4.974,87	482.563,12
TOTAL						S/ BDI	413.814,70	C/ BDI	482.563,12

22 DE JUNHO DE 2022.

PETTER FELIPE DE OLIVEIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 086.813.436-88

PETTER FELIPE DE
OLIVEIRA:08681343688

Assinado de forma digital por
PETTER FELIPE DE
OLIVEIRA:08681343688
Dados: 2022.06.21 12:37:44 -03'00'

GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF: 097.407.906-58
ENGENHEIRO ELETRICISTA

GABRIEL HENRIQUE DE
OLIVEIRA:09740790658

Assinado de forma digital por
GABRIEL HENRIQUE DE
OLIVEIRA:09740790658
Dados: 2022.06.21 12:38:39 -03'00'

Pág. 14/14

Empresa: **EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA**
Endereço: Rua Amazonas, 163, Vale do Sol – Salinas/MG
Telefones: (38) 9 9826 7666 / 9 9991 7039 e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com
CNPJ: 15.439.806/0001-58 Insc. Est.: 195.3139-0029



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 –
PROCESSO N° 061/2022**

**EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA VALE DO SOL**

Esta proposta contém 14 páginas:

Páginas 1 ao 10- Proposta comercial

Página 11 – Composição de BDI

Página 12 – Cronograma Físico e Financeiro

Página 13 – Proposta de Preços

Página 14 – Planilha Orçamentária

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, positioned to the right of the list of pages.

CONSTRUTORA VALE DO SOL

RUA AMAZONAS, 163, VALE DO SOL – SALINAS/MG
e-mail: construtoravaledosol@yahoo.com

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Município De Dores Do Turvo / MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

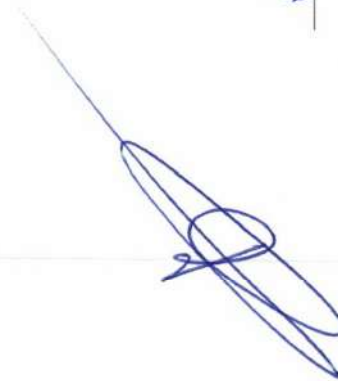
RAZÃO SOCIAL: RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

ENDEREÇO: Rua José Osório Pereira, Nº41 – Bairro Bom Pastor – Ubá / MG

DATA: 22/06/2022 – 09:00 HORAS

Atenciosamente,

Dores do Turvo, 22 de junho de 2022.




Celina Maria Valverde Diniz

Celina Maria Valverde Diniz

Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

CNPJ 32.042.625/0001-02

CPF: 478.805.706-91 / RG: 1.505.665 SSP/MG



RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.

Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufff.br

RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

PROPOSTA DE PREÇOS

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

Rua José Osório Pereira, nº 41 – Bairro Bom Pastor

CEP 36504-190

Telefone: (32) 3539-2957

CNPJ: 32.042.625/0001-02

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DORES DO TURVO-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 004/2022.
Processo Licitatório n ° 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato n° 331.543/21 com BDMG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}. Nossa proposta de preços relativos a execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

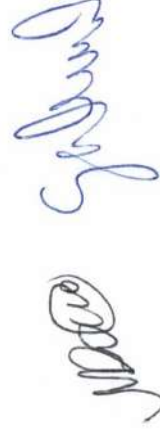
O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ 527.980,83 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem especificados em planilha anexa.

O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses, a contar do 5° (quinto) dia útil da emissão da “ORDEM DE SERVIÇO”.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão de Licitações.

Dores do Turvo, 22 de junho de 2022.

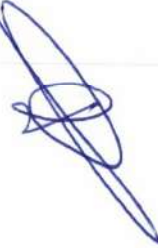


Celina Maria Valverde Diniz
Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

CNPJ 32.042.625/0001-02

CPF: 478.805.706-91 / RG: 1.505.665 SSP/MG



RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.

Rua José Osório Pereira, nº 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufjf.br



RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

BDI 1

INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

Representante Legal: Celina Maria Valverde Diniz

RG: 1.505.665

CPF: 478.805.706-91

CNPJ: 32.042.625/0001-02

Endereço: Rua José Osório Pereira, nº41. Bairro Bom Pastor

Local: Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros - Doros do Turvo / MG

Projeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº331.543/21 com BDMG.

Responsável Técnico: Rafael Valverde Diniz

Nº CREA/CAU: 176126/D

Data: 22/06/2022

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00

Tipo de Obra

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% A dotado
Administração Central	AC	5,50
Seguro e Garantia	SG	0,51
Risco	R	1,00
Despesas Financeiras	DF	1,01
Lucro	L	8,00
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,79

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} = -1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

Observações

Rafael Valverde Diniz
Rafael Valverde Diniz
Engenheiro Eletricista
CREA 176126/D

Celina Maria Valverde Diniz
Celina Maria Valverde Diniz
Diretora
CPF: 478.805.706-91 / RG: 1.505.665



Celina Maria Valverde Diniz

Rafael

Rafael Valverde Diniz

Rafael

INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

Representante Legal: Celina Maria Valverde Dimiz

RG: 1.505.665

CPF: 478.805.706-91

CNPJ: 32.042.625/0001-02

Endereço: Rua José Osório Pereira, nº41, Bairro Bom Pastor

Local: Parque de Exposições Geraldino Valério de Barros - Dores do Turvo / MG

Projeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº31.543/21 com

BDMG.

Responsável Técnico: Rafael Valverde Dimiz

Nº CREA/CAU: 176126/D

Data: 22/06/2022

Item	Descrição	Valor dos Serviços					
		MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
		RS	RS	RS	RS	RS	RS
	Grande Item (Etapas da obra)	Peso %	Peso %	Peso %	Peso %	Peso %	Peso %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% D	1,51%	34,00%	2.632,39	33,00%	2.632,39	33,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/CAVITEIRO DE OBRAS	1,31%	6,909,56	100,00%			
3	OBRAS DE TERRA / TERRAPLANAGEM	2,77%	14.619,50	100,00%			
4	FUNDAÇÕES	6,48%	20.519,39	60,00%	13.679,59	40,00%	
5	SUPERESTRUTURA	18,58%	98.098,28		53.954,06	55,00%	44.144,23
6	ALVENARIA	0,13%	687,93				687,93
7	REVESTIMENTO	0,20%	1.049,81				1.049,81
8	PINTURA	1,88%	9.946,07				9.946,07
9	GOBERTURA	0,05%	290,16				290,16
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,85%	4.470,18				4.470,18
11	ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	66,24%	349.733,42		349.733,42	100,00%	
TOTAL		100%	44.760,60	8,48%	419.999,46	79,55%	63.220,77
TOTAL ACUMULADO		100%	44.760,60	8,48%	464.760,06	88,03%	527.980,83

Item	Descrição	RS	RS	RS	RS	RS	RS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% D	1,51%	34,00%	2.632,39	33,00%	2.632,39	33,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/CAVITEIRO DE OBRAS	1,31%	6,909,56	100,00%			
3	OBRAS DE TERRA / TERRAPLANAGEM	2,77%	14.619,50	100,00%			
4	FUNDAÇÕES	6,48%	20.519,39	60,00%	13.679,59	40,00%	
5	SUPERESTRUTURA	18,58%	98.098,28		53.954,06	55,00%	44.144,23
6	ALVENARIA	0,13%	687,93				687,93
7	REVESTIMENTO	0,20%	1.049,81				1.049,81
8	PINTURA	1,88%	9.946,07				9.946,07
9	GOBERTURA	0,05%	290,16				290,16
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,85%	4.470,18				4.470,18
11	ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	66,24%	349.733,42		349.733,42	100,00%	
TOTAL		100%	44.760,60	8,48%	419.999,46	79,55%	63.220,77
TOTAL ACUMULADO		100%	44.760,60	8,48%	464.760,06	88,03%	527.980,83

Rafael Valverde Dimiz
 Engenheiro Eletricista
 CREA 176126/D

Celina Maria Valverde Dimiz
 Diretora
 CPF: 478.805.706-91 / RG: 1.505.665

Revisão: Mariana Machado Lourenço



Handwritten signatures and initials in blue ink.

INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

Representante Legal: Celina Maria Valverde Dimiz

RG: 1.505.665

CPF: 478.805.706-91

CNPJ: 32.042.625/0001-02

Endereço: Rua José Osório Pereira, nº41, Bairro Bom Pastor

Local: Parque de Exposições Geraldo Valério de Barros - Dolores do Turvo / MG

Projeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 KwP fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº331.543/21 com BDMG.

Responsável Técnico: Rafael Valverde Dimiz

Nº CREA/CAU: 176126/D

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REE.	Quantidade	Preço (R\$)	
						Sem BDI	Total
						413.168,09	527.980,83
						Limite	Total
						Com BDI	Total

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REE.	Quantidade	Preço (R\$)	Preço (R\$)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL (1,85% A 7,45% DO CUSTO DIRETO)				6.242,01	7.976,94
1.1	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	BDD	72,000	6242,01	7976,94
2		SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTIEIRO DE OBRAS				5.407,14	6.909,56
2.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATE 20M E QUEIMA CONTROLADA	M2	BDD	80,000	2,35	3,00
2.2	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO,	MES	BDD	3,000	771,44	985,82
2.3	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	BDD	3,000	602,68	770,16
2.4	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUPECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALITO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	BDD	1,000	1096,57	1.401,31
3		OBRAS DE TERRA / TERRAPLENAGEM					14.619,50
3.1	101128	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3), AF_07/2020	M3	BDD	769,980	10,77	10.598,00
3.2	ED-51127	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	BDD	1.000,970	3,14	4.021,50
4		FUNDAÇÕES					34.198,98
4.1	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)					34.198,98
4.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_06/2017	M3	BDD	28,510	115,04	4.191,38
4.3	ED-51093	APL. OABIMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	BDD	31,680	17,70	716,53
4.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, AF_08/2017	M3	BDD	1,580	497,89	1.005,29
4.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM	KG	BDD	111,000	17,24	2.445,52
4.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	BDD	445,560	15,11	8.606,48
4.7	ED-8563	FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TABUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	M2	BDD	56,320	65,32	83,48
4.8	AUX-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 25 MPa, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	BDD	9,520	405,50	518,19



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida	Material	Descrição
4.9	96995	47,54	4.610.281	M3	BDI	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF. 10/2017
4.10	PSI-LA-022	116,31	13.479.13	M2	BDI	LAME DE TRANSIÇÃO E = 10 CM, FCK = 15 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NÍVEL ZERO
5	ED-19664	76.772,57	98.098,28	KG	BDI	SUPERESTRUTURA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL AMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO
6	87474	538,35	687,93			ALVENARIA ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014
7		821,54	1.049,81			REVESTIMENTO CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014
7.1	87878	58,26	74,46	M2	BDI	PEREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014
7.2	87777	763,28	975,35	M2	BDI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/2014
8		7.782,88	9.946,07			PINTURA PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO
8.1	ED-50492	7.782,88	9.946,07	M2	BDI	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO
9		227,06	290,16			COBERTURA COBERTURA ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA
9.1	COB-ENG-010	166,13	212,29	M2	BDI	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA
9.2	ED-48423	60,93	77,87	M2	BDI	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM
10		3.499,76	4.470,18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA
10.1	ED-50266	3.499,76	4.470,18	M2	BDI	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA
11		273.678,20	349.733,42			ELEMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO 94KWp MÓDULOS 540WP INVERSOS DE 75W CABEAMENTO SOLAR
11.1	COT-001	264.547,46	338.065,19	I	BDI	GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO 94KWp MÓDULOS 540WP INVERSOS DE 75W CABEAMENTO SOLAR CONEXÕES SOLARES
11.2	3380	505,92	646,54	UN	BDI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN=5/8", REVESTIDA COM BAIAXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO
11.3	96977	80,82	646,54	UN	BDI	CORDOALHA DE COBRE NÚ 50 MMF, ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017
11.4	34643	325,50	415,97	M	BDI	CAXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM

[Handwritten signature]
 Celma Maria Valverde Diniz
 Diretora

CPF: 478.805.706-91 / RG: 1.505.663

[Handwritten signature]
 Rafael Valverde Diniz
 Engenheiro Eletricista
 CREA 176126/D

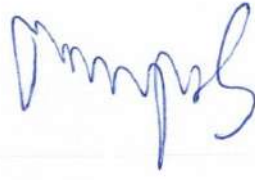
RMVD

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS n° 004/2022



Aos 22 dias do mês de junho de 2022, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório da Tomada de Preços n° 004/2022, oriundo do processo licitatório n° 061/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do n° 1 ao n° 7 que corresponde à este termo.



Dores do Turvo, 22 de junho de 2022.



Celina Maria Valverde Diniz
Celina Maria Valverde Diniz

Diretora

RMVD Instalações Elétricas LTDA ME

CNPJ 32.042.625/0001-02

CPF: 478.805.706-91 / RG: 1.505.665 SSP/MG



RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. CNPJ 32.042.625/0001-02 IE:003319491.00-43.

Rua José Osório Pereira, n° 41, bairro Bom Pastor. Ubá-MG. CEP: 36504-190.

E-mail: rafael.valverde@engenharia.ufff.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO



Processo Licitatório nº: 00061/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº: 00004/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA 97 KWP FIXADA EM ESTRUTURA DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANTAS, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 331.543/21 COM BDMG.

ESCOPO

Aos vigésimo segundo dia do mês de Junho de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se a Presidente juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento das Propostas dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00061/2022, TOMADA DE PREÇO nº 00004/2022, com o objetivo de: CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA 97 KWP FIXADA EM ESTRUTURA DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANTAS, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 331.543/21 COM BDMG.

PARTICIPANTES

Foi verificado pela Presidente Eliete Rosa dos Santos Coutinho e sua CPL (Comissão Permanente de Licitação) HIGOR MOREIRA HELENO, MARIANA DAS DORES INACIO o interesse na participação deste procedimento os licitantes EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA, RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.

CREDENCIAMENTO

As empresas participantes do processo supra apresentaram como seus representantes credenciados o seguinte: EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA - GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA CPF Nº 09740790658, RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - RAFAEL VALVERDE DINIZ CPF Nº 10834661608.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Após a abertura dos envelopes da HABILITAÇÃO dos licitantes, a presidente realizou a abertura do(s) envelope(s) “Nº 2 – PROPOSTA”, passando para o julgamento da mesma.

DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes dos licitantes participantes do processo, foi verificado a cotação de preços conforme a seguir discriminado:

Ítem	Licitante	Vr.Un. Item	%	Classif.	Observação	Sel
1	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA	482.563,12	0,00	1		Sim
1	RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	527.980,83	0,00	2		Sim

[Handwritten signatures and initials over the table and below it]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO



OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento das propostas foi observado o seguinte:

A empresa RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA constatou que a proposta apresentada pela empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA não consta o item 5.1.1 (Planilha Orçamentária) e desrespeitou os itens 5.2.1 e 5.2.2 do edital

Já a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA contesta que todos os itens previstos na planilha foram apresentados na proposta técnica e comercial que esta contida no envelope de proposta conforme solicitado no edital. Além disso, todos os quantitativos de materiais e serviços para atendimento completo ao objeto do edital esta contemplado e detalhado na proposta comercial, no cronograma físico – financeiro, na planilha de BDI e na proposta de preço, com todos os insumos devidamente especificados conforme solicitado pelo edital.

A empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA também diz que o preço unitário do objeto da licitação foi identificado na planilha orçamentária e apresentado para a pregoeira, que também pode ser conferido no documento de proposta de preço que esta em anexo em conjunto

Ja a empresa RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA nao concorda com a justificativa e planilhas apresentadas na proposta pela empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA.

Diante disso, fica aberto o prazo para a apresentação de recurso e após a apresentação de contra razões pelas empresas participantes referente a habilitação e proposta.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Presidente / CPL (Comissão Permanente de
Licitação)

ELIETE ROSÁ DOS SANTOS COUTINHO
PRESIDENTE

HIGOR MOREIRA HELENO
MEMBRO

Representantes das Empresas

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA VALE
DO SOL LTDA

Gabriel Henrique de oliveira CPF 09740790658

RMVD INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Rafael Valverde Diniz CPF 10834661608

MARIANA DAS DORES INACIO
MEMBRO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE 1º VOLUME

Certifico e dou fé que, visando melhor manuseio do Processo Licitatório nº 061/2022, Tomada de Preço Nº 004/2022, procedi com o encerramento do 1º volume do processo, na página 477.

Dores do Turvo MG, 22 de junho de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente CPL